



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "PORTAL DO**  
**ARAGUAIA"**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2012**

O CIDESAPA, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE nº 02/2012**, que teve por Objeto: **contratação de empresa especializada para a realização do projeto "TEMPORADA ARAGUAIA 2012"**, conforme Convênio nº. 058/2012, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia e a Secretaria de Estado de Turismo/MT. Empresa: ELCIO MENDES DA SILVA-ME, R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Barra do Garças/MT, 25 de julho de 2012.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
Presidente Cidesapa

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Moraes  
**Código Identificador:**DDE306B7

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**CONVITE 03/2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE 03/2012**

O CIDESAPA, torna público que fará realizar-se na sala de reuniões, sito à Rua Coronel Antonio Cristino Cortes, nº.: 1042 – Bairro Jardim Maria Lucia, Barra do Garças/MT, a Licitação regida pela Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **Convite 03/2012**. Objeto: **contratação de empresa especializada para a realização do projeto "Temporada Araguaia 2012, conforme Convênio nº. 058/2012, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e**

**Ambiental Portal do Araguaia e a Secretaria de Estado de Turismo**. Realização: **25/07/2012**. Horas: **15:00hs (horário de Brasília)**. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede do CIDESAPA, Horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Demais informações fone: (66)3407-2923.

Barra do Garças/MT, 18/07/2012.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
Presidente Cidesapa

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Moraes  
**Código Identificador:**93E7D927

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 007/2012.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 07/2012 realizada no dia 26/07/2012, teve como vencedor: **ITEM 01 – CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA.**

Água Boa, 26 de Julho de 2012

**VERA LUCIA FRIES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Carina Mignoso  
**Código Identificador:**CA92FA03

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2012 CONCURSO**  
**PÚBLICO 001/2011**

O Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, Convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Huguene, nº 572, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerado como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

| Auxiliar de Farmácia |           |                            |
|----------------------|-----------|----------------------------|
| Classif.             | Inscrição | NOME                       |
| 04                   | 1656      | HELMAR DE OLIVEIRA REZENDE |

Alto Araguaia – MT, 26 de Julho de 2012

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal

Documentos para Posse

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento  
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

- Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
- R.G. (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia)
- Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
- Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia)
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
- Título de eleitor (fotocópia);
- Certidão eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
- Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos dependentes, se for o caso (fotocópia);
- 01 foto 3x4;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Número de conta corrente para recebimento do Salário

Obs.: nenhum candidato será empossado com a documentação incompleta

**Publicado por:**  
Sebastião Elias Filho  
**Código Identificador:**EFF20BEB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2012 PROCESSO SELETIVO

O Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2012, Convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para Contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de ser considerado como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

| Motorista Transporte Escolar CNH “D” – Distrito Do Buriti |           |                         |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| Classif.                                                  | Inscrição | NOME                    |
| 05                                                        | 0056      | JILSON REZENDE SANTIAGO |

Alto Araguaia – MT, 26 de Julho de 2012

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal

Documentos Para Contratação

- Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
- R.G. (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia)
- Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);

- Título de eleitor (fotocópia);
- Certidão eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
- Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
- Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);
- PIS/PASEP;
- Número de conta corrente para recebimento do Salário (Caixa Econômica).

Obs.: nenhum candidato será contratado com a documentação incompleta

**Publicado por:**  
Sebastião Elias Filho  
**Código Identificador:**203711F6

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### GABINETE DO PREFEITO NORMA - 01-NI MÃE - NORMAS DAS NORMAS

|                                                                                 |                                                              |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|                                                                                 | ESTADO DE MATO GROSSO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS | FOLHA Nº                        |
| NORMA INTERNA Nº:<br>01/2011                                                    |                                                              | DATA DA VIGÊNCIA:<br>01/06/2011 |
| ASSUNTO: NORMA DAS NORMAS                                                       |                                                              |                                 |
| SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO. |                                                              |                                 |

#### 1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Disciplinar o funcionamento das Normas Internas;
- 1.2) Padronizar, de forma sistêmica, as rotinas de trabalho dos setores normatizados;
- 1.3) Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais;
- 1.4) Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal, art. 31; na Lei Complementar nº 101/2000, art. 59; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, art. 8º; e Lei Municipal nº 835/10, de 06/07/2010, Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município de Alto Garças, Lei Orgânica do Município de Alto Garças, no que compete as responsabilidades do Controle Interno.

#### 2) DOS PROCEDIMENTOS:

##### 2.1) Da Criação:

- 2.1.1) A Norma Interna, elaborada pelo Controle Interno, deverá obedecer ao princípio da economicidade, objetivando sempre uma melhoria do Setor a ser normatizado, através de informações coletadas em prévia auditoria ou conhecimento necessário;
- 2.1.2) Deverá ser precedida do fluxograma das atividades, que facilitará o desenvolvimento da Norma Interna.

##### 2.2) Do Atendimento:

- 2.2.1) Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Norma Interna.

##### 2.3) Do Conhecimento e Apresentação:

- 2.3.1) A Norma Interna, quando do início de sua vigência, deverá ser apresentada pelo responsável do Setor ou pessoa atribuída, a todos os servidores que por ela sejam disciplinados ou meramente envolvidos;
- 2.3.2) Quando se tratar de Setor que disponha de atendimento a fornecedores ou munícipes, a Norma Interna deverá ser afixada em local visível, evidenciando a sua vigência.

**Obs.: Neste caso, a mesma deverá ser implantada através de decreto.**

##### 2.4) Do Arquivamento:

2.4.1) O Controle Interno deverá manter sempre atualizado o Manual de Procedimentos, documento que disponibilizará todas as Normas Internas vigentes. Este Manual de Procedimentos deverá ficar locado na sala do Controle Interno, estando à disposição dos servidores para consulta.

### 3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) O Controle Interno deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna, no que se refere a procedimentos manuais e/ou eletrônicos que pela Norma Interna forem disciplinados;

3.2) Todas as dúvidas geradas pela(s) Norma(s) Interna(s), deverão ser dirimidas junto ao Controle Interno;

3.3) Todas as normas poderão ser revisadas no momento em que se achar necessário;

3.4) Esta Norma Interna nº 01/2011, ficará conhecida como “Norma Mãe”, servindo como modelo, guia e jurisdição para todas as demais Normas Internas elaboradas pelo Controle Interno.

3.5) Esta norma revoga a norma nº 01/2008, de 01/08/2008, norma nº 04/2008, de 01/08/2008 e norma nº 06/2009, de 16/11/2009;

**Publicado por:**

Clea Maria Barbosa de Souza  
Código Identificador:8150B578

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### PREFEITURA MUNICIPAL LEI 305

**Lei 305/2012, 14 Julho de 2012.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor **Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. – 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.034.000,00 (Cinco Milhões, Trinta e Quatro Mil Reais)**, para atender a Prefeitura, Educação, FUNDEB e Saúde, sendo parte das dotações de Pessoal e encargos Sociais e alguns convênios que precisaram de saldos orçamentários para serem concluídos; conforme discriminações das dotações orçamentárias a seguir:

| Códigos                     | Descrição                                     | Valores    |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 02                          | GABINETE DO PREFEITO                          |            |
| 001                         | GABINETE DO PREFEITO                          |            |
| 04                          | Administração                                 |            |
| 122                         | Administração Geral                           |            |
| 0004                        | Manutenção                                    |            |
| 2004                        | Manutenção com Gabinete do Prefeito           |            |
| 3.1.90.11.00                | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 95.000,00  |
| 3.1.90.13.00                | Obrigações Patronais                          | 10.000,00  |
| 3.3.90.14.00                | Diária – Civil                                | 5.000,00   |
| Total do projeto/atividades |                                               | 110.000,00 |

| Códigos                     | Descrição                                                | Valores   |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 03                          | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                  |           |
| 002                         | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                            |           |
| 04                          | Administração                                            |           |
| 122                         | Administração Geral                                      |           |
| 0006                        | Reestruturação da Secretaria de Administração e Finanças |           |
| 2015                        | Manutenção com Departamento de Administração             |           |
| 3.1.90.11.00                | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 11.000,00 |
| 3.1.90.13.00                | Obrigações Patronais                                     | 2.000,00  |
| Total do projeto/atividades |                                                          | 13.000,00 |

| Códigos                     | Descrição                                                  | Valores   |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| 03                          | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                    |           |
| 003                         | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                           |           |
| 04                          | Administração                                              |           |
| 122                         | Administração Geral                                        |           |
| 0006                        | Reestruturação da Secretaria de Administração e Finanças   |           |
| 2016                        | Manutenção e Encargos com Departamento de Recursos Humanos |           |
| 3.1.90.11.00                | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil              | 23.000,00 |
| 3.1.90.13.00                | Obrigações Patronais                                       | 3.000,00  |
| Total do projeto/atividades |                                                            | 26.000,00 |

| Códigos                     | Descrição                                        | Valores   |
|-----------------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 03                          | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          |           |
| 005                         | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                    |           |
| 04                          | Administração                                    |           |
| 123                         | Administração Financeira                         |           |
| 0008                        | Administração Financeira                         |           |
| 2022                        | Manutenção e Encargos com Setor de Contabilidade |           |
| 3.1.90.11.00                | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil    | 35.000,00 |
| 3.1.90.13.00                | Obrigações Patronais                             | 8.000,00  |
| Total do projeto/atividades |                                                  | 43.000,00 |

| Códigos                     | Descrição                                     | Valores   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| 03                          | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS       |           |
| 007                         | DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS                      |           |
| 04                          | Administração                                 |           |
| 123                         | Administração Financeira                      |           |
| 0008                        | Administração Financeira                      |           |
| 2019                        | Manutenção com Setor de Tributos              |           |
| 3.1.90.11.00                | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 31.000,00 |
| Total do projeto/atividades |                                               | 31.000,00 |

|                                            |            |
|--------------------------------------------|------------|
| Soma geral da Secretaria de ADM e Finanças | 113.000,00 |
|--------------------------------------------|------------|

| Códigos                     | Descrição                                                | Valores   |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 04                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                  |           |
| 001                         | GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA                |           |
| 04                          | Administração                                            |           |
| 122                         | Administração Geral                                      |           |
| 0009                        | Administração Urbana                                     |           |
| 2026                        | Manutenção com Gabinete do Secretario de Infra Estrutura |           |
| 3.1.90.11.00                | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 17.000,00 |
| Total do projeto/atividades |                                                          | 17.000,00 |

| Códigos                     | Descrição                                | Valores    |
|-----------------------------|------------------------------------------|------------|
| 04                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  |            |
| 002                         | DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO |            |
| 15                          | Urbanismo                                |            |
| 451                         | Infra-Estrutura Urbana                   |            |
| 0010                        | Infra Estrutura                          |            |
| 1016                        | Pavimentação de Vias Urbanas             |            |
| 4.4.90.51.00                | Obras e Instalações                      | 550.000,00 |
| Total do projeto/atividades |                                          | 550.000,00 |

| Códigos                     | Descrição                                   | Valores    |
|-----------------------------|---------------------------------------------|------------|
| 04                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA     |            |
| 002                         | DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO    |            |
| 26                          | Transporte                                  |            |
| 782                         | Transporte Rodoviário                       |            |
| 0012                        | Reestruturação da Malha Viária              |            |
| 1024                        | Abertura e Conservação de Estradas Vicinais |            |
| 4.4.90.51.00                | Obras e Instalações                         | 300.000,00 |
| Total do projeto/atividades |                                             | 300.000,00 |

| Códigos                                     | Descrição                                                     | Valores      |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| 04                                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                       |              |
| 002                                         | DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO                      |              |
| 15                                          | Urbanismo                                                     |              |
| 451                                         | Infra-Estrutura Urbana                                        |              |
| 0010                                        | Infra Estrutura                                               |              |
| 2027                                        | Manutenção e Enc. Departamento Viação Obra e Serviços Publico |              |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por Tempo Determinado                             | 50.000,00    |
| 3.1.90.11.00                                | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                 | 120.000,00   |
| 3.1.90.13.00                                | Obrigações Patronais                                          | 35.000,00    |
| Total do projeto/atividades                 |                                                               | 205.000,00   |
| Soma geral da Secretaria de Infra-Estrutura |                                                               | 1.072.000,00 |

| Códigos                     | Descrição                                     | Valores    |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 05                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |            |
| 002                         | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL            |            |
| 12                          | Educação                                      |            |
| 361                         | Ensino Fundamental                            |            |
| 0015                        | Manutenção com Ensino Fundamental             |            |
| 2032                        | Manutenção com FUNDEB - 60%                   |            |
| 3.1.90.11.00                | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 110.000,00 |
| 3.1.90.13.00                | Obrigações Patronais                          | 50.000,00  |
| Total do projeto/atividades |                                               | 160.000,00 |

| Códigos                                       | Descrição                                                   | Valores    |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 002                                           | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                          |            |
| 12                                            | Educação                                                    |            |
| 365                                           | Educação Infantil                                           |            |
| 0021                                          | Melhoria no Ensino Infantil                                 |            |
| 2043                                          | Rem. dos Profiss. Do Magistério Educ. Infantil FUNDEB – 60% |            |
| 3.1.90.11.00                                  | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil               | 40.000,00  |
| 3.1.90.13.00                                  | Obrigações Patronais                                        | 11.000,00  |
| Total do projeto/atividades                   |                                                             | 51.000,00  |
| Total das Dotações Orçamentária do FUNDEB 60% |                                                             | 211.000,00 |

| Códigos | Descrição                          | Valores |
|---------|------------------------------------|---------|
| 05      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |         |
| 002     | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |         |
| 12      | Educação                           |         |
| 361     | Ensino Fundamental                 |         |
| 0015    | Manutenção com Ensino Fundamental  |         |

|                                                                |                                              |                   |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|
| 2033                                                           | Manut. e Encargos com FUNDEB Fundamental 40% |                   |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil   |                                              | 320.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                            |                                              | 70.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                             |                                              | <b>390.000,00</b> |
| 002                                                            | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL           |                   |
| 12                                                             | Educação                                     |                   |
| 361                                                            | Ensino Fundamental                           |                   |
| 0019                                                           | Transporte Escolar                           |                   |
| 2040                                                           | Manutenção com Transporte Escolar            |                   |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica |                                              | 250.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                             |                                              | <b>250.000,00</b> |

|                                    |                                                     |                   |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 05                                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    |                   |
| 003                                | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                   |                   |
| 12                                 | Educação                                            |                   |
| 365                                | Educação Infantil                                   |                   |
| 0021                               | Melhoria do Ensino Infantil                         |                   |
| 1035                               | Construção de Novo Prédio para Instalação da Creche |                   |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |                                                     | 660.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b> |                                                     | <b>660.000,00</b> |

|                                             |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|
| <b>Soma geral da Secretaria de Educação</b> | <b>1.511.000,00</b> |
|---------------------------------------------|---------------------|

| Códigos                                                      | Descrição                       | Valores          |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| 06                                                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |                  |
| 001                                                          | GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE |                  |
| 10                                                           | Saúde                           |                  |
| 122                                                          | Administração Geral             |                  |
| 0004                                                         | Manutenção                      |                  |
| 2052                                                         | Manutenção com a Gestão do SUS  |                  |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                 | 13.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                 | 7.000,00         |
| 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil                               |                                 | 2.000,00         |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                           |                                 | 16.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                 | <b>38.000,00</b> |

|                                                                |                                   |                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 06                                                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE     |                   |
| 002                                                            | DEPARTAMENTO DE SAÚDE             |                   |
| 10                                                             | Saúde                             |                   |
| 301                                                            | Atenção Básica                    |                   |
| 0026                                                           | Atenção Básica – Saúde da Família |                   |
| 2054                                                           | Manutenção com a Saúde da Família |                   |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica |                                   | 220.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                             |                                   | <b>220.000,00</b> |

|                                                  |                                                         |                  |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| 06                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                  |
| 002                                              | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                   |                  |
| 10                                               | Saúde                                                   |                  |
| 305                                              | Vigilância Epidemiológica                               |                  |
| 0031                                             | Agente Comunitário de Saúde PACS                        |                  |
| 2059                                             | Manutenção com Programas Vigilância Epidemiológica-PACS |                  |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado |                                                         | 80.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais              |                                                         | 4.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>               |                                                         | <b>84.000,00</b> |

|                                                  |                                                        |                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| 06                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                          |                  |
| 002                                              | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                  |                  |
| 10                                               | Saúde                                                  |                  |
| 305                                              | Vigilância Epidemiológica                              |                  |
| 0032                                             | Vigilância Epidemiológica Ambiental                    |                  |
| 2060                                             | Manutenção com Vigilância Epidemiológica Ambiental-ASA |                  |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado |                                                        | 36.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>               |                                                        | <b>36.000,00</b> |

|                                                               |                                             |                   |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|
| 06                                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE               |                   |
| 002                                                           | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                       |                   |
| 10                                                            | Saúde                                       |                   |
| 301                                                           | Atenção Básica                              |                   |
| 0033                                                          | Manutenção com Centro de Saúde              |                   |
| 2061                                                          | Manutenção e Encargos com o Centro de Saúde |                   |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado              |                                             | 6.000,00          |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |                                             | 270.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                           |                                             | 73.000,00         |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                            |                                             | 290.000,00        |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |                                             | 26.000,00         |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                                             | 300.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                            |                                             | <b>965.000,00</b> |
| 06                                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE               |                   |
| 003                                                           | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO               |                   |
| 17                                                            | Saneamento                                  |                   |
| 412                                                           | Saneamento Básico Urbano                    |                   |
| 0035                                                          | Reestruturação do Sistema de Abastecimento  |                   |
| 2066                                                          | Manutenção com o Departamento de Água       |                   |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado              |                                             | 16.000,00         |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |                                             | 27.000,00         |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                           |                                             | 18.000,00         |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                            |                                             | 25.000,00         |

|                                                               |                                                 |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                                                 | 80.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                            |                                                 | <b>166.000,00</b> |
| 06                                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                   |
| 004                                                           | PRONTO ATENDIMENTO                              |                   |
| 10                                                            | Saúde                                           |                   |
| 302                                                           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial           |                   |
| 0034                                                          | Reestruturação do Sistema de Saúde no Município |                   |
| 2063                                                          | Manutenção com o Pronto Atendimento - PA        |                   |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado              |                                                 | 11.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                            |                                                 | <b>11.000,00</b>  |

|                                                  |                                                 |                  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| 06                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                  |
| 005                                              | CENTRO DE REABILITAÇÃO                          |                  |
| 10                                               | Saúde                                           |                  |
| 302                                              | Assistência Hospitalar e Ambulatorial           |                  |
| 0034                                             | Reestruturação do Sistema de Saúde no Município |                  |
| 2064                                             | Manutenção com o Centro de Reabilitação         |                  |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado |                                                 | 15.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>               |                                                 | <b>15.000,00</b> |

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| <b>Soma geral da Secretaria de Saúde</b> | <b>1.535.000,00</b> |
|------------------------------------------|---------------------|

| Códigos                                                       | Descrição                                                | Valores          |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 07                                                            | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |                  |
| 002                                                           | DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL                              |                  |
| 08                                                            | ASSISTENCIA SOCIAL                                       |                  |
| 244                                                           | Assistência Comunitária                                  |                  |
| 0039                                                          | Assistência a População Carente                          |                  |
| 2072                                                          | Manutenção e Encargos Departamento de Assistência Social |                  |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado              |                                                          | 12.000,00        |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |                                                          | 45.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                           |                                                          | 10.000,00        |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                            |                                                          | 5.000,00         |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                                                          | 8.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                            |                                                          | <b>80.000,00</b> |

|                                                              |                                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 07                                                           | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               |                  |
| 004                                                          | DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                |                  |
| 08                                                           | ASSISTENCIA SOCIAL                                 |                  |
| 243                                                          | Assistência a Criança e ao Adolescente             |                  |
| 0050                                                         | Assistência Integrada a Criança e Adolescente      |                  |
| 2077                                                         | Manutenção com Direito da Criança e do Adolescente |                  |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                                    | 27.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                                    | 6.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                                    | <b>33.000,00</b> |

| Códigos                            | Descrição                                         | Valores           |
|------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 07                                 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              |                   |
| 002                                | DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL                       |                   |
| 08                                 | ASSISTENCIA SOCIAL                                |                   |
| 241                                | Assistência ao Idoso                              |                   |
| 0037                               | Apoio a Pessoa Idosa                              |                   |
| 1052                               | Construção de Um Centro de Convivência para Idoso |                   |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |                                                   | 330.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b> |                                                   | <b>330.000,00</b> |

|                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Soma geral da Secretaria de Assistência Social</b> | <b>443.000,00</b> |
|-------------------------------------------------------|-------------------|

| Códigos                            | Descrição                                         | Valores           |
|------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 08                                 | SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOM. E M AMBIENTE |                   |
| 002                                | DEPART. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO        |                   |
| 20                                 | Agricultura                                       |                   |
| 605                                | Abastecimento                                     |                   |
| 0043                               | Apoio a Instalação de Indústria de Pequeno Porte  |                   |
| 1071                               | Incentivo a Instalação de Laticínio no Município  |                   |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |                                                   | 250.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b> |                                                   | <b>250.000,00</b> |

|                                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Soma geral da Sec. DE AGRIC. DESENV. ECONOM. E M AMBIENTE</b> | <b>250.000,00</b> |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|

**Art. – 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Adicional serão disponibilizados da apuração do excesso de Arrecadação/anulação parcial de dotação, Conforme os parágrafos I, II e II Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. – 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Onde se lê:**

**Art. – 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.034.000,00 (Cinco Milhões, Trinta e Quatro Mil Reais)**, para atender a Prefeitura, Educação, FUNDEB e Saúde, sendo parte das dotações de Pessoal e

encargos Sociais e alguns convênios que precisaram de saldos orçamentários para serem concluídos; conforme discriminações das dotações orçamentárias a seguir:

**Leia-se:**

**Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.266.703,49 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender os Convênios abaixo relacionados:**

**Conta Nº 737368-210**

**Pavimentação Asfáltica de Ruas Urbanas**

**Conta Nº 8936-2**

**Conta Nº 9456**

**Conta Nº 9436**

**Conta Nº 9500, conforme demonstrativo dos extratos.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vailde Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**199624CA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI 304/2012**

**Lei 304/2012, 11 de Julho de 2012.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor **Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. – 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 789.520,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Mil Reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação conforme descrição da dotação orçamentária a seguir;

| Códigos         | Descrição                                                     | Valores    |
|-----------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 05              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              |            |
| 002             | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                            |            |
| 12              | Educação                                                      |            |
| 361             | Ensino Fundamental                                            |            |
| 0019            | Transporte Escolar                                            |            |
| 1.033           | Aquis. de Veículos Ônibus e Micro Ônibus p/ Transp. Escolares |            |
|                 |                                                               |            |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                            | 789.520,00 |
|                 | Total do projeto/atividades                                   | 789.520,00 |

**Art. – 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Adicional serão disponibilizados da apuração do excesso de Arrecadação/anulação parcial de dotação, Conforme os parágrafos I, II e II Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. – 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres integrantes dessa Câmara Municipal.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vailde Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**B1284D98

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI 302/2012**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Alto Paraguai, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência - CMPPD -, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - O CMPPD funcionará como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento aos deficientes no âmbito do Município.

**Art. 3º** - O atendimento às pessoas portadoras de deficiência no âmbito municipal, far-se á por meio de:

I - programas para avaliar, fiscalizar, propor e acompanhar o repasse e a aplicação dos recurso oriundos de iniciativa pública ou privada.

II - programa para implementar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada para as pessoas portadoras de deficiência, junto às secretarias municipais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Orgânica de assistência social e as conclusões extraídas da Conferencia Municipal de Assistência Social e ou seminário específico.

III - programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social das pessoas portadoras de deficiência;

IV - campanhas junto à opinião pública informando sobre os direitos assegurados às pessoas portadoras de deficiência.

**TÍTULO II**

**DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

**Art. 4º** - O CMPPD compõe-se de 15 (quinze) elementos chamados Conselheiros e indicados por:

I - ENTIDADES DE APOIO:

a.) 5 (cinco) elementos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT;

b.) 5 (cinco) elementos por Associações Comunitárias, Clubes de Servir e Clubes Recreativos e Esportivos;

II - REPRESENTAÇÃO DE DEFICIENTES:

a.) 5 (cinco) portadores de deficiência ou representante legal, residentes no município.

Parágrafo 1º - As instituições governamentais, Associações movimentos de/para portadores de deficiência, constituídas após a promulgação desta Lei, deverão ser inscritas junto ao CMPPD como entidades representantes de portadores de deficiência, para, na gestão sucessória através de escrutínio direto e secreto, substituírem os 5 (cinco) elementos desta alínea.

Parágrafo 2º.- Os representantes da Prefeitura Municipal serão indicados pelo prefeito, dentre servidores com poderes de decisão no âmbito respectivo de cada .

Parágrafo 3º. Os representantes das entidades não - governamentais e ou responsáveis por pessoas portadoras de Deficiência e ou com mobilidade reduzida, serão escolhidos em assembléia convocada pelo CMPPD, a ser realizada com, no mínimo, 30 ( trinta ) dias de antecedência da posse dos conselheiros eleitos, por meio de edital publicado em diário oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação do Município.

**Art. 5º.** Para cada conselheiro titular será escolhido, simultaneamente, um suplente, observados o mesmo procedimento e exigências.

Parágrafo . 1º - O mandato é de 2 ( dois ) anos, admitindo-se um única recondução subsequente.

Parágrafo 2º - O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Parágrafo 3º. - A nomeação e a posse dos conselheiros dar-se-ão perante o CMPPD que estiver terminando o seu mandato, no prazo máximo de 15 ( quinze ) dias , contados da data da eleição ou da indicação, conforme o caso.

**Art. 6º** - O CMPPD poderá celebrar convênio e convidar entidades, órgãos públicos, autoridades, cientistas e técnicos nacionais e estrangeiros, para colaborarem em estudos e participarem das comissões instituídas no âmbito do próprio CMPPD, sob a sua coordenação.

**Art. 7º** - A organização e o funcionamento do CMPPD serão disciplinados no estatuto.

I - definir diretrizes e prioridades da política municipal de pessoa portadora de deficiência;

II - exercer o controle e a fiscalização da execução da política municipal de atendimento ao deficiente;

III - convocar a assembléia de escolha dos representantes das entidades não - governamentais, quando ocorrer vacância no lugar de conselheiro titular e suplente, ou no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

IV - solicitar ao prefeito a indicação de conselheiro titular e suplente, em caso de vacância ou término de mandato de representante das secretarias municipais.

V - opinar sobre a elaboração do orçamento municipal, no que diz respeito à consecução dos objetivos aqui tratados.

VI - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos, a programação cultural, esportiva e de lazer, voltados para os portadores de deficiência;

VII - elaborar seu estatuto.

### TÍTULO III

#### . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.9º.** A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai proporcionará ao Conselho, infraestrutura básica e necessária ao seu funcionamento;

**Art.10** - O CMPPD, no prazo de 15 ( quinze ) dias da nomeação de seus membros, elaborará o seu estatuto.

**Parágrafo único** - A nomeação e a posse do primeiro CMPPD dar-se-ão na presença do prefeito.

**Art. 11** - As deliberações do CMPPD produzirão efeitos a partir da publicação das resoluções correspondentes no Diário Oficial.

**Art. 12** - A posse dos membros do CMPPD deverá se dar no prazo de 45 ( quarenta e cinco ) dias a partir da publicação desta Lei.

**Artigo 13** - A partir da eleição e posse da diretoria, o CMPPD terá 60 (sessenta) dias para redigir, votar e aprovar o Regimento Interno.

**Artigo 14** - Fica o Poder Executivo autorizado a estipular na peça orçamentária, dotação destinada a execução desta Lei

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT,30 de maio de 2012.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vailde Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**AE15C18C

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### LEI 301/2012

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, faço saber

que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transportes e de comunicação.

**Art. 2o** Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

**I** – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos

urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

**II** – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

**a)** barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

**b)** barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

**c)** barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

**d)** barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou

sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

**III** – pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

**IV** – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

**V** – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

**VI** – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

**Art. 3º** Todos os estabelecimentos comerciais, de serviços, públicos e similares do Município de Alto Paraguai - MT darão atendimento preferencial e prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como, às gestantes, mães com crianças de colo e idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Parágrafo único.** A preferência e as prioridades estabelecidas compreendem a não sujeição a filas comuns, supressão de barreiras e de obstáculos, além de outras medidas que tornem ágil, fácil e seguro o atendimento e a prestação de serviço a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 4º** No caso de serviços bancários, os direitos assegurados pela presente Lei, aplicam-se indistintamente a clientes ou não da agência bancária.

**Art. 5º** Os estabelecimentos comerciais, públicos de serviços e similares deverão manter em local bem visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres: "Lei Municipal nº ....de ... de ..... de ....., pessoas com deficiência, gestantes, mães com crianças de colo e idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, têm atendimento preferencial".

### CAPÍTULO II

#### DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO

**Art. 6º** O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, obedecendo-se ordem de prioridade que vise a maior eficiência das modificações, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade.

**Art. 7o** As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 8o** O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas

técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Art. 9º** Os banheiros de uso público, existentes ou a construir em praças, parques, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam as especificações das normas técnicas da ABNT;

**Art. 10** Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas em local bem visível, para veículos que transportem pessoas com deficiências ou com dificuldade de locomoção;

**Parágrafo único.** As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser em número equivalente a 2 % (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

**Art. 11** No cruzamento das vias públicas, a Administração Pública promoverá o rebaixamento de guias e calçadas, dotando-as com rampas de acesso para deficientes e idosos, de acordo com as normas da ABNT;

**Art. 12** As construções futuras de calçadas, guias e canteiros centrais deverão obedecer aos rebaixamentos em tela, nos locais onde for prevista a implantação de sinalização.

**Art. 13** Quando o rebaixamento obrigatório apresentar dificuldades incontornáveis para sua implantação, em razão da existência de boca-de-lobo, poços de visita de serviços públicos, ou outro mobiliário irremovível, o problema será remetido aos órgãos competentes para que seja feita a adaptação necessária.

### CAPÍTULO III

#### DO DESENHO E DA LOCALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

**Art. 14** Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.

**Art. 15** Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que imita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para travessia de pessoas com deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

**Art. 16** Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam ser utilizados pelas pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.

### CAPÍTULO IV

#### DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO

**Art. 17** A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

**a)** Os alvarás de construção, reforma e *habite-se*, somente poderão ser concedidos se o

projeto e o prédio atenderem aos requisitos deste artigo;

**b)** Nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas à garagem e ao estacionamento de uso público, deverão ser reservados vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção;

**c)** Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

**d)** Pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei;

**e)** Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar (ao ar livre

ou em locais fechados) deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam

cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, inclusive ao acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação;

**f)** Os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**g)** Os prédios que já possuem instalações sanitárias para uso público somente obterão renovação do Alvará de Licença e Funcionamento, depois de comprovada a existência da adaptação dos sanitários, adequada ao uso de deficientes físicos, nas medidas e padrões

estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

### CAPÍTULO V

#### DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS DE USO PRIVADO

**Art. 18** Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

**I** - Percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

**II** - Percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

**III** - Cabine de elevador e respectiva porta de entrada acessível para pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida;

**Art. 19** Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, com exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados a instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.

### CAPÍTULO VI

#### DA ACESSIBILIDADE NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

**Art. 20** Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas a fim de atender as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme define o Art. 2º, Inciso III da presente Lei.

**Art. 21** O Poder Executivo, para efeito de entrada em circulação de novos ônibus ao sistema de transporte coletivo público, exigirá adaptação para acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 22** As empresas concessionárias ou permissionárias, exploradoras do serviço de transporte coletivo urbano deste Município, ficam obrigadas a manter em circulação, 1% (um por cento) do total da respectiva frota, constituída por veículos (ônibus, micro-ônibus, vans ou similares) devidamente adaptados para acesso de pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.

**Art. 23** Os veículos adaptados deverão ser identificados com o símbolo internacional de acesso as pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.

**Art. 24** As empresas concessionárias ou permissionárias, exploradoras do serviço de transporte coletivo urbano deste Município deverão distribuir passes livres às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, considerando-se o disposto no Art. 2º, Inciso III da presente Lei.

**Art. 25** Para maior comodidade no transporte dos beneficiários, em cada veículo, os assentos reservados as pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, deverão estar em lugares mais próximos de entrada e saída dos veículos, bem como possuírem identificação com o símbolo internacional de acesso.

### CAPÍTULO VII

#### DA ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

**Art. 26** O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com dificuldades de comunicação,

para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, aos esportes e lazer.

**Art. 27** Não poderão ser instalados telefones públicos, bancas de jornal, barracas ou qualquer outro mobiliário urbano junto ao rebaixamento de calçadas, guias e canteiros centrais.

**Art. 28** Deverão ser transferidos telefones públicos, hidrantes, bancas de jornal, barracas ou qualquer outro mobiliário urbano situado junto ao rebaixamento previsto nesta Lei, que prejudiquem o acesso ao mesmo, ou acarretem dificuldades à visibilidade, veículos/pedestres ou pedestres/veículos.

**Art. 29** O Poder Público viabilizará, incentivará e fomentará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

**Art. 30** Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão planos de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtítuloção, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES SOBRE AJUDAS TÉCNICAS

**Art. 31** O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.

**Art. 32** O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:

**I** – à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências;

**II** – ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;

**III** – à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33** O Poder Público deverá promover campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 34** As disposições desta Lei aplicam-se também aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.

**Art. 35** As organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.

**Art. 36** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a multas, que o Poder Executivo, usando de suas atribuições, poderá regulamentar os valores pertinentes às mesmas, aos quais serão recolhidas aos cofres públicos, tendo o seu valor dobrado no caso de persistir o descumprimento.

**Art. 37** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai – MT, 30 de maio de 2012.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vaile Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**2D6DF74F

## PREFEITURA MUNICIPAL LEI 298/2012

**Lei Municipal n.º 298 de 18 de maio de 2012**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2012, até o Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal (LOA) n.º294/2011 de 13/12/2011 que trata do Orçamento Programa do Município de Alto Paraguai para o Exercício de 2012, conforme relacionado abaixo:

|                                      |                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>                        | Secretaria Municipal de Saúde         |
| <b>Unidade Orçamentária</b>          | Departamento de Saude                 |
| Função .....                         | Saude                                 |
| SubFunção.....                       | Atenção Basica                        |
| Programa.....                        | Manutenção com o Centro de Saude      |
| <b>Projeto/Atividade: .....</b>      | Construção de Academia                |
| <b>Elemento Despesa: 44.90.51.00</b> | Obras e Instalações... R\$ 250.000,00 |

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 250.000,00</b> |
|--------------------|-----------------------|

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de anulação de dotações dentro do orçamento vigente no ano de 2012, do Poder Executivo Municipal, descritos abaixo:

**Art. 3º** - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai (MT), em 18 de maio de 2012

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vaile Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**1E2C5E36

## PREFEITURA MUNICIPAL LEI 296/2012

### “DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO.”

**Art. 1.º.** Fica incorporado a Gratificação de Função ao vencimento do servidor efetivo e/ou estável que a partir do ano de 2001, ocupa função gratificada no serviço público municipal, no desempenho de função administrativa do poder legislativo municipal.

Parágrafo 1º. O benefício de que trata esta lei será incorporada ao vencimento do servidor que alcançar 84 (oitenta e quatro) meses percebendo a gratificação.

Parágrafo 2º. O valor do benefício a ser incorporado será equivalente à média das gratificações percebidas nos últimos 12 meses.

Parágrafo 3º. Não será beneficiado com a incorporação prevista no caput, o servidor que já tenha obtido progressão funcional em razão de conclusão de curso de pós – graduação.

Art. 2º. Os encargos desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias do poder Legislativo do Município.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai – MT, 27 de março de 2012.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vaile Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**E86DEBDF

## PREFEITURA MUNICIPAL LEI 306/2012

18 de Julho de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor **Adair José Alves Moreira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. – 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação/Anulação parcial de dotação no valor de **R\$ 5.034.000,00 (Cinco Milhões, Trinta e Quatro Mil Reais)**, para atender a Prefeitura, Educação, FUNDEB e Saúde, sendo parte das dotações de Pessoal e encargos Sociais e alguns convênios que precisaram de saldos orçamentários para serem concluídos; conforme discriminações das dotações orçamentárias a seguir:

| Códigos                                                      | Descrição                           | Valores           |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 02                                                           | GABINETE DO PREFEITO                |                   |
| 001                                                          | GABINETE DO PREFEITO                |                   |
| 04                                                           | Administração                       |                   |
| 122                                                          | Administração Geral                 |                   |
| 0004                                                         | Manutenção                          |                   |
| 2004                                                         | Manutenção com Gabinete do Prefeito |                   |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                     | 95.000,00         |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                     | 10.000,00         |
| 3.3.90.14.00 – Diária – Civil                                |                                     | 5.000,00          |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                     | <b>110.000,00</b> |

| Códigos                                                      | Descrição                                                | Valores          |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 03                                                           | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                  |                  |
| 002                                                          | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                            |                  |
| 04                                                           | Administração                                            |                  |
| 122                                                          | Administração Geral                                      |                  |
| 0006                                                         | Reestruturação da Secretaria de Administração e Finanças |                  |
| 2015                                                         | Manutenção com Departamento de Administração             |                  |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                                          | 11.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                                          | 2.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                                          | <b>13.000,00</b> |

|                                                              |                                                            |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| 03                                                           | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                    |                  |
| 003                                                          | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                           |                  |
| 04                                                           | Administração                                              |                  |
| 122                                                          | Administração Geral                                        |                  |
| 0006                                                         | Reestruturação da Secretaria de Administração e Finanças   |                  |
| 2016                                                         | Manutenção e Encargos com Departamento de Recursos Humanos |                  |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                                            | 23.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                                            | 3.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                                            | <b>26.000,00</b> |

|                                                              |                                                  |                  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 03                                                           | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS          |                  |
| 005                                                          | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                    |                  |
| 04                                                           | Administração                                    |                  |
| 123                                                          | Administração Financeira                         |                  |
| 0008                                                         | Administração Financeira                         |                  |
| 2022                                                         | Manutenção e Encargos com Setor de Contabilidade |                  |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                                  | 35.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                                  | 8.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                                  | <b>43.000,00</b> |

|                                                              |                                         |                  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------|
| 03                                                           | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |                  |
| 007                                                          | DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS                |                  |
| 04                                                           | Administração                           |                  |
| 123                                                          | Administração Financeira                |                  |
| 0008                                                         | Administração Financeira                |                  |
| 2019                                                         | Manutenção com Setor de Tributos        |                  |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                         | 31.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                         | <b>31.000,00</b> |

|                                                   |                   |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Soma geral da Secretaria de ADM e Finanças</b> | <b>113.000,00</b> |
|---------------------------------------------------|-------------------|

| Códigos                                                      | Descrição                                                | Valores          |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 04                                                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                  |                  |
| 001                                                          | GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA                |                  |
| 04                                                           | Administração                                            |                  |
| 122                                                          | Administração Geral                                      |                  |
| 0009                                                         | Administração Urbana                                     |                  |
| 2026                                                         | Manutenção com Gabinete do Secretario de Infra Estrutura |                  |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                                          | 17.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                                          | <b>17.000,00</b> |

|    |                                         |  |
|----|-----------------------------------------|--|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA |  |
|----|-----------------------------------------|--|

|                                    |                                          |                   |
|------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| 002                                | DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO |                   |
| 15                                 | Urbanismo                                |                   |
| 451                                | Infra-Estrutura Urbana                   |                   |
| 0010                               | Infra Estrutura                          |                   |
| 1016                               | Pavimentação de Vias Urbanas             |                   |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |                                          | 550.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b> |                                          | <b>550.000,00</b> |

|                                    |                                             |                   |
|------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|
| 04                                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA     |                   |
| 002                                | DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO    |                   |
| 26                                 | Transporte                                  |                   |
| 782                                | Transporte Rodoviário                       |                   |
| 0012                               | Reestruturação da Malha Viária              |                   |
| 1024                               | Abertura e Conservação de Estradas Vicinais |                   |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |                                             | 300.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b> |                                             | <b>300.000,00</b> |

|                                                              |                                                               |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| 04                                                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA                       |                     |
| 002                                                          | DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICO                      |                     |
| 15                                                           | Urbanismo                                                     |                     |
| 451                                                          | Infra-Estrutura Urbana                                        |                     |
| 0010                                                         | Infra Estrutura                                               |                     |
| 2027                                                         | Manutenção e Enc. Departamento Viação Obra e Serviços Publico |                     |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado             |                                                               | 50.000,00           |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                                               | 120.000,00          |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                                               | 35.000,00           |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                                               | <b>205.000,00</b>   |
| <b>Soma geral da Secretaria de Infra-Estrutura</b>           |                                                               | <b>1.072.000,00</b> |

| Códigos                                                      | Descrição                          | Valores           |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 05                                                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                   |
| 002                                                          | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                   |
| 12                                                           | Educação                           |                   |
| 361                                                          | Ensino Fundamental                 |                   |
| 0015                                                         | Manutenção com Ensino Fundamental  |                   |
| 2032                                                         | Manutenção com FUNDEB - 60%        |                   |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                    | 110.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                    | 50.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                    | <b>160.000,00</b> |

|                                                              |                                                             |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 002                                                          | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL                          |                   |
| 12                                                           | Educação                                                    |                   |
| 365                                                          | Educação Infantil                                           |                   |
| 0021                                                         | Melhoria no Ensino Infantil                                 |                   |
| 2043                                                         | Rem. dos Profiss. Do Magistério Educ. Infantil FUNDEB – 60% |                   |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                                             | 40.000,00         |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                                             | 11.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                                             | <b>51.000,00</b>  |
| <b>Total das Dotações Orçamentária do FUNDEB 60%</b>         |                                                             | <b>211.000,00</b> |

| Códigos                                                      | Descrição                                    | Valores           |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|
| 05                                                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |                   |
| 002                                                          | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL           |                   |
| 12                                                           | Educação                                     |                   |
| 361                                                          | Ensino Fundamental                           |                   |
| 0015                                                         | Manutenção com Ensino Fundamental            |                   |
| 2033                                                         | Manut. e Encargos com FUNDEB Fundamental 40% |                   |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                              | 320.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                              | 70.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                              | <b>390.000,00</b> |

|                                                                |                                    |                   |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 002                                                            | DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                   |
| 12                                                             | Educação                           |                   |
| 361                                                            | Ensino Fundamental                 |                   |
| 0019                                                           | Transporte Escolar                 |                   |
| 2040                                                           | Manutenção com Transporte Escolar  |                   |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica |                                    | 250.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                             |                                    | <b>250.000,00</b> |

|                                    |                                                     |                   |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 05                                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    |                   |
| 003                                | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                   |                   |
| 12                                 | Educação                                            |                   |
| 365                                | Educação Infantil                                   |                   |
| 0021                               | Melhoria do Ensino Infantil                         |                   |
| 1035                               | Construção de Novo Prédio para Instalação da Creche |                   |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |                                                     | 660.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b> |                                                     | <b>660.000,00</b> |

|                                             |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|
| <b>Soma geral da Secretaria de Educação</b> | <b>1.511.000,00</b> |
|---------------------------------------------|---------------------|

| Códigos | Descrição                       | Valores |
|---------|---------------------------------|---------|
| 06      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |         |
| 001     | GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE |         |
| 10      | Saúde                           |         |
| 122     | Administração Geral             |         |
| 0004    | Manutenção                      |         |

|                                                              |                                |                  |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|
| 2052                                                         | Manutenção com a Gestão do SUS |                  |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                | 13.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                | 7.000,00         |
| 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil                               |                                | 2.000,00         |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                           |                                | 16.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                | <b>38.000,00</b> |

|                                                               |                                   |                   |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 06                                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE     |                   |
| 002                                                           | DEPARTAMENTO DE SAÚDE             |                   |
| 10                                                            | Saúde                             |                   |
| 301                                                           | Atenção Básica                    |                   |
| 0026                                                          | Atenção Básica – Saúde da Família |                   |
| 2054                                                          | Manutenção com a Saúde da Família |                   |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                                   | 220.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                            |                                   | <b>220.000,00</b> |

|                                                  |                                                         |                  |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| 06                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                  |
| 002                                              | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                   |                  |
| 10                                               | Saúde                                                   |                  |
| 305                                              | Vigilância Epidemiológica                               |                  |
| 0031                                             | Agente Comunitário de Saúde PACS                        |                  |
| 2059                                             | Manutenção com Programas Vigilância Epidemiológica-PACS |                  |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado |                                                         | 80.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais              |                                                         | 4.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>               |                                                         | <b>84.000,00</b> |

|                                                  |                                                        |                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| 06                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                          |                  |
| 002                                              | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                  |                  |
| 10                                               | Saúde                                                  |                  |
| 305                                              | Vigilância Epidemiológica                              |                  |
| 0032                                             | Vigilância Epidemiológica Ambiental                    |                  |
| 2060                                             | Manutenção com Vigilância Epidemiológica Ambiental-ASA |                  |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado |                                                        | 36.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>               |                                                        | <b>36.000,00</b> |

|                                                               |                                                 |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 06                                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                   |
| 002                                                           | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                           |                   |
| 10                                                            | Saúde                                           |                   |
| 301                                                           | Atenção Básica                                  |                   |
| 0033                                                          | Manutenção com Centro de Saúde                  |                   |
| 2061                                                          | Manutenção e Encargos com o Centro de Saúde     |                   |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado              |                                                 | 6.000,00          |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |                                                 | 270.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                           |                                                 | 73.000,00         |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                            |                                                 | 290.000,00        |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   |                                                 | 26.000,00         |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                                                 | 300.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                            |                                                 | <b>965.000,00</b> |
| 06                                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                   |
| 003                                                           | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO                   |                   |
| 17                                                            | Saneamento                                      |                   |
| 412                                                           | Saneamento Básico Urbano                        |                   |
| 0035                                                          | Reestruturação do Sistema de Abastecimento      |                   |
| 2066                                                          | Manutenção com o Departamento de Água           |                   |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado              |                                                 | 16.000,00         |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  |                                                 | 27.000,00         |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                           |                                                 | 18.000,00         |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                            |                                                 | 25.000,00         |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |                                                 | 80.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                            |                                                 | <b>166.000,00</b> |
| 06                                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                   |
| 004                                                           | PRONTO ATENDIMENTO                              |                   |
| 10                                                            | Saúde                                           |                   |
| 302                                                           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial           |                   |
| 0034                                                          | Reestruturação do Sistema de Saúde no Município |                   |
| 2063                                                          | Manutenção com o Pronto Atendimento - PA        |                   |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado              |                                                 | 11.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                            |                                                 | <b>11.000,00</b>  |

|                                                  |                                                 |                  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| 06                                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                  |
| 005                                              | CENTRO DE REABILITAÇÃO                          |                  |
| 10                                               | Saúde                                           |                  |
| 302                                              | Assistência Hospitalar e Ambulatorial           |                  |
| 0034                                             | Reestruturação do Sistema de Saúde no Município |                  |
| 2064                                             | Manutenção com o Centro de Reabilitação         |                  |
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado |                                                 | 15.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b>               |                                                 | <b>15.000,00</b> |

|                                          |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| <b>Soma geral da Secretaria de Saúde</b> | <b>1.535.000,00</b> |
|------------------------------------------|---------------------|

| Códigos | Descrição                                                | Valores |
|---------|----------------------------------------------------------|---------|
| 07      | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |         |
| 002     | DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL                              |         |
| 08      | ASSISTENCIA SOCIAL                                       |         |
| 244     | Assistência Comunitária                                  |         |
| 0039    | Assistência a População Carente                          |         |
| 2072    | Manutenção e Encargos Departamento de Assistência Social |         |

|                                                               |                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado              | 12.000,00        |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | 45.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                           | 10.000,00        |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                            | 5.000,00         |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 8.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                            | <b>80.000,00</b> |

|                                                              |                                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|
| 07                                                           | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               |                  |
| 004                                                          | DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                |                  |
| 08                                                           | ASSISTENCIA SOCIAL                                 |                  |
| 243                                                          | Assistência a Criança e ao Adolescente             |                  |
| 0050                                                         | Assistência Integrada a Criança e Adolescente      |                  |
| 2077                                                         | Manutenção com Direito da Criança e do Adolescente |                  |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |                                                    | 27.000,00        |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais                          |                                                    | 6.000,00         |
| <b>Total do projeto/atividades</b>                           |                                                    | <b>33.000,00</b> |

| Códigos                            | Descrição                                         | Valores           |
|------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 07                                 | SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              |                   |
| 002                                | DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL                       |                   |
| 08                                 | ASSISTENCIA SOCIAL                                |                   |
| 241                                | Assistência ao Idoso                              |                   |
| 0037                               | Apoio a Pessoa Idosa                              |                   |
| 1052                               | Construção de Um Centro de Convivência para Idoso |                   |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |                                                   | 330.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b> |                                                   | <b>330.000,00</b> |

|                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Soma geral da Secretaria de Assistência Social</b> | <b>443.000,00</b> |
|-------------------------------------------------------|-------------------|

| Códigos                            | Descrição                                         | Valores           |
|------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 08                                 | SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOM. E M AMBIENTE |                   |
| 002                                | DEPART. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO        |                   |
| 20                                 | Agricultura                                       |                   |
| 605                                | Abastecimento                                     |                   |
| 0043                               | Apoio a Instalação de Indústria de Pequeno Porte  |                   |
| 1071                               | Incentivo a Instalação de Laticínio no Município  |                   |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |                                                   | 250.000,00        |
| <b>Total do projeto/atividades</b> |                                                   | <b>250.000,00</b> |

|                                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Soma geral da Sec. DE AGRIC. DESENV. ECONOM. E M AMBIENTE</b> | <b>250.000,00</b> |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|

**Art. – 2º** Os recursos para cobertura do Crédito Adicional serão disponibilizados da apuração do excesso de Arrecadação/anulação parcial de dotação, Conforme os parágrafos I, II e II Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. – 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Onde se lê:**

**Art. – 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por excesso de arrecadação/Anulação parcial de dotação no valor de **R\$ 5.034.000,00 (Cinco Milhões, Trinta e Quatro Mil Reais)**, para atender a Prefeitura, Educação, FUNDEB e Saúde, sendo parte das dotações de Pessoal e encargos Sociais e alguns convênios que precisaram de saldos orçamentários para serem concluídos; conforme discriminações das dotações orçamentárias a seguir:

**Leia-se:**

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos Mil Reais)**, para atender a Prefeitura, Educação, Fundeb e Saúde, sendo parte das dotações de pessoal e Encargos Sociais e alguns convênios que precisam de saldos orçamentários para ser concluídos conforme discriminações orçamentárias.

**Parágrafo Único** – Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Credito Adicional por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, que será retirado do valor contido no art. 1º, de acordo com os repasses para os convênios abaixo descritos:

**Academia da Saúde**

**Centro de Convivência dos Idosos**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**0589672C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI 303/2012**

AUTORIZA O GRUPO EMPRESARIAL, POR MEIO DE EMPRESARIAL, IMPLANTAR LINHA REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO ENTRE A CIDADE DE ALTO PARAGUAI E O FRIGORIFICO JBS –S/A, EM DIAMANTINO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito do Município de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a empresa JBS – S/A implantar linha regular de transporte coletivo para moradores de Alto Paraguai que queiram deslocar-se até o frigorífico JBS – S/A, em Diamantino – MT.

Parágrafo 1º. O transporte dos passageiros que menciona o caput deste artigo será sem custos para os usuários e sem custos para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo 2º. O transporte que menciona o caput deste artigo partirá da cidade de Alto Paraguai direto ao frigorífico JBS –S/A no Bairro Novo Diamantino, sem ponte de parada intermediária.

Parágrafo 3º. Os horários de transporte de que trata do caput deste artigo serão a cada duas horas.

Parágrafo 4º. O transporte será exclusivo para trabalhadores (as) de Alto Paraguai já contratados ou em busca de emprego no frigorífico JBS S/A em Diamantino – MT.

**Art. 2º** – O transporte de que trata a presente Lei não poderá concorrer com transporte intermunicipal regularmente autorizado por autoridade competente entre a cidade de Alto Paraguai e Diamantino.

**Art. 3º** O município firmará Termo de Parceria com o Grupo JBS – S/A, visando disciplinar o serviço de que trata a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai – MT, 30 de maio de 2012.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**01AC9287

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DISPENSA 006-2012**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 006/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutora Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato de Locação de equipamento, da Empresa **VSP Internet ME** no valor previsto de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos Reais), **Contratação de empresa para Internet Via Rádio Estação Digital no Distrito de Capão Verde, no município de Alto Paraguai - MT**, correndo tal despesa às dotações: **(171) 03 008 04 122 0053 2092 339039 000000**, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 26 de Julho de 2012.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vailde Luciana de Oliveira  
**Código Identificador:**33CC9307

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 239/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE**

**Art 1º** - Dispõe sobre exoneração para fins de aposentadoria, do Servidor **PEDRO DIAS CAMARGO**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos nomeado pela Portaria nº 154/2001 - Concurso Público nº 001/2001, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT; 25 de Julho de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
-prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**A80FA9D9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 187/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À FUNCIONARIA DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares do Servidor **MESIAS DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Portaria nº 067/2006, por (02) dois anos a partir da data 01/07/2012.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
Publica-se.

Apicás-MT; 01 de Julho de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marizete Andretta  
**Código Identificador:**59733122

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COMODATO**

**Comodante:** Prefeitura Municipal de Araguaiana  
**Comodatário:** Colonia Z18 de Pescadores Profissionais de Araguaiana – MT  
**Objeto:** Imóvel cedido em comodato para reprodução e criação de peixes  
**Valor:** Gratuito  
**Prazo:** 20 (vinte) anos

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**30A95373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**2º Aditivo**  
**Contrato nº 19/2011**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Araguaiana  
**Contratado:** Norma Cristian Dutra Lima  
**Objeto:** Serviços de enfermagem  
**Valor R\$16.100,00**  
**Prazo de validade:** 05 meses  
**Data:** 1/6/2012

**Publicado por:**  
Jose Marques da Silva  
**Código Identificador:**260E1E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL 016/2012**

*O Senhor Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição dos munícipes o **BALANCETE MENSAL DE JUNHO DE 2012**, no mural da Prefeitura e logradouros Municipais de ARAGUAIANA – MT, e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).  
A documentação que compõe o referido Balancete Mensal, encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer munícipes.*

**ARAGUAIANA, 25 de Julho de 2012.**

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVAREZ**  
Prefeito Municipal

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**Publicado por:**  
Edivan da Silva Menezes  
**Código Identificador:**70B6EE74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL Nº 017/2012**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT** Estado de Mato Grosso de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.035/0001-76, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 643 - Bairro CENTRO, neste Município, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da Lei 101/2000, e Artigos, **Publicar o RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (LRF) REFERENTE AO TERCEIRO BIMESTRE DE 2012**, a disposição da Comunidade Local.

**ARAGUAIANA, 25 de Junho de 2012.**

**PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**Publicado por:**  
Edivan da Silva Menezes  
**Código Identificador:**14853C56

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 10232012 - HOMOLOGANDO CÁLCULO ATUARIAL 2012**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.023/2012.**

“Dispõe sobre a homologação da Reavaliação Atuarial 2012 e revogam-se a Lei Municipal n.º 1.000 de 25 de Agosto de 2011”

**O Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial 2012.

**Art. 2º –** A receita da PREVIARA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

**b**

**II** - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

**III** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11% (Onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**IV** - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 4,89 % (quatro inteiros e oitenta e nove décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2046, a contar da publicação desta lei;

**V** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

**VI** - de uma contribuição mensal dos segurados que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVIARA, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município que optarem contribuição correspondente à do Município;

**VII** - pela renda resultante da aplicação das reservas;

**VIII** - pelas doações, legados e rendas eventuais; patrocínios para ajuda de custo;

**IX** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

**X** - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - Constitui também fonte do plano de custeio da PREVIARA as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 3º - A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVIARA em obediência ao disposto na Portaria MPS nº 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 3. – Revogam-se neste ato a Lei Municipal nº 1.000 de 25 de Agosto de 2011.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 11 de Junho de 2012.

**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariony Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**E19675F8

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 102/2012**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2012.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o Sr. JAQUISON CORREA DA CUNHA – Diretor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 017/2012, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.961.171/0001-91.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 de Julho de 2012.

**VANO JOSE BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**B90E1579

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 103/2012**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2011.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 87, I e II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a Sra. JOSEFINA DOS SANTOS LOPES – Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2011, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa R. M. FARMACIA – ME, inscrita no CNPJ: 06.096.141/0001-36.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 de Julho de 2012.

**VANO JOSE BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:**FF34DD0E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 097-2012 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO, MUNICIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar, o servidor GEAN CARLO PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo da Secretaria Administrativa de Esportes Lazer e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art.2º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ovidio de Freitas Godoy  
**Código Identificador:**00496FE1

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 14/2012**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:00 horas, do dia 09/08/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº.642, Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2012, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DO MOTOR E BOMBA INJETORA DO ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO E CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: [licitacao.arenapolis@hotmail.com](mailto:licitacao.arenapolis@hotmail.com) e informações pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis, 26 de julho de 2012.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Regina Lucia de Souza

**Código Identificador:**0A50FAE4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO ADI - PSS 002-2012**

**P.S.S 002-2012**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 002/2012 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

| NOME                            | CARGO                                               | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| Marcia Gloria de Oliveira       | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Ensino Médio | 07º           |
| Maria Aparecida Marcelo Bonazza | Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Centro    | 01º           |
| Debora Rosa de Almeida          | Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Centro    | 02º           |
| Maria Rosa Pires da Silva       | Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Centro    | 03º           |
| Valéria de Souza Prado          | Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Centro    | 04º           |

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2012,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Brasnorte – MT, 25 de Julho de 2012.

**MAURO RUI HEISLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**44511B84

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO PROFESSORA - PSS 002-2012**

**P.S.S 001-2012**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2012 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

| NOME                     | CARGO                                 | Classificação |
|--------------------------|---------------------------------------|---------------|
| Katia Siqueira de Araujo | Professor Licenciatura Plena - Centro | 10º           |

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2012,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Brasnorte – MT, 25 de Julho de 2012.

**MAURO RUI HEISLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**2DC5CB8F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTA**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação da Portaria nº 311, de 23 de julho de 2012, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 26/07/2012 - Edição 1520.

Cáceres- MT, 26 de julho de 2012.

## VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**82B7E208

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

MUNICÍPIO DE CÁCERES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

| RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)                                                    |                       |                    |                        |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|------------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | SALDO                 |                    |                        |                    |
|                                                                                               | Em 31 Dez 2011 (a)    | Em 30 Abr 2012 (b) | Em 30 Jun 2012 (c)     | Em 30 Jun 2012 (d) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                                                        | 19.883.107,98         | 19.107.924,84      | 24.467.456,52          |                    |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                 | 34.613.121,06         | 37.551.203,11      | 9.521.863,40           |                    |
| Ativo Disponível                                                                              | 37.987.583,74         | 40.101.560,79      | 11.666.447,60          |                    |
| Haveres Financeiros                                                                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                   |                    |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                | 3.374.462,68          | 2.550.357,68       | 2.144.584,20           |                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                   | -14.730.013,08        | -18.443.278,27     | 14.945.593,12          |                    |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                                                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00                   |                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                                                     | 4.195.631,88          | 4.547.391,78       | 4.206.852,01           |                    |
| DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)                                                     | -18.925.644,96        | -22.990.670,05     | 10.738.741,11          |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                    |                        |                    |
|                                                                                               | No Bimestre (c - b)   |                    | Jan a Jun 2012 (c - a) |                    |
| RESULTADO NOMINAL                                                                             | 33.729.411,16         |                    | 29.664.386,07          |                    |
| DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL                                                                    |                       |                    | VALOR                  |                    |
| METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                       |                    | 0,00                   |                    |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                                         |                       |                    |                        |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | SALDO                 |                    |                        |                    |
|                                                                                               | Em 31 Dez 2011 (a)    | Em 30 Abr 2012 (b) | Em 30 Jun 2012 (c)     | Em 30 Jun 2012 (d) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                                                       | 0,00                  | 0,00               | 0,00                   |                    |
| DEDUÇÕES (VIII)                                                                               | 27.417.500,29         | 29.099.116,82      | 0,00                   |                    |
| Ativo Disponível                                                                              | 27.417.500,29         | 29.099.116,82      | 0,00                   |                    |
| Investimentos                                                                                 | 0,00                  | 0,00               | 0,00                   |                    |
| Haveres Financeiros                                                                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                   |                    |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                | 0,00                  | 0,00               | 0,00                   |                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)                                   | 0,00                  | 0,00               | 0,00                   |                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                                                     | 0,00                  | 0,00               | 0,00                   |                    |
| DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)                                          | 0,00                  | 0,00               | 0,00                   |                    |
| FONTE:                                                                                        |                       |                    |                        |                    |

**Publicado por:**

Simone Aparecida Garcia Paesano

**Código Identificador:**7CEF87A0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 25/07/12

| RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)                  |                       |                      |                      |                      |  |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                           | PREVISÃO ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS  |                      |                      |  |
|                                                              |                       | No Bimestre          | Jan a Jun 2012       | Jan a Jun 2011       |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)                             | 93.476.097,00         | 18.022.732,29        | 47.108.404,17        | 49.196.241,56        |  |
| Receita Tributária                                           | 10.117.782,00         | 3.777.242,69         | 7.974.320,22         | 5.724.508,42         |  |
| IPTU                                                         | 1.246.483,00          | 961.283,54           | 1.169.336,02         | 936.117,98           |  |
| ISS                                                          | 4.295.764,00          | 1.312.821,58         | 3.300.678,09         | 2.067.518,59         |  |
| ITBI                                                         | 836.900,00            | 452.058,74           | 957.137,42           | 613.912,62           |  |
| IRRF                                                         | 1.991.000,00          | 502.688,25           | 1.367.369,79         | 1.119.170,41         |  |
| Taxas                                                        | 1.747.135,00          | 548.389,77           | 1.179.798,09         | 987.788,82           |  |
| Contribuição de Melhoria                                     | 500,00                | 0,81                 | 0,81                 | 0,00                 |  |
| Receitas de Contribuições                                    | 8.790.490,00          | 1.409.477,69         | 3.685.610,23         | 5.724.961,60         |  |
| Receita Previdenciária                                       | 5.980.010,00          | 949.348,30           | 2.280.540,19         | 3.207.125,13         |  |
| Outras Contribuições                                         | 2.810.480,00          | 460.129,39           | 1.405.070,04         | 1.228.836,47         |  |
| Receita Patrimonial Líquida                                  | 227.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Receita Patrimonial                                          | 2.246.540,00          | 568.475,44           | 2.863.402,71         | 1.298.998,01         |  |
| (-) Aplicações Financeiras                                   | 2.019.540,00          | 568.475,44           | 2.863.402,71         | 1.298.998,01         |  |
| Transferências Correntes                                     | 64.942.636,00         | 11.632.248,35        | 32.180.349,56        | 34.619.709,34        |  |
| FPM                                                          | 16.703.802,00         | 3.240.500,76         | 9.380.436,31         | 8.734.676,82         |  |
| ICMS                                                         | 12.223.183,00         | 2.009.935,88         | 5.375.019,71         | 5.090.062,12         |  |
| Outras Transferências Correntes                              | 36.015.651,00         | 6.381.811,71         | 17.424.893,54        | 20.794.970,40        |  |
| Demais Receitas Correntes                                    | 9.398.189,00          | 1.203.763,56         | 3.268.124,16         | 4.416.062,20         |  |
| Dívida Ativa                                                 | 1.627.322,00          | 233.492,94           | 578.708,41           | 721.524,12           |  |
| Receitas Correntes Diversas                                  | 7.770.867,00          | 970.270,62           | 2.689.415,75         | 3.694.538,08         |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                     | 10.849.879,00         | 725.439,20           | 1.628.928,66         | 373.214,16           |  |
| Operações de Crédito (III)                                   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Amortização de Empréstimos (IV)                              | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Alienação de Bens (V)                                        | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Transferências de Capital                                    | 10.849.879,00         | 725.439,20           | 1.628.928,66         | 373.214,16           |  |
| Convênios                                                    | 10.849.879,00         | 725.439,20           | 1.628.928,66         | 373.214,16           |  |
| Outras Transferências de Capital                             | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Outras Receitas de Capital                                   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)     | 10.849.879,00         | 725.439,20           | 1.628.928,66         | 373.214,16           |  |
| <b>RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)</b>                 | <b>104.325.976,00</b> | <b>18.748.171,49</b> | <b>48.737.332,83</b> | <b>49.569.455,72</b> |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |                      |  |
|                                                              |                       | No Bimestre          | Jan a Jun 2012       | Jan a Jun 2011       |  |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                                    | 94.466.009,57         | 17.954.750,64        | 46.208.777,96        | 39.047.574,11        |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 53.146.318,15         | 10.867.683,64        | 30.997.919,48        | 26.659.841,06        |  |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                              | 522.231,00            | 41.733,83            | 122.207,54           | 130.215,51           |  |
| Outras Despesas Correntes                                    | 40.797.460,42         | 7.045.333,17         | 15.088.650,94        | 12.257.517,54        |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)               | 93.943.778,57         | 17.913.016,81        | 46.086.570,42        | 38.917.358,60        |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                                     | 9.338.556,43          | 190.755,83           | 2.139.746,23         | 3.459.303,64         |  |
| Investimentos                                                | 4.990.706,43          | 45.104,91            | 376.190,06           | 596.150,77           |  |
| Inversões Financeiras                                        | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Concessão de Empréstimos (XII)                               | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)       | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Demais Inversões Financeiras                                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| Amortização da Dívida (XIV)                                  | 4.347.850,00          | 145.650,92           | 1.763.556,17         | 2.863.152,87         |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 4.990.706,43          | 45.104,91            | 376.190,06           | 596.150,77           |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                                | 1.400.000,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                       | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |  |
| <b>DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>  | <b>100.334.485,00</b> | <b>17.958.121,72</b> | <b>46.462.760,48</b> | <b>39.513.509,37</b> |  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>                | <b>3.991.491,00</b>   | <b>790.049,77</b>    | <b>2.274.572,35</b>  | <b>10.055.946,35</b> |  |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                        | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>0,00</b>          | <b>-</b>             |  |

| DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL                                                                     | VALOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00  |

**Publicado por:**

Simone Aparecida Garcia Paesano

**Código Identificador:**C742102E

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1.920 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

“DESIGNA MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;  
**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO****1 – Representantes Secretária Municipal de Assistência Social;****Euclides Almeida Júnior** -- Titular:

CPF: 025.589.251-91

RG: 1597833-8 SSP / MT.

**Leonel Brasil de Carvalho** - Suplente

CPF: 002.824.111-99

RG: 5234946 SPTC / GO

**2 - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;****Gilson Alves de Oliveira** – 1º Secretário - Titular

CPF: 003.026.691.-24

RG: 15482898 SSP / MT

**Wanderlei Pereira de Lima** - Suplente

CPF: 855.639.271-72

RG: 470081 SSP/MT

**3 - Representantes da Maçonaria;****Dalton Jaime de Vasconcelos Lobo** - Titular

CPF: 306.104.351-91

RG: 61132 SSP/MT

**Evaldo de Souza Soares** - Suplente

CPF: 830.577.061-34

RG: 10907394 SSP/MT

**4 - Representantes do Lions Clube;****Gerson Carlos Rezende** – Presidente - Titular

CPF: 828.240.918-9

RG: 10888209 SSP / MT

**Weliton Firmino de Freitas** - Suplente

CPF: 929665351-72

RG: 4080382 / GEG

**5 - Representantes da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;****Aristeu Candido Alves** - Titular

CPF: 269.779..741-68

RG: 688284 SSP/MT

**Plínio Lopes da Silva** - Suplente

CPF: 284.29737-20

RG: 330036 SSP/MT

**6 - Representantes do Sindicato Rural de Campinápolis;****Analice Luciano Nunes Rosa** – Vice-Presidente -Titular

CPF: 888036431-68

RG: 14519771 SSP/MT

**Gerantino Joaquim Neto** - Suplente

CPF: 649319001-00

RG: 806181 SSP/MT

**7 - Representantes da Secretaria do Meio Ambiente****Juvenal Pinheiro Batista Neto** - Titular

CPF: 304.843.161- 68

RG: 1507351 DGPC / GO

**Rosely Campos de Oliveira Moura** - Suplente

CPF: 452.312.146-04

RG: 581477 SSP/GO

**8 - Representantes da Associação de Pais e Mestre****Núbia Alves de Souza Feijó** - Titular

CPF: 793913971-15

RG: 11049340 SSP / MT

**Silvania Laurindo da Silva** - Suplente

CPF: 008.707.801-58

RG: 12404578 SSP/MT

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da hora de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Dezembro de 2.011.

**VANDEIR LUIZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilson Alves de Oliveira

**Código Identificador:**DBA9E0E3**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº. 083, DE 16 DE JULHO DE 2012.**

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011, que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, e respectivas alterações posteriores, e dá outras providências.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012 e 037/2012, respectivamente,

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, passa a denominar-se **Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Móveis**, com as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - promover o tombamento de todos os bens móveis patrimoniais da Prefeitura;

II - organizar e manter rigorosamente atualizado o cadastro de bens móveis da Prefeitura;

III - providenciar a carga aos órgãos da Prefeitura, do material permanente distribuído aos mesmos, bem como a conferência da carga respectiva durante o mês de dezembro de cada ano a toda vez que se verificar mudança nas Chefias dos órgãos responsáveis pelo material permanente;

IV - receber, registrar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as faturas referentes à aquisição de material permanente;

V - registrar, nas fichas cadastrais, as transferências de bens patrimoniais móveis, mediante informação prestada pelos órgãos municipais que as aprovam;

VI - registrar em fichas próprias, as obras, reparos e reformas dos bens patrimoniais, bem a baixa dos bens que estejam imprestáveis ou obsoletos;

VII - promover o recolhimento do material inservível ou em desuso;

VIII - manter estreito entrosamento com a Controladoria para que haja perfeita correspondência entre os bens e valores cadastrados e o controle contábil patrimonial;

IX - promover as medidas administrativas necessárias à aquisição e alienação de bens patrimoniais mobiliários;

X - fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao Patrimônio do Município;

XI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XIV - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XV - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

**Art. 2º.** O cargo de Chefe de Divisão administrativa, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, passa a denominar-se **Chefe de Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis**, com as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – organizar e manter atualizado o cadastro de bens imóveis da Prefeitura;

II – identificar os bens imóveis com fixação de plaquetas patrimoniais para fins de inventário;

III - providenciar a baixa e a transferência quando da alienação ou doação de bens imóveis da Prefeitura, dispostos através de Lei ou decreto;

IV - receber por meio de documentos as informações das Secretarias Municipais e respectivos setores, referentes à aquisição, alienação, doação, desmembramento, subdivisão ou unificação, remembramento

de lotes, construção, reformas, cessão de bem imóveis, e outras procedimentos que atinentes aos bens imóveis;

V - receber via original das plantas das edificações e obras de pavimentação asfálticas, CREA, Habite-se, certidões, entre outros, para registro patrimonial;

VI - ser informado pelas Secretarias Municipais quando da reforma e ampliação dos imóveis;

VII - fiscalizar as unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens imóveis;

VIII - ser informado por documento da manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens imóveis da Instituição;

IX - registrar a carga e relatório, como também demais documentações no que se refere a bens imóveis;

X - conferir a entrega de material permanente imóveis;

XI - confeccionar os relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens imóveis;

XII - ser informado da elaboração e execução de serviços de manutenção dos imóveis quando estes forem de pequena monta com fins apenas para registro.

XIII - comunicar imediatamente aos superiores e a comissão de reavaliação permanente para atualização de sua reavaliação quando se tratar de manutenção mais complexa;

XIII - incorporar no Sistema de Bens Patrimoniais do Município, de posse da escritura e demais documentos comprobatórios da aquisição da propriedade, os bens patrimoniais do Município.

XIV - cadastrar e registrar toda e qualquer aquisição de bens móveis desde a sua entrada no setor patrimonial, bem como a responsabilidade pelo uso do bem;

XV - cadastrar os bens imóveis após o recebimento de cópia do Termo de recebimento definitivo de Obra e/ou escritura pública;

XVI - manter atualizados os registros do patrimônio, cadastrando de imediato, conforme documentação recebida, qualquer movimentação baixa ou aquisição e incorporação dos bens imóveis;

XVII - arquivar os documentos referentes aos bens imóveis do Município como escritura, contrato de aquisição, planta, projetos das edificações e outros;

XVIII - avaliar e/ou reavaliar, se necessário, os bens patrimoniais, com fins de subsidiar a Comissão de Avaliação devidamente constituída para este fim, na emissão do Laudo de avaliação patrimonial;

XIX - reavaliar o bem patrimonial e após posse do Laudo de Avaliação Patrimonial, atualizar o registro no sistema e comunicar ao Departamento de Contabilidade para que este efetue o lançamento de ajuste na conta de bens do Município;

XX - acompanhar os trabalhos realizados pela Controladoria Interna do Município, voltados à vistoria dos bens, subsidiando a elaboração do relatório.

**Art. 3º.** O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, ambos constantes dos Decretos Executivos nº. 034, de 07 de abril de 2011 e nº. 035, de 11 de abril de 2011, e suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de julho de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

## Anexo II

### QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

| Órgão                                                          | Cargo                                  |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>I - GABINETE DO PREFEITO</b>                                | Prefeito                               |
| Gabinete do Prefeito                                           | Diretor de Gabinete                    |
| Gabinete do Prefeito                                           | Assessor de Gabinete                   |
| Gabinete do Prefeito                                           | Assessor de Gabinete                   |
| Gabinete do Prefeito                                           | Diretor Gestão e Assuntos Estratégicos |
| <b>II - GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>                          | Vice-Prefeito                          |
| <b>III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>                | Procurador Jurídico                    |
| <b>IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>                   | Assessor Jurídico                      |
| <b>V - CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>                             | Controlador                            |
| Controladoria Municipal                                        | Assistente de Controladoria            |
| <b>VI-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                | Secretário                             |
| Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação                 | Coordenador                            |
| Assessoria Técnica e Legislativa                               | Assessor Técnico e Legislativo         |
| Departamento de Compras                                        | Diretor                                |
| Departamento de Recursos Humanos                               | Diretor                                |
| Departamento de Planejamento Orçamentário                      | Diretor                                |
| Departamento de Conciliação do Procon                          | Diretor                                |
| Departamento Executivo do PROCON                               | Diretor                                |
| Departamento de Convênios                                      | Diretor                                |
| Departamento de Comunicação                                    | Diretor                                |
| Divisão de Apoio Legislativo                                   | Chefe                                  |
| Divisão de Patrimônio de Bens Móveis                           | Chefe                                  |
| Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis                          | Chefe                                  |
| Divisão de Tecnologia                                          | Chefe                                  |
| Divisão de Licitação                                           | Chefe                                  |
| Divisão de Serviço Militar e EMTPS                             | Chefe                                  |
| Divisão Distrital de Marechal Rondon                           | Chefe                                  |
| Divisão de Recursos Humanos                                    | Chefe                                  |
| Divisão de Arquivo Geral                                       | Chefe                                  |
| Divisão de Apoio Administrativo                                | Chefe                                  |
| Divisão de Frotas                                              | Chefe                                  |
| Divisão Administrativa                                         | Chefe                                  |
| Assistência de Comunicação                                     | Assistente de Comunicação              |
| Assistência de Comunicação                                     | Assistente de Comunicação              |
| Assistência de Almoxarifado                                    | Assistente de Almoxarifado             |
| Assistência de Administração                                   | Assistente                             |
| <b>VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  | Secretário                             |
| Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas              | Coordenador                            |
| Departamento de Educação                                       | Diretor                                |
| Departamento de Gestão Administrativa                          | Diretor                                |
| Departamento de Transporte Escolar                             | Diretor                                |
| Departamento de Educação Infantil                              | Diretor                                |
| Divisão Pedagógica                                             | Chefe                                  |
| Divisão de Documentação Escolar                                | Chefe                                  |
| Divisão de Controle Financeiro                                 | Chefe                                  |
| Divisão de Merenda Escolar                                     | Chefe                                  |
| <b>VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                    | Secretário                             |
| Coordenadoria de Vigilância em Saúde                           | Coordenador                            |
| Departamento de Administração                                  | Diretor                                |
| Departamento de Informação e Monitoramento de Dados            | Diretor                                |
| Departamento de Saúde Municipal                                | Diretor                                |
| Divisão de Apoio Administrativo                                | Chefe                                  |
| <b>IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                   | Secretário                             |
| Assessoria Técnica Contábil                                    | Assessor Técnico Contábil              |
| Assessoria Jurídica Fiscal                                     | Assessor Jurídico                      |
| Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas            | Diretor                                |
| Departamento de Cadastro e Arrecadação                         | Diretor                                |
| Departamento de Fiscalização                                   | Diretor                                |
| Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa | Diretor                                |
| Departamento de Execução Orçamentária                          | Diretor                                |
| Divisão de Tesouraria                                          | Chefe                                  |
| Divisão de Contabilidade                                       | Chefe                                  |
| Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas                    | Chefe                                  |
| Divisão de Execução Fiscal                                     | Chefe                                  |
| Divisão de Apoio Jurídico Fiscal                               | Chefe                                  |
| <b>X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>                | Secretário                             |
| Coordenadoria de Infraestrutura                                | Coordenador                            |
| Coordenadoria de Serviços Urbanos                              | Coordenador                            |
| Assessor de Transportes e Trânsito                             | Assessor                               |
| Departamento de Projetos                                       | Diretor                                |
| Departamento de Obras Públicas                                 | Diretor                                |
| Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.               | Diretor                                |
| Departamento de Manutenção e Oficina                           | Diretor                                |
| Departamento de Paisagismo e Jardinagem                        | Diretor                                |
| Divisão de Apoio Administrativo                                | Chefe                                  |
| Divisão de Vias Públicas                                       | Chefe                                  |
| Divisão de Controle e Análise Química da Água                  | Chefe                                  |
| Divisão de Apoio Operacional                                   | Chefe                                  |
| Divisão de Manutenção de Eletricidade                          | Chefe                                  |
| Divisão de Paisagismo                                          | Chefe                                  |
| <b>XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>     | Secretário                             |
| Coordenadoria de Trabalho e Ação Social                        | Coordenador                            |
| Departamento de Gestão Social                                  | Diretor                                |
| Departamento Administrativo do SINE                            | Diretor                                |
| Divisão de Apoio ao SINE                                       | Chefe                                  |
| Divisão de Apoio – CRAS                                        | Chefe                                  |
| Divisão de Ação Social – CRES                                  | Chefe                                  |

|                                                                |                                            |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Divisão da Casa de Passagem                                    | Chefe                                      |
| Divisão de Apoio aos Idosos                                    | Chefe                                      |
| Divisão Administrativa                                         | Chefe                                      |
| Divisão de Fomento e Trabalho                                  | Chefe                                      |
| Divisão de Habitação                                           | Chefe                                      |
| Assistência de Administração                                   | Assistente de Administração                |
| Assistência de Geração de Renda Formal                         | Assistente de Geração de Renda Formal      |
| Assistência Administrativa ao SINE                             | Assistente de Apoio Administrativo ao SINE |
| <b>XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> | Secretário                                 |
| Departamento de Agricultura e Pecuária                         | Diretor                                    |
| Departamento de Agricultura Familiar                           | Diretor                                    |
| Divisão de Meio Ambiente                                       | Chefe                                      |
| <b>XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>         | Secretário                                 |
| Divisão de Eventos                                             | Chefe                                      |
| Escolinha de Futebol                                           | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Basquete                                          | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Handebol                                          | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Voleibol                                          | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Futsal                                            | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Karatê                                            | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon                | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte                | Treinador Desportivo                       |
| Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama                    | Treinador Desportivo                       |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida    | Treinador Desportivo                       |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras       | Treinador Desportivo                       |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança              | Treinador Desportivo                       |
| Projeto Educador Físico Multidisciplinar                       | Treinador Desportivo                       |

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**CF85E7A4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012 CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo – ASSISTENTE DA SAÚDE- Especialidade: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

| INSCRIÇÃO  | CANDIDATO                        | COLOCAÇÃO |
|------------|----------------------------------|-----------|
| 0000000064 | KARLA CARDOUZO BARBIERI SANTIAGO | 1         |
| 0000000061 | IRENE VIANA RESENDE              | 2         |
| 0000000117 | MARINETE RODRIGUES DA CRUZ       | 3         |
| 0000000349 | JOSIMAR JOSE OLIVEIRA DA SILVA   | 4         |

**Cargo – TÉCNICO DA SAÚDE- Especialidade: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

| INSCRIÇÃO  | CANDIDATO                        | COLOCAÇÃO |
|------------|----------------------------------|-----------|
| 0000001941 | MARIA DA CONCEICAO BATISTA SILVA | 1         |
| 0000000437 | JUCELI DE MORAIS ARANHA          | 2         |

**Cargo – TÉCNICO DA SAÚDE- Especialidade: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| INSCRIÇÃO  | CANDIDATO                       | COLOCAÇÃO |
|------------|---------------------------------|-----------|
| 0000000256 | JULITA SIMONI DURAIS            | 1         |
| 0000001150 | KEILA APARECIDA DE ALMEIDA      | 2         |
| 0000001405 | KELLEN RENATA SERAFIM           | 3         |
| 0000000066 | BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA | 4         |

**Cargo – ESPECIALISTA DA SAÚDE- Especialidade: ENFERMEIRO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | COLOCAÇÃO |
|-----------|-----------|-----------|
|-----------|-----------|-----------|

|             |                                    |   |
|-------------|------------------------------------|---|
| 00000000955 | TAILAE JAQUEL EICKHOFF KWIATKOWSKI | 1 |
|-------------|------------------------------------|---|

**Cargo – ESPECIALISTA DA SAÚDE- Especialidade: CIRURGIÃO DENTISTA**

| INSCRIÇÃO  | CANDIDATO                 | COLOCAÇÃO |
|------------|---------------------------|-----------|
| 0000001299 | VANESSA DA SILVA OLIVEIRA | 1         |

**Cargo – ESPECIALISTA DA SAÚDE- Especialidade: PSICÓLOGO**

| INSCRIÇÃO  | CANDIDATO                   | COLOCAÇÃO |
|------------|-----------------------------|-----------|
| 0000001363 | CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA | 1         |

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 23 dias do mês de julho de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**90D636B6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2012 CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Cargo – MÉDICO - Especialidade: MÉDICO DO TRABALHO**

| INSCRIÇÃO   | CANDIDATO                 | COLOCAÇÃO |
|-------------|---------------------------|-----------|
| 00000000852 | CYRO JORGE CAFURE BEZERRA | 1         |

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de julho de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**C95B8363

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**(\*)PORTARIA Nº 268/2012**

**Anexo Único**

**1) PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

| NOMES                          | DATA ENQUAD. | NIVEL ATUAL | NIVEL POST. | CLAS. ATUAL | CLAS. POST. | DATA PROTOC. |
|--------------------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| ROSANGELA XAVIER A. NASCIMENTO | 12/05/2008   | IX – 1,20   | IX – 1,20   | C           | D           | 29/07/2009   |
| LUCIANA MAZUCHINI BELAI        | 08/02/2008   | XI – 1,24   | XI – 1,24   | A           | B           | 24/05/2011   |
| MAGNA HENRIETE B. JACOBOWSKI   | 29/01/2008   | 17.1,36     | 17.1,36     | A           | B           | 2009         |
| SARA DA SILVA LINDER           | 15/02/2008   | 11.1,24     | 11.1,24     | A           | B           | 2009         |
| MARCOS DA CUNHA RUFINO         | 20/05/2008   | 03.1,08     | 03.1,08     | A           | B           | 2009         |
| MIRTES LÚCIA DANIELI BATISTA   | 30/01/2008   | IX – 1,20   | IX – 1,20   | B           | C           | 2009         |

**(\*) Republicada para correção do número da Portaria, em 26 de julho de 2012.**

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**AFDB883F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 306, DE 19 DE JULHO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº. 46, de 19 de julho de 2012, Departamento de Recursos Humanos,

**R E S O L V E**

**1. REVOGAR**, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2012, o percentual de 50% (cinquenta por cento), concedido através da Portaria nº. 294, de 15 de agosto de 2011, ao servidor **MARCOS ANDRÉ TAVARES UREL**, matrícula nº. 2202, atribuído a título de incentivo a produtividade pelo exercício de suas funções, 15 dias/mês, exercidas no pronto atendimento da Unidade de Saúde do bairro Jardim das Palmeiras, no horário das 18h às 22h, em face de desincompatibilização do servidor para concorrer ao pleito eleitoral de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de julho de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**F2D5B0A9

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 308, DE 26 DE JULHO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Resolução nº 18.019/TSE, de 02.04.1992 e art. 1º, II, alínea “g” da LC 64/90,

**Considerando** os artigos 130 e 131 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

**Considerando** o requerimento do servidor efetivo Francisco Bezerra de Lima, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**R E S O L V E**

**1. DESINCOMPATIBILIZAR**, a pedido, a partir de 07 de julho de 2012, o Servidor **FRANCISCO BEZERRA DE LIMA**, portador do CPF nº 952.122.051-15, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, especialidade Vigia, matrícula funcional nº 498, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2012, conforme registro pelo Sistema de Candidaturas - CANDex – Justiça Eleitoral/Juízo da 60ª Zona Eleitoral/TSE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**9AC4DDF5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 309, DE 26 DE JULHO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Resolução nº 18.019/TSE, de 02.04.1992 e art. 1º, II, alínea “g” da LC 64/90,

**Considerando** os artigos 130 e 131 da Lei Municipal nº 1.130/2006,  
**Considerando** o requerimento da servidora efetiva Neiva Maria dos Santos, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E**

**1. DESINCOMPATIBILIZAR**, a pedido, a partir de 07 de julho de 2012, a Servidora **NEIVA MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 795.061.941-49, efetiva no cargo de Agente de Serviço, especialidade Servente, matrícula funcional nº 175, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2012, conforme registro pelo Sistema de Candidaturas - CANDex – Justiça Eleitoral/Juízo da 60ª Zona Eleitoral/TSE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de julho de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**43F55ED7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 307, DE 23 DE JULHO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

**Considerando** os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

## RESOLVE

**1. CONCEDER** licença para tratamento de saúde às servidoras Municipais abaixo elencadas pelo período que menciona.

| NOME                           | CARGO                                | PERÍODO             |
|--------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| Clarinda Fernandes L. Oliveira | Profª. Lic. Plena em Pedagogia       | 22.03.12 a 21.07.12 |
| Simone Barbosa da Silva        | Agente de Serviço                    | 05.05.12 a 04.08.12 |
| Clarice Sachetti Dalsolio      | Profª. Lic. Curta em Estudos Sociais | 05.07.12 a 04.08.12 |
| Salete Sa da Rocha             | Profª. Lic. Plena em Pedagogia       | 15.05.12 a 21.12.12 |

**2. CONCEDER** prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

| NOME                               | CARGO                 | PERÍODO             |
|------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| Romélia Sorais Custódio Nascimento | Técnico da Saúde      | 15.06.12 a 14.08.12 |
| Marcelo Tavares Urel               | Agente Administrativo | 24.05.12 a 21.08.12 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de julho de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:BF543EEF

## PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 093/2012

**ABERTURA: 10 de agosto de 2012.**

**CREDENCIAMENTO:** a partir das 14:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO: 10 de agosto de 2012 às 14:00 horas.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retíficas de motores, bomba injetoras, serviços de molejos e serviços de conserto de radiadores, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 26 de julho de 2012.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:72EC344B

## PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 094/2012

**ABERTURA: 13 de agosto de 2012.**

**CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO: 13 de agosto de 2012 às 08:00 horas.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de no-break, colchões, cortadores de grama e outros materiais.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 26 de julho de 2012.

**LEANDRO NERY VARASCHIN**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:B9B4C8E0

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 484/2012, DE 24 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS QUE SERÃO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PREGÃO Nº096/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia membros para compor a Comissão para Acompanhamento e Avaliação das Amostras que serão apresentadas pelas Empresas no Registro de Preços par fatura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, Pregão nº096/2012.

- Ketty Silva Barcelos Corrêa
- Adailton Rosa de Jesus
- Everton Hantt.
- Lariane Eleni Assunção da Silva

**Art. 2º** - As funções dos Membros da Comissão não serão remuneradas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de julho de 2012.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**

Prefeito Municipal  
Registre-se, Publique-se.

**MÁRCIO MENEZES ROZA**

Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Lariane Eleni Assuncao  
**Código Identificador:**B877E9CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 486/2012, DE 24 DE JULHO DE 2012.

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora VANILDA APARECIDA REICHET, matrícula nº 4415, exercendo o cargo de Diretora de Apoio Administrativo na Secretaria de Educação e Cultura, a deliberar sobre os atos técnicos administrativos abaixo relacionados, a partir do período de 23 de julho, durante a ausência do Secretário.

- Atestar notas;
- Solicitações de Compras e solicitações de diárias;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de julho de 2012.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**

Prefeito Municipal  
Registre-se, Publique-se.

**MÁRCIO MENEZES ROZA**

Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Lariane Eleni Assuncao  
**Código Identificador:**7463E7C4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 485/2012, DE 24 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA OS MEMBROS RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DETERMINADOS NOS AUTOS DA AÇÃO JUDICIAL Nº. 3560-28.2011.811.0051- 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO VERDE REFERENTE EMPRESA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº. 3560-28.2011.811.0051, a qual determinou a empresa Concessionária Águas de Campo Verde, as seguintes atribuições:

- a) Ficou determinado que a Empresa Concessionária Águas de Campo Verde, no prazo máximo de 01 (um) ano, procedam com a edificação e a operação da coleta e tratamento dos esgotos sanitários na cidade de Campo Verde/MT, atingindo 70% (setenta por cento) da população, nos termos das Leis Municipais nº 711/2001 e 713/2001, bem como do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgotos da Cidade;
- b) Ficou determinando que a empresa Águas de Campo Verde LTDA, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, apresente a comprovação de cumprimento ao disposto na Lei nº. 1.351/2007, que a obriga ter convênio para recebimento das faturas, tendo no mínimo um estabelecimento por bairro;

c) Ficou determinando que a empresa Águas de Campo Verde LTDA, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, apresente um plano anual de aferição de hidrômetros, com a discriminação dos dias a serem feitas tais medições, levando-se em consideração feriados e finais de semana com a devida ciência do Poder Concedente, a fim de que as referidas aferições não alterem INDEVIDAMENTE o consumo e o valor final das contas dos consumidores, comunicando e cientificando previamente o Poder Concedente acerca;

d) Ficou determinando ao Município de Campo Verde/MT, a disponibilização de uma equipe para iniciar a correta e devida fiscalização das obras e serviços acima citados, conforme atribuições legais e contratuais, a fim do exercício do poder de polícia, sob pena de seu representante incorrer nas penalidades previstas em lei. Para o caso de inadimplemento da obrigação, fixou o valor da multa diária em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), diante dos fatos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para fins de cumprimento da decisão proferida nos autos da Ação Judicial nº. 3560-28.2011.811.0051 – 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Verde-MT, conforme segue:

a) Arno Schlosser, Engenheiro Civil, o Servidor Efetivo desta Municipalidade, matrícula nº. 373, para Fiscalizar as Obras de Edificação e Operação do sistema de Coleta e Tratamento dos Esgotos Sanitários as Cidade de Campo Verde a ser executada pela Empresa Concessionária Águas de Campo Verde-MT; Acompanhar o Plano Anual de aferição de Hidrômetros a ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e executada pela Empresa Concessionária Águas de Campo Verde-MT;

b) Antonio Alexandre Cavequia, servidor dessa Municipalidade, nomeado pela Portaria nº. 255/2009, para fiscalizar o cumprimento ao disposto na Lei nº. 1.351/2007, que a obriga Empresa Concessionária Águas de Campo Verde, a ter convênio para recebimento das faturas, tendo no mínimo um estabelecimento por bairro;

c) Gessy Mateus Ventura, membro ativo do Conselho Municipal de Saneamento Básico, para acompanhar os servidores desta Municipalidade, indicados nas alíneas “a” e “b” deste artigo.

**Parágrafo único** – A fiscalização deverá ser efetuada através de Relatórios e Termos de Ocorrência, a cada 30(trinta) dias, contados da assinatura desta portaria, os quais deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico para conhecimento e providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 238/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de Julho de 2012.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

**MÁRCIO MENEZES ROZA**

Sec. de Administração

**Publicado por:**  
Lariane Eleni Assuncao  
**Código Identificador:**6B98DD04

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 E 17 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

NELI MARIA SELVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO PIRES DOS SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AMAURI NOAL requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Jeane Antonia Abade  
**Código Identificador:**0357C996

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preço nº 002/2012**, cujo objeto é Contratação de Prestação de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para atendimento aos usuários dos Municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRN. Sagrou-se vencedora as empresas:

| EMPRESA                                           | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR TOTAL ADJUDICADO |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| FOCCUS - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA | ITEM 27; ITEM 28; ITEM 29; ITEM 30; ITEM 31; ITEM 32; ITEM 33; ITEM 34; ITEM 35; ITEM 36; ITEM 37; ITEM 38; ITEM 39; ITEM 40; ITEM 41; ITEM 42; ITEM 43; ITEM 44; ITEM 45; ITEM 46; ITEM 47; ITEM 48; ITEM 49; ITEM 50; ITEM 51; ITEM 52; ITEM 53; ITEM 54; ITEM 55; ITEM 56; ITEM 57; ITEM 58; ITEM 59; ITEM 60; ITEM 61; ITEM 62; ITEM 63; ITEM 64; ITEM 65; ITEM 66; ITEM 67; ITEM 68; ITEM 69; ITEM 70; ITEM 71; ITEM 72; ITEM 73; ITEM 74; ITEM 75; ITEM 76; ITEM 77; ITEM 78; ITEM 79; ITEM 80; ITEM 81; ITEM 82; ITEM 83; ITEM 84; ITEM 85; ITEM 86; ITEM 87; ITEM 88; ITEM 89; ITEM 90; ITEM 91; ITEM 92; ITEM 93; ITEM 94. | R\$ 144.815,00         |
|                                                   | ITEM 1; ITEM 2; ITEM 3; ITEM 4; ITEM 5; ITEM 6; ITEM 7; ITEM 8; ITEM 9; ITEM 10; ITEM 11; ITEM 12; ITEM 13; ITEM 14; ITEM 15; ITEM 16; ITEM 17; ITEM 18; ITEM 19; ITEM 20; ITEM 21; ITEM 22; ITEM 23; ITEM 24; ITEM 25; ITEM 95; ITEM 96; ITEM 97.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 37.555,00          |
| HENRRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |

Colider /MT, em 26 de Julho de 2012.

**GICELIA MARTINS LOPES CARRARA**  
Presidente da Cpl

**Publique-se**

**Publicado por:**  
Deise da Silva Aragão  
**Código Identificador:**FD8AE1C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 01 de agosto de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;  
Conta Corrente (Banco do Brasil) -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 01 de agosto de 2012.

Os candidatos convocados são:

| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) |                          |                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| CLAS.                                                                     | NOME                     | CARGO/FUNÇÃO                                                              |
| 21                                                                        | EDNA FERREIRA DOS SANTOS | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) |

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colider/MT, 26 de julho de 2012.

**CELSONO PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Carmem Soares Targa  
**Código Identificador:**B89EF611

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº. 063/2012**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE**  
**CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO**  
**PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

**DECRETA**

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 26.07.2012 a 24.08.2012, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
  - Título de eleitor;
  - Comprovante de quitação eleitoral;
  - Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
  - Carteira de identidade (R.G.);
  - Cartão do C.P. F;
  - Certidão de nascimento ou casamento;
  - Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
  - 02 fotos 3x4 atuais;
  - Carteira de trabalho;
  - Cartão PIS/PASEP
  - Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
  - Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
  - Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
  - Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
  - Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
  - Comprovante de residência;
  - Carteira nacional de habilitação;
  - Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
  - Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
  - Declaração de bens.
  - C/C (Banco do Brasil)
  - Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
- Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
- Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

| PROFESSORA – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA |                         |                         |
|----------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 01                                     | MARTA MODESTO DA COSTA  | Classificação 11º lugar |
| 02                                     | VALDIRENE VIANA ROCATTO | Classificação 12º lugar |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2012.

**CELSON PAULO BANAZESKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Carmem Soares Targa  
**Código Identificador:**F7AFEEF0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: nº320/2012**

**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MULTIVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS para suprir a demanda do viveiro municipal.**

**Valor Global: R\$2.956,90 (Dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**

**Vigência: início em 06/06/2012 e término em 06/09/2012.**

**Contratante: Nelci Capitani**

**Contratado (a): MULTIVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles  
**Código Identificador:**E30AF296

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: nº328/2012**

**Origem: Pregão (Presencial SRP) nº. 026/2012.**

**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS para efetuar alguns reparos nos veículos em caráter emergencial tendo em vista que estamos em plena campanha de vacinação.**

**Valor Global: R\$2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais)**

**Vigência: início em 06/06/2012 e término em 21/07/2012.**

**Contratante: Nelci Capitani**

**Contratado (a): MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME**

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles  
**Código Identificador:**126B2595

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: nº331/2012**

**Origem: Tomada de Preço nº. 004/2012**

**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e N. S. ENGENHARIA LTDA - ME**

**Objeto: contratação de EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO COM INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO NA ESCOLA BOM JESUS, devido a instalação de aparelhos de ar condicionados nas salas de aulas, se faz necessária a readequação do circuito, para um bom andamento da Escola e proporcionar assim um ambiente agradável aos professores e alunos do nosso Município de Colniza/MT.**

**Valor Global: R\$9.567,11 (Nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**

**Vigência: início em 06/06/2012 e término em 06/09/2012**

**Contratante: Nelci Capitani**

**Contratado (a): N. S. ENGENHARIA LTDA - ME**

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles  
**Código Identificador:**2ADDC5A7

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: nº343/2012**

**Origem: Processo de Inexigibilidade nº 003/2012**

**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e P. H. F. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

**Objeto: Contratação da Dupla PEDRO HENRIQUE E FERNANDO, para realizar SHOW ARTÍSTICO e MUSICAL, na realização da 14º EXPOCOL, FESTA DE RODEIO DO**

**MUNICIPIO DE COLNIZA, no dia 30/06/2012, com horário de início previsto de acordo com a programação do evento.**  
**Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**  
**Vigência: início em 12/06/2012 e término em 01/07/2012.**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): P. H. F. PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**

**Publicado por:**  
 Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles  
**Código Identificador:**D517FB92

#### ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato: nº407/2012**  
**Origem: Processo de CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2012 e Convênio nº 755174/2012 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE CONSULTORIA, para Elaboração de Estudos que Subsidiem a Implantação de Projeto de Irrigação, no Município de Colniza/MT.**  
**Valor Global: R\$1.996.921,10 (Hum milhão novecentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos)**  
**Vigência: início em 02/07/2012 e término em 02/07/2013.**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): IBI ENGENHARIA CONSULTIVA S/S**

**Publicado por:**  
 Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles  
**Código Identificador:**059E602B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2012 – PMC PROCESSO: 52701235/2012

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: *Contratação de Engenheiro Civil para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e aquisição de bens Permanentes para suprir as necessidades das Creches Municipais e Praça da Bíblia do Município de Colniza*, divididos em lotes e conforme condições constantes no Edital e Termo de Referência, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de agosto de 2012, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min ou via SITE [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: [prefeituracolniza@hotmail.com](mailto:prefeituracolniza@hotmail.com)** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao

procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 26 de julho de 2012.

**ANTONIO APOLINÁRIO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Vânia Orben  
**Código Identificador:**4E8BDA52

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 507/2012

AUTORIZA A TRANSFORMAÇÃO DA VILA ESPERANÇA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO “VILA TRÊS FLECHAS”, EM DISTRITO DE VILA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica criado o Distrito de Vila Esperança, neste Município, onde hoje está estabelecida a Vila Esperança, popularmente conhecida como Vila Três Flechas.

**Art. 2º.** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 23 de julho de 2012.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dione Cleia Moraes Gomes  
**Código Identificador:**80A907C1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 079/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O SINDICATO RURAL DE CONFRESA REALIZAR O EVENTO DENOMINADO “EXPOFRESA 2012”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso da área do Parque de Exposições de Confresa para o Sindicato Rural de Confresa realizar o evento denominado “EXPOFRESA 2012”. A responsabilidade pela realização e execução do evento será integralmente do Sindicato Rural.

**Art. 2º** - A presente Cessão terá vigência a partir da promulgação da presente Lei até o dia 30 de dezembro de 2012, cabendo ao Sindicato Rural determinar a melhor data para o evento.

**Art. 3º** - É vedado ao Sindicato ceder a área para exploração de outra entidade, sob pena de revogação da presente Lei, bem como se obriga a zelar e conservar o espaço ora cedido até o final da vigência da cessão.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 23 de julho de 2012.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Cleia Moraes Gomes

**Código Identificador:**2AC859F9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2012**

“Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva que especifica.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas no Artigo 46 da Lei Complementar nº. 001/2001, RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a servidora efetiva **MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.334.432-3 – SSP/MT e do CPF nº. 920.597.401-34, empossada em data de 12/02/2010, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**91C8C7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2012**

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Trabalhador de Serviços Gerais que especifica.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º**. Nomear, em decorrência do concurso publico nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, **DALVANI FERREIRA DIAS**, portadora do RG. Nº M-4.560.811, CPF. Nº 834.819.316-20, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de **Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a partir de 17 de julho de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**A58744E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2012**

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Técnico de Enfermagem que especifica.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º**. Nomear, em decorrência do concurso publico nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, **JAKELINE MUDESTO DE LAERT**, portadora do RG. Nº 1886611-5SSP/MT, CPF. Nº 019.811.991-79, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a partir de 18 de julho de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**1568B9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2012**

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Motorista que especifica.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º**. Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, **ALESSANDRO DA CRUZ SANTOS**, portador do RG. Nº 1.492.480-3/SSP/MT, CPF. Nº 011.053.201-54, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir de 19 de julho de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**88564E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2012**

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Vigia que especifica.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, **JOSÉ CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS**, portador do RG. Nº 1.191.364-6/SSP/MT, CPF. Nº 854.466.371-00, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 19 de julho de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**15436B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2012**

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Vigia de que especifica.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, **WANDA ALMEIDA SANTOS DA CRUZ**, portadora do RG. Nº 2.417.314-2, CPF. Nº 909.146.001-68, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a partir de 20 de julho de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**77A629D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2012**

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Professor Ens. Fundamental que especifica.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, **VANIA MARIA PEREIRA**, portadora do RG. Nº 1.010.442-9/SSP/MT, CPF. Nº 782.671.961-53, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de **Professor Ens. Fundamental Pré e I-IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB - 60%, a partir de 23 de julho de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**1FB7033F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2012**

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Motorista que especifica.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, **ALCELY EVANGELISTA MARTINS**, portador do RG. Nº 795.429-8/SSP/MT, CPF. Nº 432.640.691-72, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Desenv. Sustentado/Coord. de Desenv. Sustentado, a partir de 23 de julho de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**3D1B82F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/2012**

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Bioquímico Farmacêutico que especifica.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, **CLARA LETÍCIA INDALECIO OLIVO**, portadora do RG. Nº 165.334-5/SSP/MT, CPF. Nº 010.141.161-80, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de **Bioquímico Farmacêutico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a partir de 24 de julho de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**593742A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 063/2012**

“Nomeia servidor concursado para exercer cargo de Professor Ens. Fundamental que especifica.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, em decorrência do concurso público nº 01/2012, realizado em 03/06/2012 e homologado em 26/06/2012, **ELIANE**

**ALMEIDA SILVA FREITAS**, portadora do RG. Nº MG-13.326.362, CPF. Nº 001.055.421-13, para, nos termos da Lei Complementar nº 001/2001, prover o cargo de **Professor Ens. Fundamental Pré e I-IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB - 60%, a partir de 30 de julho de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**BF10F9FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 037/2012

“Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão dá outras providências.”

**JAIR PODAVIN FERREIRA**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera, a pedido, do cargo de Diretor de Divisão de Saúde Individual, referencia CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o Sr. **VAGNER CHELIS GUIMARÃES**, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.074.773-0 SSP/MT e CPF nº. 030.495.761-54.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**F463F349

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO Nº 040/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇO nº 040/2012- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PEQUENAS (ARRUELA, PARAFUSOS, MANGUEIRAS, PORCAS, PINOS, MOLAS, ETC) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS – PRAZO: 180 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

· AUTO PEÇAS TRÊS LTDA

| ANEXO I                |                                            |           |           |
|------------------------|--------------------------------------------|-----------|-----------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                            |           |           |
| QUANT.                 | DESCRIÇÃO                                  | UNITÁRIO  | TOTAL     |
| 2                      | ABRAÇADEIRA COMBUSTIVEL 549079             | R\$ 1,50  | R\$ 3,00  |
| 6                      | ABRAÇADEIRA COMBUSTIVEL 5490149            | R\$ 1,73  | R\$ 10,38 |
| 4                      | ABRAÇADEIRA CRUZETA MB1218/1418/1618/1720  | R\$ 21,26 | R\$ 85,04 |
| 1                      | ABRAÇADEIRA ESCAPE ZINCADA 2"3/4 F11000 M. | R\$ 9,53  | R\$ 9,53  |
| 1                      | ABRAÇADEIRA ESCAPE ZINCADA 31/8" TIPO U    | R\$ 11,32 | R\$ 11,32 |
| 1                      | ABRAÇADEIRA S/ FIM (53901422)              | R\$ 1,60  | R\$ 1,60  |
| 3                      | ABRAÇADEIRA S/ FIM (53901927)              | R\$ 1,90  | R\$ 5,70  |
| 4                      | ABRAÇADEIRA S/ FIM (53903244)              | R\$ 3,55  | R\$ 14,20 |
| 4                      | ABRAÇADEIRA S/ FIM (53903851)              | R\$ 3,27  | R\$ 13,08 |
| 1                      | ABRAÇADEIRA S/ FIM (53904457)              | R\$ 2,85  | R\$ 2,85  |
| 1                      | ABRAÇADEIRA S/ FIM (53905776)              | R\$ 2,77  | R\$ 2,77  |

|     |                                                |            |            |
|-----|------------------------------------------------|------------|------------|
| 1   | ABRAÇADEIRA S/ FIM (5390913)                   | R\$ 1,53   | R\$ 1,53   |
| 4   | ABRAÇADEIRA S/ FIM (54901422)                  | R\$ 1,60   | R\$ 6,40   |
| 3   | ABRAÇADEIRA S/ FIM (54904457)                  | R\$ 2,85   | R\$ 8,55   |
| 4   | ABRAÇADEIRA S/ FIM (54905164)                  | R\$ 3,16   | R\$ 12,64  |
| 2   | ABRAÇADEIRA S/ FIM (54905776)                  | R\$ 2,77   | R\$ 5,54   |
| 1   | ABRAÇADEIRA S/ FIM 114 MM LARGA                | R\$ 5,84   | R\$ 5,84   |
| 1   | ABRAÇADEIRA S/ FIM 22X32                       | R\$ 2,86   | R\$ 2,86   |
| 4   | ALGEMA MOLA DT MB                              | R\$ 46,84  | R\$ 187,36 |
| 2   | AMORTECEDOR F4000 TZ                           | R\$ 172,28 | R\$ 344,56 |
| 2   | AMORTECEDOR MB 1924 1933 1935 2635 DT          | R\$ 152,22 | R\$ 304,44 |
| 1   | ANEL ELASTICO EXTERNO 30.5MM                   | R\$ 3,87   | R\$ 3,87   |
| 2   | ANEL ELASTICO EXTERNO 31.50MM                  | R\$ 4,16   | R\$ 8,32   |
| 2   | ANEL ELASTICO INTERNO                          | R\$ 2,30   | R\$ 4,60   |
| 2   | ANEL ELASTICO INTERNO 45,50MM                  | R\$ 2,17   | R\$ 4,34   |
| 2   | ANEL ORIG 46801030                             | R\$ 1,27   | R\$ 2,54   |
| 1   | ANEL RETENÇÃO P/ EIXO DIN                      | R\$ 0,55   | R\$ 0,55   |
| 1   | ANEL TRAVA CUBO MB 1313 FREIO OLEO             | R\$ 1,99   | R\$ 1,99   |
| 1   | ANILHA TUBO 1/2                                | R\$ 1,77   | R\$ 1,77   |
| 1   | ANILHA TUBO 5/16                               | R\$ 0,86   | R\$ 0,86   |
| 1   | ANILHA TUBO 6MM                                | R\$ 0,88   | R\$ 0,88   |
| 1   | ANTI FERRUGEM LUB 300 WITE LUB                 | R\$ 9,38   | R\$ 9,38   |
| 2   | ANTI FERRUGEM LUB SPRAY NAPA PARTS             | R\$ 8,80   | R\$ 17,60  |
| 6   | ARRUELA COBRE CONICA TIRAR VAZAMENTO MB        | R\$ 0,92   | R\$ 5,52   |
| 1   | ARRUELA CUBO CARRETA RANDON ANTIGA E MASTE     | R\$ 9,35   | R\$ 9,35   |
| 49  | ARRUELA LISA 1" ESP 3                          | R\$ 1,10   | R\$ 53,90  |
| 20  | ARRUELA LISA 1"1/4 ESP 3 11/4LI                | R\$ 1,96   | R\$ 39,20  |
| 42  | ARRUELA LISA 1/2" ESP 2.3                      | R\$ 1,96   | R\$ 82,32  |
| 337 | ARRUELA LISA 1/4" ESP 1.2                      | R\$ 0,39   | R\$ 131,43 |
| 16  | ARRUELA LISA 3/8" ESP 2                        | R\$ 0,24   | R\$ 3,84   |
| 4   | ARRUELA LISA 3/8" OU 10MM LATARIA              | R\$ 0,95   | R\$ 3,80   |
| 406 | ARRUELA LISA 5/16" ESP 2                       | R\$ 0,19   | R\$ 77,14  |
| 18  | ARRUELA LISA 5/8"                              | R\$ 0,54   | R\$ 9,72   |
| 6   | ARRUELA LISA 7/16" ESP 2.3                     | R\$ 0,34   | R\$ 2,04   |
| 88  | ARRUELA LISA 9/16" ESP 2.3                     | R\$ 0,46   | R\$ 40,48  |
| 12  | ARRUELA LISA 9/16" OU 14MM LATARIA             | R\$ 1,27   | R\$ 15,24  |
| 22  | ARRUELA PINO MOLA LARGA DT MB                  | R\$ 2,85   | R\$ 62,70  |
| 6   | ARRUELA PRESSAO 1/2                            | R\$ 0,45   | R\$ 2,70   |
| 12  | ARRUELA PRESSAO 5/16                           | R\$ 0,14   | R\$ 1,68   |
| 6   | ARRUELA PRESSAO 5/8                            | R\$ 0,61   | R\$ 3,66   |
| 9   | ARRUELA PRESSAO 9/16                           | R\$ 0,18   | R\$ 1,62   |
| 3   | ARRUELA RODA 14MM LISA                         | R\$ 1,39   | R\$ 4,17   |
| 12  | ARRUELA RODA MB 1113 LISA 20MM                 | R\$ 2,09   | R\$ 25,08  |
| 8   | ARRUELA RODA MB 709 912 M16 LISA               | R\$ 1,94   | R\$ 15,52  |
| 4   | ARRUELA RODA MB 709 912 M18 LISA               | R\$ 1,50   | R\$ 6,00   |
| 4   | ARRUELA RODA MB1113 LISA 20MM 1.5 (MB)         | R\$ 2,09   | R\$ 8,36   |
| 5   | ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO 14MM                  | R\$ 0,63   | R\$ 3,15   |
| 1   | BOMBA MANUAL MB LATAO C/TAMPA ALUMINIO 170/018 | R\$ 26,95  | R\$ 26,95  |
| 1   | BOMBA MANUAL MB LATAO GERAL                    | R\$ 36,41  | R\$ 36,41  |
| 2   | BORRACHA AMORT D10/20 F1000 MOD C/ TUBINHO     | R\$ 5,33   | R\$ 10,66  |
| 1   | BORRACHA AMORT F1000/4000 INF C/TUBINHO        | R\$ 4,13   | R\$ 4,13   |
| 1   | BORRACHA AMORT F1000/4000/CORCEL DT SUP        | R\$ 4,40   | R\$ 4,40   |
| 1   | BORRACHA AMORT MB 1313 A 2013 CARRETEL         | R\$ 5,64   | R\$ 5,64   |
| 4   | BORRACHA AMORT TOYOTA L200 PAMPA TZ            | R\$ 2,27   | R\$ 9,08   |
| 14  | BORRACHA AMORT VOLVO CARGO VW 25300 ETC        | R\$ 4,90   | R\$ 68,60  |
| 4   | BORRACHA JUMELO L200 CURTA                     | R\$ 3,96   | R\$ 15,84  |
| 4   | BORRACHA JUMELO L200 LONGA                     | R\$ 4,19   | R\$ 16,76  |
| 2   | BORRACHA JUMELO PAMPA INF                      | R\$ 4,29   | R\$ 8,58   |
| 3   | BUCHA ALAVANCA CAMBIO MB1113 AO 1513           | R\$ 6,49   | R\$ 19,47  |
| 5   | BUCHA MOLA CARGO DT LATAO                      | R\$ 12,09  | R\$ 60,45  |
| 2   | BUCHA MOLA F600 A 11000 CARGO TZ TIRANTE       | R\$ 7,66   | R\$ 15,32  |
| 1   | BUCHA MOLA L200 SILENCIOSA TZ                  | R\$ 20,34  | R\$ 20,34  |
| 21  | BUCHA MOLA MB 1113 A 2213 TZ                   | R\$ 4,93   | R\$ 103,53 |
| 7   | BUCHA MOLA MB 1113 A 2220 DT                   | R\$ 4,32   | R\$ 30,24  |
| 16  | BUCHA MOLA MB 1519 1924 1945 DT LATAO          | R\$ 7,15   | R\$ 114,40 |
| 8   | BUCHA MOLA MB 709 912 DT/TZ 87/ ...            | R\$ 16,50  | R\$ 132,00 |
| 1   | BUCHA MOLA MB 709 912 TZ 87/ ...               | R\$ 13,75  | R\$ 13,75  |
| 2   | BUCHA PATIN MB1313 FREIO AR METAL              | R\$ 10,76  | R\$ 21,52  |
| 1   | CABO ACELERADOR CARGO MWM E FTO 87/            | R\$ 70,70  | R\$ 70,70  |
| 1   | CABO ACELERADOR VW 17300 18310 26300 40300     | R\$ 188,47 | R\$ 188,47 |
| 1   | CABO ACELERADOR VW 7100/7110/8150/13150 00     | R\$ 5,13   | R\$ 5,13   |
| 1   | CABO ESTRANGULADOR OF 1113 A 2213              | R\$ 31,31  | R\$ 31,31  |
| 2   | CAPA 1/2 X 2                                   | R\$ 7,91   | R\$ 15,82  |
| 12  | CAPA 3/8 X 2                                   | R\$ 6,69   | R\$ 80,28  |
| 1   | CATRACA FREIO CURVA MB 1313 ao 1518 LE         | R\$ 100,65 | R\$ 100,65 |
| 1   | CATRACA FREIO MB 1934 A 1941 TZ LD             | R\$ 100,41 | R\$ 100,41 |
| 2   | CHIME MANGA EIXO MB 1313/1513 FREIO A AR 3     | R\$ 42,01  | R\$ 84,02  |
| 1   | CILINDRO MESTRE EMBR MB 1318 1618 15/16        | R\$ 153,93 | R\$ 153,93 |
| 1   | CILINDRO MESTRE EMBR VW 6-90 AO 14140 3/4      | R\$ 119,06 | R\$ 119,06 |

|      |                                                       |            |            |
|------|-------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1    | CJ PARAFUSO RODA TZ VW6.80/6.90/7.110                 | R\$ 11,19  | R\$ 11,19  |
| 1    | COLA BRANCA 1104 TREEBOND                             | R\$ 17,87  | R\$ 17,87  |
| 3    | COLA CASCOLA 180GR                                    | R\$ 11,18  | R\$ 33,54  |
| 1    | COLA TRAVA PARAFUSO E PRISIONEIRO                     | R\$ 14,85  | R\$ 14,85  |
| 1    | COLA TRAVA PARAFUSO TREEBOND 6 GR                     | R\$ 15,50  | R\$ 15,50  |
| 4    | CONECTOR ENGATE RAPIDO 1/4 X FEMEA 1/4 NPT            | R\$ 5,50   | R\$ 22,00  |
| 1    | CONECTOR ENGATE RAPIDO 1/4 X MACHO 1/4 NPT            | R\$ 4,95   | R\$ 4,95   |
| 38   | CONTRA PINO MOLA GRANDE                               | R\$ 7,15   | R\$ 271,70 |
| 0,18 | CORDAO BORRACHA ORING METRO 3.0MM                     | R\$ 9,79   | R\$ 1,76   |
| 0,18 | CORDAO BORRACHA ORING METRO 3.5 MM                    | R\$ 10,29  | R\$ 1,85   |
| 4    | COTOVELO MACHO MILIMETRO 12X1/4 NPT                   | R\$ 20,35  | R\$ 81,40  |
| 2    | COXIM RADIADOR VW 12140 AO 35300 INFERIOR             | R\$ 8,03   | R\$ 16,06  |
| 2    | COXIM RADIADOR VW 12140 AO 35300 SUPERIOR             | R\$ 12,06  | R\$ 24,12  |
| 1    | CRUZETA CARDAN L200 DT                                | R\$ 49,50  | R\$ 49,50  |
| 1    | CRUZETA CARDAN MB 1618/1218/1418/2318/2418            | R\$ 167,75 | R\$ 167,75 |
| 2    | DIAFRAGMA CUICA FREIO 6" 1/2 RAZA                     | R\$ 12,71  | R\$ 25,42  |
| 1    | ELETRODOS SOLDA CROMONIQUEL BWT 312 HLA AM            | R\$ 3,19   | R\$ 3,19   |
| 2    | ENGATE RAPIDO 1/4 X MACHO 1/4 NPT                     | R\$ 4,95   | R\$ 9,90   |
| 1    | ENGATE RAPIDO RODOCALIBRADOR TUBO 8MM                 | R\$ 15,39  | R\$ 15,39  |
| 1    | ESTOPA BRANCA P/ POLIMENTO                            | R\$ 2,82   | R\$ 2,82   |
| 1    | FG 3/4 X 3/8 X 2                                      | R\$ 8,78   | R\$ 8,78   |
| 1    | FG 45° 3/4 X 3/8 X 2                                  | R\$ 11,31  | R\$ 11,31  |
| 1    | FG 45° 3/4 X 1/2 X 2                                  | R\$ 12,64  | R\$ 12,64  |
| 1    | FG 90° 3/4 X 1/2 X 2                                  | R\$ 16,01  | R\$ 16,01  |
| 10   | FG M18 X 3/8 X 2 BOL                                  | R\$ 10,03  | R\$ 100,30 |
| 1    | FILTRO LUB MB 1618 2218 ELE                           | R\$ 20,27  | R\$ 20,27  |
| 1    | FILTRO LUB MB CAM/ONI MT OM366                        | R\$ 41,76  | R\$ 41,76  |
| 1    | FILTRO TRANSM D6 CATERPILLAR                          | R\$ 57,94  | R\$ 57,94  |
| 1    | FITA CREPE P/ PINTURA                                 | R\$ 5,50   | R\$ 5,50   |
| 1    | FITA ISOLANTE PRETA 5MT PARALELO                      | R\$ 3,45   | R\$ 3,45   |
| 1    | FLUIDO FREIO VARGAS 500ML                             | R\$ 12,50  | R\$ 12,50  |
| 1    | GARFO EMBREAGEM MB1115/1318/1518/1618 87/.            | R\$ 109,82 | R\$ 109,82 |
| 14   | GRACHEIRO 10MM                                        | R\$ 1,69   | R\$ 23,66  |
| 1    | GRACHEIRO 10MM 45°                                    | R\$ 2,39   | R\$ 2,39   |
| 2    | GRACHEIRO 10MM 90°                                    | R\$ 2,38   | R\$ 4,76   |
| 14   | GRACHEIRO 3/8 RETO                                    | R\$ 1,74   | R\$ 24,36  |
| 1    | GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/1519/2013/22 18X72X240D | R\$ 21,90  | R\$ 21,90  |
| 2    | GRAMPO MOLA TOYOTA DT 92/95 9/16X72X200D              | R\$ 11,51  | R\$ 23,02  |
| 2    | GRAMPO MOLA D60 D70 FORD F600 TZ 7/8X77X480B          | R\$ 61,55  | R\$ 123,10 |
| 2    | GRAMPO MOLA DT MB 18X72X280D                          | R\$ 29,15  | R\$ 58,30  |
| 2    | GRAMPO MOLA ESTEIRA AD7B 5/8X72X240                   | R\$ 7,63   | R\$ 15,26  |
| 2    | GRAMPO MOLA L200 TZ 1/2X78X160C                       | R\$ 8,09   | R\$ 16,18  |
| 2    | GRAMPO MOLA MB 1113 A 1524 TZ 18X82X450D              | R\$ 34,32  | R\$ 68,64  |
| 2    | GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/1519/2013/22 18X72X210D | R\$ 21,21  | R\$ 42,42  |
| 7    | GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/1519/2013/22 18X72X270D | R\$ 20,68  | R\$ 144,76 |
| 2    | GRAMPO MOLA MB 709/912 TZ 5/8X72X300D                 | R\$ 21,31  | R\$ 42,62  |
| 2    | GRAMPO MOLA MB LP321 AO 1111 TZ 18X82X420D            | R\$ 36,29  | R\$ 72,58  |
| 1    | GRAMPO MOLA MB1513/1516 TZ 3/4X82X450D                | R\$ 44,68  | R\$ 44,68  |
| 1    | GRAMPO MOLA MB1513/1516 TZ 3/4X82X460D                | R\$ 45,18  | R\$ 45,18  |
| 1    | GRAMPO MOLA TZ MB LP321 AO 1111 3/4X82X260D           | R\$ 23,53  | R\$ 23,53  |
| 1    | GRAMPO MOLA VW CARGO VW ONIBUS DT 3/4X102X320D        | R\$ 30,25  | R\$ 30,25  |
| 1    | HELICE VW 7100 8100 97/... 10PAS 4FUROS               | R\$ 93,50  | R\$ 93,50  |
| 1    | INSERT TUBO 1/2                                       | R\$ 1,00   | R\$ 1,00   |
| 6    | INSERT TUBO 12MM                                      | R\$ 0,97   | R\$ 5,82   |
| 1    | INSERT TUBO 5/16                                      | R\$ 0,79   | R\$ 0,79   |
| 1    | INSERT TUBO 6MM                                       | R\$ 0,97   | R\$ 0,97   |
| 4    | INSERT TUBO 8MM                                       | R\$ 1,08   | R\$ 4,32   |
| 1    | JG MOLA PATIN L200 P/ DUAS RODAS                      | R\$ 21,59  | R\$ 21,59  |
| 1    | JG MOLA PATIN L200 SPORT OUTDOR                       | R\$ 20,35  | R\$ 20,35  |
| 2    | JG PINO BUCHA TRAMBULADOR MB                          | R\$ 10,76  | R\$ 21,52  |
| 2    | JUMELO TZ TOYOTA 93 MOD                               | R\$ 95,98  | R\$ 191,96 |
| 1    | JUNÇÃO DIREÇÃO MB 1113 608                            | R\$ 88,00  | R\$ 88,00  |
| 1    | JUNTA DIFERENCIAL MB 1113 A 2213                      | R\$ 14,66  | R\$ 14,66  |
| 1    | JUNTA HOMOCINETICA L200                               | R\$ 334,44 | R\$ 334,44 |
| 1    | JUNTA TAMPA VALVULAS MB 366 TURBO                     | R\$ 24,20  | R\$ 24,20  |
| 1    | KIT COIFA RODA L200 4X4                               | R\$ 24,75  | R\$ 24,75  |
| 2    | KIT EIXO S MB AR DT C/ BUCHAS TRAVA                   | R\$ 58,00  | R\$ 116,00 |
| 3    | KIT EIXO S MB FREIO AR DT C/ BUCHAS TRAVA             | R\$ 58,00  | R\$ 174,00 |
| 4    | KIT EIXO S MB FREIO AR TZ C/ DEFLETOR B.O             | R\$ 75,00  | R\$ 300,00 |
| 4    | KIT P/ LIMPEZA 3,5 m MANG PRETA PISTOLA PRE           | R\$ 36,85  | R\$ 147,40 |
| 8    | KIT ROLETE SAPATA PARCIAL                             | R\$ 44,50  | R\$ 356,00 |
| 1    | LIXA FERRO                                            | R\$ 4,85   | R\$ 4,85   |
| 1    | LONA FREIO FORD/CARGO/VW DT TZ                        | R\$ 141,75 | R\$ 141,75 |
| 1    | LONA FREIO MB 1924 TZ/2635 DT TZ                      | R\$ 215,60 | R\$ 215,60 |

|      |                                                 |            |            |
|------|-------------------------------------------------|------------|------------|
| 1    | LONA FREIO MB 3340 TZ/3° EIXO CARGO 1517 DT     | R\$ 299,81 | R\$ 299,81 |
| 1    | LONA FREIO VW 7100 A 8150 DT TZ                 | R\$ 117,56 | R\$ 117,56 |
| 2,4  | MANGUEIRA 1/2 JASON DUAS TRAMAS                 | R\$ 29,30  | R\$ 70,32  |
| 0,77 | MANGUEIRA 1/2 JASON HIDRO/AR 300PSI             | R\$ 12,89  | R\$ 9,93   |
| 1,02 | MANGUEIRA 3/8 JASON 2TRAMAS                     | R\$ 25,22  | R\$ 25,72  |
| 1,49 | MANGUEIRA 3/8 JASON HIDRO AR                    | R\$ 10,33  | R\$ 15,39  |
| 1,23 | MANGUEIRA 3/8 JASON UMA TRAMA                   | R\$ 17,50  | R\$ 21,53  |
| 0,65 | MANGUEIRA 3/8 ONIX-POWER 330BAR/4800PSI         | R\$ 19,80  | R\$ 12,87  |
| 1,15 | MANGUEIRA 5/8 JASON HIDRO/AR 300PSI             | R\$ 16,03  | R\$ 18,43  |
| 10   | MANGUEIRA PRETA RIGIDA 1/2                      | R\$ 5,06   | R\$ 50,60  |
| 5,31 | MANGUEIRA PRETA RIGIDA 1/4                      | R\$ 2,46   | R\$ 13,06  |
| 0,5  | MANGUEIRA PRETA RIGIDA 11MM OU 7/16             | R\$ 4,90   | R\$ 2,45   |
| 1    | MANGUEIRA PRETA RIGIDA 12MM                     | R\$ 5,06   | R\$ 5,06   |
| 5,6  | MANGUEIRA PRETA RIGIDA 6MM                      | R\$ 3,10   | R\$ 17,36  |
| 3,86 | MANGUEIRA PRETA RIGIDA 8MM 8X6                  | R\$ 2,75   | R\$ 10,62  |
| 1    | MOLA 1° DT ONIBUS 16180 1618 VW FORD OLEHE      | R\$ 387,61 | R\$ 387,61 |
| 1    | MOLA 1° TZ MICRO ONIBUS 814/914                 | R\$ 236,40 | R\$ 236,40 |
| 1    | MOLA 1° DT MB OF 1318                           | R\$ 328,13 | R\$ 328,13 |
| 2    | MOLA 1° DT ONIBUS MB 1313/1513/1316/1318        | R\$ 308,74 | R\$ 617,48 |
| 1    | MOLA 1° TZ MB1513                               | R\$ 385,03 | R\$ 385,03 |
| 1    | MOLA 2° DT ONIBUS 16180 1618 VW FORD REFOR      | R\$ 298,00 | R\$ 298,00 |
| 1    | MOLA 2° TZ MB 1316 1516 1513 1519 76/...R       | R\$ 275,43 | R\$ 275,43 |
| 1    | MOLA 2° TZ MB L914                              | R\$ 219,23 | R\$ 219,23 |
| 1    | MOLA 2° TZ MICRO ONIBUS 814/914                 | R\$ 199,91 | R\$ 199,91 |
| 1    | MOLA 2° TZ MITSUBISHI                           | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| 2    | MOLA 2° DT MB 1113 REFORÇO                      | R\$ 141,59 | R\$ 283,18 |
| 2    | MOLA 2° DT ONIBUS MB1313/1513/1316/1318         | R\$ 258,97 | R\$ 517,94 |
| 1    | MOLA 2° TZ VOLVO NL10                           | R\$ 408,08 | R\$ 408,08 |
| 1    | MOLA 3° DT MB 710 96/...                        | R\$ 120,31 | R\$ 120,31 |
| 1    | MOLA 3° DT MB1218/1418/1618/1621 OF 1313        | R\$ 202,65 | R\$ 202,65 |
| 2    | MOLA 3° DT MB 1113                              | R\$ 131,00 | R\$ 262,00 |
| 2    | MOLA 3° DT ONIBUS MB1313/1513/1316/1318         | R\$ 235,96 | R\$ 471,92 |
| 1    | MOLA 3° TZ MITSUBISHI                           | R\$ 66,00  | R\$ 66,00  |
| 1    | MOLA 4° TZ L200 SPORT OUTDOR 2006/...           | R\$ 69,64  | R\$ 69,64  |
| 1    | MOLA 4° DT MB 1113                              | R\$ 111,39 | R\$ 111,39 |
| 1    | MOLA 4° DT MB1218/1418/1618/1621 OF 1313        | R\$ 144,11 | R\$ 144,11 |
| 2    | MOLA 5° DT MB 1313                              | R\$ 117,72 | R\$ 235,44 |
| 3    | MOLA 5° DT ONIBUS MB1313/1513/1316/1318         | R\$ 191,37 | R\$ 574,11 |
| 2    | MOLA 6° DT MB1313                               | R\$ 89,16  | R\$ 178,32 |
| 1    | MOLA 6° DT ONIBUS MB1313/1513/1316/1318         | R\$ 148,17 | R\$ 148,17 |
| 1    | MOLA 6° DT ONIBUS MB686                         | R\$ 148,17 | R\$ 148,17 |
| 1    | MOLA 7° DT MB 1513                              | R\$ 74,33  | R\$ 74,33  |
| 1    | MOLA ACELERADOR MB 1113/1313 DURA 230/006       | R\$ 6,05   | R\$ 6,05   |
| 1    | MOLA ACELERADOR MB 1113/1313 MACIA 230/005      | R\$ 6,05   | R\$ 6,05   |
| 1    | MOLA LISA S/ FURO 70X10X1000                    | R\$ 79,32  | R\$ 79,32  |
| 3    | MOLA LISA S/ FURO 70X10X1300                    | R\$ 102,94 | R\$ 308,82 |
| 2    | MOLA LISA S/ FURO 70X10X1400                    | R\$ 104,31 | R\$ 208,62 |
| 2    | MOLA LISA S/ FURO 70X10X1500                    | R\$ 125,20 | R\$ 250,40 |
| 1    | MOLA LISA S/ FURO 80X10X1200                    | R\$ 104,23 | R\$ 104,23 |
| 2    | MOLA PATIN CARRETA LATERAL                      | R\$ 4,40   | R\$ 8,80   |
| 1    | MOLA PATIN CARRETA TRUCK 2 GOMO SEM RABIC       | R\$ 7,39   | R\$ 7,39   |
| 3    | OLEO INCOL-LUB SJ - SAE20W50 1L                 | R\$ 1,45   | R\$ 4,35   |
| 1    | OLEO SHEL RIMULA R3 TURBO 15W40 20L             | R\$ 273,02 | R\$ 273,02 |
| 3    | OLHAL FURO 10MM MANGUEIRA 3/16 TUBO 6X4 130/003 | R\$ 8,25   | R\$ 24,75  |
| 9    | PANO CUSTURADO P/ LIMPEZA PACOTE 1KG            | R\$ 6,73   | R\$ 60,57  |
| 8    | PARAFUSO ABRAÇADEIRA CRUZETA CABEÇA ESTRIA      | R\$ 6,47   | R\$ 51,76  |
| 2    | PARAFUSO ALEM 14X80                             | R\$ 3,86   | R\$ 7,72   |
| 9    | PARAFUSO CARDAN MB 1313/1519 12X36              | R\$ 3,85   | R\$ 34,65  |
| 1    | PARAFUSO OCO 10MM X 1,0 DUPLO C05 100/047       | R\$ 8,46   | R\$ 8,46   |
| 2    | PARAFUSO PINÇA L200 008 SUP 2000/               | R\$ 28,60  | R\$ 57,20  |
| 2    | PARAFUSO SEXTAVADO 12X140                       | R\$ 4,47   | R\$ 8,94   |
| 1    | PARAFUSO SEXTAVADO 14/120                       | R\$ 4,69   | R\$ 4,69   |
| 1    | PARAFUSO SEXTAVADO FIAT 1.25 RI 8.8 12X30FI     | R\$ 1,69   | R\$ 1,69   |
| 105  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.0) RI 8.8 6X30MA       | R\$ 0,40   | R\$ 42,00  |
| 35   | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.0) RI 8.8 6X20MA       | R\$ 0,29   | R\$ 10,15  |
| 16   | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.0) RI 8.8 6X40         | R\$ 0,57   | R\$ 9,12   |
| 24   | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.25) RI 8.8 8X20MA      | R\$ 0,68   | R\$ 16,32  |
| 58   | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.25) RI 8.8 8X30MA      | R\$ 0,62   | R\$ 35,96  |
| 4    | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.25) RI 8.8 8X40MA      | R\$ 0,68   | R\$ 2,72   |
| 2    | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.5) RP 8.8 10X110MA     | R\$ 3,01   | R\$ 6,02   |
| 1    | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.5) RP 8.8 10X120       | R\$ 3,18   | R\$ 3,18   |
| 1    | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.5) RP 8.8 10X40MA      | R\$ 1,31   | R\$ 1,31   |
| 13   | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.50) RI 8.8 10X30MA     | R\$ 0,94   | R\$ 12,22  |
| 13   | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.75) RP 8.8             | R\$ 1,66   | R\$ 21,58  |

|    |                                                     |            |            |
|----|-----------------------------------------------------|------------|------------|
|    | 12X40MA                                             |            |            |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.75) RP 8.8 12X60MA         | R\$ 1,88   | R\$ 1,88   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.75) RP 8.8 12X70MA         | R\$ 2,72   | R\$ 5,44   |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.75) RP 8.8 12X90MA         | R\$ 2,92   | R\$ 11,68  |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (2,0) RI 8.8 14X60MA          | R\$ 3,19   | R\$ 3,19   |
| 13 | PARAFUSO SEXTAVADO MA (2,0) RI 8.8 14X40MA          | R\$ 2,93   | R\$ 38,09  |
| 28 | PARAFUSO SEXTAVADO MA (2,0) RP 8.8 14X50MA          | R\$ 2,89   | R\$ 80,92  |
| 3  | PARAFUSO SEXTAVADO MA 1.50 RP 8.8 10X60             | R\$ 1,75   | R\$ 5,25   |
| 3  | PARAFUSO SEXTAVADO MA 1.50 RP 8.8 10X80             | R\$ 2,24   | R\$ 6,72   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO MA 2.0 RP 8.8 16/120             | R\$ 5,78   | R\$ 11,56  |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 (2,0) 14X100              | R\$ 4,86   | R\$ 19,44  |
| 11 | PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 (2,0) 14X140              | R\$ 5,45   | R\$ 59,95  |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,5) RP 8.8 16X150MB         | R\$ 7,50   | R\$ 7,50   |
| 6  | PARAFUSO SEXTAVADO MB 1.50 RP 8.8 12X40MB           | R\$ 2,01   | R\$ 12,06  |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MB 8.8 (1,5) 16X130MB            | R\$ 5,78   | R\$ 5,78   |
| 3  | PARAFUSO SEXTAVADO MB 8.8 (1,5) 14X140MB            | R\$ 5,78   | R\$ 17,34  |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA PARCIAL 1/4X75RS   | R\$ 0,84   | R\$ 1,68   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO RP 8.8 MA 2.5 18X80MA            | R\$ 8,97   | R\$ 17,94  |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO RP 8.8 MA 2.5 20X120             | R\$ 9,58   | R\$ 19,16  |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 11F GRAUS 5/8X2NCA        | R\$ 3,08   | R\$ 6,16   |
| 3  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 13F GRAUS 1/2X1NCA        | R\$ 1,65   | R\$ 4,95   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 13F GRAUS 1/2X2NCA        | R\$ 2,02   | R\$ 4,04   |
| 35 | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 14F GRAUS 7/16X11/2NCA    | R\$ 1,46   | R\$ 51,10  |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 14F GRAUS 7/16X1NCA       | R\$ 1,41   | R\$ 2,82   |
| 30 | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 18F GRAUS 5/16X11/2NCA    | R\$ 0,59   | R\$ 17,70  |
| 65 | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 18F GRAUS 5/16X1NCA       | R\$ 0,56   | R\$ 36,40  |
| 10 | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 18F GRAUS 5/16X2NCA       | R\$ 0,94   | R\$ 9,40   |
| 25 | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 20F GRAUS 1/4X1NCA 20F    | R\$ 0,34   | R\$ 8,50   |
| 7  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 11F GRAUS 5/8X5NCA        | R\$ 7,85   | R\$ 54,95  |
| 9  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 12F GRAUS 9/16X11/2NCA    | R\$ 2,31   | R\$ 20,79  |
| 5  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 13F FERRO 1/2X2NC         | R\$ 2,02   | R\$ 10,10  |
| 7  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 13F GRAUS 1/2X11/2NCA     | R\$ 1,64   | R\$ 11,48  |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 18F GRAUS 5/16X21/2NCAP   | R\$ 1,05   | R\$ 2,10   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 18F GRAUS 5/16X3NCA       | R\$ 1,05   | R\$ 2,10   |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 18F GRAUS 9/16X11/2NFA    | R\$ 2,46   | R\$ 9,84   |
| 50 | PARAFUSO SOBERBO AUTO ATARRACHANTE FENDA S 4.2X22CH | R\$ 0,21   | R\$ 10,50  |
| 80 | PARAFUSO SOBERBO AUTO ATARRACHANTE FENDA S 4.8X25CP | R\$ 0,32   | R\$ 25,60  |
| 5  | PARAFUSO SOBERBO AUTO ATARRACHANTE FENDA S 5.5X22CP | R\$ 0,43   | R\$ 2,15   |
| 1  | PASTILHA MB 710 610 814 912 1114 1214 00/.          | R\$ 82,50  | R\$ 82,50  |
| 1  | PASTILHA MB 710 610 814 912 1114 98/.               | R\$ 65,90  | R\$ 65,90  |
| 1  | PATIN FREIO L200 SPORT TZ                           | R\$ 148,50 | R\$ 148,50 |
| 1  | PENDENTE BATERIA COMUM 5MC/ GARRA                   | R\$ 25,50  | R\$ 25,50  |
| 2  | PINO DE CENTRO 1/2X10CB                             | R\$ 7,74   | R\$ 15,48  |
| 2  | PINO DE CENTRO 1/2X12                               | R\$ 8,69   | R\$ 17,38  |
| 2  | PINO DE CENTRO 12X10CB                              | R\$ 7,36   | R\$ 14,72  |
| 4  | PINO DE CENTRO 12X12                                | R\$ 8,68   | R\$ 34,72  |
| 1  | PINO DE CENTRO 12X7CB                               | R\$ 4,92   | R\$ 4,92   |
| 3  | PINO DE CENTRO 3/8X3CB                              | R\$ 2,20   | R\$ 6,60   |
| 1  | PINO DE CENTRO 7/16X7CB                             | R\$ 6,20   | R\$ 6,20   |
| 5  | PINO DE CENTRO CABEÇA BAIXA 10X8CB                  | R\$ 4,95   | R\$ 24,75  |
| 4  | PINO DE CENTRO CABEÇA BAIXA 12X8CB                  | R\$ 5,47   | R\$ 21,88  |
| 2  | PINO MOLA DT F14000 (SAPAO) PARTE DT SUP            | R\$ 9,90   | R\$ 19,80  |
| 1  | PINO MOLA DT MB                                     | R\$ 8,13   | R\$ 8,13   |
| 2  | PINO MOLA TZ CARGO C/DUAS CHAVETAS                  | R\$ 18,74  | R\$ 37,48  |
| 13 | PINO MOLA TZ MB 1113 1313 1513 1516 CEMENT          | R\$ 20,85  | R\$ 271,05 |
| 6  | PINO PATIN MB 1313 A 2013 FURADO COM PARAF          | R\$ 18,58  | R\$ 111,48 |
| 1  | PIVO BAND L200 INF                                  | R\$ 82,50  | R\$ 82,50  |
| 3  | PORCA AUTO TRAVANTE 10 MA 1.5 NYB ZB                | R\$ 0,83   | R\$ 2,49   |
| 23 | PORCA AUTO TRAVANTE 12 MA 1.75 NYB ZB               | R\$ 1,09   | R\$ 25,07  |
| 23 | PORCA AUTO TRAVANTE 14 MA 2.0 NYA ZB                | R\$ 1,17   | R\$ 26,91  |

|     |                                                    |            |            |
|-----|----------------------------------------------------|------------|------------|
| 3   | PORCA AUTO TRAVANTE 14 MB 1.5 NYB ZB               | R\$ 1,17   | R\$ 3,51   |
| 6   | PORCA AUTO TRAVANTE 16 MA 2.0 NYA ZB               | R\$ 1,67   | R\$ 10,02  |
| 2   | PORCA AUTO TRAVANTE 16 MB 1.5 NYB ZB               | R\$ 2,53   | R\$ 5,06   |
| 2   | PORCA AUTO TRAVANTE 5/8 UNC NYB ZB                 | R\$ 1,61   | R\$ 3,22   |
| 46  | PORCA AUTO TRAVANTE 6 MA 1.0 NYB ZB                | R\$ 0,25   | R\$ 11,50  |
| 4   | PORCA AUTO TRAVANTE 7/16 UNC NYB ZB                | R\$ 0,66   | R\$ 2,64   |
| 2   | PORCA AUTO TRAVANTE 8 MA 1.25 NYB ZB               | R\$ 0,67   | R\$ 1,34   |
| 3   | PORCA CARÇAÇA MB 1313 1513 1519 TZ AÇO (CU)        | R\$ 24,80  | R\$ 74,40  |
| 1   | PORCA CASTELO 36 MB 2.0                            | R\$ 11,00  | R\$ 11,00  |
| 10  | PORCA DUPLA 1/2 UNF                                | R\$ 0,85   | R\$ 8,50   |
| 12  | PORCA DUPLA 12MM 1.5 (MB)                          | R\$ 1,13   | R\$ 13,56  |
| 11  | PORCA DUPLA 3/4 UNF                                | R\$ 2,49   | R\$ 27,39  |
| 3   | PORCA DUPLA 3/8 UNF                                | R\$ 0,94   | R\$ 2,82   |
| 21  | PORCA DUPLA 5/8 UNF                                | R\$ 1,69   | R\$ 35,49  |
| 1   | PORCA DUPLA 7/16 UNF                               | R\$ 0,96   | R\$ 0,96   |
| 4   | PORCA DUPLA 7/8 UNF                                | R\$ 3,61   | R\$ 14,44  |
| 8   | PORCA DUPLA 9/16 UNF                               | R\$ 1,18   | R\$ 9,44   |
| 39  | PORCA DUPLA M18X1.5                                | R\$ 2,19   | R\$ 85,41  |
| 1   | PORCA PINHAO MB 1113 A 2213/1513/2217 DA N         | R\$ 16,50  | R\$ 16,50  |
| 30  | PORCA SEXTAVADA 5/16 UNC 18F                       | R\$ 0,14   | R\$ 4,20   |
| 15  | PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC 13F                        | R\$ 0,55   | R\$ 8,25   |
| 25  | PORCA SEXTAVADA 1/4 UNC 20F                        | R\$ 0,12   | R\$ 3,00   |
| 109 | PORCA SEXTAVADA 5/16 UNC 18F                       | R\$ 0,14   | R\$ 15,26  |
| 2   | PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC 14F                       | R\$ 0,25   | R\$ 0,50   |
| 12  | PORCA SEXTAVADA 9/16 UNC                           | R\$ 0,64   | R\$ 7,68   |
| 1   | PORCA SEXTAVADA EIXO DT HONDA TITAM 12M1.25        | R\$ 1,09   | R\$ 1,09   |
| 54  | PORCA SEXTAVADA MA 10MM (1.5)                      | R\$ 0,30   | R\$ 16,20  |
| 6   | PORCA SEXTAVADA MA 12MM 1.75                       | R\$ 0,42   | R\$ 2,52   |
| 44  | PORCA SEXTAVADA MA 14MM                            | R\$ 1,22   | R\$ 53,68  |
| 2   | PORCA SEXTAVADA MA 20MM 2.5                        | R\$ 2,35   | R\$ 4,70   |
| 110 | PORCA SEXTAVADA MA 6MM 1.0                         | R\$ 0,10   | R\$ 11,00  |
| 76  | PORCA SEXTAVADA MA 8MM 1.25                        | R\$ 0,18   | R\$ 13,68  |
| 6   | PORCA SEXTAVADA MB 12MM 1.5                        | R\$ 0,97   | R\$ 5,82   |
| 4   | PORCA SEXTAVADA MB 20MM 1.5                        | R\$ 1,80   | R\$ 7,20   |
| 2   | PORCA SEXTAVADA PASSO 1.5                          | R\$ 1,09   | R\$ 2,18   |
| 1   | PORCA SEXTAVADA REDE RODOAR                        | R\$ 1,19   | R\$ 1,19   |
| 1   | PORCA TUBO 1/2 20F                                 | R\$ 4,70   | R\$ 4,70   |
| 1   | PORCA TUBO 5/16                                    | R\$ 3,31   | R\$ 3,31   |
| 10  | PRESILHA P/ CHICOTE PEQ 20CM                       | R\$ 0,62   | R\$ 6,20   |
| 41  | PRESILIA P/ CHICOTE MEDIA 28 E 30 CM               | R\$ 0,79   | R\$ 32,39  |
| 28  | REBITE POPY                                        | R\$ 0,20   | R\$ 5,60   |
| 160 | REBITES MB SCANIA VOLVO VW CARRETA TRUK SE 10X14AL | R\$ 0,12   | R\$ 19,20  |
| 212 | REBITES MB SCANIA VW 13X14AL                       | R\$ 0,29   | R\$ 61,48  |
| 291 | REBITES POPY UNIVERSAL 1/4X1 6X25TU                | R\$ 0,56   | R\$ 162,96 |
| 81  | REBITES POPY UNIVERSAL 1/4X13/8 6X35TU             | R\$ 0,85   | R\$ 68,85  |
| 2   | REDUTOR DE MEDIDA 8MM X 6MM INSTANTANEO            | R\$ 8,78   | R\$ 17,56  |
| 1   | REDUTORA MACHO FEMEA 3/8NPTx1/4NPT                 | R\$ 5,08   | R\$ 5,08   |
| 5   | REDUTORA MACHO FEMEA M22X1.5XMM16X1.5              | R\$ 9,79   | R\$ 48,95  |
| 1   | REFIL ROLAMENTO CARDAN C/ BOR MB 1318 AO 2         | R\$ 120,75 | R\$ 120,75 |
| 1   | REGULADOR EMBREAGEM MB 608                         | R\$ 29,22  | R\$ 29,22  |
| 1   | REPARO ALAVANCA CAMBIO L200 4X4                    | R\$ 46,20  | R\$ 46,20  |
| 1   | REPARO CENTR PATIN L200                            | R\$ 5,43   | R\$ 5,43   |
| 1   | RETENTOR EIXO S FREIO AR LADO ESPELHO              | R\$ 6,20   | R\$ 6,20   |
| 2   | RETENTOR RODA CARGO/SAPAO TZ/ONIBUS VW             | R\$ 39,49  | R\$ 78,98  |
| 2   | RETENTOR RODA MB 1313/1513/1519 FREIO AR D         | R\$ 14,64  | R\$ 29,28  |
| 1   | RETENTOR RODA MB 1618 1620                         | R\$ 26,57  | R\$ 26,57  |
| 2   | RETENTOR RODA MB 709/812 TZ                        | R\$ 24,79  | R\$ 49,58  |
| 2   | RETENTOR RODA TOYOTA TODOS 84/... DT/TZ            | R\$ 15,00  | R\$ 30,00  |
| 1   | ROLAMENTO BERÇO FORD CAM SKID TS22                 | R\$ 199,72 | R\$ 199,72 |
| 1   | ROLAMENTO PINHAO VW 16170 A 24220 DIANT            | R\$ 285,00 | R\$ 285,00 |
| 1   | ROLAMENTO PINHAO VW 16170 A 24220 TRAZ             | R\$ 175,00 | R\$ 175,00 |
| 1   | ROLAMENTO PONTA PILOTO MB BOMBA D"ÁGUA             | R\$ 21,65  | R\$ 21,65  |
| 1   | ROLAMENTO RODA MB 1113 1513 2013 2213 DT 1559/552  | R\$ 97,26  | R\$ 97,26  |
| 1   | ROLAMENTO RODA MB 1513/1519/2219 TZ INT F          | R\$ 93,50  | R\$ 93,50  |
| 1   | ROLAMENTO RODA MB 2213 DT INT FREIO AR             | R\$ 152,56 | R\$ 152,56 |
| 2   | ROLETE PATIN 32MM PINO FLANGE MASTER (PINO)        | R\$ 11,66  | R\$ 23,32  |
| 4   | ROLETE PATIN 32MM STANDER                          | R\$ 10,54  | R\$ 42,16  |
| 6   | ROLETE PATIN 35MM                                  | R\$ 10,04  | R\$ 60,24  |
| 4   | ROLETE PATIN 42MM                                  | R\$ 19,14  | R\$ 76,56  |
| 3   | SILICONE CINZA                                     | R\$ 8,99   | R\$ 26,97  |
| 1   | SILICONE CINZA WB 50 GRS                           | R\$ 8,90   | R\$ 8,90   |
| 1   | SUPER BONDER ORBI QUIMICA 2G                       | R\$ 4,60   | R\$ 4,60   |
| 2   | TEE UNIAO TUBO 6MM INSTANTANEO                     | R\$ 93,50  | R\$ 187,00 |
| 2   | TERMINAL ACELERADOR MB 1113 MENOR B10              | R\$ 5,05   | R\$ 10,10  |
| 1   | TERMINAL ACELERADOR MB 608/708                     | R\$ 5,37   | R\$ 5,37   |
| 1   | TERMINAL DIR GOL/ VOY/PAR/SAV 95/98 LD             | R\$ 34,90  | R\$ 34,90  |

|                               |                                            |               |            |
|-------------------------------|--------------------------------------------|---------------|------------|
| 1                             | TERMINAL DIR MB 1313/1513/1954 ESQ         | R\$ 43,19     | R\$ 43,19  |
| 2                             | TRAVA ARANHA TZ MB1519                     | R\$ 4,29      | R\$ 8,58   |
| 2                             | TRAVA PARAFUSO ALTA RESISTENCIA 10 GRS WB  | R\$ 12,50     | R\$ 25,00  |
| 2                             | TRAVA ROLETE PATIN PINGO DAGUA             | R\$ 3,90      | R\$ 7,80   |
| 1                             | TUBO ESPAÇADOR BUCHA MOLA MB 709 712 814 F | R\$ 6,77      | R\$ 6,77   |
| 8                             | TUBO POLIURETANO JASON 8MM X 5,5M AZUL     | R\$ 2,75      | R\$ 22,00  |
| 1                             | UNIAO DUPLA MILIMETRO 12MM                 | R\$ 10,45     | R\$ 10,45  |
| 2                             | UNIAO DUPLA MILIMETRO 8MM                  | R\$ 1,45      | R\$ 2,90   |
| 1                             | UNIAO MACHO FEMEA M16 X 1.5 X M22 X 1.5    | R\$ 14,25     | R\$ 14,25  |
| 3                             | UNIAO TUBO 1/4 INSTANTANEA                 | R\$ 6,29      | R\$ 18,87  |
| 2                             | UNIAO TUBO 12MM INSTANTANEA                | R\$ 10,38     | R\$ 20,76  |
| 4                             | UNIAO TUBO 6MM INSTANTANEA                 | R\$ 6,72      | R\$ 26,88  |
| 5                             | UNIAO TUBO 8MM INSTANTANEA                 | R\$ 6,72      | R\$ 33,60  |
| 1                             | VALVULA RETORNO BOMBA MB 352 C/ ESFERA     | R\$ 16,50     | R\$ 16,50  |
| 1                             | VASELINA PARAFINA SOLIDA 90GR PARA USO EM  | R\$ 5,60      | R\$ 5,60   |
|                               | TOTAL                                      | R\$ 21.948,23 |            |
| SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA |                                            |               |            |
| QUANT.                        | DESCRIÇÃO                                  | UNITÁRIO      | TOTAL      |
| 2                             | ABRACADEIRA COMBUSTIVEL 5490119            | R\$ 1,30      | R\$ 2,60   |
| 4                             | ABRACADEIRA COMBUSTIVEL 5490129            | R\$ 1,21      | R\$ 4,84   |
| 7                             | ABRACADEIRA COMBUSTIVEL 5490139            | R\$ 1,50      | R\$ 10,50  |
| 4                             | ABRACADEIRA COMBUSTIVEL 5490149            | R\$ 1,73      | R\$ 6,92   |
| 6                             | ABRACADEIRA COMBUSTIVEL 5490179            | R\$ 1,85      | R\$ 11,10  |
| 1                             | ABRACADEIRA ESCAPE ZINCADA 21/8"           | R\$ 4,87      | R\$ 4,87   |
| 6                             | ABRACADEIRA MANG TURBINA                   | R\$ 17,75     | R\$ 106,50 |
| 1                             | ABRACADEIRA P/ MANGOTE CARBONO LIGTH       | R\$ 15,85     | R\$ 15,85  |
| 4                             | ABRACADEIRA P/ MANGOTE LIGTH               | R\$ 14,40     | R\$ 57,60  |
| 1                             | ABRACADEIRA S/ FIM (53901927)              | R\$ 1,90      | R\$ 1,90   |
| 1                             | ABRACADEIRA S/ FIM (53903244)              | R\$ 3,55      | R\$ 3,55   |
| 1                             | ABRACADEIRA S/ FIM (53903851)              | R\$ 3,27      | R\$ 3,27   |
| 2                             | ABRACADEIRA S/ FIM (54901422)              | R\$ 3,23      | R\$ 6,46   |
| 1                             | ABRACADEIRA S/ FIM (54903244)              | R\$ 4,68      | R\$ 4,68   |
| 1                             | ABRACADEIRA S/ FIM (54903851)              | R\$ 5,04      | R\$ 5,04   |
| 2                             | ABRACADEIRA S/ FIM 22X32 LARGA             | R\$ 3,25      | R\$ 6,50   |
| 2                             | ALGEMA MOLA TZ L200                        | R\$ 61,58     | R\$ 123,16 |
| 1                             | AMORTECEDOR L200 MITSUBISCHI DT            | R\$ 201,07    | R\$ 201,07 |
| 1                             | ANEL ORING CATTERPILAR 75,8MM              | R\$ 0,50      | R\$ 0,50   |
| 1                             | ANEL ORING DIMBO INT 10.77MM X 2.62MM ESP  | R\$ 0,50      | R\$ 0,50   |
| 1                             | ANEL ORING DIMBO INT 15.54MM X 2.62MM ESP  | R\$ 0,60      | R\$ 0,60   |
| 4                             | ANEL ORING DIMBO INT 18.64MM X 3.53MM ESP  | R\$ 0,65      | R\$ 2,60   |
| 1                             | ANEL ORING DIMBO INT 24.99MM X 3.53 MM ESP | R\$ 0,70      | R\$ 0,70   |
| 2                             | ANEL ORING DIMBO INT 31.34MM X 3.53MM ESP  | R\$ 1,05      | R\$ 2,10   |
| 1                             | ANILHA TUBO 5/16                           | R\$ 0,86      | R\$ 0,86   |
| 3                             | ANTI FERRUGEM LUB 300 WITE LUB             | R\$ 9,38      | R\$ 28,14  |
| 1                             | ANTI FERRUGEM LUB SPRAY NAPA PARTS         | R\$ 8,80      | R\$ 8,80   |
| 4                             | ARRUELA LISA 1" ESP 3                      | R\$ 1,10      | R\$ 4,40   |
| 8                             | ARRUELA LISA 1/2" ESP 2,3                  | R\$ 0,39      | R\$ 3,12   |
| 87                            | ARRUELA LISA 1/4" ESP 1,2                  | R\$ 0,17      | R\$ 14,79  |
| 3                             | ARRUELA LISA 1 1/2"                        | R\$ 2,37      | R\$ 7,11   |
| 6                             | ARRUELA LISA 2" 1/2 ESP 5 21/2LI           | R\$ 9,08      | R\$ 54,48  |
| 2                             | ARRUELA LISA 3/4" ESP 3                    | R\$ 0,76      | R\$ 1,52   |
| 92                            | ARRUELA LISA 3/8" ESP 2                    | R\$ 0,24      | R\$ 22,08  |
| 131                           | ARRUELA LISA 5/16" ESP 2                   | R\$ 0,19      | R\$ 24,89  |
| 6                             | ARRUELA LISA 5/8"                          | R\$ 0,54      | R\$ 3,24   |
| 2                             | ARRUELA LISA 7/8" ESP 3                    | R\$ 1,01      | R\$ 2,02   |
| 4                             | ARRUELA LISA 9/16" 2,3                     | R\$ 0,46      | R\$ 1,84   |
| 2                             | ARRUELA PINO MOLA TOYOTA BAND 92/          | R\$ 7,89      | R\$ 15,78  |
| 3                             | ARRUELA PRESSAO 1                          | R\$ 0,79      | R\$ 2,37   |
| 3                             | ARRUELA PRESSAO 1/2                        | R\$ 0,45      | R\$ 1,35   |
| 7                             | ARRUELA PRESSAO 10MM                       | R\$ 0,17      | R\$ 1,19   |
| 6                             | ARRUELA PRESSAO 3/4                        | R\$ 0,50      | R\$ 3,00   |
| 16                            | ARRUELA PRESSAO 3/8                        | R\$ 0,20      | R\$ 3,20   |
| 10                            | ARRUELA PRESSAO 5/8                        | R\$ 0,61      | R\$ 6,10   |
| 2                             | ARRUELA PRESSAO 7/16                       | R\$ 0,23      | R\$ 0,46   |
| 4                             | ARRUELA PRESSAO 9/16                       | R\$ 0,18      | R\$ 0,72   |
| 4                             | ARRUELA RODA MB 709 912 M18 LISA           | R\$ 1,50      | R\$ 6,00   |
| 3                             | ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO 8MM               | R\$ 0,29      | R\$ 0,87   |
| 1                             | BARRA ROSCA 3/8 X 1000                     | R\$ 4,84      | R\$ 4,84   |
| 1                             | BARRA ROSCA 7/8 X 1000                     | R\$ 29,62     | R\$ 29,62  |
| 2                             | BATENTE BAND HILUX 4X4 /01 INFERIOR        | R\$ 31,04     | R\$ 62,08  |
| 2                             | BATENTE BAND L200 INF                      | R\$ 10,45     | R\$ 20,90  |
| 1                             | BATENTE SUSP VW 7100 8100 24220 35300 DT   | R\$ 13,75     | R\$ 13,75  |
| 2                             | BICO BOMBA ENGRAXAR BOMBA LINHA POSTO      | R\$ 14,85     | R\$ 29,70  |
| 1                             | BOMBA MANUAL MB LATAO C/ TAMPAL ALUMINIO   | R\$ 26,95     | R\$ 26,95  |
| 5                             | BORRACHA AMORT L200 DT INF (PNEU)          | R\$ 9,66      | R\$ 48,30  |
| 4                             | BORRACHA AMORT L200 DT INF SPORT (PNEU)    | R\$ 9,58      | R\$ 38,32  |
| 1                             | BORRACHA AMORT S10 BLAZER DT INF GROSSA    | R\$ 26,38     | R\$ 26,38  |
| 8                             | BORRACHA AMORT VOLVO CARGO VW              | R\$ 4,90      | R\$ 39,20  |

|      |                                              |            |            |
|------|----------------------------------------------|------------|------------|
|      | 25300 ETC                                    |            |            |
| 4    | BORRACHA JUMELO L200 CURTA                   | R\$ 3,96   | R\$ 15,84  |
| 4    | BORRACHA JUMELO L200 LONGA                   | R\$ 4,19   | R\$ 16,76  |
| 1    | BUCHA CONICA PINO CENTRAL TOYOTA 78/         | R\$ 68,16  | R\$ 68,16  |
| 1    | BUCHA EIXO S CARRETA METAL                   | R\$ 21,59  | R\$ 21,59  |
| 4    | BUCHA MOLA CARGO DT LATAO                    | R\$ 12,09  | R\$ 48,36  |
| 2    | BUCHA MOLA L200 SILENCIOSA TZ                | R\$ 20,34  | R\$ 40,68  |
| 4    | BUCHA MOLA MB 1113 A 2213 TZ                 | R\$ 4,93   | R\$ 19,72  |
| 4    | BUCHA MOLA TOYOTA 93/ DT                     | R\$ 5,06   | R\$ 20,24  |
| 8    | BUCHA TIRANTE RANDON 2000/                   | R\$ 19,07  | R\$ 152,56 |
| 1    | CABO ACIONAMENTO BOMBA CACAMBA BOTAO PRETO   | R\$ 98,55  | R\$ 98,55  |
| 1    | CABO ACIONAMENTO TOMADA FORCA VW CACAMBA B   | R\$ 105,78 | R\$ 105,78 |
| 0,9  | CANO COBRE 3/16                              | R\$ 12,43  | R\$ 11,19  |
| 1    | CAPA 1" X 2                                  | R\$ 11,98  | R\$ 11,98  |
| 10   | CAPA 1/2 X 2                                 | R\$ 7,91   | R\$ 79,10  |
| 4    | CAPA 1/4 X 2                                 | R\$ 6,16   | R\$ 24,64  |
| 10   | CAPA 3/4 X 2                                 | R\$ 10,34  | R\$ 103,40 |
| 6    | CAPA 3/8 X 2                                 | R\$ 6,69   | R\$ 40,14  |
| 2    | CAPA 5/8 X 2                                 | R\$ 9,12   | R\$ 18,24  |
| 1    | CATRACA FREIO 28 ESTRIAS RETA TRUCKS CARR    | R\$ 77,80  | R\$ 77,80  |
| 1    | CILINDRO RODA MB1113 93/DT LE/LD             | R\$ 136,28 | R\$ 136,28 |
| 4    | CJ PARAFUSO CARDAN TOYOTA                    | R\$ 6,60   | R\$ 26,40  |
| 6    | CJ PARAFUSO RODA TOYOTA DT TZ                | R\$ 5,78   | R\$ 34,68  |
| 1    | COIFA ALAVANCA CAMBIO L200 (INFERIOR)        | R\$ 14,19  | R\$ 14,19  |
| 3    | CONEXAO CANO FREIO 3/16 ROSCA M10X1 LONGA    | R\$ 1,71   | R\$ 5,13   |
| 1    | CONEXAO CANO FREIO 3/16 ROSCA M10X1,0 TOYOTA | R\$ 1,65   | R\$ 1,65   |
| 1    | CONTRA PINO CONICO P/ PINO BALANCA           | R\$ 12,39  | R\$ 12,39  |
| 3    | CONTRA PINO ZINCADO 5MM X 6CM                | R\$ 1,10   | R\$ 3,30   |
| 6    | CONTRA PINO ZINCADO 6MM X 8CM                | R\$ 1,58   | R\$ 9,48   |
| 1    | COPINHO BOMBA ALIMENTADORA MB                | R\$ 14,70  | R\$ 14,70  |
| 1    | COPO VIDRO SEDIMENTADOR PERKINS FUNDO CONI   | R\$ 15,00  | R\$ 15,00  |
| 0,22 | CORDAO BORRACHA ORING METRO 3.5 MM           | R\$ 10,29  | R\$ 2,26   |
| 2    | CORREIA INDUSTRIAL                           | R\$ 16,89  | R\$ 33,78  |
| 2    | COTOVELO MACHO TUBO 3/16X1/8NPT              | R\$ 7,11   | R\$ 14,22  |
| 1    | COTOVELO MACHO TUBO 5/16X1/8NPT              | R\$ 12,88  | R\$ 12,88  |
| 2    | COXIM CAMBIO VOLVO REDONDO LATERAL           | R\$ 16,50  | R\$ 33,00  |
| 1    | COXIM MOTOR TOYOTA 94... DT (REFIL)          | R\$ 131,52 | R\$ 131,52 |
| 2    | COXIM MOTOR VW 14170/35300 TZ                | R\$ 79,45  | R\$ 158,90 |
| 1    | CRUZETA CARDAN TOYOTA                        | R\$ 71,76  | R\$ 71,76  |
| 1    | CRUZETA ESTEIRA AD7B EIXO BOMBA              | R\$ 36,30  | R\$ 36,30  |
| 1    | CUBO DESL EMBR MB 1113 1313 1513             | R\$ 31,91  | R\$ 31,91  |
| 2    | DIAFRAGMA CUICA FREIO 7" RASA                | R\$ 13,88  | R\$ 27,76  |
| 3    | DIAFRAGMA CUICA FREIO 7 7/8 FUNDA SCANIA 1   | R\$ 18,15  | R\$ 54,45  |
| 2    | DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" RASA                | R\$ 12,10  | R\$ 24,20  |
| 2    | ELETRODOS SOLDA CROMONIQUEL BWT 312 HLA AM   | R\$ 3,19   | R\$ 6,38   |
| 8    | ELETRODOS SOLDA LIMAVEL 100%LIMAVEL E NI     | R\$ 10,96  | R\$ 87,68  |
| 2    | ESPIGAO MACHO FIXO 1/4NPT X 3/16             | R\$ 2,92   | R\$ 5,84   |
| 3    | ESPIGAO MACHO FIXO 1/4NPT X 3/8              | R\$ 2,92   | R\$ 8,76   |
| 2    | FECHO CAPO TOYOTA                            | R\$ 47,15  | R\$ 94,30  |
| 1    | FF 1/8 X 1/4                                 | R\$ 5,86   | R\$ 5,86   |
| 1    | FG 1" 3/16 X 5/8 X 2 PLANA                   | R\$ 18,85  | R\$ 18,85  |
| 1    | FG 1" 1/16 X 3/4 X 2                         | R\$ 25,16  | R\$ 25,16  |
| 1    | FG 1" X 5/8 X 2 PLANA                        | R\$ 17,63  | R\$ 17,63  |
| 1    | FG 13/16 X 1/2 X 2 PLANA                     | R\$ 14,88  | R\$ 14,88  |
| 2    | FG 3/4 20 FIOS X 3/8 X 2BOL                  | R\$ 6,49   | R\$ 12,98  |
| 1    | FG 3/4 X 1/2 X 2                             | R\$ 12,45  | R\$ 12,45  |
| 2    | FG 3/4 X 3/8 X 2                             | R\$ 8,78   | R\$ 17,56  |
| 1    | FG 7/16 X 1/4 X 2                            | R\$ 6,31   | R\$ 6,31   |
| 1    | FG 90° 7/16 X 1/4 X 2                        | R\$ 6,66   | R\$ 6,66   |
| 1    | FG 90° 7/8 X 1/2 X 2                         | R\$ 16,78  | R\$ 16,78  |
| 3    | FG M30 P.1,5 X 3/4 X 2 JIC                   | R\$ 23,10  | R\$ 69,30  |
| 1    | FG M30 X3/4 X 2 BOL                          | R\$ 19,60  | R\$ 19,60  |
| 1    | FILTRO AR INT CARGO/CAN VW                   | R\$ 65,60  | R\$ 65,60  |
| 2    | FILTRO COMB CARGO 1717 VW 17250 CONSTELETI   | R\$ 105,45 | R\$ 210,90 |
| 1    | FILTRO LUB IVECO                             | R\$ 66,62  | R\$ 66,62  |
| 1    | FILTRO LUB MB CAM/ONI MT OM366               | R\$ 41,76  | R\$ 41,76  |
| 1    | FILTRO SEP AGUA CARGO 12A40 TON 99/          | R\$ 93,50  | R\$ 93,50  |
| 3    | FLANGE 1" 3/16 X 1/2 X 2                     | R\$ 16,42  | R\$ 49,26  |
| 1    | FLANGE 1" 3/4 X 1" X 2                       | R\$ 30,45  | R\$ 30,45  |
| 1    | FLANGE 45° 1" 1/2 X 3/4 X 2                  | R\$ 29,41  | R\$ 29,41  |
| 1    | FLANGE 90° 1" 3/16 X 1/2 X2                  | R\$ 15,57  | R\$ 15,57  |
| 2    | FLANGE 90° 1" 3/4 X3/4 X 2                   | R\$ 24,51  | R\$ 49,02  |
| 1    | FLANGE DIF TOYOTA TODOS                      | R\$ 104,50 | R\$ 104,50 |
| 1    | FLEXIVEL BOMBA GAS JEEP                      | R\$ 9,57   | R\$ 9,57   |
| 1    | FLEXIVEL FREIO F-75 RURAL TZ                 | R\$ 21,55  | R\$ 21,55  |
| 1    | FLUIDO FREIO VARGAS 500ML                    | R\$ 12,50  | R\$ 12,50  |
| 1    | FOLE PNEUMATICO 7,14 , DE ENCAIXE MAIOR      | R\$ 412,61 | R\$ 412,61 |
| 10   | GRACHEIRO 1/4 90°                            | R\$ 2,92   | R\$ 29,20  |
| 10   | GRACHEIRO 1/4 RETO                           | R\$ 1,41   | R\$ 14,10  |
| 10   | GRACHEIRO 3/8 45°                            | R\$ 2,83   | R\$ 28,30  |
| 20   | GRACHEIRO 3/8 90°                            | R\$ 2,45   | R\$ 49,00  |

|      |                                                  |            |            |
|------|--------------------------------------------------|------------|------------|
| 15   | GRACHEIRO 3/8 RETO                               | R\$ 1,74   | R\$ 26,10  |
| 10   | GRACHEIRO 5/16 90°                               | R\$ 1,84   | R\$ 18,40  |
| 10   | GRACHEIRO 5/16 RETO                              | R\$ 1,32   | R\$ 13,20  |
| 1    | GRAFIT PARA CANALETA EM PO SPRAY 200ML           | R\$ 18,46  | R\$ 18,46  |
| 4    | GRAMPO CRUZETA FORD/GM TOYOTA 3/8                | R\$ 4,68   | R\$ 18,72  |
| 4    | GRAMPO MOLA F1000 TZ 9/16X77X200C                | R\$ 11,40  | R\$ 45,60  |
| 2    | GRAMPO MOLA L200 REFORÇADO TZ 1/2X77X180C        | R\$ 8,42   | R\$ 16,84  |
| 2    | GRAMPO MOLA MB 1113/1313/1513/2013/22 18X72X240D | R\$ 29,15  | R\$ 58,30  |
| 1    | GRAMPO MOLA MB LP321 AO 1111 TZ 18X82X350        | R\$ 28,50  | R\$ 28,50  |
| 1    | GRAMPO MOLA S-10 BLASER 9/16X70X220C             | R\$ 7,67   | R\$ 7,67   |
| 1    | GRAMPO MOLA TOYOTA JEEP REF DT TZ 9/16X85X185C   | R\$ 10,37  | R\$ 10,37  |
| 2    | GRAMPO MOLA TOYOTA JEEP REF DT TZ 9/16X85X200C   | R\$ 12,01  | R\$ 24,02  |
| 2    | GRAMPO MOLA TOYOTA JEEP REF DT TZ 9/16X85X235C   | R\$ 13,21  | R\$ 26,42  |
| 2    | GRAMPO MOLA VW 24220 2007/...TZ 7/8X92X410DA     | R\$ 52,05  | R\$ 104,10 |
| 3    | GRAMPO MOLA VW CARGO VW ONIBUS DT 3/4X102X250D   | R\$ 28,33  | R\$ 84,99  |
| 3    | GRAXA ROLAMENTO SKF 1 KG                         | R\$ 21,84  | R\$ 65,52  |
| 1    | GUIA GRAMPO CARGO TZ                             | R\$ 24,28  | R\$ 24,28  |
| 1    | GUIA GRAMPO MB 11114 A 1618 DT                   | R\$ 20,06  | R\$ 20,06  |
| 1    | INSERT TUBO 5/16                                 | R\$ 0,79   | R\$ 0,79   |
| 4    | JG REPARO PARCIAL CUIÇA 24/30                    | R\$ 38,50  | R\$ 154,00 |
| 1    | KIT TIRANTE REDIADOR MB1113 AO 2213              | R\$ 12,05  | R\$ 12,05  |
| 1    | KIT TRAMBULADOR GOL 5 MARCHAS /95                | R\$ 16,50  | R\$ 16,50  |
| 2    | LUVÁ FEMEA 1/4 NPT                               | R\$ 5,78   | R\$ 11,56  |
| 0,09 | MANGUEIRA 1" HIDRO/AR 300PSI REFORÇADA           | R\$ 24,20  | R\$ 2,18   |
| 4,11 | MANGUEIRA 1/2 JASON DUAS TRAMAS                  | R\$ 29,30  | R\$ 120,42 |
| 4,47 | MANGUEIRA 1/4 JASON UMA TRAMA                    | R\$ 14,58  | R\$ 65,17  |
| 2,81 | MANGUEIRA 3/4 JASON DUAS TRAMAS                  | R\$ 66,37  | R\$ 186,50 |
| 4,29 | MANGUEIRA 3/4 ONIX-POWER 280BAR/4060 PSI         | R\$ 71,91  | R\$ 308,49 |
| 0,47 | MANGUEIRA 3/8 JASON 1 TRAMA                      | R\$ 17,50  | R\$ 8,23   |
| 1,9  | MANGUEIRA 3/8 JASON HIDRO AR                     | R\$ 10,33  | R\$ 19,63  |
| 1,2  | MANGUEIRA 5/16 JASON AR 300PSI                   | R\$ 5,34   | R\$ 6,41   |
| 1,16 | MANGUEIRA 5/8 JASON DUAS TRAMAS                  | R\$ 35,00  | R\$ 40,60  |
| 5    | MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 2,00 TRANCADA (LON)     | R\$ 3,24   | R\$ 16,20  |
| 1    | MANGUEIRA INTERCOOLER S-10 2,8 06/...            | R\$ 191,18 | R\$ 191,18 |
| 0,7  | MANGUEIRA LONADA BORRACHA TRANCADA 5MM           | R\$ 4,29   | R\$ 3,00   |
| 1    | MANGUEIRA LONADA BORRACHA TRANCADA 7MM           | R\$ 5,16   | R\$ 5,16   |
| 4    | MANGUEIRA PRETA RIGIDA 1/4                       | R\$ 2,49   | R\$ 9,96   |
| 1    | MF 1" 1/16 X 3/4 X 2 JIC                         | R\$ 17,03  | R\$ 17,03  |
| 1    | MF 1/2 NPT X 1/2 X 2                             | R\$ 10,82  | R\$ 10,82  |
| 1    | MF 1/2 NPT X 3/4 X 2                             | R\$ 17,89  | R\$ 17,89  |
| 1    | MF 1/4 NPT X 1/4 X 2                             | R\$ 5,72   | R\$ 5,72   |
| 1    | MF 3/8 NPT X MF 1/4 NPT                          | R\$ 7,15   | R\$ 7,15   |
| 2    | MF M16 X 3/8 X 2 (T-10)                          | R\$ 6,08   | R\$ 12,16  |
| 2    | MOLA 1" TRUCK CARGO                              | R\$ 164,24 | R\$ 328,48 |
| 3    | MOLA 1" TRUCK MB 1113                            | R\$ 152,85 | R\$ 458,55 |
| 1    | MOLA 1" TRUCK-IDEROL 1113/1513                   | R\$ 158,75 | R\$ 158,75 |
| 2    | MOLA 1" TZ L200 SPORT OUTDOOR 2006/...           | R\$ 147,40 | R\$ 294,80 |
| 1    | MOLA 1" TRUCK CARGO                              | R\$ 164,24 | R\$ 164,24 |
| 1    | MOLA 2" TRUCK CARGO                              | R\$ 189,31 | R\$ 189,31 |
| 1    | MOLA 3" TRUCK-BUDAG 1113 TRAÇÃO                  | R\$ 141,85 | R\$ 141,85 |
| 1    | MOLA 3" TZ MITSUBISHI TRITON 2008/...            | R\$ 109,41 | R\$ 109,41 |
| 1    | MOLA 3" DT CARGO 1313 A 24250                    | R\$ 180,88 | R\$ 180,88 |
| 1    | MOLA 4" TZ L200 SPORT OUTDOOR 2006/...           | R\$ 69,64  | R\$ 69,64  |
| 1    | MOLA 5"TRUCK MB1113                              | R\$ 117,31 | R\$ 117,31 |
| 1    | MOLA 6" TRUCK VW CAM TRACAO                      | R\$ 113,82 | R\$ 113,82 |
| 2    | MOLA CUIÇA UMA PONTA CONICA                      | R\$ 6,70   | R\$ 13,40  |
| 2    | MOLA CUIÇAO DUAS PONTAS CONICAS                  | R\$ 45,00  | R\$ 90,00  |
| 1    | MOLA LISA S/ FURO 80X12X1500                     | R\$ 154,59 | R\$ 154,59 |
| 2    | OLEO INCOL-LUB RT - HIDRO 68 HL 5 LTS            | R\$ 39,27  | R\$ 78,54  |
| 2    | OLEO INCOL-LUB SJ - SAE20W50 1L                  | R\$ 10,45  | R\$ 20,90  |
| 1    | PALHETA PARABRISA MONZA/SANT/VERS/ASTRA          | R\$ 38,50  | R\$ 38,50  |
| 1    | PANO COSTURADO P/LIMPEZA PACOTE 1KG              | R\$ 6,73   | R\$ 6,73   |
| 7    | PARAFUSO ALEN 10X60AL                            | R\$ 1,90   | R\$ 13,30  |
| 1    | PARAFUSO OCO 8MM X 0,75 DUPLO 100/014            | R\$ 8,80   | R\$ 8,80   |
| 1    | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RP 8.8 12X50MA      | R\$ 0,62   | R\$ 0,62   |
| 1    | PARAFUSO SEXTAVADO L200 HONDA 10X40 M1,25        | R\$ 1,41   | R\$ 1,41   |
| 20   | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X20MA        | R\$ 0,29   | R\$ 5,80   |
| 4    | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X40MA        | R\$ 0,57   | R\$ 2,28   |
| 24   | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X20MA       | R\$ 0,50   | R\$ 12,00  |
| 10   | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X30MA       | R\$ 0,62   | R\$ 6,20   |
| 14   | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X30MA       | R\$ 0,62   | R\$ 8,68   |
| 4    | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X40MA       | R\$ 0,68   | R\$ 2,72   |

|    |                                                     |           |            |
|----|-----------------------------------------------------|-----------|------------|
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RP 8.8 8X50MA          | R\$ 0,74  | R\$ 0,74   |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,5) RI 8.8 10X20MA          | R\$ 1,01  | R\$ 4,04   |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,5) RP 8.8 10X120MA         | R\$ 3,18  | R\$ 3,18   |
| 5  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,5) RP 8.8 10X40 MA         | R\$ 1,31  | R\$ 6,55   |
| 8  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,50) RI 8.8 10X30MA         | R\$ 0,94  | R\$ 7,52   |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X20MA           | R\$ 0,29  | R\$ 1,16   |
| 14 | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X30MA           | R\$ 0,50  | R\$ 7,00   |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (2,0) RP 8.8 14X50MA          | R\$ 2,89  | R\$ 11,56  |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,5) RI 8.8 12X30MB          | R\$ 1,60  | R\$ 1,60   |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,5) RP 10.9 FLANGE 14X50MB  | R\$ 4,13  | R\$ 16,52  |
| 3  | PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,5) RP 8.8 20X120MB         | R\$ 10,89 | R\$ 32,67  |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA BSW 12 FIOS 1/2X2BSW       | R\$ 1,80  | R\$ 1,80   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO RP 8.8 MA 2.5 22X130             | R\$ 13,90 | R\$ 27,80  |
| 8  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC 10F GRAUS 3/4X31/2NCA        | R\$ 7,63  | R\$ 61,04  |
| 8  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 11F GRAUS 5/8X11/2NCA     | R\$ 2,82  | R\$ 22,56  |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 11F GRAUS 5/8X2NCAI       | R\$ 3,04  | R\$ 6,08   |
| 20 | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 16F GRAUS 3/8X11/2NCA     | R\$ 0,96  | R\$ 19,20  |
| 20 | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 16F GRAUS 3/8X1NCA        | R\$ 0,75  | R\$ 15,00  |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 16F GRAUS 3/8X2NCA        | R\$ 1,19  | R\$ 4,76   |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 18F GRAUS 5/16X11NCA      | R\$ 0,56  | R\$ 0,56   |
| 34 | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 18F GRAUS 5/16X1NCA       | R\$ 0,56  | R\$ 19,04  |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 20F GRAUS 1/4X2NCA        | R\$ 0,42  | R\$ 0,84   |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 11F 5/8X10NC              | R\$ 9,58  | R\$ 38,32  |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 11F 5/8X31/2NCA           | R\$ 4,39  | R\$ 4,39   |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 11F GRAUS 5/8X5NCA        | R\$ 7,85  | R\$ 7,85   |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 12F GRAUS 9/16X4NCA       | R\$ 5,64  | R\$ 22,56  |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 13F GRAUS 1/2X7NCA        | R\$ 5,87  | R\$ 23,48  |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 16F GRAUS 3/8X6NCA        | R\$ 2,77  | R\$ 2,77   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F G.5 1X8NCA             | R\$ 17,59 | R\$ 35,18  |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F GRAUS 1X4NCA           | R\$ 13,52 | R\$ 13,52  |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F GRAUS 1X5NCA           | R\$ 15,76 | R\$ 31,52  |
| 3  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F GRAUS 1X6NCA           | R\$ 18,83 | R\$ 56,49  |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 20F GRAUS 7/16X11/2NFA    | R\$ 1,51  | R\$ 3,02   |
| 20 | PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 26F 3/8X1NF               | R\$ 0,77  | R\$ 15,40  |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 26F GRAUS 3/8X2NFA        | R\$ 1,42  | R\$ 5,68   |
| 5  | PARAFUSO SEXTAVADO UNF RP 18F GRAUS 5/8X21/2NFA     | R\$ 4,28  | R\$ 21,40  |
| 25 | PARAFUSO SOBERBO AUTO ATARRACHANTE FENDA S 5.5X22CP | R\$ 0,43  | R\$ 10,75  |
| 2  | PASTILHA TOYOTA 96/ S10                             | R\$ 73,96 | R\$ 147,92 |
| 2  | PINO BALANCA RODOV 50X235 C/ MANCAL                 | R\$ 83,07 | R\$ 166,14 |
| 1  | PINO CENTRAL DIRECAO TOYOTA CONICO                  | R\$ 72,74 | R\$ 72,74  |
| 1  | PINO DE CENTRO 12X6CB                               | R\$ 8,33  | R\$ 8,33   |
| 1  | PINO DE CENTRO 3/8X21/2CB                           | R\$ 3,29  | R\$ 3,29   |
| 4  | PINO DE CENTRO 3/8X3CB                              | R\$ 2,20  | R\$ 8,80   |
| 2  | PINO DE CENTRO 3/8X4CB                              | R\$ 2,66  | R\$ 5,32   |
| 1  | PINO GUA PINCA S10 95/ F VARGA TOYOTA BAN           | R\$ 29,45 | R\$ 29,45  |
| 4  | PINO MOLA DT CARGO 85/ CURTO                        | R\$ 19,94 | R\$ 79,76  |
| 2  | PINO MOLA DT CARGO 85/ LONGO                        | R\$ 20,79 | R\$ 41,58  |
| 1  | PINO MOLA TOYOTA 93/ ACO                            | R\$ 21,08 | R\$ 21,08  |
| 3  | PINO MOLA TOYOTA 93/ ACO -SISTEMA ADAPTADO          | R\$ 21,08 | R\$ 63,24  |
| 2  | PINO MOLA TOYOTA DT TZ 94/... 1/2X121               | R\$ 12,98 | R\$ 25,96  |
| 1  | PIVO BAND L200 INF                                  | R\$ 82,50 | R\$ 82,50  |
| 4  | PORCA AUTO TRAVANTE 1/2UNC NYB ZB                   | R\$ 0,79  | R\$ 3,16   |
| 4  | PORCA AUTO TRAVANTE 10 MA 1,5 NYB ZB                | R\$ 2,53  | R\$ 10,12  |
| 2  | PORCA AUTO TRAVANTE 12 MA 1,75 NYB ZB               | R\$ 1,09  | R\$ 2,18   |
| 2  | PORCA AUTO TRAVANTE 16MB 1,5 NYB ZB                 | R\$ 2,53  | R\$ 5,06   |
| 1  | PORCA AUTO TRAVANTE 3/8 UNC NYB ZB                  | R\$ 0,35  | R\$ 0,35   |
| 1  | PORCA AUTO TRAVANTE 5/16 UNC NYB ZB                 | R\$ 0,20  | R\$ 0,20   |
| 1  | PORCA AUTO TRAVANTE 5/8 UNC NYB ZB                  | R\$ 1,61  | R\$ 1,61   |
| 2  | PORCA CASTELO 1" UNS                                | R\$ 5,07  | R\$ 10,14  |
| 4  | PORCA DUPLA 1/2 UNF                                 | R\$ 0,85  | R\$ 3,40   |

|        |                                            |            |               |
|--------|--------------------------------------------|------------|---------------|
| 14     | PORCA DUPLA 3/4 UNF                        | R\$ 2,49   | R\$ 34,86     |
| 7      | PORCA DUPLA 3/8 UNF                        | R\$ 0,94   | R\$ 6,58      |
| 9      | PORCA DUPLA 5/8 UNF                        | R\$ 1,69   | R\$ 15,21     |
| 5      | PORCA DUPLA 7/8 UNF                        | R\$ 3,61   | R\$ 18,05     |
| 16     | PORCA DUPLA 9/16 UNF                       | R\$ 1,18   | R\$ 18,88     |
| 10     | PORCA DUPLA M18X1,5                        | R\$ 2,19   | R\$ 21,90     |
| 2      | PORCA MILIMETRO 10MM                       | R\$ 3,94   | R\$ 7,88      |
| 1      | PORCA MILIMETRO 6MM                        | R\$ 2,17   | R\$ 2,17      |
| 6      | PORCA SEXTAVADA 1" ACO G8 ESPECIAL         | R\$ 6,05   | R\$ 36,30     |
| 2      | PORCA SEXTAVADA 1" UNC 8F                  | R\$ 3,85   | R\$ 7,70      |
| 3      | PORCA SEXTAVADA 1/2 UNF 20F                | R\$ 0,53   | R\$ 1,59      |
| 2      | PORCA SEXTAVADA 1/4 UNC 20F                | R\$ 0,12   | R\$ 0,24      |
| 10     | PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC 16F                | R\$ 0,22   | R\$ 2,20      |
| 28     | PORCA SEXTAVADA 3/8 UNF 26F                | R\$ 0,20   | R\$ 5,60      |
| 20     | PORCA SEXTAVADA 5/16 UNC 18F               | R\$ 0,14   | R\$ 2,80      |
| 1      | PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC 11F                | R\$ 1,19   | R\$ 1,19      |
| 1      | PORCA SEXTAVADA 5/8 UNF 18F                | R\$ 1,00   | R\$ 1,00      |
| 2      | PORCA SEXTAVADA 7/16 UNF 20F               | R\$ 0,28   | R\$ 0,56      |
| 4      | PORCA SEXTAVADA 7/8 UNF 14F GRAUS          | R\$ 2,87   | R\$ 11,48     |
| 2      | PORCA SEXTAVADA EIXO DT HONDA TITAN        | R\$ 1,09   | R\$ 2,18      |
| 10     | PORCA SEXTAVADA M1.25 10MM                 | R\$ 0,54   | R\$ 5,40      |
| 22     | PORCA SEXTAVADA MA 10MM (1,5)              | R\$ 0,30   | R\$ 6,60      |
| 8      | PORCA SEXTAVADA MA 14MM                    | R\$ 1,22   | R\$ 9,76      |
| 4      | PORCA SEXTAVADA MA 22MM 2,5                | R\$ 2,22   | R\$ 8,88      |
| 32     | PORCA SEXTAVADA MA 6MM 1,0                 | R\$ 0,10   | R\$ 3,20      |
| 18     | PORCA SEXTAVADA MA 8MM 1,25                | R\$ 0,18   | R\$ 3,24      |
| 5      | PORCA SEXTAVADA MB 12MM 1,5                | R\$ 0,97   | R\$ 4,85      |
| 3      | PORCA SEXTAVADA PASSO 1,5                  | R\$ 1,09   | R\$ 3,27      |
| 1      | PORCA TUDO 5/16                            | R\$ 3,31   | R\$ 3,31      |
| 4      | REBITES POPY UNIVERSAL 1/4X1 6X25TU        | R\$ 0,56   | R\$ 2,24      |
| 100    | REBITES POPY UNIVERSAL 1/4X13/8X6X35TU     | R\$ 0,85   | R\$ 85,00     |
| 100    | REBITES POPY UNIVERSAL 4X15TU              | R\$ 0,18   | R\$ 18,00     |
| 6      | REBITES POPY UNIVERSAL 5/16X7/8 4X21TU     | R\$ 0,28   | R\$ 1,68      |
| 100    | REBITES POPY UNIVERSAL 6X19TU              | R\$ 0,48   | R\$ 48,00     |
| 1      | REGULADOR EMBREAGEM MB 1111/1113 GRANDE    | R\$ 30,21  | R\$ 30,21     |
| 1      | REGULADOR FREIO L200 TRAS ESQ              | R\$ 78,69  | R\$ 78,69     |
| 1      | REPARO BARRA DIRECAO F-75 JEEP RURAL       | R\$ 32,02  | R\$ 32,02     |
| 2      | REPARO CENTR PATIN D20                     | R\$ 3,12   | R\$ 6,24      |
| 2      | REPARO CIL MESTRE SIMPLES FUSCA/BRAS 3/4"  | R\$ 26,07  | R\$ 52,14     |
| 1      | REPARO CIL RODA CORC/DEL REY/BELINA 3/4 TZ | R\$ 24,82  | R\$ 24,82     |
| 1      | REPARO PISTAO LAM TM14/14 ART MULLER       | R\$ 36,67  | R\$ 36,67     |
| 2      | REPARO VED PINCA TOYOTA BAND GM S-10       | R\$ 23,14  | R\$ 46,28     |
| 2      | RETENTOR EIXO S FREIO AR LADO ESPELHO      | R\$ 6,20   | R\$ 12,40     |
| 1      | RETENTOR MORINGA VW                        | R\$ 12,94  | R\$ 12,94     |
| 2      | RETENTOR RODA CARRETA                      | R\$ 18,90  | R\$ 37,80     |
| 1      | RETENTOR RODA TOYOTA /80 TZ                | R\$ 64,49  | R\$ 64,49     |
| 2      | RETENTOR RODA TOYOTA TODOS 84/... DT/TZ    | R\$ 15,00  | R\$ 30,00     |
| 1      | RETENTOR RODA VOLVO TRACADO 360 TZ         | R\$ 80,65  | R\$ 80,65     |
| 1      | ROLAMENTO EMBR MB 1113 A 2013              | R\$ 85,00  | R\$ 85,00     |
| 4      | ROLAMENTO MUNHAO TOYOTA TDS                | R\$ 36,76  | R\$ 147,04    |
| 2      | ROLAMENTO RODA CARRETA RANDON TZ INT       | R\$ 130,00 | R\$ 260,00    |
| 1      | ROLAMENTO RODA MB 1113 TZ INT CARRETA EXT  | R\$ 104,77 | R\$ 104,77    |
| 1      | ROLAMENTO RODA MF DT EXT                   | R\$ 81,98  | R\$ 81,98     |
| 1      | ROLAMENTO RODA TOYOTA L200 MITS DT INT     | R\$ 81,33  | R\$ 81,33     |
| 1      | ROLAMENTO RODA TOYOTA L200 MITSUBISCH DT E | R\$ 75,68  | R\$ 75,68     |
| 5      | ROLAMENTO UNIVERSAL                        | R\$ 13,02  | R\$ 65,10     |
| 4      | ROLETE PATIN 38MM SOB MEDIDA               | R\$ 11,97  | R\$ 47,88     |
| 1      | SILICONE SPRAY AUTO FAST 300ML             | R\$ 16,70  | R\$ 16,70     |
| 1      | SILICONE VERMELHO ORIGINAL TREEBOND 50G    | R\$ 13,78  | R\$ 13,78     |
| 1      | SUPER BONDER ORBI QUIMICA 2G               | R\$ 4,60   | R\$ 4,60      |
| 2      | SUPORTE MOLA CARGO DT PARTE TZ             | R\$ 97,00  | R\$ 194,00    |
| 1      | TAMPA RAD F4000 F600/11000/22000 CARGO 93/ | R\$ 9,35   | R\$ 9,35      |
| 1      | TEE CANO FREIO 79B CENTRO FURO 79B         | R\$ 19,54  | R\$ 19,54     |
| 1      | TEE CANO FREIO F4000 F600 F11000           | R\$ 24,07  | R\$ 24,07     |
| 1      | TERMINAL ACELERADOR MB 1214 BICUDO OM447 O | R\$ 10,43  | R\$ 10,43     |
| 1      | TERMINAL DIR CARGO 1113 AO F22000          | R\$ 93,04  | R\$ 93,04     |
| 2      | TRAVA ARANHA CARRETA RANDON MASTER MOD     | R\$ 6,82   | R\$ 13,64     |
| 2      | TRAVA PINO MOLA TOYOTA 92/                 | R\$ 8,54   | R\$ 17,08     |
| 1      | UNIAO MACHO FEMEA M16 X 1,5 X M22 X 1,5    | R\$ 14,25  | R\$ 14,25     |
| 1      | UNIAO MACHO FEMEA 1/4NPT X M16 X 1,5       | R\$ 8,32   | R\$ 8,32      |
| 1      | UNIAO MACHO FEMEA M16 X1,5 X 3/8 NPT       | R\$ 10,45  | R\$ 10,45     |
| 2      | UNIAO MACHO FEMEA M22 1,5 X 1/2NPT         | R\$ 26,33  | R\$ 52,66     |
| 1      | VALVULA DESCARGA RAPIDA MILIM 16X16X22MM   | R\$ 27,54  | R\$ 27,54     |
| 1      | VALVULA DRENO M22 1,5                      | R\$ 17,51  | R\$ 17,51     |
| 1      | VELOMOIDE P/ JUNTAS DIVERSAS MEDIO 1/32    | R\$ 35,54  | R\$ 35,54     |
| 0,5    | VELOMOIDE PARA JUNTAS DIVERSAS             | R\$ 25,55  | R\$ 12,78     |
|        |                                            |            | R\$ 13.302,00 |
|        | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |            |               |
| QUANT. | DESCRIÇÃO                                  | UNITÁRIO   | TOTAL         |

|        |                                                |            |            |
|--------|------------------------------------------------|------------|------------|
| 2      | ANEL ORING DIMBO INT 20,35MM X 2,62MM ESP      | R\$ 2,08   | R\$ 4,16   |
| 2      | ANEL ORING DIMDO INT 20,35MM X 1,78MM ESP      | R\$ 0,55   | R\$ 1,10   |
| 1      | ATUADOR EMBR F1000 95/98 RANGER 98/ HSD        | R\$ 462,00 | R\$ 462,00 |
|        |                                                |            | R\$ 467,26 |
|        |                                                |            |            |
|        | SECRETARIA DE AGRICULTURA                      |            |            |
| QUANT. | DESCRIÇÃO                                      | UNITÁRIO   | TOTAL      |
| 4      | ABRAÇADEIRA COMBUSTIVEL (549079)               | R\$ 1,50   | R\$ 6,00   |
| 4      | ABRAÇADEIRA S/ FIM (5390913)                   | R\$ 1,53   | R\$ 6,12   |
| 2      | ABRAÇADEIRA S/ FIM (54906483)                  | R\$ 7,11   | R\$ 14,22  |
| 20     | ARRUELA 3/8LI                                  | R\$ 0,24   | R\$ 4,80   |
| 8      | ARRUELA LISA 1" ESP 3                          | R\$ 1,10   | R\$ 8,80   |
| 20     | ARRUELA LISA 1/4" ESP 1,2                      | R\$ 0,17   | R\$ 3,40   |
| 10     | ARRUELA LISA 3/8" ESP 2                        | R\$ 0,24   | R\$ 2,40   |
| 25     | ARRUELA LISA 3/8" ESP 2                        | R\$ 0,24   | R\$ 6,00   |
| 40     | ARRUELA LISA 5/16" ESP 2                       | R\$ 0,19   | R\$ 7,60   |
| 6      | ARRUELA LISA 7/8" ESP 3                        | R\$ 1,01   | R\$ 6,06   |
| 1      | ARRUELA LISA 7/8" ESP 3                        | R\$ 1,01   | R\$ 1,01   |
| 8      | ARRUELA LISA 9/16" ESP 2,3                     | R\$ 0,46   | R\$ 3,68   |
| 8      | ARRUELA PINO MOLA ESTREITA TZ MB               | R\$ 2,31   | R\$ 18,48  |
| 2      | ARRUELA PRESSAO 1                              | R\$ 0,79   | R\$ 1,58   |
| 1      | ARRUELA PRESSAO 1/2                            | R\$ 0,45   | R\$ 0,45   |
| 1      | ARRUELA PRESSAO 1/2                            | R\$ 0,45   | R\$ 0,45   |
| 4      | ARRUELA PRESSAO 7/16                           | R\$ 0,23   | R\$ 0,92   |
| 2      | ARRUELA PRESSAO 9/16                           | R\$ 0,18   | R\$ 0,36   |
| 1      | BARRA ROSCA 1" X 1000                          | R\$ 46,85  | R\$ 46,85  |
| 2      | BATENTE MOLA TOYOTA TZ                         | R\$ 19,72  | R\$ 39,44  |
| 1      | BUCHA CONICO PINO CENTRAL TOYOTA 78/           | R\$ 68,16  | R\$ 68,16  |
| 6      | BUCHA MOLA TOYOTA 93/ TZ                       | R\$ 4,40   | R\$ 26,40  |
| 9      | CJ PARAFUSO CARDAN TOYOTA                      | R\$ 6,60   | R\$ 59,40  |
| 6      | CJ PARAFUSO RODA L200 TZ                       | R\$ 12,50  | R\$ 75,00  |
| 1      | CORREIA INDUSTRIAL                             | R\$ 16,89  | R\$ 16,89  |
| 2      | COXIM SUPORTE REI R1011 TOYOTA                 | R\$ 10,73  | R\$ 21,46  |
| 1      | FILTRO AR L200 2006 /... MASSEY FERGUSON       | R\$ 46,20  | R\$ 46,20  |
| 1      | FILTRO AR L200 2006/... INTERNO                | R\$ 41,14  | R\$ 41,14  |
| 2      | FILTRO COMB F1000 CUMMINS SERIE B C            | R\$ 23,47  | R\$ 46,94  |
| 1      | FILTRO LUB TOYOTA HILLUX F4000 FTO RAN         | R\$ 27,39  | R\$ 27,39  |
| 1      | GRAMPO DE CARROCERIA 5/8X92X350B               | R\$ 19,23  | R\$ 19,23  |
| 2      | GRAMPO MOLA TOYOTA JEEP REF DT TZ 9/16X85X235C | R\$ 13,21  | R\$ 26,42  |
| 1      | JUMELO DT TOYOTA 93/                           | R\$ 82,50  | R\$ 82,50  |
| 1      | MOLA 1" TZ TOYOTA 95/                          | R\$ 121,74 | R\$ 121,74 |
| 4      | PARAFUSO FREIO MAO TOYOTA CRAVO                | R\$ 11,78  | R\$ 47,12  |
| 1      | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F G.5 1X8NCA        | R\$ 16,12  | R\$ 16,12  |
| 10     | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X20MA      | R\$ 0,29   | R\$ 2,90   |
| 10     | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 6X20MA     | R\$ 0,50   | R\$ 5,00   |
| 5      | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,5) RI 8.8 10X20MA     | R\$ 1,01   | R\$ 5,05   |
| 5      | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,50) RI 8.8 10X30MA    | R\$ 0,94   | R\$ 4,70   |
| 10     | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,50) RI 8.8 10X30MA    | R\$ 0,94   | R\$ 9,40   |
| 1      | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RI 8.8 12X25MA    | R\$ 1,39   | R\$ 1,39   |
| 10     | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,75) RI 8.8 12X30MA    | R\$ 1,53   | R\$ 15,30  |
| 5      | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X20MA     | R\$ 0,50   | R\$ 2,50   |
| 5      | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X30MA     | R\$ 0,50   | R\$ 2,50   |
| 5      | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,50) RI 8.8 10X30MA    | R\$ 0,94   | R\$ 4,70   |
| 4      | PARAFUSO SEXTAVADO MA (2,0) RP 8.8 14X50MA     | R\$ 2,89   | R\$ 11,56  |
| 10     | PARAFUSO SEXTAVADO MA 1.50 RI 10X35            | R\$ 0,94   | R\$ 9,40   |
| 1      | PARAFUSO SEXTAVADO RP 8.8 MA 2.5 22X100        | R\$ 12,85  | R\$ 12,85  |
| 4      | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 10F GRAUS 3/4X2NCA   | R\$ 5,75   | R\$ 23,00  |
| 1      | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 10F GRAUS 3/4X6NCA   | R\$ 8,11   | R\$ 8,11   |
| 1      | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F GRAUS 1X6NCA      | R\$ 18,83  | R\$ 18,83  |
| 2      | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 8F GRAUS 1X9NCA      | R\$ 25,85  | R\$ 51,70  |
| 1      | PINO CENTRAL DIRECAO TOYOTA CONICO             | R\$ 72,74  | R\$ 72,74  |
| 1      | PINO DE CENTRO 3/4CB                           | R\$ 2,66   | R\$ 2,66   |
| 4      | PORCA AUTO TRAVANTE 10 MA 1.5 NYB ZB           | R\$ 0,83   | R\$ 3,32   |
| 4      | PORCA AUTO TRAVANTE 14 MA 2,0 NYA ZB           | R\$ 1,17   | R\$ 4,68   |
| 1      | PORCA AUTO TRAVANTE UNC NYB ZB 3/4NCT          | R\$ 1,90   | R\$ 1,90   |
| 1      | PORCA DUPLA 3/8 UNF                            | R\$ 0,20   | R\$ 0,20   |
| 4      | PORCA DUPLA 9/16 UNF                           | R\$ 1,18   | R\$ 4,72   |
| 5      | PORCA SEXTAVADA 1" UNC 8F                      | R\$ 3,85   | R\$ 19,25  |
| 1      | PORCA SEXTAVADA 1" UNC 8F                      | R\$ 3,85   | R\$ 3,85   |
| 2      | PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC 11F 5/8NC              | R\$ 1,19   | R\$ 2,38   |
| 8      | PORCA SEXTAVADA 5/8 UNF 18F                    | R\$ 1,00   | R\$ 8,00   |
| 5      | PORCA SEXTAVADA MA 10MM (1,5)                  | R\$ 0,30   | R\$ 1,50   |

|                     |                                            |            |              |
|---------------------|--------------------------------------------|------------|--------------|
| 11                  | PORCA SEXTAVADA MA 10MM (1.5)              | R\$ 0,30   | R\$ 3,30     |
| 10                  | PORCA SEXTAVADA MA 12MM 1.75               | R\$ 0,42   | R\$ 4,20     |
| 1                   | PORCA SEXTAVADA MA 22MM 2.5                | R\$ 2,22   | R\$ 2,22     |
| 10                  | PORCA SEXTAVADA MA 6MM 1,0                 | R\$ 0,10   | R\$ 1,00     |
| 30                  | PORCA SEXTAVADA MA 8MM 1,25                | R\$ 0,18   | R\$ 5,40     |
| 1                   | REPARO ALAVANCA CAMBIO TOYOTA 93/...       | R\$ 48,69  | R\$ 48,69    |
| 2                   | RETENTOR RODA TOYOTA TODOS 84/... DT/TZ    | R\$ 15,00  | R\$ 30,00    |
| 1                   | RETENTOR RODA VALMET A10 TZ                | R\$ 18,10  | R\$ 18,10    |
| 5                   | ROLAMENTO CUBO DT INT VALMET 62/65/88ID    | R\$ 58,31  | R\$ 291,55   |
| 1                   | ROLDANA PATIN 60X19X25MM                   | R\$ 14,60  | R\$ 14,60    |
| 1                   | TERMINAL DIR TOYOTA 20MM DIREITO           | R\$ 58,08  | R\$ 58,08    |
| 1                   | TERMINAL DIR TOYOTA CENT C/ GRAX           | R\$ 77,26  | R\$ 77,26    |
|                     | TOTAL                                      |            | R\$ 1.789,22 |
| SECRETARIA DE SAUDE |                                            |            |              |
| QUANT.              | DESCRIÇÃO                                  | UNITÁRIO   | TOTAL        |
| 8                   | ABRAÇADEIRA COMBUSTIVEL 5490109            | R\$ 1,21   | R\$ 9,68     |
| 6                   | ABRAÇADEIRA COMBUSTIVEL 5490149            | R\$ 1,73   | R\$ 10,38    |
| 6                   | ABRAÇADEIRA COMBUSTIVEL 5490179            | R\$ 1,50   | R\$ 9,00     |
| 4                   | ABRAÇADEIRA COMBUSTIVEL 549079             | R\$ 1,50   | R\$ 6,00     |
| 2                   | ABRAÇADEIRA MOLA GA 1/2X82X180B            | R\$ 10,20  | R\$ 20,40    |
| 1                   | ABRAÇADEIRA S/ FIM 13 X 19 ESTREITA        | R\$ 1,44   | R\$ 1,44     |
| 1                   | ABRAÇADEIRA S/ FIM 22X32 LARGA             | R\$ 3,25   | R\$ 3,25     |
| 2                   | ABRAÇADEIRA S/ FIM 54905164                | R\$ 5,19   | R\$ 10,38    |
| 1                   | AMORTECEDOR TOYOTA HILLUX DT 96/           | R\$ 164,19 | R\$ 164,19   |
| 2                   | ANEL ELASTICO EXTERNO 11.90MM              | R\$ 0,41   | R\$ 0,82     |
| 2                   | ARRUELA AMORTECEDOR F1000 DT GRD           | R\$ 4,84   | R\$ 9,68     |
| 12                  | ARRUELA LISA 3/8" ESP 2                    | R\$ 0,24   | R\$ 2,88     |
| 34                  | ARRUELA LISA 1/2" ESP 2,3                  | R\$ 0,39   | R\$ 13,26    |
| 32                  | ARRUELA LISA 1/4" ESP 1.2                  | R\$ 0,17   | R\$ 5,44     |
| 4                   | ARRUELA LISA 3/8" ESP 2                    | R\$ 0,24   | R\$ 0,96     |
| 11                  | ARRUELA LISA 5/16" ESP 2                   | R\$ 0,19   | R\$ 2,09     |
| 8                   | ARRUELA LISA 5/8"                          | R\$ 0,54   | R\$ 4,32     |
| 1                   | ARRUELA LISA 7/16" ESP 2,3                 | R\$ 0,34   | R\$ 0,34     |
| 10                  | ARRUELA LISA 9/16" ESP 2,3                 | R\$ 0,46   | R\$ 4,60     |
| 4                   | ARRUELA LISA 9/16" OU 14MM LATARIA         | R\$ 1,27   | R\$ 5,08     |
| 10                  | ARRUELA PRESSAO 1/2                        | R\$ 0,45   | R\$ 4,50     |
| 7                   | ARRUELA PRESSAO 10MM                       | R\$ 0,17   | R\$ 1,19     |
| 4                   | ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO                   | R\$ 0,48   | R\$ 1,92     |
| 2                   | ARRUELA VEDAÇÃO ALUMÍNIO 9MM               | R\$ 0,90   | R\$ 1,80     |
| 1                   | BARRA DE ROSCA 5/16 X 1000                 | R\$ 4,21   | R\$ 4,21     |
| 2                   | BATENTE MOLA TOYOTA TZ                     | R\$ 17,93  | R\$ 35,86    |
| 1                   | BIELETA F4000 ESTAB DIANT DIR ESQ 2000/... | R\$ 141,49 | R\$ 141,49   |
| 1                   | BORRACHA AMORT D10/20 F1000 MOD C/TUBINHO  | R\$ 5,13   | R\$ 5,13     |
| 1                   | BORRACHA AMORT D10/20 C/ TUBINHO DIANT SI  | R\$ 4,27   | R\$ 4,27     |
| 4                   | BORRACHA AMORT F1000/4000 HILUX DT SUP     | R\$ 2,27   | R\$ 9,08     |
| 6                   | BORRACHA AMORT TOYOTA L200 PAMPA TZ        | R\$ 2,27   | R\$ 13,62    |
| 1                   | BUCHA MOLA F250 F350 99/ TZ FIXO           | R\$ 22,81  | R\$ 22,81    |
| 1                   | BUCHA MOLA F4000 99/DT PARTE TZ E F250 TZ  | R\$ 18,50  | R\$ 18,50    |
| 2                   | BUCHA MOLA S10 95/... TZ ( JUMELO B.C/ABA) | R\$ 13,75  | R\$ 27,50    |
| 1                   | CABO CAPO S-10 BLASER C/ ALAVANCA          | R\$ 66,02  | R\$ 66,02    |
| 1                   | CALÇO DIF F4000 87/ PINHAO ALBARUS         | R\$ 23,65  | R\$ 23,65    |
| 5                   | CJ PARAFUSO CARDAN TOYOTA                  | R\$ 6,00   | R\$ 30,00    |
| 1                   | COLA TRAVA ROLAMENTOS TREEBOND             | R\$ 16,25  | R\$ 16,25    |
| 1                   | CORREIA ALT CORSA 96 PL10X925              | R\$ 10,89  | R\$ 10,89    |
| 1                   | CORREIA BALANCEIRO L200 2.5 MENOR          | R\$ 53,35  | R\$ 53,35    |
| 1                   | CORREIA COM L200 2,5 GRANDE                | R\$ 105,14 | R\$ 105,14   |
| 1                   | CORREIA DIR L200 99> 13X0775               | R\$ 28,60  | R\$ 28,60    |
| 1                   | COXIM CAMBIO S10 BLASER 95/...             | R\$ 53,98  | R\$ 53,98    |
| 2                   | CRUZETA CARDAN L200 TZ                     | R\$ 49,50  | R\$ 99,00    |
| 3                   | ELETRODOS SOLDA CROMONIQUEL BWT 312 HLA AM | R\$ 2,90   | R\$ 8,70     |
| 1                   | FILTRO AR S10 2.2 SPRINT 2.8 MWM           | R\$ 48,47  | R\$ 48,47    |
| 1                   | FILTRO COMB F250/350/4000 CUMMINS 4CIL     | R\$ 53,94  | R\$ 53,94    |
| 1                   | FILTRO COMB UNIVERSAL GRANDE               | R\$ 6,60   | R\$ 6,60     |
| 1                   | FLEXIVEL FREIO S-10 95/... DT LE BLASER    | R\$ 32,22  | R\$ 32,22    |
| 1                   | FLEXIVEL FREIO S-10 95/... DT LE BLASER    | R\$ 30,94  | R\$ 30,94    |
| 1                   | GRACHEIRO 10MM                             | R\$ 1,54   | R\$ 1,54     |
| 1                   | GRAFIT PARA CANALETA EM PO SPRAY 300ML     | R\$ 18,46  | R\$ 18,46    |
| 4                   | GRAMPO MOLA L200 TZ 1/2X78X160C            | R\$ 7,35   | R\$ 29,40    |
| 1                   | GRAMPO MOLA MB LP321 AO 1111 TZ 18X82X420D | R\$ 36,29  | R\$ 36,29    |
| 1                   | GRAXA SPRAY 300ML                          | R\$ 18,80  | R\$ 18,80    |
| 1                   | JG TRAVA PAST F250 R350 F4000 99/INOX      | R\$ 36,30  | R\$ 36,30    |
| 1                   | LAMPADA FAROL MILHA BÍODO                  | R\$ 15,54  | R\$ 15,54    |
| 2                   | MANGUEIRA CRISTAL 5/16                     | R\$ 2,96   | R\$ 6,22     |
| 6                   | MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X2,00 TRANÇADA (LON | R\$ 53,35  | R\$ 320,10   |
| 1                   | MOLA 1ª DT F4000 98/ PARABOLICA            | R\$ 298,66 | R\$ 298,66   |
| 1                   | MOLA 1ª TZ S10 95/...                      | R\$ 143,35 | R\$ 143,35   |
| 1                   | MOLA 2ª DT F4000 98/ PARABOLICA            | R\$ 333,22 | R\$ 333,22   |
| 3                   | OLEO INCOL-LUB RT - N 90 GL4 1LT           | R\$ 11,53  | R\$ 34,59    |
| 3                   | OLEO INCOL-LUB SJ - SAE20W50 1L            | R\$ 9,50   | R\$ 28,50    |
| 1                   | PANO COSTURADO                             | R\$ 6,73   | R\$ 6,73     |

|    |                                                       |            |            |
|----|-------------------------------------------------------|------------|------------|
| 2  | PANO COSTURADO P/ LIMPEZA PACOTE 1KG                  | R\$ 6,73   | R\$ 13,46  |
| 2  | PARAFUSO BANDEJA L200 INFERIOR                        | R\$ 25,00  | R\$ 50,00  |
| 1  | PARAFUSO BARRA TORÇAO L200                            | R\$ 48,17  | R\$ 48,17  |
| 5  | PARAFUSO FIXAR FECHADURA PORTA VW GM FORD             | R\$ 0,55   | R\$ 2,75   |
| 1  | PARAFUSO OCO 3/8 X 24FIOS 100/029                     | R\$ 8,40   | R\$ 8,40   |
| 2  | PARAFUSO PINÇA L200 00> SUP 2000/                     | R\$ 16,86  | R\$ 33,72  |
| 4  | PARAFUSO PINÇA L200 SPORT OUTDOOR C/ 2 PIST           | R\$ 16,02  | R\$ 64,08  |
| 7  | PARAFUSO SEXTAVADO 16X50                              | R\$ 3,16   | R\$ 22,12  |
| 8  | PARAFUSO SEXTAVADO FIAT 1,25 RI 8.8 12X30FI           | R\$ 1,69   | R\$ 13,52  |
| 5  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X20MA             | R\$ 0,29   | R\$ 1,45   |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X30MA             | R\$ 0,29   | R\$ 0,29   |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,0) RI 8.8 6X40MA             | R\$ 0,57   | R\$ 0,57   |
| 10 | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1,25) RI 8.8 8X40MA            | R\$ 0,68   | R\$ 6,80   |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (1.75) RP 8.8 12X90MA           | R\$ 2,92   | R\$ 2,92   |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO MA (2.0) RP 8.8 14X50MA            | R\$ 2,89   | R\$ 11,56  |
| 6  | PARAFUSO SEXTAVADO MA 1,50 RI 10X35                   | R\$ 0,94   | R\$ 5,64   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO MA 1,50 RP 8.8 10X60               | R\$ 1,75   | R\$ 3,50   |
| 4  | PARAFUSO SEXTAVADO MA 1,50 RP 8.8 10X80               | R\$ 1,75   | R\$ 7,00   |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MB (1,0) RP 8.8 10X70MB            | R\$ 2,93   | R\$ 2,93   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO MB 8.8 (1,5) 14X120MB              | R\$ 5,45   | R\$ 10,90  |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO MB 8.8 (1,5) 14X140MB              | R\$ 5,78   | R\$ 5,78   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO MB 8.8 (1,5) 12X80 MB              | R\$ 5,13   | R\$ 10,26  |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO P.1,25 RP 8.8 10X60M1,25           | R\$ 1,91   | R\$ 1,91   |
| 5  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RI 18F GRAUS 5/16X1NCA         | R\$ 0,56   | R\$ 2,80   |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO UNC RP 13F GRAUS 1/2X3NCA          | R\$ 2,93   | R\$ 2,93   |
| 2  | PARAFUSO SEXTAVADO UNF RI 26F 3/8X1NF                 | R\$ 0,77   | R\$ 1,54   |
| 1  | PARAFUSO SEXTAVADO UNF RP 20F 7/16X21/2NFE            | R\$ 2,34   | R\$ 2,34   |
| 1  | PATIN FREIO L200 2002/...                             | R\$ 95,00  | R\$ 95,00  |
| 1  | PATIN FREIO S-10                                      | R\$ 139,05 | R\$ 139,05 |
| 1  | PINO CENTRO F4000 99/... MOLAS PARABOLICA 7/16X2CB    | R\$ 2,75   | R\$ 2,75   |
| 1  | PINO DE CENTRO 12X10CB                                | R\$ 7,36   | R\$ 7,36   |
| 1  | PINO DE CENTRO 3/8X21/2CB                             | R\$ 3,29   | R\$ 3,29   |
| 1  | PINO DE CENTRO 7/16X8                                 | R\$ 7,01   | R\$ 7,01   |
| 1  | PINO DE CENTRO F4000 99/... MOLAS PARABOLICA 7/16X2CB | R\$ 2,75   | R\$ 2,75   |
| 1  | PIVO BAND S-10/BLASER 4X2/4X4 95/ SUP                 | R\$ 50,68  | R\$ 50,68  |
| 6  | PORCA AUTO TRAVANTE 10 MA 1,5 NYB ZB                  | R\$ 0,83   | R\$ 4,98   |
| 4  | PORCA AUTO TRAVANTE 14 MA 2,0 NYA ZB                  | R\$ 1,17   | R\$ 4,68   |
| 2  | PORCA AUTO TRAVANTE 14 MB 1,5 NYB ZB                  | R\$ 1,17   | R\$ 2,34   |
| 10 | PORCA AUTO TRAVANTE 8 MA 1,25 NYB ZB                  | R\$ 0,67   | R\$ 6,70   |
| 4  | PORCA AUTO TRAVNTE 16MA 2,0 NYA ZB                    | R\$ 1,67   | R\$ 6,68   |
| 12 | PORCA DUPLA 1/2 UNF                                   | R\$ 0,85   | R\$ 10,20  |
| 1  | PORCA DUPLA 12MM 1.5 (MB)                             | R\$ 1,13   | R\$ 1,13   |
| 1  | PORCA DUPLA 3/8 UNF                                   | R\$ 0,94   | R\$ 0,94   |
| 3  | PORCA DUPLA 7/16 UNF                                  | R\$ 0,96   | R\$ 2,88   |
| 4  | PORCA DUPLA M18X1.5                                   | R\$ 2,19   | R\$ 8,76   |
| 1  | PORCA PARAFUSO BARRA TORÇAO HILUX                     | R\$ 18,50  | R\$ 18,50  |
| 1  | PORCA PINHAO F1000 F4000 /92                          | R\$ 13,75  | R\$ 13,75  |
| 2  | PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC 13F                           | R\$ 0,55   | R\$ 1,10   |
| 2  | PORCA SEXTAVADA 10MM MB (1,0)                         | R\$ 0,68   | R\$ 1,36   |
| 1  | PORCA SEXTAVADA 3/8 UNF 26F                           | R\$ 0,20   | R\$ 0,20   |
| 11 | PORCA SEXTAVADA 5/16 UNC 18F                          | R\$ 0,14   | R\$ 1,54   |
| 2  | PORCA SEXTAVADA 7/8 UNF 14F GRAUS                     | R\$ 2,87   | R\$ 5,74   |
| 4  | PORCA SEXTAVADA 9/16 UNF 18F                          | R\$ 0,83   | R\$ 3,32   |
| 3  | PORCA SEXTAVADA EIXO DT HONDA TITAM 12M1,25           | R\$ 1,09   | R\$ 3,27   |
| 1  | PORCA SEXTAVADA MA 12MM 1.75                          | R\$ 0,42   | R\$ 0,42   |
| 5  | PORCA SEXTAVADA MA 6MM 1,0                            | R\$ 0,10   | R\$ 0,50   |
| 2  | PORCA SEXTAVADA MB 12MM 1.5                           | R\$ 0,97   | R\$ 1,94   |
| 2  | PORCA SEXTAVADA PASSO 1,5                             | R\$ 1,09   | R\$ 2,18   |
| 20 | REBITES POPY UNIVERSAL 6X19TU                         | R\$ 0,48   | R\$ 9,60   |
| 1  | REDUTORA MACHO FEMEA 1/2NPTx1/4NPT                    | R\$ 7,16   | R\$ 7,16   |
| 1  | REGULADOR FREIO L200 TRAS ESQ                         | R\$ 78,69  | R\$ 78,69  |
| 1  | REPARO ALAVANCA CAMBIO L200 4X4                       | R\$ 46,20  | R\$ 46,20  |
| 3  | REPARO VED PINÇA F4000 98/2000 54MM                   | R\$ 20,20  | R\$ 60,60  |
| 1  | RETENTOR MORINGA MB G3 36                             | R\$ 67,03  | R\$ 67,03  |
| 2  | RETENTOR RODA S-10 DT                                 | R\$ 21,95  | R\$ 43,90  |
| 1  | RETENTOR SAIDA CAMBIO L200 4X4                        | R\$ 20,35  | R\$ 20,35  |
| 2  | ROLAMENTO ALTERNADOR TZ UNIVERSAL                     | R\$ 15,21  | R\$ 30,42  |
| 1  | ROLAMENTO BEM D10 D20 C10 C60 S10                     | R\$ 76,38  | R\$ 76,38  |
| 1  | ROLAMENTO LATERAL CORDA TOYOTA                        | R\$ 58,80  | R\$ 58,80  |
| 1  | ROLAMENTO MANGA EXO L200 F1000 4X4 93/...             | R\$ 16,18  | R\$ 16,18  |
| 1  | ROLAMENTO RODA TOYOTA L200 MITS DT INT                | R\$ 73,94  | R\$ 73,94  |

|   |                                            |                      |              |
|---|--------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 1 | ROLAMENTO RODA TOYOTA L200 MITSUBISHI DT E | R\$ 75,68            | R\$ 75,68    |
| 1 | SILICONE PRETO ATE 170"                    | R\$ 9,73             | R\$ 9,73     |
| 1 | SILICONE SPRAY AUTO FAST 300ML             | R\$ 16,70            | R\$ 16,70    |
| 2 | SILICONE VERMELHO ORIGINAL TREEBOND 50G    | R\$ 13,78            | R\$ 27,56    |
|   |                                            |                      | R\$ 4.038,78 |
|   | <b>TOTAL GERAL</b>                         | <b>R\$ 41.545,48</b> |              |

Cotriguaçu/MT, 25 de julho de 2012.

**Publicado por:**  
Roseli Inês Lusa  
**Código Identificador:**C2D96D4D

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 126/2012**

**DATA: 26/07/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PEQUENAS (ARRUELA, PARAFUSOS, MANGUEIRAS, PORCAS, PINOS, MOLAS, ETC) PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS; EMPRESA: AUTO PEÇAS TRÊS LTDA; VALOR TOTAL: 41.545,48; PRAZO: 180 DIAS – TOMADA DE PREÇO Nº 040/2012.**

**Publicado por:**  
Roseli Inês Lusa  
**Código Identificador:**81EF1A66

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/08/2012 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial(SRP), do tipo “Menor Preço por ITEM”, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sede da Prefeitura, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, setor de licitação das 07h00min as 13h00min e no site: [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br). Maiores informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 26 de Julho de 2012.

**GUSTAVO ALVES DO CARMO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gustavo Alves do Carmo  
**Código Identificador:**41B50760

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATORIO CARTA CONVITE N. 003/2012**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATORIO CARTA CONVITE N. 003/2012**

O Presidente da Câmara municipal de Diamantino, Dr. Manoel Loureiro Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nos termos:

**a) Licitação Nr. : 03/2012**

**b) Modalidade : CARTA CONVITE**

**c) Data da Homologação : 26/07/2012**

**d) Data da Adjudicação : 26/07/2012**

**e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.**  
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinente.

Diamantino/MT, 26 de Julho de 2012.

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eder Batistoni  
**Código Identificador:**C1B46061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2012**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/08/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte de escolar, em 01 (uma) linha na zona rural deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 26 de Julho de 2012.

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**A4BE07DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2012**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **09/08/2012 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6422.

Diamantino - MT, 26 de Julho de 2012.

**LAURO JOSNEY CORREA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lauro Josney Correa  
**Código Identificador:**12EA83D3

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 003/2012.**

Contratado: ASSIS & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Valor: **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**

Vigência: **02/07/2012 a 30/09/2012.**

**Dotação:** 01.00101.031.0011.2002-33.90.39.00.00.00

**Objetivo:** Prestação de Serviço especializados de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste e Revisão da Lei Orgânica do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Figueirópolis D'Oeste-MT., 02 de Julho de 2012.

### **ANÍSIO APARECIDO PERES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Divino Ferreira da Costa  
**Código Identificador:**7B91E058

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO/CONTRATO 033/2011**

AD. O Benevides & Cia Ltda.  
End. Av. Brasil, nº 895, Centro  
Jauru – MT, CEP 78.255-000  
**CNPJ 07.457845/0001-50**

### **ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO**

Pela presente, ordenamos a empresa D. O Benevides & Cia Ltda, CNPJ 07.457.845/0001-50, com endereço na Av. Brasil, nº 895, Centro – Jauru – MT, executora do contrato 033/2011, cujo objeto é a execução da obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de águas pluviais nas Ruas Mato Grosso, Brasília e Paraíba, com área de 4.601,60 M2, que REINICIE a sua execução a partir do dia 20 de julho de 2012, conforme solicitação apresentada.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de julho de 2012.

### **LAYR MOTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adilson Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**A053EF83

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

### **GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA**

### **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

#### **Instrução Normativa SCI nº 01/2012**

**Versão:** 01/2012.

**Ato de Aprovação:** Decreto nº 328 de 17 de Julho de 2012.

**Assunto:** Estabelece cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública.

**Sistema Administrativo:** Sistema Financeiro.

**Dispõe sobre Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública.**

#### **1 - OBJETIVOS**

1.1 – Estabelece o cronograma de ações no Município de Gaúcha do Norte para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011.

#### **2 – PROCEDIMENTOS**

2.1 – Esta Normativa visa estabelecer o cronograma de ações a ser adotado pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011;

2.2 – O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do poder público municipal, compreendendo executivo, legislativo e

previdência, e após a conclusão, deverão encaminhar relatórios a Comissão Geral para análise e providências;

2.3 – Todas as ações descritas no presente cronograma, a serem implantadas pela Administração Pública Municipal, deverão estar em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

2.4 – Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

#### **3 – BASE LEGAL**

3.1 – Constituição Federal;

3.2 – Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000;

3.3 – Portarias STN 406/2011 e 828/2011;

3.4 - Resolução Normativa do TCE/MT.

#### **4 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

4.1 - O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

4.2 - O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder correspondente;

4.3 - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

4.4 - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

4.5 - Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

5.1 – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas normas instituídas;

5.2 – A inobservância desta Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei;

5.3 – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5.4 – Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Controladoria Interna Municipal e à Secretaria de Administração, Economia e Finanças;

5.5 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de julho de 2012.

### **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal

**IREs MARTA DE MAGALHÃES**

Auditora de Controle Interno

**MÁRCIA BRUTSCHER**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**

Juliano Matos

**Código Identificador:**751CD669

Data Supra

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisom Bonfim Costa

**Código Identificador:**68C1410C**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2012**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 311/2012 torna público que na sessão que se realizou na data de **26/07/2012** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, os vencedores foram os seguintes: **Lote 01 – DESERTO, Lotes 02-03 e 05 – J. Loss - ME. e Lote 04 – INFOGED Gerenciamento e Escaneamento de Documentos Ltda-ME.**

Gaúcha do Norte-MT, 26 de Julho de 2012.

**ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

**Código Identificador:**5D4FB64C**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2012 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 311/2012 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **26/07/2012** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, foram: **Itens 01 e 02 – Boles & Vender Ltda- ME. e Itens 03, 04 e 05 – Miranda Provenssi - ME.**

Gaúcha do Norte-MT, 26 de Julho de 2012.

**ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alessandro Ap. Medina Ubeda

**Código Identificador:**0EF19C43**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 229/2012, DE 16 DE JULHO DE 2012**

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 088/2012 QUE CONCEDE HORAS AULAS A SENHORA GIRLAINE ALVES DE ARRUDA AZEVEDO, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR DE I A IV SÉRIES”.

O Senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº. 088 de 02 de fevereiro de 2012, que concede 10 horas aulas adicionais a Senhora **Girlaine Alves de Arruda Azevedo**, Professora de Nível Superior de I a IV Series.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/07/2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 16 Julho de 2012.

Registre-se e Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL Nº 030/2012****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE** Estado de Mato Grosso, **SENHOR ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”; torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **30 de Julho de 2012 (segunda-feira)**, com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2013**. Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe, conselhos Municipais e associações para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal do exercício 2013.

Ipiranga do Norte, 26 de Julho de 2012.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisom Bonfim Costa

**Código Identificador:**8E1F8FCC**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE 002/2012**

No décimo nono dia do mês de Julho de 2012, compareceu na sede do SAAE de Ipiranga do Norte, a senhora **JOSIANE DE ASSIS DALAVERA**, portadora da Cédula de Identidade RG. 04268897, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 044.891.711.45, aprovada no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de Agente Administrativo do SAAE, sendo nomeado pela Portaria 012/2012, e nos termos do Edital de Convocação nº. 028/2012 de 10/07/2012, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 24 de Julho de 2012.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**

Prefeito Municipal

**JOSIANE DE ASSIS DALAVERA**

Empossada

**Publicado por:**

Weldejaisom Bonfim Costa

**Código Identificador:**AFD08D29**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 012/2012**

**Orlei José Grasseli**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 027/2012 de 05 de Julho de 2012;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 01/2012 e no Edital de convocação nº. 028/2012 de 10 de Julho de 2012;

## RESOLVE

**Artigo Primeiro** - Fica nomeada para o Cargo de **Agente Administrativo** do SAAE, a senhora **JOSIANE DE ASSIS DALAVERA**, portadora do RG 04268897 SSP/MT, e inscrita no CPF, aprovada no Concurso Público 01/2012.

**Artigo Segundo** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 24 de Julho de 2012.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**Publicado por:**

Weldejaisom Bonfim Costa

**Código Identificador:**47F5CD55

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2012**

**MODALIDADE:** CONVITE Nº. 002/2012

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

**AUTORA:** Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** Contratação de empresa para Compra de Material Hospitalar e Medicamentos para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, ate 31/12/2012.

GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Saúde de Itaúba-MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais e validos;

II – Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito da homologação da licitação, considero os atos do certame como validos e convenientes ao interesse publico e municipal e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade “CARTA CONVITE Nº. 002/2012 que tem por objetivo a Compra Material Hospitalar e Medicamentos para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, ate 31/12/2012, para que a ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais aos seus legítimos vencedores”.

Empresa Vencedora: **DENTAL FAMA LTDA ME**

**CNPJ:03.250.803/0001-92**

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Itaúba – MT, 26 de julho de 2012.

**GENECI DA SILVA STURMER**

Presidente – FHSMI

**Publicado por:**

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

**Código Identificador:**DB2E2A47

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 91/2012

**SÚMULA:** “SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Substitui membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**:

**I – SUBSTITUINDO** o Senhor PAULO CEZAR DA SILVA MARIA, CPF nº 018.774.037-21, RG: 09336802-5 SSP/MT, residente na Rua Benedita F. da Silva – 1887 – Bairro Cidade Alta, Itaúba-MT, Telefone: (66) 9673-0702, entra a senhora **LILIA FRANCIELLI DALMOLIN**, CPF nº 029.114.031-93, RG. 2152605-2 SSP/MT, residente na Rua Boa Esperança, s/nº, Bairro Sol Nascente, Itaúba/MT, e-mail: Lilia,francielli@hotmail.com e Telefone: (66) 9933-5302;

**II – SUBSTITUINDO** a Senhora **ELOAH SOUZA TEODORO GRIMAS**, CPF: 017.416.811-03 e RG: 1896713-2 SSP/MT, Data de Nasc.: 25/03/1985, Telefone: 66- 3561-1330/(66) 96315051, Endereço: Rua 04, 384- Bairro Centro, entra a Senhora **VALQUÍRIA APARECIDA GARBIN**, CPF: 008.807.301-70 e RG.: 9843347SSP/SC, residente na Rua Vereador João Farina, 773, Centro-Itaúba/MT, Telefone: 66- 9615-3585

**III – SUBSTITUINDO** o Senhor **ROBERTO DOS SANTOS PRIMO**, CPF: 020.713.281-08 e RG: 1903449-0 SSP/MT, Data Nasc.:05/11/1985, Telefone: (66) 96021738, End. Rua Benedita Ferreira da Silva, 1892-Cidade Alta, Itaúba; e sua **Suplente**, a Sra. **ROSANE LEMES DA SILVA VASCONCELOS**, CPF: 022.315.711-29 e RG: 2177661-0 SSP/MT, Data Nasc.: 20/03/1976, Telefone(66) 9977-9659, residente na Rua Márcio Perim, 1577-Cidade Alta-Itaúba-MT, entram a Senhora **JULIANA APARECIDA DA COSTA**, CPF nº 000.698.531-93 e RG: 1767401-8 SSP/MT, residente na Rua Márcio Perim, 1568, Bairro Cidade Alta, Itaúba/MT, Telefone: 66 9959-7836 e sua **Suplente**, a Sra. **BENEDITA FÉLIX**, CPF: 919.157.911-20 e RG: 1391223-2 SSP/MT, residente na Rua Ernandes da Rosa Fiel, s/nº, Centro- Itaúba/MT, Telefone: 66 9951-6978;

**IV – SUBSTITUINDO** a Senhora **JAMIELLE VASCONCELOS DE LIMA**, CPF nº 049.028.621/66, e RG 2.273.799-5 SSP/MT, data de Nascimento: 02/07/1994, residente na Rua Fabíola J. dos Santos, 1935, Bairro Cidade Alta, Itaúba-MT, Fone: 66-9983-8799, entra o professor **ODAIR DUARTE DOS SANTOS**, CPF: 799.779.791-20 e RG: 1218480-2 SSP/MT, residente na Rua Zaira Zeferino, s/nº, Bairro Cidade Alta- Itaúba/MT, e-mail: Odair\_filosofia@hotmail.com e telefone: 66 9604-7668;

**V – SUBSTITUINDO** a Senhora **ANDRELINA NAZÁRIO DE OLIVEIRA**, Data de Nascimento: 10/11/1963, CPF: 274.738.051-34 e RG. 327437 SSP/ MT, residente na Avenida Tiradentes, 100 – Centro - Itaúba/MT, Telefone: (66) 9981-5148/ 66- 3561 1251e sua **Suplente**, a Sra. **CLAUDINÉIA BARBOSA DA ROSA**, CPF: 038.256.691-22 e RG. 19267231- SSP/MT, Data Nasc. 01/10/1988, Telefone: 66 9671-4299, residenten na Rua Boa Esperança, 222, Bairro Sol Nascente, E-mail: claudinha\_htinha18@hotmail.com,

entram o Senhor **ALEXANDRE BATISTA**, CPF: 851.909.421-04 e RG: 11037385 SSP/MT, residente na Rua Boa Esperança, 219, Bairro Sol Nascente - Itaúba/MT, e-mail: alexandrenascidos@hotmail.com, Telefone: 66 9615- 2508 e sua suplente a senhora **ELIANE RODRIGUES BARRIM**, CPF: 019.937.591-74 e RG: 1910800-1 SSP/MT, residente na Rua Irmãos Bedin, s/nº, Jardim Vitória - Itaúba/MT, e-mail: Eliane.barrim@hotmail.com e telefone: 66 9659-5022;

**Artigo 2º** - A nomeação a que se refere o artigo primeiro não será remunerada, devendo o nomeado participar como representante da entidade que o indicou.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba aos vinte e três dias do mês de Julho de dois mil e doze.**

**RAIMUNDO ZANON**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2012 a 21/08/2012**

**Publicado por:**  
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves  
**Código Identificador:**50F14754

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 92/2012**

**SÚMULA:** “SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Substitui membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**:

**I – SUBSTITUINDO** o Senhor JOSE PAULO DALPOZ, CPF: 308.129.058-90 e RG: 279408316 SSP/SP, entra a senhora **LINDALVA FÉLIX DE CARVALHO**, CPF: 016.938.521-36 e RG: 1593063-7 SSP/MT, residente na Rua Márcio Perin, 1544, Bairro Cidade Alta - Itaúba/MT, e-mail: lindafelixforever@hotmail.com e telefone: 66 9921-5470;

**II – SUBSTITUINDO** a Senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 041.119.091-16 e RG: 2302155-1 SSP/MT, entra a Senhora **MARIA ZÉLIA GOMES**, CPF: 406.928.681-00 e RG: 0491609-3 SSP/MT, residente na Rua São Pedro, 347, Bairro Sol Nascente- Itaúba/MT, Telefone: 66 9986-4904;

**Artigo 2º** - A nomeação a que se refere o artigo primeiro não será remunerada, devendo o nomeado participar como representante da entidade que o indicou.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba aos vinte e três dias do mês de Julho de dois mil e doze.**

**RAIMUNDO ZANON**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/07/2012 a 21/08/2012**

**Publicado por:**  
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves  
**Código Identificador:**4B6691F7

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 009/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2012**

A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, através da presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, torna publico para conhecimento dos interessados na Tomada de Preço 009/2012, que tem por objetivo **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, do tipo **Menor Preço Global**, obteve-se o seguinte resultado: As Empresas presentes **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**; **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA** e a empresa **SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** apresentaram os documentos de habilitação em desconformidades com o edital, sendo assim as empresas foram inabilitadas e **ENSERCON ENGENHARIA LTDA** foi excluída do certame. A comissão Permanente de Licitações abre o Prazo de 05 (cinco) dias úteis para impetração de recurso das empresas inabilitadas.

Itiquira-MT, 23 de julho de 2012.

**MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**  
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
Juliane Presotto  
**Código Identificador:**EEC53DC3

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2012**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Exames em Diversas Especialidades, Plantões Emergenciais, Acompanhamento de Pacientes, Avaliações, Consultas e outros serviços médicos diversos em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 de agosto de 2012 - 13:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara 25 de julho de 2012.

**MARCOS JOSÉ SOUZA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Marcos José Souza  
**Código Identificador:**88D00DC7

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2012**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “Registro de preços para eventual aquisição de materiais betuminoso para pavimentação asfáltica”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 de agosto de 2012 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º

1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923. Jaciara 19 de julho de 2012.

**MARCOS JOSÉ SOUZA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Marcos José Souza

**Código Identificador:**DBDFE91F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 095-2012**

**DECRETO Nº 095, DE 26 DE JULHO DE 2012.**

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou o candidato aprovado no concurso público, e dá outras providências.

**PEDRO FERREIRA DE. SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. Do Decreto n. 085/2012, de 25.06.2012.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado que não tomou posse no respectivo cargo dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 085/2012, de 25.06.2012:

| CARGO: ENFERMEIRO |                     | NÍVEL | GRAU |
|-------------------|---------------------|-------|------|
| 01                | DIANA CARLA FERRARI | 01    | 01   |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 26 de Julho de 2012.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**C25FAF05

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº. 002/2012**

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público, que fica retificado a data publicada para julgamento do Pregão Presencial de nº. 002/2012, que será realizada no dia 03 de Agosto de 2012 as 15h. Juína, 25 de Julho de 2012.

**HAÉRCIO MATTEI**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Haercio Mattei

**Código Identificador:**CBC2D08A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS: Nº 003/2011**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2011 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º **240**, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade n.º **14R/1.146.550** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **549 491 659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 50, Módulo 04, na cidade de Juína-MT, e as empresas **LEONICE DA S. A. MACIEL - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.291.291/ 0001-63**, com sede a Avenida J. K., nº 222, no Setor Serviços, em Juína – Mato Grosso, neste ato representada pelo Procurador o Sr. **Adalberto Maciel**, brasileiro, casado, motorista, portador do **RG nº 291.899-SSP/MT** e do **CPF/MF nº 335.975.451-49**, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 203, no Módulo 5, em Juína-MT; e **EVANDRO BUENO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 12.046.676/0001-03**, com sede a Avenida Int. Camilo Soares de Freitas, s/nº, no Setor Industrial, em Juína-MT, neste ato representada por seu proprietário **Evandro Bueno De Souza**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 652.242- SSP/RO** e do **CPF/MF 637.955.402-59**, residente e domiciliado a Avenida Int. Camilo Soares de Freitas, s/nº, no Setor Industrial, em Juína-MT, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº. 003/2011**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de quantidade e valor do item 03 do lote 05 – gêneros panificados, e do item 01 do lote 06 – cargas de gás P13, da Ata de Registro de Preços nº 003/2011, para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios e cargas de gás P13 para manutenção de diversas unidades da Administração Pública do Município de Juína - MT**, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes no Termo Aditivo:

**Lote 05 - Gêneros Panificados**

**Empresa Vencedora: Evandro Bueno de Souza**

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES   | QUANT.                                                        | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|-------------|------------------|---------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 3           | PÃO FRANCES - KG | 3.000 kg                                                      | 7,99      | 23.970,00 |
| VALOR TOTAL |                  | R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais). |           |           |

**Lote 06 – Cargas de gás P13**

**Empresa Vencedora: Leonice da S. A. Maciel**

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES  | QUANT.                                    | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|-------------|-----------------|-------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1           | GÁS P13 (CARGA) | 200 Cargas                                | 51,00     | 10.200,00 |
| VALOR TOTAL |                 | R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). |           |           |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO**

**2.1** As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2012:

|                  |   |                                                   |
|------------------|---|---------------------------------------------------|
| 05               | - | Secretaria Municipal de Saúde                     |
| 002              | - | Fundo Municipal de Saúde                          |
| 10.302.0075.2030 | - | Manutenção e Encargos c/ Fundo Municipal de Saúde |
| 3390.30          | - | Material de Consumo                               |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**3.1** A vigência deste Termo Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**4.1** As demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº. 003/2011** originária permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

5.1 O presente Termo Aditivo de acréscimo quantitativo tem fundamento legal no artigo 13º (décimo terceiro) do Decreto Municipal 142/2010, no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e no Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n.º 003/2011.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

**Juina-MT., 26 de Julho de 2012.**

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

CONTRATANTE  
**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

LEONICE DA S. A. MACIEL – EPP  
CNPJ/MF N.º 07.291.291/0001-63  
FORNECEDOR

**ADALBERTO MACIEL**  
Representante Legal

EVANDRO BUENO DE SOUZA  
CNPJ/MF N.º 12.046.676/0001-03  
FORNECEDOR

**EVANDRO BUENO DE SOUZA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Markoski  
**Código Identificador:**F8A9C663

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**011/2012**

**Objeto: Contratação de serviços de 01 (um) médico compreendendo, clínica geral e médico da família a serem prestados no PSF 2 na unidade de Saúde do Município de Lambari D'Oeste – MT, (para atender os pacientes da zona rural).**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2012 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012, cujo certame se deu às 08:00 hs do dia 25/07/2012; sagrou vencedora a seguinte proponente: **Dra. KARINA SANTOS BRAGA – CRM: 52-91573-4, com valor global de R\$ 107.119,99 (cento e**

**sete mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).** Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 25 de Julho de 2012.

**RUBENS VENTURA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:**106D60A6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**011/2012**

**OBJETO:** Contratação de serviços de 01 (um) médico compreendendo, clínica geral e médico da família a serem prestados no PSF 2 na unidade de Saúde do Município de Lambari D'Oeste – MT, (para atender os pacientes da zona rural)

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2012 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012, cujo certame se deu às 08:00 hs do dia 25/07/2012; objeto: “Contratação de serviços de 01 (um) médico compreendendo, clínica geral e médico da família a serem prestados no PSF 2 na unidade de Saúde do Município de Lambari D'Oeste – MT, (para atender os pacientes da zona rural)”, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da: **Dra. KARINA SANTOS BRAGA – CRM: 52-91573-4, com valor global de R\$ 107.119,99 (cento e sete mil cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).**

Lambari D'Oeste/MT. 26 de Julho de 2012.

**RUBENS VENTURA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rubens Ventura  
**Código Identificador:**7E360ACF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**PORTARIA 137/2012**

PORTARIA N.º 137/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 088/2011 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao Sr. Pedro Paulino da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.383 de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, estatuto dos servidores públicos, Anexo I da Lei Complementar n.º 050/2007, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 40/2005, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários, da administração pública do poder executivo do município de Lucas do Rio Verde, com posterior reajuste salarial da Lei n.º 1.409/2007, Lei n.º 1.565/2008, Lei n.º 1.706/2009, Lei n.º 1.814/2010, Lei n.º

1.819/2010, Lei n.º 1.859/2010, Lei Complementar n.º 1.946/2011 e Lei n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Pedro Paulino da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 431347, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 522.774.531-53, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência “28”, Nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00003R5, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 26 de julho de 2012.

**ZENI TEREZINHA ANDRETTA**  
Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

**MARINO JOSE FRANZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Ferreira Dias Garbosa  
**Código Identificador:**F3ADA0B2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2012**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de seminário de violência nas relações afetivas, abuso sexual, e pedofilia e também Seminário sobre drogas na vida de crianças, adolescentes e jovens do Município de Lucas do Rio Verde - MT, conforme convênio SENAP/MJ n.º 763126/2011 – Ministério da Justiça.

**Dia:**10/08/2012

**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 10/08/2012.

**Edital Completo:** Disponível no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 10 de Agosto de 2012, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de julho de 2012.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:**B73BBAF2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2012**

**Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para execução de pinturas e correções superficiais em paredes na Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Vinicius de Moraes no município de Lucas do Rio Verde – MT

**Dia:** 13/08/2012

**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 13/08/2012.

**Edital Completo:** Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 13 de agosto de 2012, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Julho de 2012.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:**2896D1EF

#### **PREFEITURA MUNICIPAL** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2012**

**Objeto:** Aquisição de tintas e complementos para uso na pintura das Escolas Municipais Eça de Queiroz e Vinicius de Moraes do Município de Lucas do Rio Verde – MT

**Dia:** 14 de Agosto de 2012.

**Entrega dos Envelopes:** Até as 13:15 horas, do dia 14 de Agosto de 2012.

**Edital Completo:** Afixado no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br).

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 13:30 horas, do dia 14 de Agosto de 2012, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Julho de 2012.

**JESSICA REGINA WOHLBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jéssica Regina Wohleberg  
**Código Identificador:**B106793A

#### **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º** **008/2012**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico n.º. **008/2012**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Equipamentos para instalação de Academia ao Ar Livre no Parque Beija-Flor, Parque Buritis e Praça do Distrito de Analândia do Norte**, cuja abertura se deu no dia 30 de Abril de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: FR Retrofitagem e automação de Maquinas e Equipamentos Ltda com valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Marcelândia MT, 26 de Julho de 2012.

**HAYANA CAROLINA ARCARI**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Hayana Carolina Arcari  
**Código Identificador:**3BF76A54

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2012** **SRP N.º 015/2012**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 020/2012 SRP n.º 015/2012, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realização de serviços mecânicos para atender as secretarias Municipais**, cuja abertura se deu no dia 24 de Julho de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: C. S. Mecânica Industrial Ltda ME com valor total de R\$ 246.895,00 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Marcelândia MT, 24 de Julho de 2012.

**HAYANA CAROLINA ARCARI**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Hayana Carolina Arcari  
**Código Identificador:**F475F99F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2012** **SRP N.º 016/2012**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 021/2012 SRP n.º 016/2012, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza**, cuja abertura se deu no dia 24 de Julho de 2012, às 15h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: S. T. Machado & Machado Ltda com valor total de R\$ 526.022,71 (Quinhentos e vinte e seis mil e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

Marcelândia MT, 24 de Julho de 2012.

**HAYANA CAROLINA ARCARI**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Hayana Carolina Arcari  
**Código Identificador:**F44D044F

#### **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO N 003/2012**

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR N.º. 003/2012**  
CONTRATO N.º. 030/2011  
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.  
CONTRATADA: **PETINE & PETINE LTDA ME**  
OBJETO: Aquisição de material elétrico para conserto e manutenção, e para iluminação pública.  
OBJETIVO: Anular as notas de empenho n.º. 000985/2011 e 004865/2011.

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**1DDC17E9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DE ANULACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR N.º. 004/2012**  
CONTRATO N.º. 107/2011  
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.  
CONTRATADA: **DENISE A. M. GOLLNER LOPES ME**  
OBJETO: Prestação de serviço para realização de exames de sorologia.  
OBJETIVO: Anular a nota de empenho n.º. 003653//2011.

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**313EAC37

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **TERMO DE ANULAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR N.º. 005/2012**  
CONTRATO N.º. 105/2011  
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.  
CONTRATADA: **EVILSON CHAVES DA SILVA MEI**  
OBJETO: Prestação de serviços de borracharia em geral na zona rural do município de Matupá.  
OBJETIVO: Anular as notas de empenho n.º. 003475/2011, 003476/2011 e 003477/2011.

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**DB396451

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DE ANULACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR N.º. 006/2012**  
CONTRATO N.º. 126/2011  
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.  
CONTRATADA: **J. A. RICIERI JUNIOR ME**  
OBJETO: Prestação de serviços em manutenção de máquinas pesadas e caminhões.  
OBJETIVO: Anular a nota de empenho n.º. 004645/2011.

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**B3F620AC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DE ANULACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR N.º. 007/2012**  
CONTRATO N.º. 125/2011  
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.  
CONTRATADA: **A. M. TERRAPLANAGEM LTDA EPP**  
OBJETO: Prestação de serviços em manutenção de máquinas pesadas e caminhões.  
OBJETIVO: Anular a nota de empenho n.º. 004646/2011.

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**38F61858

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DE ANULACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR N.º. 008/2012**  
CONTRATO N.º. 104/2011  
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.  
CONTRATADA: **S. M. REMOR ME**  
OBJETO: Prestação de serviços de borracharia em geral, alinhamento, balanceamento e cambagem, no município de Matupá.  
OBJETIVO: Anular as notas de empenho n.º. 003478/2011, 003479/2011, 003480/2011, 003481/2011, 003482/2011, 003483/2011, 003484/2011 e 003485/2011.

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**38BA620E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DE ANULACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR N.º. 009/2012**  
CONTRATO N.º. 146/2011  
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.  
CONTRATADA: **NOGUEIRA AUTOCENTER LTDA ME**  
OBJETO: Prestação de serviços de chapeação e serviços em geral, em atendimento às secretarias municipais de Obras, Promoção Social, Educação e Desporto, Saúde e Agricultura do município de Matupá.

**OBJETIVO:** Anular as notas de empenho nº. 005521/2011, 005523/2011, 005525/2011, 005526/2011 e 005527/2011.

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**A8A19312

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

#### ERRATA NO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 130/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**

**OBJETO:** Ampliação da Escola Mundo Encantado da Criança, com a construção de sanitários masculinos e femininos e PNE; e Reforma do Bloco "A".

**OBJETIVO: ONDE-SE LE R\$ 4.660,74 - LEIA-SE R\$ 12.129,58**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**7867DCC8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 138/2012

#### CONTRATO Nº. 138/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA**

**OBJETO:** Sistema Registro de Preço para eventual e futura aquisição de um veículo utilitário tipo furgão, zero km, combustível diesel, transformada em ambulância tipo B "simples remoção", em atendimento à secretaria municipal de saúde do município de Matupá/MT.

**VALOR: R\$ 114.980,00**

Vigência: 02/07/2012 a 31/12/2012.

**FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.1056.449052 "206" R\$ 114.980,00**

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**66497DBF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 139/2012

#### CONTRATO Nº. 139/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CENTRO ESPÍRITA MISSÃO FRATERNA**

**OBJETO:** Locação de um Imóvel no município de Matupá, destinado à Instalação e Funcionamento do CREAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção Social.

**VALOR: R\$ 11.000,00**

Vigência: 13/07/2012 a 31/12/2012.

**FONTE CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2039.339039 "263" R\$ 11.000,00**

**Publicado por:**  
Carlos Abraao Gaia  
**Código Identificador:**67CBD0B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 139/2012

#### CONTRATO Nº. 139/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CENTRO ESPÍRITA MISSÃO FRATERNA**

**OBJETO:** Locação de um Imóvel no município de Matupá, destinado à Instalação e Funcionamento do CREAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção Social.

**VALOR: R\$ 11.000,00**

Vigência: 13/07/2012 a 31/12/2012.

**FONTE CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2039.339039 "263" R\$ 11.000,00**

**Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

**Código Identificador:**AAC518F3

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2012

A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste - MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Inciso VI do Artigo 277 do Código Tributário do Município, torna público e dá ciência aos Contribuintes, que os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM's do IPTU relativo ao exercício de 2012, estão à disposição para recolhimento do débito atinente aos imóveis constantes da relação abaixo com os seguintes vencimentos: cota única ou 1ª. parcela 31/07/2012, 2ª. parcela 31/08/2012 e 3ª. parcela 01/10/2012.

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste - MT, aos 03 de julho de 2012.

**LUZIA ANTÔNIA FAZOLO FERNANDES**

Secretária de Fazenda

**Publicado por:**

Pedro Jimenez dos Reis

**Código Identificador:**C32839AD

#### PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1110 DE 13 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 09 de julho do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo Único:** Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas e Prioridades para 2013;
- II – Anexo de Metas Anuais;
- III – Anexo de Metas Fiscais;
- IV – Anexo de Riscos Fiscais.

**Artigo 2º** - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

**Artigo 3º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Artigo 4º** – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

**Artigo 5º** – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos e autarquias;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

**Artigo 6º** – O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 7º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Artigo 8º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Artigo 9º** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

**Artigo 10.** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverter no bimestre seguinte.

**Artigo 11.** – Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e, que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Artigo 12.** – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Artigo 13** – Para fins do disposto na alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por ato a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

**Artigo 14.** – Poderá o Executivo adotar a estratégia de transferir a título de subvenção social, recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, de atendimento ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se ainda às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 15.** – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

**Artigo 16.** – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Artigo 17.** – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

**Artigo 18.** – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,0% (Dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**Artigo 19.** – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei orçamentária ao Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das

respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

**Artigo 20.** – Até 30/11/2013, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

**Artigo 21** – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas, justificadas pela Memória de Cálculo.

**Parágrafo Único** – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 22.** – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

**Artigo 23.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 13 de julho de 2012.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pedro Jimenez dos Reis

**Código Identificador:**D849F5B3

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### PREFEITURA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, informa aos interessados a prorrogação do prazo para abertura dos envelopes de proposta da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 06/2012**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cuja abertura ocorreria dia 27/07/2012 às 10:00 h, fica para o dia 02/08/2012 às 10:00, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT.

**VIVIANY TURQUE PACHECO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Viviany Turque Pacheco

**Código Identificador:**F7534EDD

### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2012

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 31/2012 de 22 de Fevereiro de 2012, torna público aos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação CONCORRÊNCIA nº 02/2012, destinado a Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração de Estudos que subsidem a implantação de Projeto de Irrigação, no Município de Nobres.

**VIVIANY TURQUE PACHECO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Viviany Turque Pacheco

**Código Identificador:**2C54E530**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2011**Contratado: **W.D. TERRAPLAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: Prorrogação do contrato original por mais 120 dias.

Vigência: 05/03/2012 a 09/07/2012

**Publicado por:**

Paula Renata Vindilino

**Código Identificador:**2ACF7271**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto contido no § único, do Art. 61º, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2011**Contratado: **W.D. TERRAPLAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: Prorrogação do contrato original por mais 120 dias.

Vigência: 08/07/2012 a 12/11/2012

**Publicado por:**

Paula Renata Vindilino

**Código Identificador:**88F9F26D**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT., localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, torna público que realizará, no dia 21 de Agosto de 2012, às 09:00 horas, Concorrência Pública nº 001/2012, para Contratação de empresa para Construção de Piso para 03 Quadras Poliesportivas, conforme projetos, memoriais descritivo, planilhas orçamentária e demais anexos do edital, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994.

A pasta contendo o Edital completo estará disponível a partir desta data no endereço acima mencionado até o dia 17/08/2012, das 07:00 às 13:00, podendo ser adquirido mediante o pagamento não reembolsável de R\$: 100,00 (cem Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de Julho de 2012.

**ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Paula Renata Vindilino

**Código Identificador:**5C27FE9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 357/2012****Contratado: THALITA FILIE ALVES MOREIRA**Objeto: O objeto da presente contratação temporária, será de prestação de serviços de **ENFERMEIRA**, Lotado na Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 3.005,00 mensais

Vigência: 04/07/2012 a 31/12/2012

**Publicado por:**

Jucilene Frassetto Schmolter

**Código Identificador:**F0C6B43E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**TIPO: **MENOR PREÇO LOTE**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 001/2012, para eventual e futura aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT; reforma e ampliação do Centro de Convivência e Lar dos Idosos, Benedito Alberto de Campos e do PSF (Corgão) na Comunidade Rural Santa Amélia, conforme especificações descritas no ANEXO II, cuja abertura ocorreu no dia 17 de julho de 2012, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; **R.R FARIAS – ME** nos lotes: 01,02,03,04,05,06 e 07. Sendo o valor de cada Lote:

Lote 01: valor de R\$ 94.000,00

Lote 02: valor de R\$ 67.000,00

Lote 03: valor de R\$ 62.346,89

Lote 04: valor de R\$ 69.800,00

Lote 05: valor de R\$ 74.800,00

Lote 06: valor de R\$ 43.000,00

Lote 07: valor de R\$ 37.000,00

Totalizando o Valor Global dos lotes **R\$: 447.946,89** (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Seis Mil Reais e Oitenta Nove Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 26 de julho de 2012.

**VÂNIA NOVAES VENTURA**

Pregoeira

PORTARIA: 021/2012.

**Publicado por:**

Lidiane Fogaça Neves

**Código Identificador:**59132C18**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2012**Município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**Fornecedor: **SVIERK & CIA LTDA - ME**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E PROJETOS DE SPDA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 060/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, no valor total R\$ 90.592,30 (Noventa Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).

Vigência: 20/07/2012 até o dia 20/07/2013.

Data Da Assinatura: 20 de Julho de 2012.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

**Código Identificador:**1C0FE06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA VEÍCULOS”, conforme o Processo Licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2012, no valor total de R\$ 5.302,05 (Cinco Mil, Trezentos e Dois Reais e Cinco Centavos).

Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente.437 – 09.001.26.782.0017.2047 / 339039.00.00.00 Valor Disponível R\$ 14.876,86

Vigência: 31 de Dezembro de 2012.

Data Da Assinatura: 20 de Julho de 2012.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

**Código Identificador:**620BD5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 085/SLC/2012**

**PORTARIA N.º 085/SLC/2012**

Nomear, os Servidores ALEX JUNIOR PIMENTEL Matrícula nº 683(Titular), e o Servidor IZARU BELARMINO LEITE, Matrícula nº 1492(Suplente), Fiscais do Contrato nº 064de 2012 referente ao Processo Licitatório nº 100/CPL/2012 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA VEÍCULOS, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

**Valor do Contrato nº 064/2012:**

R\$ 5.302,05 (CINCO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Nova Canaã do Norte-MT, EM 20 DE JULHO DE 2012.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

**Código Identificador:**7C4651E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 086/SLC/2012**

**PORTARIA N.º 086/SLC/2012**

Nomear, os Servidores IZARU BELARMINO LEITE, Matrícula nº 1492(Titular), e o Servidor SÉRGIO TAVARES DE LIMA, Matrícula nº 1402(Suplente), Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 079de 2012 referente ao Processo Licitatório nº 094/EPP/2012 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO

DE INCENDIOS E PROJETOS DE SPDA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

**Valor da Ata de Registro de Preços nº 079/2012:**

R\$ 90.592,30 (NOVENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CONTRATADO: SVIERK & CIA LTDA - ME

VIGÊNCIA: 20/07/2012 A 20/07/2013

Nova Canaã do Norte-MT, EM 10 DE JULHO DE 2012.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

**Código Identificador:**3B7C5ED1

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 14/2012**

**PREGÃO: Nº 16/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 09 (NOVE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa VALDECIR MEDEIROS - ME, CNPJ 00.087.227.0001-16, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | PORCENTAGEM DE DESCONTO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | Maior desconto sobre o fornecimento de peças genuínas para veículos médios (microônibus, ônibus, caminhão e etc.) base de preços sistema AUDATEX.           | 20% (vinte por cento)   |
| 02   | Maior desconto sobre o fornecimento de peças primeira linha para veículos médios (microônibus, ônibus, caminhão e etc.) base de preços pesquisa de mercado. | 20% (vinte por cento)   |

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. Conforme item 18 do EDITAL.

#### 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

#### 12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

#### 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 16/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

#### 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 20 de Abril de 2012.

Município de Nova Maringá Valdecir Medeiros - Me  
**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO VALDECIR MEDEIROS**  
 Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
 CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
 Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**83D4DE60

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 20/2012

**PREGÃO: Nº 13/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 09 (NOVE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0001-21, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PRODUTOS FARMACOLOGICOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:  
 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### LOTE 03

| DESCRIÇÃO                               | MARCA           | UNIDADE         | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------------|-----------------|-----------------|-------|-------------|-------------|
| ACIDO URICO - MET. COLORIMETRICO        | GOLD ANALISA    | KIT             | 12    | 47,00       | 564,00      |
| ALBUMINA - MET. COLORIMETRICO           | GOLD ANALISA    | KIT             | 3     | 24,00       | 72,00       |
| ALCOOL 96%                              | VETEC           | LITRO           | 10    | 30,00       | 300,00      |
| ALCOOL ÁCIDO                            | NEWPROV         | UNIDADE         | 4     | 30,00       | 120,00      |
| AMILASE - MET. COLORIMETRICO            | GOLD ANALISA    | KIT             | 3     | 30,00       | 90,00       |
| AMOTOLIAS 250ML                         | JP              | UNIDADE         | 10    | 1,50        | 15,00       |
| ANTICOAGULANTE EDTA                     | BIOCLIN         | 500 ML          | 1     | 60,00       | 60,00       |
| ANTICOAGULANTE GLICOSE CX C/ 03 UN      | BIOCLIN         | FCO 30 ML       | 6     | 25,00       | 150,00      |
| ANTICOAGULANTE PROTROMBINA CX C/ 03 UN  | BIOCLIN         | FCO 30 ML       | 2     | 25,00       | 50,00       |
| ASLO                                    | WAMA            | UNIDADE         | 15    | 35,00       | 525,00      |
| AZUL DE METILENO                        | NEWPROV         | 500ml           | 4     | 15,00       | 60,00       |
| BASTÃO DE VIDRO                         | BASTAO DE VIDRO | UNIDADE         | 5     | 4,00        | 20,00       |
| BHCG                                    | BIOEASY         | TIRAS           | 600   | 0,40        | 20,00       |
| BILIRRUBINA - MET. COLORIMETRICO        | GOLD ANALISA    | KIT             | 3     | 28,00       | 84,00       |
| CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA            | NEW OPTIC       | UNIDADE         | 2     | 200,00      | 400,00      |
| COLESTEROL HDL - MET. COLORIMETRICO     | GOLD ANALISA    | KIT             | 4     | 13,00       | 52,00       |
| COLESTEROL TOTAL -MET. COLORIMETRICO    | GOLD ANALISA    | KIT             | 12    | 40,00       | 480,00      |
| CORANTE GIENSA                          | NEWPROV         | 500ml           | 4     | 22,00       | 88,00       |
| CORANTE LUGOL FRACO 1% 1000 ML          | NEWPROV         | LITRO           | 6     | 15,00       | 90,00       |
| CREATININA - MET. COLORIMETRICO         | GOLD ANALISA    | KIT             | 20    | 25,00       | 500,00      |
| DENGUE IGG/IGM TESTE RÁPIDO C/ 20 UN    | WAMA            | KIT             | 2     | 200,00      | 400,00      |
| ETER                                    | CHEMCO          | 500ml           | 2     | 52,00       | 104,00      |
| FATOR REUMATÓIDE                        | EAMA            | UNIDADE         | 15    | 25,00       | 375,00      |
| FATOR RH                                | DIAMED          | FCO 30ML        | 2     | 85,00       | 170,00      |
| FITA P/ URIANALISE                      | EAMA            | UNIDADE         | 2400  | 0,15        | 360,00      |
| FIXADOR CITOLOGICO                      | VAGISPEC        | FRASCO 30ML     | 30    | 10,00       | 300,00      |
| FOSFATOSE ALCALINA - MET. COLORIMETRICO | GOLD ANALISA    | KIT             | 2     | 20,00       | 40,00       |
| FUCSINA FENICADA GRAM                   | NEWPROV         | 500 ML          | 2     | 16,00       | 32,00       |
| FUNIL DE VIDRO PEQUENO                  | LABORGLAS       | UNIDADE         | 5     | 45,00       | 225,00      |
| GLICOSE - MET. COLORIMETRICO            | GOLD ANALISA    | KIT             | 15    | 25,00       | 375,00      |
| HBS AG TESTE RÁPIDO                     | EAMA            | KIT TESTES P/25 | 2     | 130,00      | 260,00      |
| HCV AG TESTE RÁPIDO                     | WAMA            | KIT TESTES P/25 | 2     | 110,00      | 220,00      |
| HIV TESTE RÁPIDO                        | WAMA            | KIT P100TESTES  | 3     | 340,00      | 1.020,00    |
| INSTANT PROV (CORANTE P/ LAMINA)        | KIT             | KIT             | 5     | 33,00       | 165,00      |
| LAMINA P/ BISTURI Nº 15                 | WILTEX          | UNIDADE         | 400   | 0,20        | 80,00       |
| LAMINA PONTA FOSCA                      | PERFECTA        | UNIDADE         | 2000  | 0,04        | 80,00       |
| LAMINA PONTA LISA 26X76MM               | PERFECTA        | UNIDADE         | 1000  | 0,04        | 40,00       |
| LÂMINULA                                | PERFECTA        | CAIXA           | 100   | 3,00        | 300,00      |
| LAMPADA MICROSCOPIO                     | OSRAN           | UNIDADE         | 6     | 13,00       | 78,00       |
| LANCETA C/ 200 UN                       | CRAL            | CAIXA           | 4     | 13,00       | 52,00       |
| LIQUIDO HAYEN 500 ML                    | DINAMICA        | LITRO           | 1     | 23,00       | 23,00       |
| LIQUIDO STAVEN 100ML                    | QEEL            | 100 ml          | 2     | 35,00       | 70,00       |
| LUGOL FORTE                             | NEWPROV         | LITRO           | 6     | 40,00       | 240,00      |
| MUCO-PROTEINA - MET. COLORIMETRICO      | GOLD ANALISA    | KIT             | 8     | 33,00       | 264,00      |
| OLEO IMERSÃO 100 ML                     | NEWPROV         | UNIDADE         | 8     | 15,00       | 120,00      |
| PAPEL FILTRO TIPO 50 C/ 100 UN          | INLAB           | UNIDADE         | 12    | 35,00       | 420,00      |
| PAPEL FORRAR MACA                       | SANKEI          | ROLO            | 10    | 15,00       | 150,00      |
| PENEIRA DESC. P/ FEZES C/ 100 UN        | DESKARPLAS      | PCTE            | 10    | 45,00       | 450,00      |
| PESQUISA OCULTO SANGUE                  | WAMA            | KIT TESTES P/25 | 2     | 180,00      | 360,00      |
| PIPETA 1 ML                             | LABOR IMPORT    | UNIDADE         | 20    | 3,00        | 60,00       |
| PIPETA 10 ML                            | LABOR IMPORT    | UNIDADE         | 50    | 3,50        | 175,00      |
| PIPETA 2 ML                             | LABOR IMPORT    | UNIDADE         | 30    | 3,00        | 90,00       |
| PIPETA 5 ML                             | LABOR IMPORT    | UNIDADE         | 30    | 3,50        | 105,00      |
| PONTEIRA GRANDE FARDO                   | PERFECTA        | FARDO           | 5     | 15,00       | 75,00       |
| PONTEIRA PEQUENA FARDO                  | PERFECTA        | FARDO           | 10    | 9,00        | 90,00       |
| PORTA LAMINAS P/ 03 UNIDADES            | J. PROLAB       | UNIDADE         | 50    | 0,40        | 20,00       |
| PROTEÍNA C REATIVA                      | WAMA            | FCO 30 ML       | 15    | 530,00      | 7.950,00    |

|                                                   |              |                 |     |               |           |
|---------------------------------------------------|--------------|-----------------|-----|---------------|-----------|
| PROTEINAS TOTAIS MER. COLORIMETRICO               | GOLD ANALISA | KIT             | 3   | 25,00         | 75,00     |
| REAGENTE HEMOGLOBINA                              | BIOCLIN      | KIT             | 4   | 40,00         | 160,00    |
| REAGENTE MUCOPROTEINA                             | GOLD ANALISA | KIT             | 6   | 30,00         | 180,00    |
| REATIVO DE TURCH                                  | NEWPROV      | 1000 ML         | 3   | 20,00         | 60,00     |
| SORO ANTI A                                       | BIO RAD      | FCO 30 ML       | 3   | 59,00         | 177,00    |
| SORO ANTI B                                       | BIORAD       | FCO 30 ML       | 3   | 59,00         | 177,00    |
| SORO COOMBS                                       | BIORAD       | FCO 30 ML       | 1   | 60,00         | 60,00     |
| TAP TEMPO DE PROTROMBINA                          | WIENER       | KIT             | 3   | 70,00         | 210,00    |
| TESTE ORAL DE TOLERANCIA À GLICOSE 75G            | NEWPROV      | FCO             | 30  | 6,00          | 180,00    |
| TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE "B"                      | WAMA         | KIT TESTES P/25 | 2   | 180,00        | 360,00    |
| TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE "C"                      | WAMA         | KIT TESTES P/25 | 2   | 310,00        | 620,00    |
| TGO/TGP MET. COLORIMETRICO                        | GOLD ANALISA | KIT             | 5   | 35,00         | 175,00    |
| TRIGLICERIDES - MET. COLORIMETRICO                | GOLD ANALISA | KIT             | 15  | 110,00        | 1.650,00  |
| TTP TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL MET. COLORIM.    | WIENER       | KIT             | 3   | 85,00         | 255,00    |
| TUBO CAPILAR C/ 500 UN                            | MICRON       | UNIDADE         | 10  | 6,50          | 65,00     |
| TUBO ENSAIO G                                     | LABORGLAS    | UNIDADE         | 200 | 1,00          | 200,00    |
| TUBO ENSAIO M                                     | NORMAX       | UNIDADE         | 300 | 1,20          | 360,00    |
| TUBO ENSAIO P                                     | NORMAX       | UNIDADE         | 300 | 0,20          | 60,00     |
| TUBO P/ COLETA E SANGUE A VACUO S/ EDTA C/ 100 UN | BD           | UNIDADE         | 10  | 30,00         | 300,00    |
| URÉIA CE                                          | GOLD ANALISA | KIT             | 10  | 55,00         | 550,00    |
| VDRL                                              | WIENER       | KIT             | 10  | 25,00         | 250,00    |
| VIOLETA GENCIANA                                  | NEWPROV      | 500 ML          | 6   | 13,00         | 78,00     |
|                                                   |              |                 |     | Total em R\$* | 25.500,00 |

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Abril de 2012.

Município de Nova Maringá M.s. Diagnostica Ltda  
**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO NEUSA MARTINEZ BRUNO**  
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**8993E974

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 21/2012

### PREGÃO: Nº 19/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 10 (dez) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **OSCAR JOSE DE CARVALHO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME. CNPJ 02.827.167/0001-56**, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONDICIONADORES DE AR, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos **ORGÃOS/ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 10 (dez) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As **SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES** participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

## 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### LOTE 01

| ITEM | QNT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA     | VALOR UNT.  | VALOR TOTAL  |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------|
| 01   | 02   | Aparelho de Fax bivolt automático 110-220V: Alimentação automático de papel Linha utilizável: PPCA ou PABX Telefone/Fax; Relatário de fax recebidos e enviados; Identificador de chamada; Resolução de copia: Normal (8x7,7 pontos/mm); Discagem tom e pulso; Papel do tipo térmico | PANASONIC | R\$ 593,00  | R\$ 1.186,00 |
| 02   | 06   | Aparelho Telefônico com fio – telefone com controle de volume. Função flash, mute e rediscagem, com mute de discagem tom, chave de segurança, idioma em português                                                                                                                   | INTELBRAS | R\$ 49,00   | R\$ 294,00   |
| 03   | 10   | Aparelho Telefônico com fio – telefone com controle de volume. Função flash, mute e rediscagem, com mute de discagem tom preto                                                                                                                                                      | INTELBRAS | R\$ 36,00   | R\$ 360,00   |
| 04   | 08   | Aparelho Telefônico sem Fio, frequência de 2,4Ghz, posição de mesa, discagem de pulso e tom, função mute, função rediscar, três níveis de volume de toque                                                                                                                           | INTELBRAS | R\$ 125,00  | R\$ 1.000,00 |
| 05   | 10   | Aparelho Telefônico sem Fio, frequência de 2,4Ghz, posição de mesa, Com Display luminoso, função mute, função rediscar, três níveis de volume de toque                                                                                                                              | INTELBRAS | R\$ 148,00  | R\$ 1.480,00 |
| 06   | 02   | PABX Digital e Telefonia Digital para 4 Linhas e 12 ramais                                                                                                                                                                                                                          | INTELBRAS | R\$ 690,00  | R\$ 1.380,00 |
| 07   | 01   | PABX Digital e Telefonia Digital para 6 Linhas e 16 ramais                                                                                                                                                                                                                          | INTELBRAS | R\$1.800,00 | R\$ 1.800,00 |

### LOTE 04

| ITEM | QNT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA    | VALOR UNT.  | VALOR TOTAL  |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|--------------|
| 01   | 15   | Armário de Aço para escritório, com 4 prateleiras, duas portas com fechadura e duas chaves, medida mínimas de 1,98x0,90x0,40, totalmente montavel sem o uso de arrebites, soldas e porcas. Capacidade de no mínimo 25 kilos por prateleira | ISMA     | R\$ 390,00  | R\$ 5.850,00 |
| 02   | 01   | Armário de Cozinha em aço com posto de 02 módulos sendo 01 aéreo horizontal e 03 portas e um horizontal de 03 portas                                                                                                                       | ITATIAIA | R\$ 890,00  | R\$ 890,00   |
| 03   | 07   | Arquivo de Aço 04 gavetas para pastas suspensas, fechadura do tipo Yale, suporta de 30 a 40 pastas por gaveta                                                                                                                              | ISMA     | R\$ 375,00  | R\$ 2.625,00 |
| 04   | 01   | Balcão de cozinha de aço com duas gavetas e três portas na cor branca com pia de inox dimensões 1,20x0,50                                                                                                                                  | HB INOX  | R\$ 690,00  | R\$ 690,00   |
| 05   | 04   | Bebedouro industrial 50 litros INOX, medidas aproximadas                                                                                                                                                                                   | NACIONAL | R\$1.100,00 | R\$ 4.400,00 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |            |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|
|    |        | comprimento 0,45cm, largura 0,45cm, altura 1,55m, duas torneiras niqueladas, pés antiderrapantes, tampa superior removível para fácil manutenção, motor com baixo consumo e ruído, temperatura de trabalho com controle de termostato 0°C a 15°C, sistema de abastecimento por controle por meio de bola interna no tanque já inclusa, recipiente para retenção do excesso de água com ralo                                                        |            |            |               |
| 06 | 05     | Berço, material madeira MDF, acabamento superficial pintura, cor branca, características adicionais com grades laterais coloridas com espaçamento de 08 cm, pés com 10 cm de altura                                                                                                                                                                                                                                                                | D" TALIA   | R\$ 349,00 | R\$ 1.745,00  |
| 07 | 20     | Cadeira fixas sem braços com assento e encosto estofados revestidos com tecido sem costura, estrutura de aço industrial, os componentes metálicos possuem tratamento contra oxidação. A tinta para pintura é do tipo pó, do tipo hidratada (poliéster epóxi) em preto, onde todas as peças são curadas a no mínimo 180°C                                                                                                                           | LUCAFLEX   | R\$ 87,00  | R\$ 1.740,00  |
| 08 | 06     | Cadeiras giratória com descanso de braço e regulagem de assento, espuma injetada 40mm delta resistência, regulagem de altura a gás, cor azul com 5 rodas                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LUCAFLEX   | R\$ 220,00 | R\$ 1.320,00  |
| 09 | 100    | Conjunto escolar em fórmica sendo 01 mesa, tampo 600/400 larg/prof 72 altura em fórmica branca mdf 18 mm pintura epóxi-po texturizado curada a 180° fixado através de parafusos sextavado, infantil para alunos entre 1,35m e 1,50 m, e 1 cadeira assento e encosto anatômico fórmica med. com tubo de aço industrial redondo 7/8 altura assento 370mm medindo 380/390 e encosto 380/190 estrutura em aço 7/8, fixado através de arribete 4.0/25.  | LUCAFLEX   | R\$ 159,00 | R\$ 15.900,00 |
| 10 | 127,00 | Conjunto escolar em fórmica sendo 01 mesa, tampo 600x550x715 larg/prof/altura em fórmica branca mdf 18 mm pintura epóxi-po texturizado curada a 180° fixado através de parafusos sextavado, infantil para alunos entre 1,35m e 1,50 m, e 1 cadeira assento e encosto anatômico fórmica med. com tubo de aço industrial redondo 7/8 altura assento 370mm medindo 380/390 e encosto 380/190 estrutura em aço 7/8, fixado através de arribete 4.0/25. | LUCAFLEX   | R\$ 127,00 | R\$ 12.700,00 |
| 11 | 06     | Estante para biblioteca com 8 prateleiras reguláveis e uma base dupla útil, altura 1,98m x largura 1,02m x profundidade 0,55m. aparadores laterais que impedem a queda dos livros, capacidade de 50 kg por prateleira em chapa 24 medindo: alt.30 x larg. 1000 x prof 230 mm                                                                                                                                                                       | ISMA       | R\$ 390,00 | R\$ 2.340,00  |
| 12 | 06     | Longarina com 04 cadeiras fixas com as seguintes especificações: Estrutura metálica com tratamento contra oxidação interno e externo, partes metálicas na cor preta, com 03 pés em "T", ponteiros em polipropileno, assento e encosto em polipropileno na cor azul,                                                                                                                                                                                | LUCAFLEX   | R\$ 420,00 | R\$ 2.520,00  |
| 13 | 08     | Longarina com 04 cadeiras fixas com as seguintes especificações: Estrutura metálica com tratamento contra oxidação interno e externo, partes metálicas na cor preta, com 03 pés em "T", ponteiros em polipropileno, com assento e encosto estofados revestidos com tecido sem costura, espuma injetada de alta resistência                                                                                                                         | LUCAFLEX   | R\$ 290,00 | R\$ 2.320,00  |
| 14 | 10     | Mesa com duas gavetas de 1,50x0,60 com duas gavetas em MDF de 25mm revestido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KAPPESBERG | R\$ 295,00 | R\$ 2.950,00  |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |            |              |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
|    |    | em fórmica em estrutura metálica com tratamento anti-corrosivo, entregue montada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |            |              |
| 15 | 09 | Mesa de 1,20x0,60 com duas gavetas em MDF de 25mm revestido em fórmica em estrutura metálica com tratamento anti-corrosivo, entregue montada                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KAPPESBERG | R\$ 275,00 | R\$ 2.475,00 |
| 16 | 01 | Mesa de reunião oval, medidas aproximadas 2.200 x 0.910 x 750 mm (variação de +/- 5%), com tampo confeccionado em MDF de no mínimo 25 mm de espessura, revestidos com material laminado melamínico de baixa pressão "BP" equivalente; montada sobre estrutura metálica tubular, e laterais com colunas duplas, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno na cor cinza e sapata niveladoras. | KAPPESBERG | R\$ 535,00 | R\$ 535,00   |

## LOTE 05

| ITEM | QNT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA     | VALOR UNT.  | VALOR TOTAL  |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------|
| 01   | 05   | APARELHO DVD C/ CONTROLE REMOTO com: Formatos de Leitura: DIVX, DVD, DVD-RW, -R, +RW, +R, +R DL, -RW (VR), CD, CD-R, RW, VCD, MP3, JPEG e HD JPEG-Conexões: Saída Progressive Scan, Entrada USB, Saídas HDMI (1), Vídeo Componente (1), Vídeo Composto (1), Analógica para vídeo (1). Saídas de Áudio: HDMI (1), Digital Coaxial (1) e Analógica para áudio (1).- Voltagem: bivolt CA, 50/60 Hz- Consumo: 12W-Sistema de cores: televisores com o sistema NTSC-Sistema de som: Dolby Digital-Idiomas: Seleção de idioma e Legenda.-Resolução de Vídeo: 1080p -Zoom -Progressive Scan- Controle de imagem personalizado-Controle de som -Menu de funções -Controle remoto-DTS | LG        | R\$ 190,00  | R\$ 950,00   |
| 02   | 06   | Aspirador de pó: aspira sólidos e líquidos, armazena 10 litros de água e 6 litros de pó, possui bocal para limpeza de pisos e cantos, garantia mínima de 01 (um) ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ELETROLUX | R\$ 290,00  | R\$ 1.740,00 |
| 03   | 18   | Cadeira de refeição para bebe, Certificado conforme a norma brasileira de segurança NBR 13919, bandeja, Apoio para os pés, fácil de abrir, dobra pra guardar, cinto de segurança de três pontas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TUTY BABY | R\$ 125,00  | R\$ 2.250,00 |
| 04   | 04   | Caixa Amplificadora multiuso com entrada USB, alto-falante de 12", potencia 100 WRMS, bivolts automático, fusível de proteção externo. 4 entrada P10 para microfone, 1 auxiliar RCA, com equalizadores graves, médios e agudos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FRHAN     | R\$1.250,00 | R\$ 5.000,00 |
| 05   | 03   | Câmera digital: zoom óptico de 4x, zoom digital de 8x, estabilizador de imagem, cartão de memória de 4GB, LCD de 2,7", Face Detection, garantia de 1 (um) ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SONY      | R\$ 377,00  | R\$ 1.131,00 |
| 06   | 02   | Ferro Elétrico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | B&D       | R\$ 72,00   | R\$ 144,00   |
| 07   | 07   | Lavadora de Alta Pressão sobre duas rodas com as seguintes características: Pressão de no mínimo 1.450 libras, vazão de aproximadamente 330 litros/hora, comprimento do fio de no mínimo 3 metros, tenção 110 ou bivolts, (Educação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TECNA     | R\$ 255,00  | R\$ 1.785,00 |
| 08   | 03   | Lavadora de roupa do tipo automática, seletor de programação de lavagem com indicador luminoso, filtro de fiapos embutido no agitador, cesto de aço inox, alças laterais, pés antiderrapantes, tampa de vidro, multi-dispenser com 03 compartimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BRASTEMP  | R\$1.390,00 | R\$ 4.170,00 |
| 09   | 04   | Microfone sem fio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | LESON     | R\$ 129,00  | R\$ 516,00   |
| 10   | 18   | Motoca para Bebe, resistente, fabricada em plástico injetado, indicado para crianças de 18 meses a 03 anos, certificado do INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BIEMME    | R\$ 75,00   | R\$ 1.350,00 |
| 11   | 01   | Parabólica com receptor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CENTURY   | R\$ 447,00  | R\$ 447,00   |

|    |    |                                                                                                                                                               |           |             |              |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------|
| 12 | 03 | TV de LCD 32" Full HD, Conversor digital integrado, controle remoto, entrada USB, duas entradas HDMI, cor preta, entregue na embalagem original do fabricante | PANASONIC | R\$1.250,00 | R\$ 3.750,00 |
| 13 | 03 | TV de LCD 42" Full HD, Conversor digital integrado, controle remoto, entrada USB, duas entradas HDMI, cor preta, entregue na embalagem original do fabricante | PANASONIC | R\$1.689,00 | R\$ 5.067,00 |
| 14 | 60 | Ventilador de teto 110W, com 03 pás de aço, na cor preta ou cinza, diâmetro de 110cm                                                                          | ARGE      | R\$ 95,00   | R\$ 5.700,00 |

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL do Pregão 19/2012.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Maio de 2012.

#### Município de Nova Maringá Marcos Antonio Dias Machado - ME

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO  
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO  
CONTRATADO

Oscar Lobo dos Santos  
CPF: 330.688.879.68

Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**2F3C5D17

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 22/2012

#### PREGÃO: Nº 19/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 10 (dez) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa **MACHADO E SILVA LTDA ME. CNPJ 08.710.871/0001-00**, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONDICIONADORES DE AR, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **10 (dez) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

#### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

##### LOTE 06

| ITEM | QNT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA    | VALOR UNT.  | VALOR TOTAL   |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|---------------|
| 01   | 19   | Computador com gabinete, processador Core i3, HD de 320 GB, 2GB de memória RAM, com monitor de LCD 15,6", com mouse PS2, teclado e gravador de CD, 110W com placa de rede e Windows original                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | STUDIO   | R\$1.230,00 | R\$ 23.370,00 |
| 02   | 01   | Impressora Laserjet: imprimir 18 ppm em A4, conectividade USB, memória interna de 8MB, ciclo de trabalho de até 5.000 páginas, inclui para impressão preto, cabo de alimentação, CDs com o software e documentação da impressora, Folheto de suporte, folheto de instalação, cabo USB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HP       | R\$ 317,16  | R\$ 317,16    |
| 03   | 04   | Impressora Matricial, com conectividade USB, 80 colunas 9 agulhas, monocromática, papel: Formato contínuo, A4 e Envelope, Garantia mínima de 09 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EPSON    | R\$ 721,00  | R\$ 2.884,00  |
| 04   | 04   | Impressora multifuncional laser, conexão USB, conexão Ethernet; 02 portas RJ11, até 27ppm na qualidade normal otimizada 8ppm (carta); saída da primeira página em menos de 10 segundos; digitalização de mesa, contendo 01 cartucho preto, ciclo mensal de trabalho de 15.000 páginas, suporta os sistemas operacionais: Windows XP 32 e 64, Windows Vista 32 e 64, Windows 7; Voltagem 110V; conteúdo da embalagem: 01 multifuncional, cabo de força, cartucho de impressão, guia de introdução, folheto de suporte, CD de software/documentação, tampa do painel de controle, Cabo de telefone, Bandeja de entrada 2 para 250 folhas, garantia mínima de 12 meses | HP       | R\$3.263,00 | R\$ 13.052,00 |
| 05   | 03   | Monitor de LCD 14"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DUEX     | R\$ 220,00  | R\$ 660,00    |
| 06   | 03   | Monitor de LCD 15"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DUEX     | R\$ 220,00  | R\$ 660,00    |
| 07   | 03   | Multifuncional: Jato de Tinta, conexão USB, digitalização de mesa, cartucho de reposição preto e colorido, ciclo mensal de trabalho 1.000 páginas, tipo do papel: A4 e Carta, Velocidade de impressão em preto: 20ppm; Velocidade de impressão em cores: 16ppm; Conteúdo da embalagem: 01 Multifuncional, 1 cartucho preto, 1 cartucho colorido, CD com software, fonte de alimentação, cabo de alimentação, cabo USB, Voltagem: bivolt                                                                                                                                                                                                                             | HP       | R\$ 211,00  | R\$ 633,00    |
| 08   | 05   | Notebook com processador de duplo núcleo, cache de 1MB, memória RAM 2GB, webcam integrada, 14", wireless, teclado ABNT 2, cor preta, voltagem bivolt,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ACER     | R\$1.100,00 | R\$ 5.500,00  |
| 09   | 03   | Notebook com processador i3, HB de 320 GB, 3GB de memória RAM, com monitor de LCD 15,6" com 3 entradas USB, leitor e gravador de DVD, webcam integrada, wireless, teclado ABNT 2, cor preta, voltagem bivolt, conexão HDMI,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ACER     | R\$1.450,00 | R\$ 4.350,00  |
| 10   | 12   | Roteador para Internet Via Radio com 4 portas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MAYMAX   | R\$ 57,00   | R\$ 684,00    |
| 11   | 04   | Switch 16 portas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MAYMAX   | R\$ 71,00   | R\$ 605,84    |
| 12   | 01   | Switch 24 portas 1000/1000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | INTELBRA | R\$ 605,84  | R\$ 605,84    |

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 Conforme item 18 do EDITAL do Pregão 19/2012.

**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

**13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Maio de 2012.

Município de Nova Maringá Machado e Silva Ltda me  
**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO DANIEL DE FIGUEIREDO LOUREIRO**

Contratante Contratado

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**A1848217

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 23/2012**

**PREGÃO: Nº 19/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 10 (dez) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE SERVICOS LTDA.** CNPJ 13.472.885/0001-73, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONDICIONADORES DE AR, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **10 (dez) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

## 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### LOTE 02

| ITEM | QNT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA      | VALOR UNT. | VALOR TOTAL  |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
| 01   | 07   | Condicionador de ar com as seguintes características: capacidade de 7.500 btu's, filtro anti pó e consumo de energia padrão econômico, paletas direcionais, com baixo nível de ruído, voltagem 220 volts. Embalagem original do fabricante e garantia mínima de 01 (um) ano     | ELECTROLUX | R\$ 805,25 | R\$ 5.636,75 |
| 02   | 07   | Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 9.000 btu's, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti pó e consumo de energia padrão econômico, paletas direcionais, com baixo nível de ruído, Timer 24h; voltagem 220 volts. O produto | YONAN      | R\$ 896,80 | R\$ 6.277,60 |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |            |              |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------------|
|    |    | deverá atender as normas da ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante e garantia mínima de 01 (um) ano                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |            |              |
| 03 | 05 | Condicionador de ar tipo split com as seguintes características: capacidade de 7.500 btu's, controle remoto, compressor rotativo, filtro anti pó e consumo de energia padrão econômico, paletas direcionais, com baixo nível de ruído, Timer 24h; voltagem 220 volts. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5858. Embalagem original do fabricante e garantia mínima de 01 (um) ano | YONAN | R\$ 897,13 | R\$ 4.485,65 |

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** Conforme item 18 do EDITAL do Pregão 19/2012.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAI**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Maio de 2012.

Município de Nova Maringá Akdd Eletr. e P. C. e R. de Serviços Ltda  
**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO ANTONIO DE OLIVEIRA PAES FILHO**

Contratante Contratado

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**18C5E73D

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 24/2012**

### **PREGÃO: Nº 19/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 10 (dez) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ 05.870.717/0001-08**, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONDICIONADORES DE AR, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 10 (dez) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

### **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### LOTE 02

| ITEM | QNT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA      | VALOR UNT.  | VALOR TOTAL  |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|--------------|
| 01   | 05   | Batedeira de bolo planetária, potencia de 360 Watts, controle elétrico com 12 velocidades, sistema de disco giratório com roldanas, para misturar as massas de forma homogeneia, com tigela de aço inox com capacidade para até 3,5 litros, no mínimo com três pares de batedores em aço inox para massas leves, massas pesadas, e claras em neve, com botões ejetor dos batedores e chave deslizante para ajuste de posição da tigela, 220V          | BRITANIA   | R\$ 302,00  | R\$ 1.510,00 |
| 02   | 01   | CAFETEIRA Contém reservatório removível com capacidade para 1,8 litros. Botão liga/desliga. Especificações técnicas: Voltagem: 110V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BRITANIA   | R\$ 102,90  | R\$ 102,90   |
| 03   | 02   | Fogão Industrial 04 bocas com forno – em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano                                                                                                                                                                | CRISTALAÇO | R\$ 863,00  | R\$ 1.726,00 |
| 04   | 03   | Fogão Industrial 06 bocas com forno – em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano                                                                                                                                                                                | CRISTALAÇO | R\$1.074,00 | R\$ 3.222,00 |
| 05   | 06   | Freezer, 02 portas, capacidade 385 litros, Caixa interna em aço zincado, 4 rodas para movimentação, dreno de degelo frontal, dupla função, freezer e conservador, fechadura com chave, cor branca/garantia mínima de 01 (um) ano.                                                                                                                                                                                                                     | ELETROLUX  | R\$1.620,30 | R\$ 9.721,80 |
| 06   | 02   | Garraão de água para bebedouro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LEBRINHA   | R\$ 17,50   | R\$ 35,00    |
| 07   | 04   | Liquidificador de três velocidades, 110W, com peneira para suco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BRITANIA   | R\$ 126,00  | R\$ 504,00   |
| 08   | 09   | Radio Portátil: Mídia de reprodução CD de MP3/CD/CDR/CDRW, modos de reprodução de discos; avanço/retrocesso, localizador da próxima faixa/faixa anterior, repetição de reprodução, reprodução aleatório, antena FM, faixas de sintonizador FM e MW, sistema de áudio estéreo, potencia de saída mínima 2x1W, display em tela de cristal liquido, três dígitos de visor, alimentação a bateria e fio condutor de energia elétrica, entrada USB, bivolt | PHILIPS    | R\$ 165,30  | R\$ 1.487,70 |
| 09   | 05   | Refrigerador, linha duplex, 02 portas, capacidade média do congelador de 70 a 80 litros, capacidade do refrigerador 250 a 270 litros, com selo procel, Frost Free e portas reversíveis, voltagem 110 ou bivolt, medidas aproximadas de largura 603 mm, altura 1700 mm, profundidade 634 mm, garantia mínima de 06 meses.                                                                                                                              | CONSUL     | R\$2.008,30 | R\$10.041,50 |
| 10   | 07   | Vela para Filtro de Barro. Retém Partículas acima de 1 micron – PAREDE MICROPOROSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | STEFANI    | R\$ 21,30   | R\$ 149,10   |

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL do Pregão 19/2012.

#### 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou

sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL do Pregão 19/2012.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAI**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 19/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 25 de Maio de 2012.

Município de Nova Maringá Stilus M. e E. P. Escritorio Ltda  
**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO CLEBER LUIZ DE CONTO**  
Contratante Contratado

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:0686E6B6**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 25/2012**

**PREGÃO: Nº 25/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 10 (dez) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa JOAO DA SILVA 49670743834, CNPJ 14.316.636.0001.51 nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 10 (dez) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

## **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | QUANT  | UNIDADE | DESCRIÇÃO                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|---------|-------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 50.000 | KM      | Serviço de Taxi por km rodado | R\$ 0,87       | R\$ 43.500,00 |

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Conforme item 18 do EDITAL.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 25/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 28 de Maio de 2012.

Município de Nova Maringá João da Silva 49670743834

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO JOAO DA SILVA**

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**770F7825

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 26/2012**

**PREGÃO: Nº 26/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 10 (DEZ) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 26.834.259/0002-02, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 10 (dez) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

## 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### LOTE 02

| Item | Qt. | Und. | Descrição                                                                                                                               | Marca    | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--------------|
| 01   | 300 | UND  | Base de Relé Fotoelétrico censer com célula 220W                                                                                        | EXATRON  | R\$ 6,00       | R\$ 1.800,00 |
| 02   | 200 | UND  | Braço para Luminária de poste 01 metro ¾ Galvanizado com soquete E27 e chapéu (braço completo)                                          | PET      | R\$ 44,40      | R\$ 8.880,00 |
| 03   | 130 | UND  | Conector Ampaq Cunha Tipo II                                                                                                            | INTELLI  | R\$ 4,00       | R\$ 520,00   |
| 04   | 300 | UND  | Conector Derivação Perfurante CDP-70 1,5-10 mm                                                                                          | INTELLI  | R\$ 5,00       | R\$ 1.500,00 |
| 05   | 300 | UND  | Luminária Publica (chapéu) aberta, corpo refletor estampado, encaixe para braço ¾", para lâmpada de ate 250W.                           | IBILUX   | R\$ 20,00      | R\$ 6.000,00 |
| 06   | 300 | UND  | Parafuso maquina M 16(5/8)x250mm (para base)                                                                                            | MECRIL   | R\$ 6,00       | R\$ 1.800,00 |
| 07   | 500 | UND  | Relé fotoelétrica 220V, censer com célula com certificado do INMETRO <b>Garantia:</b> 12 meses a contar da data de entrega do material. | TECNOWAT | R\$ 15,00      | R\$ 7.500,00 |

### LOTE 03

| Item | Qt. | Und. | Descrição                                                                                                    | Marca  | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------------|
| 01   | 20  | UND  | Lâmpada de vapor de Mercúrio de 125W E 27 <b>Garantia:</b> 12 meses a contar da data de entrega do material. | GOLDEN | R\$ 10,00      | R\$ 200,00   |
| 02   | 30  | UND  | Lâmpada de vapor de Mercúrio de 250W E 27 <b>Garantia:</b> 12 meses a contar da data de entrega do material. | GOLDEN | R\$ 16,00      | R\$ 480,00   |
| 03   | 40  | UND  | Lâmpada de vapor de Mercúrio de 400W E 40 <b>Garantia:</b> 12 meses a contar da data de entrega do material. | GOLDEN | R\$ 19,00      | R\$ 760,00   |
| 04   | 216 | UND  | Lâmpada de vapor de sódio de 125W E 27 <b>Garantia:</b> 12 meses a contar da data de entrega do material.    | GOLDEN | R\$ 30,00      | R\$ 6.480,00 |
| 05   | 135 | UND  | Lâmpada fluorescente                                                                                         | GOLDEN | R\$ 41,00      | R\$ 5.535,00 |

|    |     |     |                                                                                                                                            |        |           |              |
|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
|    |     |     | <b>compacta dupla 36 w E27</b><br><b>Garantia:</b> 12 meses a contar da data de entrega do material.                                       |        |           |              |
| 06 | 100 | UND | Lâmpada fluorescente compacta espiral, <b>potência 40 W</b> E27, 127 V. <b>Garantia:</b> 12 meses a contar da data de entrega do material. | GOLDEN | R\$ 30,00 | R\$ 3.000,00 |
| 07 | 135 | UND | Lâmpada fluorescente compacta, <b>potência 36 W</b> , 127 V. <b>Garantia:</b> 12 meses a contar da data de entrega do material.            | GOLDEN | R\$ 20,00 | R\$ 2.700,00 |
| 08 | 10  | UND | Lâmpada Vapor Metálico 400 WTS Tublar e 40                                                                                                 | GOLDEN | R\$ 34,50 | R\$ 345,00   |

### LOTE 05

| Item | Qt. | Und. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca     | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-------------|
| 01   | 10  | ROLO | Fita De Alta Fusão 19mmx10metros (Rolo)                                                                                                                                                                                                                     | PRYSMAIAN | R\$ 14,50      | R\$ 145,00  |
| 02   | 117 | ROLO | Fita isolante composta de filme de PVC, antichama, com adesivo sensível à pressão, que atenda à NBR-5037 da ABNT, para instalações elétricas de baixa tensão, conforme a NBR-5410, isolamento até 750 V, certificada pelo INMETRO, em rolos de 19 mm x 20 m | PRYSMAIAN | R\$ 5,00       | R\$ 585,00  |
| 03   | 16  | UND  | Spray limpa contato, embalagem em lata contendo 300 ml cada.                                                                                                                                                                                                | INTERFIX  | R\$ 10,00      | R\$ 160,00  |
| 04   | 130 | UND  | Canela barra de 2 metros                                                                                                                                                                                                                                    | APOIO     | R\$ 7,00       | R\$ 910,00  |

### LOTE 06

| Item | Qt. | Und. | Descrição                                     | Marca    | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----|------|-----------------------------------------------|----------|----------------|--------------|
| 01   | 100 | UND  | Redução E40 p/ E27 em porcelana 4A/250V       | DECORLUZ | R\$ 3,75       | R\$ 375,00   |
| 02   | 100 | UND  | Soquete de Louça E40 c/ parafuso p/ luminária | DECORLUZ | R\$ 4,75       | R\$ 475,00   |
| 03   | 500 | UND  | Soquete de Louça E27 c/ parafuso p/ luminária | DECORLUZ | R\$ 2,50       | R\$ 1.250,00 |

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** Conforme item 18 do EDITAL.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAI**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 22/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 30 de Maio de 2012.

Município de Nova Maringá Petel Mat. Const. e Equip. Ltda  
**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO ANDERSON DE SOUSA PINA**  
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**4DA74172

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 27/2012**

### **PREGÃO: Nº 22/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 10 (DEZ) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA, CNPJ 04.334.289/0001-36, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 10 (dez) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### LOTE 01

| Item | Qt. | Und. | Descrição                                                                                                                                                                                  | Marca    | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|-------------|
| 01   | 40  | UND  | Adaptador elétrico, do antigo padrão para o novo padrão, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, mínimo 10A x 250V.                                     | PIAL     | R\$ 14,50      | R\$ 580,00  |
| 02   | 40  | UND  | Adaptador elétrico, do novo padrão para o antigo padrão, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, mínimo 10A x 250V.                                     | DANEVA   | R\$ 15,20      | R\$ 608,00  |
| 03   | 28  | UND  | Conector telefônico, macho, modelo RJ11, 4 vias.                                                                                                                                           | RJ       | R\$ 5,10       | R\$ 142,80  |
| 04   | 40  | UND  | Plug tipo "T", reforçado, universal, com plug macho antigo padrão e plugs fêmea novo padrão, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, mínimo 10A x 250V. | PERLEX   | R\$ 7,00       | R\$ 280,00  |
| 05   | 40  | UND  | Plug tipo "T", reforçado, universal, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, 3 saídas para pinos chatos e redondos, mínimo 10A x 250V.                  | PERLEX   | R\$ 7,00       | R\$ 280,00  |
| 06   | 15  | UND  | Tomada 2x4                                                                                                                                                                                 | ILUMI    | R\$ 4,80       | R\$ 72,00   |
| 07   | 15  | UND  | Interruptor 2x4                                                                                                                                                                            | ILUMI    | R\$ 4,89       | R\$ 73,35   |
| 08   | 45  | UND  | Tomada de sobrepor com sistema 5X com parafusos e buchas 6mm                                                                                                                               | ILUMI    | R\$ 4,90       | R\$ 220,50  |
| 09   | 47  | UND  | Interruptor de sobrepor com sistema 5x com parafusos e buchas 6mm                                                                                                                          | ILUMI    | R\$ 4,50       | R\$ 211,50  |
| 10   | 28  | UND  | Tomada p/ telefone padrão Telebrás                                                                                                                                                         | TELEBRAS | R\$ 25,78      | R\$ 721,84  |

#### LOTE 04

| Item | Qt. | Und. | Descrição                                                                                                      | Marca | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 01   | 12  | UND  | Fio elétrico de Cobre, isolado duplo (paralelo flexível), branco, anti-chamas, 2x4,00 mm, rolo com 100 metros. | BCO   | R\$ 435,00     | R\$ 5.220,00 |
| 02   | 15  | UND  | Fio elétrico de Cobre, isolado duplo (paralelo flexível), branco, anti-chamas, 2x2,5 mm, rolo com 100 metros.  | BCO   | R\$ 272,93     | R\$ 4.093,95 |
| 03   | 09  | UND  | Fio elétrico de cobre, sólido, isolado simples, anti-chama, 10 mm, na cor preta, rolo c/ 100 metros.           | BCO   | R\$ 510,00     | R\$ 4.590,00 |
| 04   | 14  | UND  | Fio elétrico de cobre, sólido, isolado simples, anti-chama, 2,5 mm, na cor preta, rolo c/ 100 metros.          | BCO   | R\$ 129,00     | R\$ 1.806,00 |
| 05   | 15  | UND  | Fio elétrico de cobre, sólido, isolado simples, anti-chama, 6 mm, na cor preta, rolo c/ 100 metros.            | BCO   | R\$ 318,00     | R\$ 4.770,00 |
| 06   | 04  | RL   | Fio telefônico, interno, rolo c/ 100 metros                                                                    | CCI   | R\$ 55,01      | R\$ 220,04   |

#### LOTE 07

| Item | Qt. | Und. | Descrição | Marca | Valor | Valor Total |
|------|-----|------|-----------|-------|-------|-------------|
|------|-----|------|-----------|-------|-------|-------------|

|    |    |     |                                          |       | Unitário  |            |
|----|----|-----|------------------------------------------|-------|-----------|------------|
| 01 | 30 | UND | Disjuntor termomagnético monofásico 30 A | STECK | R\$ 10,03 | R\$ 300,90 |
| 02 | 30 | UND | Disjuntor termomagnético monofásico 40 A | STECK | R\$ 16,30 | R\$ 489,00 |

#### LOTE 08

| Item | Qt. | Und. | Descrição                                     | Marca | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----|------|-----------------------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 01   | 100 | UND  | Reator Vapor Mercúrio uso externo 125W bivolt | QS    | R\$ 40,15      | R\$ 4.015,00 |
| 02   | 50  | UND  | Reator Vapor Metálico 400W bivolt             | QS    | R\$ 97,00      | R\$ 4.850,00 |

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

### 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** Conforme item 18 do EDITAL.

### 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAI**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 22/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 01 de Junho de 2012.

Município de Nova Maringá Araujo & Albert Araujo Ltda  
**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO CLEONICE FISTAROL**  
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**291C6B8C

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 16/2012**

**PREGÃO: Nº 16/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 09 (NOVE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa NT COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 13.975.746/0001-62, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

## **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                      | PORCENTAGEM DE DESCONTO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | Maior desconto sobre o fornecimento de peças genuínas para veículos pesados (tratores, implementos, motoniveladora e etc.) base de preços pesquisa de mercado. | 15% (quinze por cento)  |

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** Conforme item 18 do EDITAL.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## 13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 16/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 20 de Abril de 2012.

Município de Nova Maringá nt C. de Pecas P/ M. Pesadas Ltda

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO ANDERSON CLEITON NASCIMENTO**

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**F33595BA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 17/2012****PREGÃO: Nº 16/2012 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 09 (NOVE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa VALDEBERTO SATELES - EPP, CNPJ 05.800.082/0001-72, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO****1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**2. DA VIGÊNCIA****2.1.** A presente Ata terá validade **de 09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**4. DO CONTRATADO****4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PORCENTAGEM DE DESCONTO |
|------|-----------|-------------------------|
|------|-----------|-------------------------|

|    |                                                                                                                                                                      |                         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01 | Maior desconto sobre o fornecimento de peças primeira linha para veículos pesados (tratores, implementos, motoniveladora e etc.) base de preços pesquisa de mercado. | 18% (dezoito por cento) |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****5.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****6.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****7.1.** Todas as obrigações constantes no EDITAL.**8. DO PAGAMENTO****8.1.** Conforme item 18 do EDITAL.**9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS****9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAI**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 16/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 20 de Abril de 2012.

Município de Nova Maringá Valdeberto Sateles - Epp

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO VALDEBERTO SATELES**

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães

CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**

Diego Liesch Dala Riva

**Código Identificador:**ADCC8370

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS N° 014/2012**

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 014/2012 cujo objeto trata da Serviços de Reforma no CAICA no qual sagrou-se vencedora a empresa Construtora e Engenharia Tema Ltda – ME inscrita no CNPJ nº 11.176.606/0001-07 que apresentou proposta no valor de R\$ 27.616,60 (vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Nova Mutum – MT, 14 de julho de 2012

**CARMEM REGINA CASAGRANDE GIACHINI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Geovani Lamera

**Código Identificador:**1D62A000

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2012**

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 015/2012 cujo objeto trata da Contratação de Empresa para Ampliação do Centro Integrado da Criança e do Adolescente no qual sagrou-se vencedora a empresa Construtora e Engenharia Tema Ltda – ME inscrita no CNPJ nº 11.176.606/0001-07 que apresentou proposta no valor de R\$ 70.074,82 (setenta mil, setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Nova Mutum – MT, 14 de julho de 2012

**CARMEM REGINA CASAGRANDE GIACHINI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Geovani Lamera

**Código Identificador:**526B66AF

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO N° 125/2012**

O município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Pregão nº 125/2012, por conveniência administrativa. Nova Mutum – MT, 26 de julho de 2012.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**CAB78587

#### **PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **CONVITE N° 012/2012**

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que o prazo para interposição de recursos da Convite 012/2012 cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público no Município de Nova Mutum decorreu **“in Albis”**. Fica marcada a data do dia 27 de Julho de 2012 às 16:00 horas para abertura do envelope contendo a

Proposta das empresas Habilitadas. Nova Mutum – MT, 25 de Julho de 2012

**CARMEM REGINA CASAGRANDE GIACHINI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Geovani Lamera

**Código Identificador:**39BE724F

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2012**

Objeto: aquisição óleo diesel. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 08 de agosto de 2012.Horário:08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br),ou telefone \*\*65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 26 de julho de 2012.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**A44DB3F1

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2012**

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Brasileira de 1.988 e artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, **TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação no mural da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração e Discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, com explanação sobre a situação orçamentária e financeira dos 05 primeiros meses de 2012, para fins de comparativos e de transparência.

**Dia: 27/07/2012.**

**Horário: 14: 00 horas**

**Local: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Olímpia.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de Julho de 2012.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

**Código Identificador:**CDDDB1658

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 956 DE 24 DE JULHO DE 2012.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento de débitos junto ao INSS Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Medida Provisória nº 2187/12 de 27 de julho de 2001.

Art. 2º Fica autorizado o prazo de amortização de 60 (sessenta) meses e aplicação à partir da data de consolidação da dívida de juros correspondentes à variação mensal do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

Art. 3º Fica autorizado a prestação de garantias necessárias para a celebração do acordo de parcelamento, em especial cláusula que autorize a retenção do FPM e outras receitas municipais e o repasse para pagamento das parcelas pactuadas e o valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Art. 4º Em razão do presente reparcelamento, a dívida junto ao INSS anteriormente constituída e autorizada mediante a lei Municipal N.º 492 de 30 de outubro de 2001, será anulada e integrará a nova dívida autorizada nesta data.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 209.000,00 (Duzentos e nove mil reais), no Orçamento vigente do Município de Nova Olímpia-MT, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa:

04 – Secretaria municipal de finanças

04001 – Gabinete do secretário e dependências

04.04001.28 – Encargos especiais

04.04001.28.843 – Serviço da dívida interna

04.04001.28.843.0017 – Administração tributária e financeira

04.04001.28.843.0017.9414 – Amortizar Reparcamento Dívida Junto ao INSS.

04.04001.28.843.0017.9414 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual.

Valor total de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)

Art. 6º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, autorizando a suplementação da nova dotação orçamentária por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

No valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

04 – Secretaria municipal de finanças

04.04001 – Gabinete do secretário e dependências

04.04001.28 – Encargos especiais

04.04001.28.843 – Serviço da dívida interna

04.04001.28.843.0017 – Administração tributária e financeira

04.04001.28.843.0017.9410 – Amortizar dívida junto ao INSS

04.04001.28.843.0017.9410.4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual

No valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

04 – Secretaria municipal de finanças

04 002 99 – Reserva de contingência

04 04002 99 999 – Reserva de contingência

04 04002 99 999 9999 – Reserva de contingência

04 04002 99 999 9999 9005 – Reserva de contingência prefeitura

04.04002.99.999.9999.9005.99999900 999 – Reserva de contingência.

Valor total R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal N.º 492 de 30 de outubro de 2001.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, em 24 de julho de 2012.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzany Passarello Araújo

**Código Identificador:**8AC9D0D9

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 073/2012**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora MIRIAM SOUZA SIMÃO RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.880.255-9 SSP/MT e do CPF nº. 019.197.551-60, do Cargo de ZELADORA, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2012.

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMpra-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/06/2012 à 25/07/2012.

**Publicado por:**  
Gilson Parron

**Código Identificador:**DAB8CD13

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 042/2012**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS VISANDO À CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo Sr. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dinamizar a atividade administrativa e operacional do Poder Executivo, minimizando os seus gastos e custos e permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**D E C R E T A**

Artigo 1.º - Fica Decretado o seguinte horário de Expediente para atendimento ao Público e serviços essenciais e indispensáveis no serviço público municipal:

I – Para atendimento ao público de Segunda-feira à Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas

II - Para os serviços essenciais e indispensáveis no serviço público Municipal internos das 07:00 às 08:00 horas e 12:00 às 13:00 horas.

Artigo 2º - O prazo determinado no artigo anterior terá validade até 31 de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Executam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Público Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2012.

**DORIVAL LORCA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 23/07/12 à 23/08/12

**Publicado por:**  
Gilson Parron

**Código Identificador:**2D0BACA3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 10/07/2012

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2012, que tem como o objeto o seguinte:

Execução da obra de ampliação de 96,97 m² do PSF João Zaneti, conforme projeto Arquitetônico e planilha orçamentária com especificação de serviço e material e Memorial Descritivo Anexo ao Edital, Conforme Planilhas.

Do Prazo: Fica alterado a Cláusula Quarta - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 31 de dezembro de 2012.

**Publicado por:**  
Gilson Parron

**Código Identificador:**EDD51015

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL 026/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 08 de agosto de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 08 de agosto 2012 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO 11º ANIVERSARIO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. Nova Santa Helena, 26 de julho de 2012.

**FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gilson Parron

**Código Identificador:**3A620101

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL 027/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 09 de agosto de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 09 de agosto 2012 (Horário de Mato grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo

como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, 26 de julho de 2012.

**FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gilson Parron  
**Código Identificador:**828DE6A9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESIDENCIAL VIDA NOVA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**003/2012-**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **OSMAR ROSSETTO**, juntamente com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **CONVOCA** o cidadão abaixo relacionado, inscrito no Programa Habitacional Residencial Vida Nova, “Programa To Feliz” para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias na Secretaria de Assistência Social, para tratar de assuntos de seu interesse.

• **ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA;**

- O não comparecimento do mesmo ocasionará na substituição do beneficiário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de Julho de 2012.

**OSMAR ROSSETTO**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA RIBEIRO DA SILVA ROSSETTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Mariza Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**51A705F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE**  
**POSSE Nº. 003/2012**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiatá-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 18, do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE**

| NOME DO CANDIDATO          | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|----------|---------------|
| PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA | 000936   | 4º APROVADO   |
| DIEGO RAFAEL MACHADO       | 000938   | 5º APROVADA   |

**CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE - SEDE**

| NOME DO CANDIDATO | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|----------|---------------|
|-------------------|----------|---------------|

|                           |        |             |
|---------------------------|--------|-------------|
| KATIELLE JULIANA SCHENKEL | 000853 | 1ª APROVADA |
|---------------------------|--------|-------------|

**CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE PIRATININGA**

| NOME DO CANDIDATO | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO   |
|-------------------|----------|-----------------|
| CLIZANE DA SILVA  | 000025   | 1ª CLASSIFICADA |

**CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**

| NOME DO CANDIDATO | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|----------|---------------|
| CLEYDSON DA SILVA | 000158   | 4ª APROVADO   |

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| NOME DO CANDIDATO   | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO   |
|---------------------|----------|-----------------|
| PAMELA PAULA MACEDO | 000845   | 1ª CLASSIFICADA |

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

| NOME DO CANDIDATO      | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO   |
|------------------------|----------|-----------------|
| REGIANE ROCHA TEIXEIRA | 000041   | 1ª CLASSIFICADA |

**CARGO: MOTORISTA - SEDE MUNICIPAL**

| NOME DO CANDIDATO             | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO   |
|-------------------------------|----------|-----------------|
| EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA   | 000446   | 1ª CLASSIFICADO |
| LUIZ ANTONIO FREITAG DE ABREU | 000245   | 2ª CLASSIFICADO |

**CARGO: NUTRICIONISTA - 40HR**

| NOME DO CANDIDATO | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO   |
|-------------------|----------|-----------------|
| SARA VIEIRA ZANOL | 000633   | 1ª CLASSIFICADA |

**CARGO: PSICOLOGO - 40HR**

| NOME DO CANDIDATO    | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO   |
|----------------------|----------|-----------------|
| FERNANDA LIMA ZANATA | 000759   | 1ª CLASSIFICADA |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| NOME DO CANDIDATO           | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|----------|---------------|
| DAIANE VANESSA JAKOBSEN     | 000801   | 3ª APROVADA   |
| FRANCIELLE RODRIGUES WALKER | 000051   | 4ª APROVADA   |

**CARGO: VIGIA - SEDE**

| NOME DO CANDIDATO      | Nº INSC. | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|----------|---------------|
| ORILTO CAETANO DE LIMA | 000568   | 6ª APROVADO   |
| JOSÉ MOREIRA DE SOUZA  | 000206   | 7ª APROVADO   |
| ADEMAR ALBERTO BISPO   | 000911   | 8ª APROVADA   |

**ART. 2º** - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

**ART. 3º** - É vedada a posse mediante procuração.

**ART. 4º** - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

**ART. 5º** - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

**ART. 6º** - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

**ART. 7º** - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato pessoalmente com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiratã-MT, 17 de Julho de 2012.

**OSMAR ROSSETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariza Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E6B1C4D5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2010**

**CARGO:** TECNICA DE ENFERMAGEM

Nomeação de LUCIENEPEDRODASILVASANTOScom Portaria de Nomeação nº 5.303 de 11 de maio de 2012.

**ENI MARIA TRICHES NUNES**  
Divisão de Recursos Humanos

Nova Xavantina-MT 26 de julho de 2012

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**046AC4E5

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2010**

**CARGO:** ATENDENTE

Nomeação de ADELINABUENOASSIS, com portaria de Nomeação nº 5.346 de 18 de junho de 2012.  
Nomeação de MARIADEUSDETERODRIGUESBATISTAcom portaria de Nomeação nº 5.355 de 25 de junho de 2012.

**ENI MARIA TRICHES NUNES**  
Divisão de Recursos Humanos

Nova Xavantina-MT 26 de julho de 2012

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**8018CD3D

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2010**

**CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO

Nomeação de REJANE MENDES DIAS com portaria de Nomeação nº 5.329 de 04 de junho de 2012.

**ENI MARIA TRICHES NUNES**  
Divisão de Recursos Humanos

Nova Xavantina-MT 26 de julho de 2012

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**31086FE3

**DIVISAO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2010**

**CARGO:** FISIOTERAPEUTA

Nomeação de EDUARDO RIBEIRO DA SILVA com Portaria de Nomeação nº 5.331 de 04 de junho de 2012.

**ENI MARIA TRICHES NUNES**

Divisão de Recursos Humanos

Nova Xavantina-MT 26 de julho de 2012

**Publicado por:**  
Daniella Sehnem  
**Código Identificador:**B333DB0A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 945 DE 26 DE JULHO DE 2012.**

**SÚMULA:** “O Município de Novo Horizonte do Norte cria a linha de transporte urbano e rural para o Frigorífico JBS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar duas linhas de transporte público: uma partindo da sede do município, outra do Assentamento Julieta, ambas até o quilometro oito da Rodovia do MT 338.

**Artigo 2.º** O Poder executivo fica autorizado a editar decreto regulamentar para dotar de eficácia o disposto nesta lei.

**Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 26 de julho de 2012.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Malaquias Moreira  
**Código Identificador:**ACBE13A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 946 DE 26 DE JULHO DE 2012.**

**SÚMULA:** Autoriza o poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 915, de 30 de novembro de 2011 – que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 915 de 30 de novembro de 2011, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

**11.003 DEPTO DE OBRAS E URBANISMO**  
**15 URBANISMO**

**15.452 SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.0014 SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.0014.1198 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA**

**44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO R\$ 94.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado as transferências de recursos financeiros pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID de acordo com o termo de Convênio nº 054/2012, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º**- Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 902 de 06 de 2011 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, Lei n.º 857 de 22 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a

2013 e da Lei n.º 915 de 30 de novembro de 2011 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2012.

**Artigo 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 26 de julho de 2012.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Malaquias Moreira  
**Código Identificador:**11CD9C46

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO**  
**003/2012**

|                             |                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>          | Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO                                                                                                                                                      |
| <b>Contratada</b>           | Dr. <b>Camilo Fernando Balbinot</b> , brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1503263-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 993.411.741-04, e no Conselho de Medicina do Estado de Mato Grosso CRM Nº 6765 –MT |
| <b>Objeto</b>               | O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos termos da Resolução do Conselho Curador n.º 001/2010, que é parte integrante do presente instrumento |
| <b>Valor</b>                | O PREVI-MUNDO pagará ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados na forma de consultas o valor de 100,00 (CEM REAIS).                                                                                                     |
| <b>Vigência do Contrato</b> | De 20/07/2012 a 31/12/2012                                                                                                                                                                                             |

Novo Mundo/MT, 20 de JULHO 2012

**LIRIA KURTEN WRONSKI**

Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Liria Kurten Wronski  
**Código Identificador:**64498307

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 006 /2012, DE 26 DE JULHO DE 2012**  
**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

**Assunto: Retorno às atividades laborais**

Pelo presente fica **CONVOCADA** a Servidora Pública Municipal senhora, MARIA DE FATIMA MOURA 2210204 SSP/GO e CPF nº 395.714.591.00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no prazo de 5 dias. O não comparecimento implicará no desconto de faltas nos vencimentos do servidor.

Sem mais para o momento,  
Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 26 de Julho de 2010.

**LUIS AFONSO MALLMANN**

Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**B11EFA1C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 001/2012, DE 25 DE JULHO DE 2012**  
**CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES**

**Assunto: Administração da Previdência Municipal**

Pelo presente fica **CONVOCADO** todos os Servidores Público Municipal concursados, para que compareçam nas dependências da Câmara Municipal deste Município, na data do dia 16/08/2012 quinta-feira às 17:15, para uma assembleia geral entre servidores. para eleição

do novo **Conselho Curador** e novo **Conselho Fiscal** da Previdência Municipal, PREVI-MUNDO..

Sem mais para o momento,  
Subscrevo-me

Novo Mundo-MT, de 25 de JULHO de 2012.

**LIRIA KURTEN WRONSKI ROSELI FAVA MALLMANN**

Diretora Executiva da Previdência Presidente do Conselho Curador

**PREVI-MUNDO PREVI-MUNDO**

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**4ABABA7B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 166/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - Exonerar** a Sra. **IRINÉIA MENEZES SANTOS**, inscrita no CPF nº 864.591.471.91 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1835418 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2012, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2012.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE.**

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**16631BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 167/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 1788666-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 019.948.871.17, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2012.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**04BF1B3F**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 168/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

"Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E :****Artigo 1º - NOMEAR** o Sr. **OZIEL MACHADO**, inscrito no CPF nº 011.575.381.85 e portador da Cédula de identidade RG nº 1604522-0 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 019/2012, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2012.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.****JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**0B9C4E85**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 170/2012 DE 23 DE JULHO DE 2012.**

"Dispõe sobre Nomeação de Secretária Executiva dos Conselhos, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E :****Art. 1º NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **GIZELE BELLATTO**, inscrita no CPF nº 002.492.771.66 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1128961-9 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social para a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DE SAÚDE**.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 136/2012.**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2012.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria de Fatima Dias dos Santos  
**Código Identificador:**45A054A4**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
049/2012 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 034/2012 TIPO: MENOR PREÇO**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 162/2012 de 24 de julho de 2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 10/08/2012, às 08H00, para **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Tonners de Impressoras para Atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br).

Novo Mundo, MT, 25 de julho de 2012.

**ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**  
Pregoeira e Presidente CPL**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Roberta Mezalira Venturoso  
**Código Identificador:**F3B0E699**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
050/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012 TIPO: MENOR  
PREÇO**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 162/2012 de 24 de julho de 2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 13/08/2012, às 08H00, para **Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola com Rodas e Grade Aradora para Atendimento à Secretaria de Agricultura**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e pelo telefone 066 3539 6065 no mesmo horário.

Novo Mundo – MT, 26 de julho de 2012.

**ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**  
Pregoeira e Presidente CPL**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Roberta Mezalira Venturoso  
**Código Identificador:**0A74CD98**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 016/2012

sagrou-se vencedora do certame a Empresa V F BEREGULA ME, inscrita no CNPJ nº. 11.180.588/0001-29, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica e Assessoramento em Engenharia Sanitária, para Execução de Serviços de Captação, Tratamento e Distribuição de Água, Tratamento de Esgoto e Licenciamentos Ambientais (LP, LI e LO), elaboração de projeto de rede de água e esgoto para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 26 de Julho de 2012.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**

Presidente da CPL

Publique – se.

**Publicado por:**

Regina Biazôto

**Código Identificador:**973E7F91

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 015/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.564.346/0001-64, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Construção da Casa de Apoio ao Trabalhador Rural no Município de Paranaíta/MT.

Paranaíta/MT, 26 de Julho de 2012.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**

Presidente da CPL

Publique – se

**Publicado por:**

Regina Biazôto

**Código Identificador:**14DF860C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 10/08/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 26 de Julho de 2012.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luciane Raquel Brauwerts

**Código Identificador:**538DB402

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 022/2012 levado a efeito às 09h00min horas do dia 16 de Julho de 2012, foi declarada vencedora do certame a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.811.058/0001-64.

Paranaíta/MT, 26 de Julho de 2012.

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS**

Pregoeira

Publique – se

**Publicado por:**

Regina Biazôto

**Código Identificador:**FD5DE679

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 202/2012

**O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o **Exercício de 2.012**, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO. CPF 532.056.601-97.

**Membro:** NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS. CPF 571.964.001-00.

**Membro:** ERASMO PAULO DE LIMA. CPF 352.574.401-30

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de Julho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**B4F63BAB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 203/2012

**O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** - **NOMEAR** nesta data, como **“Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio”**, para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:

**Pregoeiro:** ERASMO PAULO DE LIMA. CPF 352.574.401-30.

**Membro:** MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO. CPF 532.056.601-97.

**Membro:** CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA. CPF 030.746.271-40.

**Membro:** MARIVANNA DA SILVA CAMPOS. CPF 041.523.371-25

**Membro Representante da Assessoria Jurídica:** JOSÉ SALVADOR DE ARRUDA SANTOS JÚNIOR. CPF 495.894.401-00

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de Julho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**57BAC3AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2012**

**O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR TEMPORARIAMENTE** nesta data, como **“Pregoeira Substituta da Comissão de Pregão”** a Senhora **LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS SILVA**. CPF 204.372.851-20.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de Julho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**843F34B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 029/2012**

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

**O Prefeito Municipal de Poconé-MT, ARLINDO MÁRCIO MORAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade, Resolve:**

**PADRONIZAR** os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

**ELABORAR** demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

**ATENDER** aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, e;

**PROPORCIONAR** maior transparência sobre as contas públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder executivo, conforme o Anexo Único que integra este Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal **www.pmpocone.com.br** e mural **Paço Municipal**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de junho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**  
Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**3714AE6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.665 DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES (PMCMV-E), ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 182 DE AGOSTO DE 2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver as ações necessárias para construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, mediante Convênio firmado com Entidade Organizadora do Movimento Popular brasileiro devidamente habilitado e as Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção de unidades habitacionais.

**§ 1º** Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por beneficiário, e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

**§ 2º** As áreas a serem utilizadas no MCMV-E deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal de acordo com especificações técnicas exigidas pelo referido Programa.

**Art. 3º** - Os projetos de habitação popular dentro do MCMV-E serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Habitação e Assistência Social ou órgãos a eles equiparados, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 38 m² (trinta e oito metros quadrados).

**Art. 4º** - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela Política Municipal de Habitação vigente, em especial que dispõe a Lei Municipal nº 1439/2008.

**Parágrafo único.** As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal fica autorizado a doar e ou compromissar alienação fiduciária de lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa MCMV-E, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

**Art. 6º** - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – FDS, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 13 de Junho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**D5A749E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.666 DE 11 DE JUNHO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano, não previstas no orçamento inicial de 2012, conforme discriminado abaixo:

**SUPLEMENTAÇÃO POR CONVÊNIO: R\$ 520.000,00**

Órgão **008** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano.

Unidade **002** – Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano.

Programa **0030** – Gestão Desenvolvimento Rural, Agropecuário e Urbano

Projeto/Atividade **1059** – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Elemento de Despesa – **4.4.9.0.52.00.00 R\$ 520.000,00**

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão provenientes de Excesso de Arrecadação proveniente Recurso de Convênio n.º 0371091-30/2011 no valor de R\$ 520.000,00, firmado entre este Município e a União por intermédio do PRODESA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 21 de Junho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**0078B3A8

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.667 DE 28 DE JUNHO DE 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ, A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP – POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao "Mato Grosso Governo do Estado, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, Polícia Militar, um terreno localizado no perímetro urbano, já edificado, localizado no Jardim dos Estados, Av. Senador Jonas Pinheiro, s/n, com área total de 9.294,10 m2, dentro dos seguintes limites e confrontações.

Norte: Rua Espana.

Sul: Sonia Vieira de Souza / Jucilene Beatriz da Silva.

Leste: Paralela Rod MT 060.

Oeste: Mário Marco Lopes da Silva/ Nelson Rodrigues de Souza.

**Parágrafo Único** – O imóvel a que se refere este artigo, será utilizado pelo donatário para readequação, melhorias, ampliação da estrutura física, da **6ª CIPM DE POCONÉ – MT.**

**Artigo 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 753 de 06 de Junho de 1.988.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 03 de Julho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**ED260888

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.668 DE 02 DE JULHO DE 2012.**

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 576 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.979, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS, AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Art. 22 passa a ter a seguinte redação: Art. 22 Os Pontos de Estacionamento serão fixados pela Prefeitura, de acordo com o número de bairros Urbanos e Distritos, na proporção de 3/1, com especificação de categoria, localização e número de ordem, bem como tipos e quantidades máximas de veículos que neles poderão estacionar.

**Art. 2º** - Art. 35 passa a ter a seguinte redação: Art. 35 O número de Permissões para exploração do serviço de táxi, expedidos pela Prefeitura, deverão obedecer ao critério "Número de Habitantes", não podendo exceder o limite de 1/350, salvo para atendimento exclusivo do interesse público, em face da ocorrência de desastres naturais, catástrofes ou realização de eventos de grandes proporções, podendo exceder até 10% do total permissões existentes.

**Art. 3º** - Fica introduzido o Art. 36, com a mesma redação do Art. 35.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 05 de julho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**

Crislaine do C. Felix da Silva

**Código Identificador:**CF22CE10

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.669 DE 02 DE JULHO DE 2012.**

DENOMINA-SE DE CRECHE MUNICIPAL "VOVÓ TIÓFILA", LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO, NESTE MUNICÍPIO, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1276 DE 03 DE JUNHO DE 2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Denomina-se “**VOVÓ TIÓFILA**”, a Creche Municipal, localizada no Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo, neste Município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de Julho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**335629BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.670 DE 09 DE JULHO DE 2012.**

ALTERA A LEI 1.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Esta lei altera a Lei 1.653/2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Poconé.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 85, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 85** - A função de diretor das escolas é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Profissionais da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.

**§ 1º** - O Cargo de Supervisor de Creche fica considerado em extinção à medida que vagar o cargo, assegurando-se os direitos adquiridos.

**§ 2º** - Os atuais servidores ocupantes do cargo de Supervisor de Creche, que possuírem escolaridade de nível superior, serão enquadrados no Cargo de Professor na respectiva tabela salarial de professores, respeitando-se o nível de formação e o tempo de serviço. Os demais terão prazo de 4 (quatro) anos para concluir a escolaridade de nível superior para se proceder o enquadramento correspondente.”

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de Julho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**3E2D4F7C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.671 DE 09 DE JULHO DE 2012.**

ALTERA-SE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA PORTO ALEGRE PARA AVENIDA FRANCISCO GUIA SOUZA (CHICO GIL).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Avenida Porto Alegre para Avenida Francisco Guia Souza (Chico Gil), localizada no bairro São Benedito, na cidade de Poconé-MT.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 498, de 14 de maio de 1.974 que denomina a via pública de Avenida Porto Alegre.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de Julho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**884C80FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2012**

**O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR a Senhora, **MARIZA CRISTINA GUIMARÃES DE CAMPOS**, Portadora do RG nº 796.795 SSP MT, CPF 616.151.881-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA**, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 02 de julho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**521E5095

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189/2012**

**O SENHOR ARLINDO MÁRCIO MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR o Senhor **ADALBERTO ANTÔNIO PAGIOLLI**, Portador do RG nº 9641818 SSP/SP, inscrito no CPF 786.399.998-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 02 de Julho de 2012.

**ARLINDO MÁRCIO MORAIS**

Prefeito Municipal de Poconé

**Publicado por:**  
Crislaine do C. Felix da Silva  
**Código Identificador:**7C173B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 025/2012**

O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 203/2012, de 23/07/2012 torna público, que o vencedor do Pregão 025/2012, destinado a Compra de Materiais de Consumo – Limpeza, Higienização e Utensílios Domésticos, foi a Empresa **COMERCIAL LUAR**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33.

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Poconé - MT, 26 de Julho de 2012.

**ERASMO PAULO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marivanna da Silva Campos  
**Código Identificador:**CE028F8F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA/JULHO/2012**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2012**  
**Contratante:** Município de Pontes e Lacerda  
**Contratada:** Empresa Prata & Cia Ltda-EPP  
**Objeto:** Por adequações técnicas ao contrato original, solicitadas pela Caixa Econômica Federal, fica suprimido da planilha inicial a importância R\$ 12.030,72 (doze mil, trinta reais e setenta e dois centavos), conforme planilha anexa, que passa a fazer parte integrante do presente termo, independente de transcrição  
**Disposições legais:** Concorrência Pública nº. 003/2012  
**Data:** 26/07/2012

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**00926F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2012**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS CLÍNICA GERAL PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2012**, cujo certame se deu às 09h do dia 26/07/2012; sagrou vencedora a **EMPRESA GÁSTRICA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA-ME**, vencedora do item 01, com valor total de R\$10.944,00 (dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 26 de julho de 2012.

**ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:**4833834B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO NO 053/2012- PMPL**

**PROCESSO Nº 097/2012-PMPL)**

**PREGÃO Nº. 053/2012/PMPL** Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS DO PROGRAMA FNIHIS – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.**

**CREDENCIAMENTO:** das 08h 30m às 09h do dia 08 de agosto 2012.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 08 de agosto de 2012 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA**, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 26 de julho de 2012.

**ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:**21ADEF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO N.º 001/2012**  
**(PROCESSO N.098/2012)**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de agosto do corrente ano, às 09 horas, no Plenário da Associação Comercial de Pontes e Lacerda - ACEPL, situada na Av. Municipal, 1151, Centro, Pontes e Lacerda – MT, destinada a selecionar MELHOR LANCE OU OFERTA para venda de veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e bens considerados inservíveis para a administração municipal. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis ou no site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br). Pontes e Lacerda, em 26 de julho de 2012.

**DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:**ABD84107

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 034/2012**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação n.º 034/2012, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

**PROCESSO:** 034/2012

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 025/2012

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de prestação de serviços de exames laboratoriais, que deverão ser coletados diariamente no Município de Querência, feitos em laboratórios próprios e emissão de laudo com resultado.

**Data:** 19/07/2012.

**HORÁRIO:** 15 horas (horário local)

• O referido processo licitatório foi declarado **DESERTO**, pois não houve a participação de nenhuma empresa.

Querência – MT., 19 de julho de 2012.

**CRISTIANE TIECKER REIDEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cristiane Tiecker Reidel

**Código Identificador:**9C808209

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 038/2012**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2012, torna Público o Processo de Licitação nº **038/2012**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 028/2012.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de prestação de serviços de exames laboratoriais, que deverão ser coletados diariamente no Município de Querência, feitos em laboratórios próprios e emissão de laudo com resultado.

**Data: 08/08/2012.**

**HORÁRIO:** 15 horas (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail [cris.prefeitura@hotmail.com](mailto:cris.prefeitura@hotmail.com).

Querência – MT., 26 de julho de 2012.

**FERNANDO GÖRGEN**

Prefeito Municipal

**CRISTIANE TIECKER REIDEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cristiane Tiecker Reidel

**Código Identificador:**61115927

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 039/2012**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **039/2012**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 029/2012.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de areia e pedra seixo britada para uso do Município de Querência- MT.

**Data: 08/08/2012.**

**HORÁRIO:** 09 horas (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail [cris.prefeitura@hotmail.com](mailto:cris.prefeitura@hotmail.com).

Querência – MT., 26 de julho de 2012.

**FERNANDO GÖRGEN**

Prefeito Municipal

**CRISTIANE TIECKER REIDEL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cristiane Tiecker Reidel

**Código Identificador:**A555D1F9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**PORTARIA 009/2012**

**A Diretora Executiva do Ribeirão – PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

Retificar a portaria 05/2011 de junho de 2011, publicada no diário oficial do Estado de Mato Grosso, de 30/06/2011 p. 117:

**ONDE SE LÊ**

“Art.-1º “Considerando o Art.40, § 1º, inciso I da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/2003 e Art.12, inciso I e Art.13 da Lei Municipal nº 358/2003.

**LEIA- SE**

Art.-1º “Considerando o Art. 40, §1º inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com art. 12, § 3º III “b” e art. 13, da Lei Municipal nº 358/2003 de 25 de Junho de 2003. Concede benefício de **Aposentadoria por Invalidez Decorrente de Astrose Degenerativa**, com recebimentos de Proventos Integrais ao servidor **Manoel Barros Filho** portador de RG 1295725-9 SSP/MT, inscrito CPF 430.828.661-15, Operador de maquinas agrícola, solteiro, brasileiro, domiciliado na Avenida padre João Bosco nº 54, Setor Ribeirão Bonito, Ribeirão Cascalheira- MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 26 de Julho de 2012

**EMILIA DAMASIA DE SOUZA XAVIER**

Diretora Executiva Ribeirão-previ

Homologo:

**ADARIO CARNEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emilia Damasia de Sousa Xavier

**Código Identificador:**096E6A75

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.2012**

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**

**OBJETO:** “Contratação de Empresa Especializada em Assistência Médica atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

A Prefeita Municipal de Rio Branco – MT, Sra. Neuza Maria de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação realizada no dia 25/06/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2012, pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tendo sido declarada licitação DESERTA pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 23 de Junho de 2012.

**NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeslei Gabriel Braga Nogueira  
**Código Identificador:**6238B9E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2012**

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 013/2012**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012**

**OBJETO:** “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 69 (SESSENTA E NOVE) MÓDULOS SANITARIOS NO MUNICIPIO DE RIO BRANCO**”.

A Prefeita Municipal de Rio Branco – MT, Sra. Neuza Maria de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação realizada no dia 03/07/2012, na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2012, pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa no parecer anexado ao processo.

Rio Branco – MT, 26 de Julho de 2012.

**NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeslei Gabriel Braga Nogueira  
**Código Identificador:**F80E72CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº 010.2012**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2012**

**DADOS DO PROCESSO:**

**Número Processo / Ano :** 23/2012

**Data do Processo :** 26/07/2012

**Modalidade :** Convite nº 10/12

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 083 de 25/04/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia **02/08/2012**, às **09:00** horas, no endereço Av. Cerejeiras, 90, Fidelândia, Rio Branco - MT, a reunião de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço, conforme especificado no edital de licitação n.º **23/2012**, na modalidade Convite de nº **10/2012**, tendo como objetivo, o seguinte.

**Objeto do Processo :** Contratação de empresa para a realização da tradicional Festa de São Roque do Rio Branco – MT, para fornecimentos dos seguintes serviços: Serviço de Locação de Camarim, de Sonorização, Iluminação e Palco Coberto, festa esta que acontecerá nos dias 11 e 12 do mês de agosto do corrente ano de 2012. As especificações detalhadas do objeto se encontram no edital modalidade convite nº 10/2012

Rio Branco – MT, 26 de julho de 2012.

**SOELI LIMA DA SILVA**  
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**  
Jeslei Gabriel Braga Nogueira  
**Código Identificador:**8B21DBF2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 01.650/GP/PMR/12 DE 11 DE JUNHO DE 2012**

*Exonera a pedido LUIZ PEREIRA VIANA do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE..*

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Exonera a pedido **LUIZ PEREIRA VIANA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL – III, CDS 11**, junto ao Gabinete do Prefeito. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 11/06/2012**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**8C670AA8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 01.653/GP/PMR/12 DE 14 DE JUNHO DE 2012**

Exonera **RENATA TEIXEIRA DA SILVA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, e Designa no cargo em função gratificada de membro da comissão de Licitação.

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **RENATA TEIXEIRA DA SILVA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL – III, CDS 11**, de junto do Gabinete do Prefeito. **Art. 2º** - Designar **RENATA TEIXEIRA DA SILVA** como membro da Comissão de Licitação, conforme Decreto nº 703, de 14/06/12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 14/06/12.**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**5F5A32EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 01654/GP/PMR/12 DE 16 DE JUNHO DE 2012**

**DIRETOR DE ENFERMAGEM.**

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **LETICIA JOANNA ARNOLDT** do Cargo em comissão de **DIRETOR DE ENFERMAGEM – CDS -9**, de junto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA**. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito ao dia 01/06/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 16/06/2012**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**21B5A3D2

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 01655/GP/PMR/12 DE 20 DE JUNHO DE 2012**

Nomeia EDNA MARIA ANDRADE no cargo em comissão de Diretor Departamento Especial de Convênios e Habitação

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **EDNA MARIA ANDRADE** no Cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONVÊNIOS E HABITAÇÃO, junto a SECRETARIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06/12**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**B679B2E0

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 01658/GP/PMR/12 DE 20 DE JUNHO DE 2012**

Nomeia Valmir da Silva no Cargo em Comissão de Assessor Nível I.

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomeia **VALMIR DA SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL I – CDS-3**, junto ao GABINETE DO PREFEITO. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/06/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06/2012.**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**4265ED94

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 01659/GP/PMR/12 DE 20 DE JUNHO DE 2012**

Nomeia ADRIANA THIMÁ AN ALVES GAVIÃO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomeia **ADRIANA THIMÁ AN ALVES GAVIÃO** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL I – CDS-3**, junto ao GABINETE DO PREFEITO. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06//2012.**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**79229111

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 01660/GP/PMR/12 DE 20 DE JUNHO DE 2012**

Nomeia EDINEIA DA SILVA COUTINHO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I.

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomeia **EDINEIA DA SILVA COUTINHO** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL I – CDS-3**, junto ao GABINETE DO PREFEITO. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 20/06//2012**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**C30DDCE4

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 01661/GP/PMR/12. DE 02 DE JULHO DE 2012.**

Exonera a pedido NEUZIRA BUSS DE MEIRA Do cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Exonera a pedido **NEUZIRA BUSS DE MEIRA**, do cargo de DIRETOR I DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CEU ( FG4 ), junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/07/2012. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/07/2012**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**9F7B763C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 01.665/GP/PMR/12 DE 02 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre a relotação de funcionário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Relotar **EURIDES DONIZETE GARCIA DE ALMEIDA**, para prestar serviços, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Art. 2º** - O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviços como condutor de ambulâncias e motorista de veículos leves. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/07/2012.**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**49378A1E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 01666/GP/PMR/12 DE 02 DE JULHO DE 2012**

Designa EDNALDO NEVES DOS SANTOS no cargo em função gratificada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Designar **EDNALDO NEVES DOS SANTOS** para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE – CDS-6**, junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/07/2012.**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**258124CB

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 01667/GP/PMR/12 DE 02 DE JULHO DE 2012**

Nomeia IDELFONSO CONCEIÇÃO no cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **IDELFONSO CONCEIÇÃO** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO – CDS-5**, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/07/2012.**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**4D91E2F8

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 01.668/GP/PMR/12 DE 02 DE JULHO DE 2012**

Exonera RENATA TEIXEIRA DA SILVA do cargo em função gratificada de membro da comissão de Licitação e Nomeia para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **RENATA TEIXEIRA DA SILVA**

do cargo de membro da Comissão de Licitação, conforme Decreto nº 703, de 14/06/12 **Art. 2º** - Nomeia **RENATA TEIXEIRA DA SILVA** para o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS 11, junto ao Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 02/07/12.**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**A1CBBF09

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 01669/GP/PMR/12 DE 03 DE JULHO DE 2012**

Exonera a pedido TOME HOE IWAI SURUI no cargo em comissão de COORDENADOR ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS.

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Exonera a pedido **TOME HOE IWAI SURUI** no Cargo em comissão de **COORDENADOR ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS – CDS-8**, junto do GABINETE DO PREFEITO. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 03/07/12**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**8DE26D5F

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 01.670/GP/PMR/12 DE 10 DE JULHO DE 2012**

Nomeia VALDIR PEREIRA VIANA do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE..

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomeia VALDIR PEREIRA VIANA No cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL – III, CDS 11**, junto ao Gabinete do Prefeito. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/07/2012**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**A42BE724

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 01.672/GP/PMR/12 DE 11 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre a relotação de funcionário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

**BERTILHO BUSS**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE: Art. 1º** - Relotar **SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALTA**, para prestar serviços, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO 1 – GESTÃO EDUCAÇÃO**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2012. Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 11/07/2012.**

**Publicado por:**  
Clara Silva Andrade de Oliveira  
**Código Identificador:**9B7ABB47

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº486/2012**

**DATA: 26 DE JULHO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Santa Carmem a receber em doação da Colonizadora Sinop S/A o imóvel rural que especifica, a desafetar e promover posterior doação à Universidade Federal de Mato Grosso UFMT e dá outras providências.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM , ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Santa Carmem autorizado a receber em Doação da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, situada à Avenida das Embaúbas, nº 85, Centro, na cidade de Sinop - MT, a seguinte área:

I – Imóvel rural denominado LOTE Nº 130/C-D, com área de 14,78 hectares, situado no Bairro de Chácaras Santa Carmem, na Gleba Celeste 2ª Parte, no município de Santa Carmem/MT, devidamente descrita na matrícula 14.469, constante da AV-01-14.469 do livro nº 02, em 06.12.1999 do CRI de Sinop/MT.

Art. 2º. A área doada de que trata a presente Lei será destinada para fins de doação à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT e implantação de UNIDADE da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, sob pena de reversão da doação caso não realizado o objetivo em um prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. – Fica autorizada ainda a doação desta área ora recebida em doação, à FUFMT – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, para que seja cumprida a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Carmem/MT, 26 de julho de 2.012

**ALESSANDRO NICOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizete Terezinha Fanta Welter  
**Código Identificador:**A8E22850

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012**

Aos dezoito dias do mês de julho de 2012, a partir das 08 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial 027/2012 tendo como objeto Material de construção e Material Elétricos, No qual a empresa ZBN Materiais para Construção e Ferragens LTDA e empresa Coxipo Material Elétricos. Sagraram-se vencedores.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Julho de 2012

**DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**7DD5432E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 03/2012**

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  
Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

PORTARIA N.º 03/2012

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Neuza Alves da Silva, servidora pública deste município.”

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

Art.1º - Averbos os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 265 dias líquido, correspondente á 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

| PERÍODO                 | ÓRGÃO                       | DIAS |
|-------------------------|-----------------------------|------|
| 01/09/1981 A 30/09/1981 | A CONSERVADORA REINDEL LTDA | 30   |
| 01/11/1981 A 25/06/1982 | DOMINGOS R DOS SANTOS       | 235  |

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 01 de julho de 2012.

**FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Flavio dos Santos Milhomem  
**Código Identificador:**A9B8082F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 063/2012 para a **PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) DIA DE SHOW, SENDO NO DIA 22 DE JULHO DE 2012.**

**DATA DA ASSINATURA:** Firmado em 19 de Julho de 2012.

**FAVORECIDA: V3 ENTRETERIMENTO, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA EPP- CNPJ – 10.870.381/0001-13**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 dia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, Parágrafo II, alínea “c” e Art. 57, inciso II da LEI Nº 8.666/1993, e nas cláusulas décima segunda do contrato nº 063/2012.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de Julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Flavio dos Santos Milhomem  
**Código Identificador:**6BBC75D0

#### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATO Nº 044/2012 - **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT.**  
**FIRMADO EM:** 07/05/2012 COM O TÉRMINO EM 07/08/2012.  
**FAVORECIDA:** FOR MEDICAL VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ nº 65.591.695/0001-79.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso V, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de Maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Flavio dos Santos Milhomem  
**Código Identificador:**DDC995CB

#### **PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2012.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL CONSAGRADOS PELA CRITICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PUBLICA, COM A BANDA BANANA COM CEVADA, PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2012.

**FAVORECIDO:** PRODUTORA DRAGÃO DO MAR LTDA- CNPJ – 12.691.645/0001-05.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.  
**JUSTIFICATIVAS:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2012.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 010/2012, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 13 de Julho de 2012.

**FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO.**  
 Prefeito Municipal.

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**Publicado por:**  
 Jean Flavio dos Santos Milhomem  
**Código Identificador:**E33A2850

#### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contrato nº 064/2012 para **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL CONSAGRADOS PELA CRITICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PUBLICA, COM A BANDA BANANA COM CEVADA, PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2012. Firmado em 13 de Julho de 2012.**

**FAVORECIDA:** PRODUTORA DRAGÃO DO MAR LTDA - CNPJ – 12.691.645/0001-05.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 dias.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25 Inciso III da LEI Nº 8.666/1993.  
 São Félix do Araguaia - MT, em 13 de Julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO,**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Flavio dos Santos Milhomem  
**Código Identificador:**0FF86794

#### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 56/2012- DE 04 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Gerente Educacional do Município de São José do Povo, e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear o Sr. **FÁBIO NASSARDEN CORREA** portador do CPF nº 000568091-31 e do RG nº1315964-0 - SEJUSP/MT, para o Cargo Comissionado de Gerente Educacional do Município de São José do Povo-MT, e receber seus proventos de acordo com o artigo 9º parágrafo 1º da Lei Municipal de nº 514/2012 de 09 de Abril de 2012.

**ARTIGO 2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
 São José do Povo, 04 de Junho de 2012.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
 Por afixação, no lugar de costume.  
 Na data supra.

**Publicado por:**  
 Luciene Leite da Silva  
**Código Identificador:**E526A339

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO**  
**MARCOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO DE Nº. 078/2012.**

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - ME.** Objeto: **Alteração de Valores.**

**JOÃO ROBERTO FERLIN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roselene Gamero de Oliveira  
**Código Identificador:**1DE900C4

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2012**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **12/2012**, teve a empresa vencedora: **J. DE ARIMATÉIA SANTANA**, foi vencedora no lote III com o valor mensal de R\$ 37.690,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Noventa Reais) Objeto **Serviços em Ar Condicionados e tipo Instalação, Limpeza e Manutenção.**

**AILTON PAULA DE ARRUDA**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Claudecir Alves Feitosa  
**Código Identificador:**2CDDAA29

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EXTRATO DA ATA DE PRORROGAÇÃO DO PP RP 13/2012**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **13/2012**, objeto “Locação de Horas de Maquinas” informa que pelo motivo do não comparecimento de empresas interessadas neste Certame, fica prorrogado a habilitação para o dia 03 de agosto do corrente ano no mesmo local e horário.

**AILTON PAULA DE ARRUDA**,  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Claudecir Alves Feitosa  
**Código Identificador:**372D5663

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**PREVI SINOP**  
**CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2012**

**PREVI-SINOP/MT**  
**CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2012**, referente à cessão de bens móveis permanentes e de informática, **COMODANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **COMODATÁRIO:** Secretária Municipal de Administração e Finanças (Setor Patrimônio) Repartição Pública. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de Comodato a cessão determinada de bens móveis permanentes e de informática. **VIGÊNCIA:** 23/07/2012 a 28/06/2013.

Sinop, 26 de Julho de 2012

**Publicado por:**  
 Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:**B6209158

**SAAES**  
**EXTRATO QUINTO ADITIVO**

**ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2008**

Contratante: **SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT.** Contratada: **NORTEC – CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.315.642/0001-42. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo do Contrato 004/2008. Valor: R\$ 2.301.917,20 (dois milhões, trezentos e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos). Fundamento legal: art. 57, II e 65 § 1º da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Data da assinatura: 09/07/2012. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 26/07/2012.

**EDNA MACIEL ESCOBAR**  
 Presidente CPL.

**Publicado por:**  
 Edna Maciel Escobar  
**Código Identificador:**85010759

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISTRATO Nº 260/2011**

**O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominada **DISTRATANTE**, e do outro lado, **REGIANE ZILIO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 862052 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 928.774.271-53, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, 2352, Centro, Sorriso, Estado de Mato Grosso, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

**CLÁUSULA ÚNICA**

**Fica a partir de 01 de Março de 2011**, rescindido o contrato nº. **183/2010** cujo objeto era a prestação temporária de serviços no cargo de **Professor I - Pedagogia – 20hs**, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 01 de Março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**

**CLOMIR BEDIN**  
 Prefeito Municipal  
 DISTRATANTE

**REGIANE ZILIO**  
 DISTRATADO (A)  
 TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: **JAQUELINE RISSI**  
 RG nº: 104.557.1121 SSP/RS – CPF Nº 887.611.690-72  
 Ass. \_\_\_\_\_

2) Nome completo: **JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS**  
 RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87  
 Ass. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**61D703AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISTRATO Nº 057/2011**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominada **DISTRATANTE**, e do outro lado, **GESSICA APARECIDA NASCIMENTO**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº. 40653519X SSP/SP e inscrita no CPF sob Nº. 367.639.018.01, residente e domiciliada na cidade de Sorriso, na Rua dos Desbravadores, 1922, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

**CLÁUSULA ÚNICA**

Fica a partir de **01 de setembro de 2011**, rescindido o contrato nº.064/2010 cujo objeto era a prestação temporária de serviços no cargo de **Professor I Educação Artística – 20 h**, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 01 de setembro de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal  
DISTRATANTE

**GESSICA APARECIDA NASCIMENTO**  
DISTRATADO (A)  
TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: JAQUELINE RISSI  
RG nº: 104.557.1121 SSP/RS – CPF Nº 887.611.690-72  
Ass. \_\_\_\_\_

2) Nome completo: CLEUSA MARIA PEREIRA  
RG nº. 881807 SSP/MT – CPF nº. 571.260.031.53

Ass. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**9D94047E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**069/2012**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados que por motivos administrativos internos esta CANCELADO o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2012**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 26 de junho de 2012

**SERGIO KOCOVÁ SILVA**  
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1E8B6368

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2012**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 10 de Agosto de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 27 de julho de 2012.

**SERGIO KOCOVÁ SILVA**  
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

**Publicado por:**  
Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**6FE3ED36

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 12/12**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabapora – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 12/2012, objeto é Contratar empresa para o fornecimento de materiais de construção. Cujas aberturas se deu às 14:00 horas do dia 24/07/2012, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, D FAUSTINO DOS SANTOS-ME, inscrita no C.N.P.J Nº 13.623.309/0001-80, com sede na Av. Comendador José Pedro Dias, nº 1104- Bairro-Centro, Cidade de Tabaporã/MT. Com a proposta global de **R\$ 29.195,00**.  
Tabapora - MT, 24 de Julho de 2012.

**EDSON DA SILVA PONCIANO**  
Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**AAEEDCB6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA**  
**24/07/2012**

**COMUNICADO**

**RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA**  
**24/07/2012**  
**REFERENTE A MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 007/PP/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da Pregoeira designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 003 de 09 de janeiro de 2012, torna público à sociedade e aos demais interessados, que a publicação Veiculada em 24/07/2012, não tem validade foi publicada erroneamente visto que o processo licitatório em tela ainda esta em fase interna, informamos ainda que logo esteja finalizado será publicado sua abertura. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou no telefone (065) 3311-4643, juntamente com a Pregoeira.

Tangará da Serra-MT 26 de Julho de 2012.

Assinatura no Original  
**SELMA DE SIQUEIRA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Lauro José Vaccari Garcia  
**Código Identificador:**532EAAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI N.º 3.862, DE 19 DE JULHO DE 2012.**

**LEI N.º 3.862, DE 19 DE JULHO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ANEXO III DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O ANO DE 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal** e,

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizado o **Plano Plurianual**, do período de 2010/2013, instituído pela Lei nº 3.193/2009, de 15 de setembro de 2009, conforme disposto no seu artigo 5º e alterado pela Lei nº 3.385/2010 de 14 de julho de 2010 e pela Lei nº 3.566 de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei 3.698/2011 de 14 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único.** As modificações efetuadas referem-se à inclusão de novas ações, atualização das metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual 2010/2013 para o exercício de 2013.

**Art. 2º** Fica atualizado o anexo III, da Lei nº 3.193/2009, de 15 de setembro de 2009 e da Lei nº 3.385 de 14 de julho de 2010, da Lei nº 3.566 de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei 3.698/2011 de 14 de dezembro de 2011, conforme planilha anexa, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e doze**, 36º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**SATURNINO MASSON**  
Prefeito Municipal

**EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Lucia Boligon Medeiros  
**Código Identificador:**C88E6066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI N.º 3.863, DE 19 DE JULHO DE 2012.**

**LEI N.º 3.863, DE 19 DE JULHO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **Executivo Municipal** e,

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, de acordo com o disposto no § 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, art.162 § 2º da Constituição Estadual, art. 265 § 2º da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRGF de 04/05/2000.

**I** – Institui normas gerais de diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, compreendendo:

a – as metas, as prioridades e as despesas de capital da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2013;

b – estrutura e organização dos orçamentos;

c – diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;

d – disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

e – disposições relativas à dívida pública municipal;

f – disposições sobre a alteração na legislação tributária municipal;

g – disposições sobre políticas de desenvolvimento e fomento econômico;

h – equilíbrio entre Receitas e Despesas;

i – critério e forma de Limitação de empenho, nos casos de:

i.1 – verificação, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o Cumprimento das Metas de Resultado Primário ou Nominal Estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

i.2 – redução da dívida Consolidada aos Limites Estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

j – normas relativas ao controle de custos dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;

l – normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

m – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

n – montante e forma de utilização da Reserva de Contingência;

o – disposições gerais

**Art. 2º** A Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2013, deverá observar:

- I – A Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- II – As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas alterações;
- III – A organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV – Do Montante e Forma de utilização da Reserva de Contingência;
- V – A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;
- VI – Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;
- VII – A Renúncia de Receita;
- VIII – A Geração de Despesas;
- IX – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- X – As Despesas com Pessoal;
- XI – O Controle da Despesa Total com Pessoal;
- XII – As Despesas com a Seguridade Social;
- XIII – As Transferências Voluntárias;
- XIV – A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;
- XV – A Dívida e o Endividamento;
- XVI – Os Limites da Dívida Pública;
- XVII – A Recondição da Dívida aos Limites;
- XVIII – As Operações de Crédito – Contratação;
- XIX – As Operações de Crédito – Vedações;
- XX – As Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO;
- XXI – As Disponibilidades de Caixa;
- XXII – A Preservação do Patrimônio Público;
- XXIII – A Transferência na Gestão Fiscal;
- XXIV – A Escrituração das Contas Públicas;
- XXV – As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal;
- XXVI – As Disposições Finais.

## **CAPÍTULO II DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL**

**Art. 3º** O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e probidade administrativa.

**Art. 4º** O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atendendo para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 5º** O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

**§ 1º** Através de ação planejada e transparente, cumprir metas de resultados entre receitas e despesas, e metas físicas dos projetos e atividades;

**§ 2º** Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a:

- I – Renúncia de Receita;
- II – Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- III – Dívida Consolidada;
- IV – Operação de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO;
- V – Concessão de Garantia;
- VI – Inscrição em Restos a Pagar.

## **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 6º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Art. 7º** O Poder Legislativo terá como limite de despesas correntes e de capital em 2013 observando-se o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25-A de 14 de fevereiro de 2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Art. 8º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único.** De acordo com o § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7º e 4, da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 8% (oito por cento), da despesa fixada (corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 9º** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
- II – clubes, associações de servidores e igrejas, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar;
- III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Parágrafo único.** Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração.

**Art. 10.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO contém: o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 11.** O Anexo de Metas Fiscais contém:

I – Metas anuais em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

II – Avaliação de cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III – Metas Fiscais Anuais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV – A evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da renúncia da receita;

VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 12.** Anexo de Riscos Fiscais contém as avaliações capazes de afetar as Contas Públicas e as providências que serão tomadas, caso haja necessidade:

I – Dos Passivos Contingentes;

II – Demais riscos fiscais passivos.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 13.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – Subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;

V – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VII – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** As atividades, projetos e operações especiais serão especificados em anexo a Lei do Orçamento Anual denominado Anexo III, exclusivamente para detalhar o diagnóstico, o objetivo, as metas, a localização e a quantificação físico-financeira, integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

**§ 3º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará o programa, a função e sub-função às quais se vinculam.

**§ 4º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e Anexo III com indicação de suas metas físicas.

**Art. 14.** As metas físicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades, conforme especificado o artigo 27 e 28 da Lei 4320/64.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento de Investimento;

III - O Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento:

I - Deverão estar compatibilizados com o Plano Plurianual - PPA;

II - Terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional, geográficos, renda e escolaridade, procurando igualar o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH de todas as comunidades integrantes do Município.

**Art. 16.** A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I - À previsão da receita;

II - À fixação da despesa.

**Parágrafo único.** Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, nos termos da lei.

**Art. 17.** O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRGF.

**Art. 18.** O projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II - Será acompanhado:

a) Do demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

b) Das medidas de compensação à renúncia de receita;

c) Das medidas de compensação ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Apresentará reserva de contingência;

IV – Mencionará as despesas relativas à dívida pública, contratual e as receitas que as atenderão;

V – Não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, e que não tenha estabelecido metas físicas a serem atingidas;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual – PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

**Art. 19.** O refinanciamento da dívida constará, separadamente:

I – Na Lei Orçamentária Anual;

II – Na Lei de Crédito Adicional.

**Art. 20.** As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas os provenientes, de anulação de despesas devendo especificar a alteração na meta física correspondente, excluídas, as que incidam sobre serviço da dívida;

III – Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 21.** Os recursos que, em decorrência de Veto, Emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

**Art. 22.** Estão Vedados:

I – O início de programas e projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais;

III – A realização de operações de créditos que excedam o montante de despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa;

IV – A vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos:

a) A que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil:

a.1 – Para destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

a.2 – Para Prestação de garantias às operações de créditos por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;

b) A que se referem os artigos 156 e 159, I, b, da Constituição da República Federativa do Brasil:

b.1 – Para prestação de garantia ou contra garantia à União;

b.2 – Para pagamento de débitos para com a União.

V – A abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – A transposição, o remanejamento, a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa;

VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – A utilização, sem autorização Legislativa específica, de Recursos dos Orçamentos Fiscais para suprir necessidade ou cobrir déficit:

a) do Poder Executivo:

a.1 – a Prefeitura;

a.2 – seus Fundos;

a.3 – seus Órgãos;

a.4 – suas Entidades da Administração Direta;

a.5 – suas Entidades da Administração Indireta;

a.6 – suas Fundações, desde que instituídas e mantidas pelo Poder Público;

b) do Poder Legislativo:

b.1 – a Câmara de Vereadores;

IX – A Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja auto-suficiente em receitas.

**Art. 23.** Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

**Art. 24.** A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

**Art. 25.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas aos órgãos da administração direta que atuam na área de saúde, previdência e assistência social, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 26.** O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes:

I – Das transferências do Orçamento Fiscal;

II – Dos recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – De outras fontes.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS, serão empregados de acordo com o Plano de Aplicação previamente estabelecido.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária Anual e os seus anexos compreenderão:

I – O Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimento e o Orçamento da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida por esta Lei;

II – A discriminação da Legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimento e ao Orçamento da Seguridade Social; e,

III – As informações complementares.

**Art. 28.** O Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimento e o Orçamento da seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias econômicas indicando para cada uma a despesa a que se refere.

**Art. 29.** As Informações Complementares serão compostas por demonstrativos contendo:

I – Evolução da receita do Tesouro Municipal segundo as categorias econômicas;

II – Evolução da despesa do Tesouro Municipal segundo as categorias econômicas;

III – Despesas do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento e do Orçamento da Seguridade Social segundo Poder e Órgãos, por categoria econômica e elemento de despesa;

IV – Resumo da receita do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento e do Orçamento da Seguridade Social, isolada e, conjuntamente, por categorias econômicas e origem dos recursos;

V – Resumo da despesa do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento e do Orçamento da Seguridade Social, isolada e, conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;

VI – Receita do Orçamento Fiscal, do Orçamento de Investimento e do Orçamento da Seguridade Social, isolada e, conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores;

VII – Despesa do Orçamento Fiscal, o Orçamento de Investimento e do Orçamento da Seguridade Social, segundo órgão e origem dos recursos e:

- a) Órgão;
- b) Função;
- c) Sub-função
- d) Programa;
- e) Projetos;
- f) Atividades.

VIII – Demonstrativo consolidado das despesas totais do órgão por programa segundo as categorias econômicas.

**Art. 30.** A Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará será constituída ainda:

I – Os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – Os gastos, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, meio ambiente, ciência e tecnologia, urbanismo e transporte, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados para a sua regionalização;

III – O estoque da dívida fundada, em 31 de dezembro de 2011 e as previsões de atualizações para 31 de dezembro de 2012, especificando-se para cada uma delas;

IV – Memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do ADCT.

V – O Município destinará para dispêndio de custeio e investimento com a saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas com impostos e transferências constitucionais obrigatórias.

## CAPÍTULO V

### DO MONTANTE DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 31.** A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento:

- a) De passivos contingentes;
- b) De outros riscos fiscais imprevistos;
- c) De outros eventos fiscais imprevistos;
- d) Contrapartida de receitas de capital não previstas no orçamento;
- e) Despesas previstas na LDO não contempladas no orçamento;
- f) Abertura de créditos adicionais.

**Art. 32.** O Montante da Reserva de Contingência será de no mínimo 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

I – A forma de utilização da Reserva de Contingência será estabelecida, no Programa Financeiro e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO VI

### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O DO CUMPRIMENTO DE METAS

**Art. 33.** O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a Publicação do Orçamento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, bem como a programação quadrimestral de execução das metas físicas dos projetos e atividades.

**§ 1º** Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, por Decreto próprio, até 30 (trinta) dias da data da publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, as normas para execução do sistema de planejamento financeiro, controle de custos dos projetos e atividades, e o sistema de compras.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento é responsável pela coordenação da elaboração do planejamento financeiro mensal do Poder Executivo, em conjunto com os demais Órgãos municipais, e encaminhá-lo para aprovação do Chefe do Poder Executivo, através da publicação do respectivo Decreto.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Fazenda, é a responsável pela liberação dos limites mensais de dispêndio de cada órgão Municipal, em estrita observância ao Decreto de execução mensal da programação financeira, conforme previsto no parágrafo anterior.

**§ 4º** A Secretaria que ultrapassar o limite de sua programação financeira de custeio mensal, e acumulada no bimestre, deverá sofrer redução de seu limite de empenho nos quatro meses seguintes para atingir os limites da programação.

**Art. 34.** Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício, diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 35.** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivos e Legislativos promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, para as seguintes despesas abaixo:

- I – redução de investimentos programados;
- II – redução dos gastos com combustíveis para a frota de carros leves destinados à administração geral das secretarias e departamentos;

III – eliminação de despesas variáveis com pessoal;

IV – redução de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica;

V – redução das tarifas de energia elétrica, telefones e material de expediente.

**Art. 36.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 37.** Não serão objetivos de limitações às despesas:

I – De obrigações constitucionais e legais do ente;

II – Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

**Art. 38.** Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme estabelecido, no Calendário Anual de Audiência Pública, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão Responsável da Câmara de Vereadores.

**Art. 39.** A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais.

**Art. 40.** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da Execução Orçamentária.

**Art. 41.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

## **CAPÍTULO VII DA INSTITUIÇÃO DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA**

**Art. 42.** A instituição, a previsão, a atualização e a efetiva arrecadação de tributos da competência constitucional do Município (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Taxas de Poder de Polícia, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Melhoria) são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Parágrafo único.** As receitas patrimoniais de bens imóveis, deverão ser reavaliadas a preço de mercado.

**Art. 43.** A inobservância da Instituição, da previsão e da efetiva arrecadação de Imposto da competência constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI) é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

**Art. 44.** As previsões de receita:

I – Observarão as normas técnicas e legais;

II – Considerarão os efeitos:

- a) Das alterações na Legislação;
- b) Da variação do índice de preços;
- c) Do crescimento econômico;
- d) De qualquer outro fator relevante.

III – Serão acompanhadas:

- a) De demonstrativo:
  - a.1 – de sua evolução nos últimos 03 (três) anos;
  - a.2 – de sua projeção para os próximos 02 (dois) anos;
- b) Da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Art. 45.** A Câmara de Vereadores poderá reestimar a receita, nos casos de comprovação de:

I – Erro de ordem técnica ou legal;

II – Omissão de ordem técnica ou legal.

**Art. 46.** O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao montante das despesas de capital constantes do projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 47.** A Prefeitura disponibilizará para a Câmara de Vereadores e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas Propostas Orçamentárias, os estudos, as estimativas e as Memórias de Cálculo das Receitas para o exercício subsequente.

**Art. 48.** A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores e o Ministério Público, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o desdobramento das Receitas para o exercício subsequente, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado:

I – Das medidas de combate:

a) à evasão fiscal;

b) à sonegação fiscal;

II – Da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa;

III – Da evolução do montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa.

**Art. 49.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

## **CAPÍTULO VIII DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 50.** A renúncia de receita compreende:

I – A anistia;

II – A remissão de Débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança;

III – O subsídio;

IV – O Crédito Presumido;

V – Concessão de isenção em caráter não geral;

VI – Diminuição de alíquota;

VII – Redução da base de cálculo;

VIII – Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, Títulos ou Direitos.

**Art. 51.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – Estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes;

II – Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente:

- b.1) – da elevação de alíquota;
- b.2) – da ampliação da Base de Cálculo;
- b.3) – da criação de Tributo.

**Art. 52.** A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) Exercícios seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

**Art. 53.** A lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

**Art. 54.** O recolhimento de tributos e contribuições cujo valor total seja inferior a 10% da UPM, este valor deverá ser adicionado ao Tributo/Contribuição de mesmo código de períodos subsequentes até que o total seja igual ou superior ao valor acima referido.

**Art. 55.** Nos Termos do Código Tributário Municipal, e Lei Complementar nº 152/2010 os imóveis pertencentes aos inválidos, idosos, carentes e aposentados desde que correspondente ao imóvel de propriedade do requerente ou usufrutuário constituído por documento hábil, que nele resida ou ainda, havendo no mesmo lote, qualquer outro tipo de edificação, que comprovadamente este não haja finalidade lucrativa, ou se estiver, a constituição de renda familiar agregada a renda do imóvel não poderá ser superior a 05 (cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal) mensais;

**Parágrafo único.** Para entendimento do artigo anterior entende-se:

a – inválido: o cidadão portador de deficiência física ou mental de tal ordem, que impeça o exercício de atividade produtiva, ou quando puder exercer – lá e cuja renda familiar não ultrapasse o valor de 05 (cinco) UPMs mensais;

b – Idoso: o cidadão com mais de 60 (sessenta) anos de idade, que depende financeiramente de terceiros e cuja renda familiar não ultrapasse o valor de 05 (cinco) UPMs mensais;

c – Carente: o cidadão cuja renda familiar, comprovadamente, não ultrapasse ao valor mensal equivalente a 05 (cinco) UPMs mensais;

d – Aposentado: o cidadão enquadrado nessa condição, mas cuja renda familiar não ultrapasse ao valor de 05 (cinco) UPMs mensais.

## CAPÍTULO IX DA GERAÇÃO DE DESPESA

**Art. 56.** A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – Projetos – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem:

- a) – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;
- b) – compatibilidade com o Plano Plurianual;

c) – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 57.** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I – Grupo das Despesas Relevantes;

II – Grupo das Despesas Irrelevantes.

**Art. 58.** As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

**Parágrafo único.** Ocorrendo à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas e a declaração do ordenador da despesa.

**Art. 59.** As despesas irrelevantes são aquelas cujo objeto caracteriza a irrelevância, desde que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação para compras de materiais e outros serviços, como de termina a Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** Ocorrendo à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa irrelevante, não será necessário apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas e a declaração do ordenador da despesa.

**Art. 60.** A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

**Art. 61.** A despesa apresentará compatibilidade com o Plano Plurianual, se estiver em conformidade com as suas diretrizes, os seus objetivos e as suas metas.

**Art. 62.** A despesa apresentará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas prioridades e as suas metas.

**Art. 63.** A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – que acarrete aumento na geração de despesa ou na assunção de obrigações, classificadas como relevantes, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público quando não forem acompanhadas da:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que devem entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem:

- a) – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;
- b) – compatibilidade com o Plano Plurianual;
- c) – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 64.** O empenho e a licitação de serviço, de fornecimento de bens ou de execução de obras, bem como as desapropriações de imóveis urbanos, relacionados com a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental – PROJETOS – que acarrete aumento na geração de despesa ou na assunção de obrigações, classificadas como relevantes, serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público quando forem realizadas sem a previa apresentação da:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e no 02 (dois) subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem:

- a) – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;
- b) – compatibilidade com o Plano Plurianual;
- c) – compatibilidade com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

**Art. 65.** O subsídio para pavimentação de vias públicas deverá ser de até 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

**Art. 66.** O auxílio funeral somente poderá ser prestado às famílias carentes de acordo com a Lei Municipal 1.152/95, e não podendo o valor ultrapassar a R\$ 300,00 (trezentos reais) por funeral.

**Art. 67.** As despesas com obras públicas deverão ser contabilizadas na referida rubrica conforme o Anexo III, constantes da lei do orçamento anual e registrada no patrimônio público quando de sua conclusão.

**Art. 68.** Todos os serviços prestados pelo Município que apresentam receita própria, caso esta não for suficiente para cobrir seus custos mais investimentos, dever-se-á demonstrar o valor do subsídio recebido.

## **CAPÍTULO X DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 69.** Despesa obrigatória de caráter continuado é a despesa corrente – despesa de custeio ou transferência corrente – derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a 02 (dois) exercícios.

**Art. 70.** A criação ou o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado serão acompanhados de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

III – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primários e nominais do anexo de metas fiscais da LDO.

IV – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

V – adequação orçamentária e financeira com a Lei do Orçamento Anual;

VI – compatibilidade com o Plano Plurianual;

VII – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 71.** A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado não serão executados antes da implementação de:

I – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da lei de diretrizes orçamentárias;

II – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

**Art. 72.** A prorrogação de qualquer despesa, por receber tratamento idêntico da despesa obrigatória de caráter continuado, será acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva ser prorrogada e nos subsequentes;

II – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

III – comprovação de que a despesa prorrogada NÃO AFETARÁ as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da Lei das Diretrizes Orçamentárias;

IV – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela permanente de despesa;

V – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;

VI – compatibilidade com o Plano Plurianual;

VII – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 73.** A prorrogação de qualquer despesa, por receber tratamento idêntico da despesa obrigatória de caráter continuado, não será efetuada antes da implementação de:

I – comprovação de que a despesa prorrogada não afetará as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

**Art. 74.** A criação ou aumento de despesa destinada ao serviço da dívida pública – encargos e amortização:

I – não precisarão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e poderão ser executadas independentemente de implementação de:

a) – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

b) – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

II – deverão apresentar:

a) – adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

b) – compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

c) – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Art. 75.** A criação ou o aumento de despesa destinada ao reajustamento da remuneração de servidores públicos e do subsídio de agentes políticos:

I – precisarão estar acompanhados de:

a) – medidas de compensação. Nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanentemente de despesa;

II – deverão apresentar:

a) – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

b) – compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

c) – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

## III – Observação os seguintes princípios:

- a) – não poderá ser superior ao aumento real da receita corrente líquida;
- b) – deverão eliminar gradativamente as diferenças de variação entre servidores com a mesma qualificação profissional.
- c) – estar compatível com a variação salarial nas empresas privadas do município para a mesma qualificação profissional.

**Art. 76.** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado e a prorrogação de qualquer despesa quando:

## I – não forem acompanhadas de:

- a) – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizado, no exercício em que deva ser criada, aumentada ou prorrogada e nos subseqüentes;
- b) – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;
- c) – comprovação de que a despesa prorrogada não afetará as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO;
- d) – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento de receita ou pela redução permanente de despesa;
- e) – adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- f) – compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;
- g) – compatibilidade com a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO.

## II – Quando for efetuada antes da implementação de:

- a) – comprovação de que a despesa prorrogada não afetará as metas de resultados primário e nominal do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- b) – medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

## CAPÍTULO XI DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 77.** Os Poderes Executivo e Legislativo, publicarão, até 31 de agosto de 2013, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, bem como suas remunerações.

**Art. 78.** Somente poderão ser admitidos servidores observando o disposto no art. 169 da Constituição se:

- I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Art. 77 desta Lei, considerados os cargos transformados, após 31 de agosto de 2013, em decorrência do processo de racionalização de planos de carreira, serão incorporados à tabela referida.
- II – houver vacância, após 31 de agosto de 2013, dos cargos ocupados constantes de referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**Art. 79.** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o Art. 77 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretarias Municipais de Administração e de Coordenação e Planejamento.

**Art. 80.** A despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do município relativos a:

I – mandatos eletivos;

II – cargos;

III – funções;

IV – empregados;

V – vencimento;

VI – vantagens fixas e variáveis;

VII – subsídios dos agentes políticos;

VIII – proventos da aposentadoria;

IX – pensões;

X – adicionais;

XI – gratificações;

XII – horas extras;

XIII – vantagens pessoais de qualquer natureza;

XIV – os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo município às Entidades de Previdência;

XV – os ativos;

XVI – os inativos;

XVII – os pensionistas;

XVIII – os valores do contrato de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

**Parágrafo único.** Além das despesas relacionadas neste artigo, serão somadas as despesas de pessoal as resultantes de novas contratações por concurso público, processo seletivo para atendimento dos programas federais e as inclusões ou alterações de cargos e salários.

**Art. 81.** A despesa total com pessoal será apurada somando-se realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 82.** A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60%(sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

**Art. 83.** Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes:

a) – da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) – da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana;

c) – das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade;

d) – do produto da alienação de bens, direitos e ativos;

e) – e do seu superávit financeiro.

**Art. 84.** A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Art. 85.** O subsídio dos vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, atentando para o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, observados os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o seguinte limite de até 40 % (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais do Estado de Mato Grosso.

**Art. 86.** O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das seguintes transferências, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2012:

I – Do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, suas Autarquias e pelas Fundações que instituírem e mantiverem;

II – Do produto da arrecadação do imposto da União sobre a Propriedade Territorial Rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III – Do produto da arrecadação do imposto do estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no Município;

IV – Do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ocorridas no município, observado os critérios estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 158 da Constituição da República Federativa do Brasil;

V – Do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados rateados pelo FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

VI – Do produto da arrecadação do imposto da União sobre exportações de produtos industrializados, observados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 158 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 87.** A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

## **CAPÍTULO XII DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

**Art. 88.** O ato que provoque aumento da despesa com pessoal, será considerado nulo de pleno direito quando:

I – Não for acompanhado de:

a) – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

b) – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

II – Proporcionar vinculação ou equiparação a qualquer espécie remuneratória;

III – Os gastos líquidos – diferença entre gastos previdenciários e a contribuição dos segurados – com aposentados e pensionistas superam 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL;

**Art. 89.** O ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

I – Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

**Art. 90.** O remanejamento de dotação orçamentária das despesas de pessoal poderão ser realizadas por abertura de crédito suplementar através de decreto, sendo desde já autorizado e deverá ser assegurada na LOA a ser protocolada até o dia quinze de setembro do ano de dois mil e doze.

**Art. 91.** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Art. 92.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

a) – a revisão geral anual a que se refere o inciso I acontecerá obrigatoriamente no mês de maio de cada ano, tendo como base mínima os índices oficiais que medem a inflação.

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição, decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – a contratação de hora extra, que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 93.** Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido em Lei serão tomadas as seguintes providências:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outra, as seguintes providências:

a) – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança – extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos;

b) – exoneração dos servidores não-estáveis;

c) – redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;

d) – exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

II – O percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto perdurar o excesso, o município não poderá:

a) – receber transferências voluntárias;

b) – obter garantia direta ou indireta de outro ente;

c) – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**Parágrafo único.** O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

**Art. 94.** O pessoal vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo, podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

### **CAPÍTULO XIII DAS DESPESAS COM A SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 95.** A criação, a majoração ou a extensão de qualquer benefício ou serviço relativo à seguridade social, inclusive os destinados aos servidores públicos, ativos e inativos, e aos pensionistas – despesa obrigatória de caráter continuado – serão acompanhados de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas – premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deve entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

III – comprovação de que a despesa criada, majorada ou estendida não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – medidas de compensação, nos 02 (dois) períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

V - adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

VI - compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

VII - compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Art. 96.** A criação, a majoração ou a extensão de qualquer benefício ou serviço relativo à seguridade social, inclusive os destinados aos servidores públicos, ativos e inativos, e aos pensionistas – despesas obrigatórias de caráter continuado – não serão executados antes da implementação de:

I – Comprovação de que a despesa criada, majorada ou estendida não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – Medidas de compensação, nos 02 (dois) períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

**Art. 97.** A criação, a majoração ou a extensão de qualquer benefício ou serviço relativo à seguridade social, inclusive os destinados aos servidores públicos, ativos e inativos, e aos pensionistas – despesa obrigatória de caráter continuado – serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público:

I – quando não forem acompanhados de:

a) – estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

b) – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

c) – comprovação de que a despesa criada, majorada ou estendida não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

d) – medidas de compensação, nos 02 (dois) períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;

e) – adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

f) – compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

g) – compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – quando forem efetuados antes da implementação de:

a) – comprovação de que a despesa criada, majorada ou estendida não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

b) – medidas de compensação, nos 02 (dois) períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

### **CAPÍTULO XIV DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**Art. 98.** Transferência voluntária é o recebimento de recursos corrente ou de capital de outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação Constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

**Art. 99.** A transferência voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – Existência de dotação específica;

II – Não utilização para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista;

III – Comprovação, por parte do beneficiário de:

a) – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) – cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) – observância dos limites das dívidas consolidada, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em resto a pagar e de despesa total com pessoal;

d) – previsão orçamentária de contrapartida;

e) – não utilização em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 100.** As sanções de suspensão de transferência voluntária não aplicam aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

### **CAPÍTULO XV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.**

**Art. 101.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de

funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2013 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 102.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos ou com fins lucrativos desde que:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde;

V – qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

VI – os que sejam autorizadas por lei específica.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 103.** A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá:

I – será autorizada por Lei específica;

II – estar prevista:

a) – na Lei de Orçamento Anual – LOA;

a.1 – No Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUNDEC para recursos destinados incentivos, subsídios, remissão, isenção para indústria, comércio e serviços, conforme determina a Lei Complementar nº 022 de 18/12/96, que institui o Código Tributário Municipal e suas alterações.

a.2 – No Fundo Municipal Assistência Social – FMAS para recursos destinados para subsídios, isenções para assistência e promoção social, conforme estipula o Código Tributário Municipal.

a) – em seus créditos adicionais.

III – Comprovação, por parte do beneficiário de:

a) – que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, quanto à prestação de

contas de recursos anteriormente dele recebidos, bem como balanço, balancete mensal, e cópia de ata do órgão que os aprovou.

b) – não utilização em finalidade diversa da pactuada.

**Art. 104.** O FUNDEC, órgão de fomento, respeitado suas especificidades, observará na concessão de subsídios, as seguintes prioridades:

I – estímulo à criação de empregos e ampliação da oferta de produtos, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

II – a promoção do desenvolvimento, apoio e suporte financeiro à implementação de programas de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

**Art. 105.** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – aos benefícios às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

II – à concessão de subvenções econômicas e subsídios.

**Parágrafo único.** A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata art. 203 da Constituição fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

**Art. 106.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 107.** Na destinação de recursos compreende-se incluída a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

**Art. 108.** A doação ou cessão de imóveis do Patrimônio Municipal deverão obedecer ao artigo 185 e 186 da Constituição Estadual de 05/10/89.

## CAPITULO XVI DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

**Art. 109.** A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade:

I – Das obrigações financeiras do município, assumidas em virtude de:

a) Leis;

b) contratos;

c) convênios;

d) tratados

II – De realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

III – Das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

**Parágrafo único.** Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

**Art. 110.** A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de:

I – Mútuo;

II – Abertura de Crédito;

III – Emissão e aceite de Título;

IV – Aquisição financiada de Bens;

V – Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços;

VI – Arrendamento Mercantil;

VII – Outras Operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivados financeiros.

**Parágrafo único.** Equiparam-se operações de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

**Art. 111.** A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada, ou a entidade privada, através de lei específica.

## **CAPÍTULO XVII DOS LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 112.** O limite para o montante da dívida consolidada ou fundada, as operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia pelo município em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da Receita Corrente Líquida – RCL, para esfera os Municípios.

**Art. 113.** A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

**Art. 114.** Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

## **CAPÍTULO XVIII DA RECONDUÇÃO DA DÍVIDA AOS LIMITES**

**Art. 115.** Caso a dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como as operações de crédito internas e externas, do Município ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

**Art. 116.** No período em que perdurar o excesso, o Município:

I – Estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO.

II – Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

**Art. 117.** Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas, aos limites estabelecidos, enquanto, ainda, perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

**Art. 118.** O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, se Tangará da Serra ultrapassou o limite estabelecido para a dívida consolidada ou fundada e mobiliária, bem como as operações de crédito internas e externas.

## **CAPÍTULO XIX DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – CONTRATAÇÃO**

**Art. 119.** O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito do Município.

**Art. 120.** O Poder Executivo se interessar em realizar operações de crédito formalizará seu pleito:

I – Fundamentado em parecer de seus Órgãos Técnicos e Jurídicos;

II – Demonstrando:

a) a relação custo-benefício;

b) o interesse econômico e social da operação;

c) o atendimento das seguintes condições:

c.1 – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da Lei Orçamentária, em créditos adicionais ou Lei específica;

c.2 – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO;

c.3 – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

c.4 – Autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de Operações de Crédito Externo;

c.5 – realização de Operações de Créditos que não excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Câmara de Vereadores, por maioria absoluta;

c.6 – observância das demais restrições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Art. 121.** O total dos recursos de Operações de Crédito não poderá exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital. Não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento ao contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus tributário.

**Art. 122.** O Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas internas e externas, garantindo o acesso público as informações, que incluirão:

I – Encargos e condições de contratação;

II – Saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidadas ou fundada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

**Art. 123.** Os contratos de operações de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

**Art. 124.** A instituição financeira que contratar operação de crédito com o Município, exceto quando relativa a dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

**Art. 125.** As operações de créditos realizadas sem observância às normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal serão consideradas nulas.

§ 1º As operações de créditos consideradas nulas serão canceladas.

§ 2º As operações de créditos canceladas serão devolvidas.

§ 3º As operações de créditos devolvidas alcançarão, tão somente, o principal, vedado o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

**§ 4º** Caso a devolução não seja efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício seguinte.

**§ 5º** Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, o município não poderá:

I – Receber transferências voluntárias;

II – Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

III – Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**Art. 126.** Quando o total dos recursos de operações de crédito exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital – excluídas as despesas de capital realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do Município, quando resultar na diminuição, direta ou indireta, do Ônus Tributário – será consignada reserva específica, no montante equivalente ao excesso, na LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício seguinte.

## **CAPÍTULO XX DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – VEDAÇÕES**

**Art. 127.** A União e o Estado não poderão realizar operação de crédito com o município – inclusive suas Entidades da Administração Indireta – Diretamente ou por intermédio de Fundo, Autarquia, Fundação ou Empresa Estatal dependente, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

**Art. 128.** Instituição financeira da União e do Estado poderá realizar operação de crédito com o município – inclusive suas Entidades da Administração Indireta – desde que não se destinem a:

I – Financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II – Refinanciar dívidas não contraídas à própria instituição concedente.

**Art. 129.** O Município não está impedido de comprar títulos da dívida pública da União como aplicação de suas disponibilidades.

**Art. 130.** São equiparadas a operações de crédito e estão vedados:

I – Captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;

II – Recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital Social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma de Legislação;

III – Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a Empresas Estatais dependentes;

IV – Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori e serviços.

## **CAPÍTULO XXI DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ARO – ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 131.** O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária do Município.

**Art. 132.** O Município quando interessado em realizar operações de crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária formalizará seu pleito:

I – Fundamentado em parecer de seus Órgãos Técnicos e Jurídicos;

II – Demonstrativo:

a) a relação custo-benefício;

b) o interesse econômico e social da operação;

c) o atendimento das seguintes condições:

c.1 – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da Lei Orçamentária, em crédito adicionais ou Lei específica;

c.2 – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;

c.3 – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

c.4 – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de Operações de crédito externo;

c.5 – realização de Operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentárias que não excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara de Vereadores, por maioria absoluta;

c.6 – observância das demais restrições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Art. 133.** O Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas internas e externas, garantindo o acesso público às informações, que incluirão:

I – encargos e condições de contratação;

II – Saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada ou fundada e mobiliária, operações de crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária e Concessão de Garantias.

**Art. 134.** A instituição financeira que contratar operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO com o Município, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

**Art. 135.** As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO realizadas sem observância às normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal serão consideradas nulas.

**§ 1º** As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO consideradas nulas serão canceladas.

**§ 2º** As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO canceladas serão devolvidas.

**§ 3º** As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO devolvidas alcançarão, tão-somente, o principal, vedado o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

**§ 4º** Caso a devolução não seja efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na Lei Orçamentária Anual do – LOA exercício seguinte.

**§ 5º** Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, o município não poderá:

I – Receber transferências voluntárias;

II – Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – Contratar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**Art. 136.** A União e o Estado não poderão realizar operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO com o Município, diretamente ou por intermédio de Fundo, Autarquia, Fundação ou Empresa Estatal dependente, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

**Art. 137.** O Município interessado em realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO deverá cumprir, ainda, as seguintes exigências:

I – Contratá-la, somente, a partir do décimo dia do início do exercício;

II – Liquidá-la, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano.

**Art. 138.** A operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à Taxa Básica Financeira – TBF ou à que vier a esta substituir.

**Art. 139.** A operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO estará proibida:

I – Enquanto existir outra operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO de receita orçamentária não integralmente resgatada;

II – No último ano de mandato do Prefeito Municipal.

**Art. 140.** As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, quando forem liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro do ano da contratação, não serão computadas nos recursos de operações de crédito, que não poderão exceder, no exercício financeiro, o montante das despesas de capital.

**Art. 141.** As operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 142.** O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo de crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

## **CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES DE CAIXA**

**Art. 143.** As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais, de acordo com o artigo 164, § 3º da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO XXIII DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**Art. 144.** A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente.

**Art. 145.** A Lei Orçamentária Anual – LOA e as Leis de Créditos Adicionais somente incluirão novos projetos após:

I – Adequadamente atendidos os projetos em andamento;

II – Contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 146.** A Prefeitura encaminhará a Câmara de Vereadores, juntamente com o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, relatório sobre os projetos em andamento.

**Art. 147.** As desapropriações de imóveis urbanos, somente, poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, permuta ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

**Art. 148.** O ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem prévia e justa indenização em dinheiro, permuta ou prévio depósito judicial do valor da indenização será considerado nulo de pleno direito.

## **CAPÍTULO XXIV DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL**

**Art. 149.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal:

I – São:

- a) o Plano Plurianual – PPA;
- b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- c) a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- d) as Prestações de Contas;
- e) o Parecer prévio das prestações de contas;
- f) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- g) o Relatório de Gestão Fiscal;

**Art. 150.** A transparência da Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiência pública, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 151.** As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**Art. 152.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

## **CAPÍTULO XXV DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 153.** A Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013 deverá estar compatibilizada com o Anexo de Prioridades e de Metas desta Lei, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para:

I – O desenvolvimento econômico;

II – O desenvolvimento urbano;

III – O desenvolvimento de gestão;

IV – O desenvolvimento social;

V – O desenvolvimento ambiental.

**Art. 154.** A Lei Municipal poderá fixar limites inferiores aqueles previstos na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal para as dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito e concessão de garantias.

**Art. 155.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações e das metas físicas propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações e das metas físicas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º Os créditos adicionais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 6º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o anexo III a lei 4.320 de 1964.

§ 7º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas constantes do demonstrativo referido, nesta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

§ 8º A Lei ou decreto de crédito adicional que não obedecer ao presente artigo e seus parágrafos é nulo.

## CAPÍTULO XXVI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 156.** O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação se houver:

I – Autorização da Lei Orçamentária Anual - LOA;

II – Convênio, acordo, ajuste ou congênere;

III – Comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) não utilização em finalidade diversa da pactuada.

c) atender a todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 157.** O Município fica autorizado a buscar, junto à União, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Art. 158.** A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transferência da gestão fiscal.

**Art. 159.** A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores e financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais autorizadas pelo Legislativo.

**Art. 160.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Câmara de Vereadores, decretada na forma da Constituição, enquanto perdurar a situação:

I – Serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas:

a) para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido;

II – Será dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas:

a) o alcance dos resultados nominal e primário estabelecido no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

b) procedimento de limitação de empenho;

**Art. 161.** No caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto Nacional – PIB, Regional ou Estadual, por período igual ou superior a 04 (quatro) trimestres, os prazos estabelecidos:

I – Para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, será de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 162.** O Produto Interno Bruto – PIB nacional, regional ou estadual apresentará crescimento real baixo quando a taxa de variação real acumulada for inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos 04 (quatro) últimos trimestres.

**Art. 163.** A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração do Produto Interno Bruto – PIB nacional, regional ou estadual.

**Art. 164.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, mesmo no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto – PIB nacional, regional ou estadual, por período igual ou superior a 04 (quatro) trimestre, continuam sendo vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provisão de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – Contratação de hora extra que somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo

**Art. 165.** Na ocorrência de mudanças drásticas na condução das políticas monetárias e cambiais, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, poderá ser ampliado para 04 (quatro) quadrimestres.

**Art. 166.** O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será apreciado pela Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica.

**Art. 167.** O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Art. 168.** Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2012, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

**Art. 169.** As despesas de publicidade da administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação Serviços de Publicidade e Propaganda.

**§ 1º** As despesas com publicidade não excederão a 1,5% (um ponto cinco por cento) do valor total da receita corrente líquida do orçamento municipal.

**§ 2º** Entende – se como publicidade, as ações relativas à divulgação do trabalho do Órgão.

**§ 3º** As despesas referentes à publicação de licitações, portaria, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento.

**Art. 170.** O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

**Art. 171.** As normas relativas ao controle de custos dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, são estabelecidas pelo Decreto nº 290/GP/2007 de 26 de novembro de 2007.

**Art. 172.** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e doze**, **36º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**SATURNINO MASSON**

Prefeito Municipal

**EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Lucia Boligon Medeiros

**Código Identificador:**744FECA9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de uma área de 4.000,00 m2 (quatro mil metros quadrados) para utilizar como Bota Fora de materiais (solo e resíduos de pavimentação) produzidos na Pavimentação e instalação da Rede de Esgoto do perímetro urbano do município.

**Publicado por:**

Aline Thais Schuller

**Código Identificador:**C8EF7C08

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69.2012**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº. 69/2012

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

**CONTRATADO:** Auto Center Combustíveis Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lubrificantes, fluido de freio e graxa para atender as secretarias da Administração Municipal na manutenção da frota municipal, os mesmos deverão ser de 1º linha e fabricação nacional.

**VALOR:** R\$ 97.500,00

**VIGÊNCIA:** 25/07/2012 A 31/12/2012

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ribeiro

**Código Identificador:**549DC4D2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/GP/2012**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 da Prefeitura Municipal de Torixoréu,MT.”

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Sr. MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes Membros:

Presidente: Magno Sousa Martins Vieira;

1º Membro: Luzia Bento Carneiro;

2º Membro: Maria Lúcia Santos da Guarda;

3º Membro: Agda Martins de Souza Moraes

**Parágrafo único** – Na ausência do Presidente, ficará como seu representante o primeiro membro.

Art. 3º - Fica a presente comissão autorizada, sempre que se fizer necessário, solicitar acessória de órgãos especializados para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Aos membros da presente Comissão compete, também exercer a função de Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu-MT, 25 de julho de 2012.

**MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Santos da Guarda

**Código Identificador:**7BAA1AE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/GP/2012**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Currículos e entrevistas, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 da Prefeitura Municipal de Torixoréu,MT.”

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Sr. MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de avaliação dos currículos e entrevistas dos candidatos do Processo Seletivo

Simplificado nº 002/2012, para a contratação temporária de servidor para o quadro da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes Membros:

- Psicóloga: Hayla Fonseca Pinto de Sousa.
- Assistente Social: Paula Fernanda Martins de Sousa
- Enfermeira: Rosamaria Valoes Metelo
- Enfermeira: Ucelaine Cristina dos Santos Colla

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Torixoréu-MT, 25 de julho de 2012.

**MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Santos da Guarda

**Código Identificador:**B2FD3078

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Uelton Ferreira Lopes

OBJETO: Serviços com treinamento de capoeira para o PETI

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social

VALOR: R\$ 3.600,00

VIGÊNCIA: De 01 de março a 31 de dezembro de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Santos da Guarda

**Código Identificador:**1C07F053

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Maria Jamile Ribeiro Duarte

OBJETO: Serv. médicos com palestra e coleta de material para prev. de câncer do colo uterino

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde

VALOR: R\$ 1.500,00

VIGÊNCIA: De 01 a 30 de março de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Santos da Guarda

**Código Identificador:**AF9D28A4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Naum Narciso Lemos

OBJETO: Serviços com limpeza e manutenção do aterro sanitário

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde

VALOR: R\$ 7.800,00

VIGÊNCIA: De 01 de março a 31 de dezembro de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Santos da Guarda

**Código Identificador:**E53429CC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Everaldo Antonio Santonlin

OBJETO: Serviços de publicidade com veiculação de matérias de interesse do município

UNIDADE/ORÇ: Gabinete do Prefeito

VALOR: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: De 01 de março a 31 de dezembro de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Santos da Guarda

**Código Identificador:**42CBABCB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Dagberto Guimarães Filho

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Reabilitação e Fisioterapia

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde

VALOR: R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA: De 01 de março a 31 de dezembro de 2012.

LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Santos da Guarda

**Código Identificador:**6B834CFC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor de passeio

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde

VALOR: R\$ 32.600,00

VIGÊNCIA: De 16 de março a 16 de maio de 2012.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2012

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Santos da Guarda

**Código Identificador:**C177BF6E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT

CONTRATADO: Ely Dantas de Almeida

OBJETO: Serviços com curso de violão para os programas PAIF e PETI

UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social

VALOR: R\$ 7.965,00

VIGÊNCIA: De 27 de março a 31 de dezembro de 2012.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia Santos da Guarda

**Código Identificador:**016D9DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Eveliny Candida de Castro  
 OBJETO: Serviços médicos para o PSF da zona rural do Município  
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Saúde  
 VALOR: R\$ 123.300,00  
 VIGÊNCIA: De 27 de março a 31 de dezembro de 2012.  
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2012  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Santos da Guarda  
**Código Identificador:**948032A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: José Vicente Diniz  
 OBJETO: Serviços com 26 horas de trator de esteira em estradas vicinais do Município  
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Viação e Obras  
 VALOR: R\$ 3.380,00  
 VIGÊNCIA: De 27 a 30 de março de 2012.  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Santos da Guarda  
**Código Identificador:**578962E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT  
 CONTRATADO: Cleide Batista Nery  
 OBJETO: Serviços com palestra sobre PBC para idosos e portadores de necessidade especiais  
 UNIDADE/ORÇ: Secretaria de Assistência Social  
 VALOR: R\$ 530,00  
 VIGÊNCIA: De 29 a 30 de março de 2012.  
 FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Santos da Guarda  
**Código Identificador:**F0D64808

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Termo Aditivo nº:** 020/2012  
**Pregão Presencial nº.:** 003/2012,  
**Contratada:** RIBERMAQ LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
**Objeto:** Acréscimo do Quantitativo de seu Objeto.  
**Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso I, letra “b” da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.  
**Assinatura:** 05/07/2012

**JOÃO AVELINO BULHÕES**  
 Diretor Presidente

**Publicado por:**  
 João Bosco Maiolino de Mendonça  
**Código Identificador:**3909F188

**DAE/VG**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Termo Aditivo nº:** 019/2012  
**Pregão Presencial nº.:** 003/2012,  
**Contratada:** MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÕES LTDA ME.  
**Objeto:** Acréscimo do Quantitativo de seu Objeto.  
**Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso I, letra “b” da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.  
**Assinatura:** 05/07/2012

**JOÃO AVELINO BULHÕES**  
 Diretor Presidente

**Publicado por:**  
 João Bosco Maiolino de Mendonça  
**Código Identificador:**C6D74CE0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.003/2012  
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão de Permanente Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo: **Onde se lê:** Chamamento Público n.004/2012 - **Leia – se:** Chamamento Público n.003/2012. Para informações estamos a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: [licitavg05@hotmail.com](mailto:licitavg05@hotmail.com); ou no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
 Meire Cesar  
**Código Identificador:**4724126C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 49/2012**

*“Dispõe sobre a designação dos componentes da JARI/VG, e da outras providências”.*

**Sebastião dos Reis Gonçalves**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº. 9503/97,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Várzea Grande – JARI/VG fica constituída, para atuar no biênio 2011/2012, com os seguintes Membros Titulares e Suplentes:

**I – TITULARES:**

**A – Presidente**  
 Bel. JAIRO GUSTAVO AMARAL  
 RG: 866.503 SSP/MT  
 CPF: 631.384.411-49

**B – Membro**  
 Bel. JOÃO CARLOS RIVERA  
 RG: 005.6115-0 SSP/MT  
 CPF: 027.913.311-15

**C – Membro**  
 PAULO CÉSAR ALVES  
 RG: 688973 SSP/MT

CPF: 594.346.781-53

**D – Secretária**

NANCI MARTINS FONTOURA  
RG: 0575600 6 SSP/MT  
CPF: 415.426.901-10

**II – SUPLENTE:****1º Suplente**

RAQUEL ANDRADE DE SOUZA  
RG: 13723677 SSP/MT  
CPF: 926.974.921-15

**2º Suplente**

MILTON NASCIMENTO PEREIRA  
RG: 394.004 SSP/MT  
CPF: 205.529.719-87

**3º Suplente**

OLMIR JUSTINO FÊO  
RG: 553.728 SSP/MT  
CPF: 411.807.201-72

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial o **Decreto nº. 42/2012**.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 19 de julho de 2012.*

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**68D76FCC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 269/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 97235/2012,

**RESOLVE:**

Retificar a **Portaria nº 2063/1995** que Averbou em favor da servidora **EZILDA BARBOSA CARVALHO, Matrícula 15846**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Saúde - Governo de Mato Grosso, nos períodos compreendidos de 24/02/1984 a 05/06/1989, 12/03/1990 a 07/01/1992 e de 01/12/1993 a 12/09/1994, totalizando **07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias**, onde se lê “para efeito de Aposentadoria”, **leia-se “para todos os Efeitos”**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2012.

**JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**D8697C5E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.026/2012**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, **designa para o dia 31/07/2012, às 9 horas**, na sala de licitação desta Prefeitura, a Sessão Pública para apresentação do sistema objeto deste Pregão, conforme item 12.6 do Edital e item 15 do Termo de Referência –

**OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**5B5AC7D4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS N.04/2012**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços n. 04/2012, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA OBRAS DE ENGENHARIA PARA; LOTE I: EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA NOS SEGUINTE BAIROS: PARQUE SABIÁ E SÃO MATEUS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE; LOTE II: REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE; LOTE III: EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA EM PISO EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEB) - LUIS REVELES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, Julgada a Habilitação e Proposta de Preço, sagrou-se vencedora do Lote I a empresa: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ n. 06.928.948/0001-98, no valor Global do Lote R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), e do Lote II e III a empresa **FARIA CONSTRUÇÃO CIVIL & CONSULTORIA** CNPJ n.10.312.194/0001-14, no valor Global dos Lotes R\$ 70.276,55 (setenta mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Várzea Grande, 26 de julho de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**07276326

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.014/2012**

**RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo: **Inclui – se: para a empresa Provel Comercio e Serviços LTDA o item 17 da Ata de Registro de Preços n. 05/2012, oriundo do Pregão Presencial n. 014/2012**, publicado nos seguintes jornais: Jornal Oficial Eletrônico (AMM) datado de 23-07-2012, Diário de Cuiabá, datado de 23-07-2012. Para informações estamos a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: [licitavg05@hotmail.com](mailto:licitavg05@hotmail.com); ou no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2012.

**ANTONIO MARQUES FERREIRA MENDES.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**8BE010CD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 425/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 186/2009 – Mandado de Segurança oriundo da Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande-MT,

**RESOLVE:**

Elevar a Classe Funcional do servidor **JACKSON NUNES CUNHA, Matrícula 6024**, exercendo o cargo de **Guarda Municipal 3ª Classe**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, para considerá-lo

enquadrado na **2ª Classe**, conforme Inciso I, Artigo 20, da Lei nº 2.163/2000 que instituiu o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande, a partir de **19/04/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de maio de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**

Secretário Mun. Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**F524AECE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 553/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 53809/2011,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **MARIA ANTONIA FERREIRA BEZERRA, Matrícula 31587, na 1ª Cadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com efeito retroativo a **12/09/2011**, data do requerimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**

Secretário Mun. Administração

M.F.D

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**1E77916C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 570/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 95176/2012,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, ocupado pela servidora **IZABEL ROSA DA SILVA, Matrícula 20689**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **17/04/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**C691610E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 571/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 106230/2012,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **MARIA ANTONIA CORREA, Matrícula 31574**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **11/05/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**64822948

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 572/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 107512/2012,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Professor V a VIII - Geografia**, ocupado pelo servidor **MAURO SERGIO DE FRANÇA, Matrícula 35211**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **26/07/2011 a 26/07/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**45AC8B53

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 573/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 106440/2012,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Guarda Municipal 3ª Classe**, ocupado pela servidora **GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR, Matrícula 18018**, lotada na Secretaria da Guarda Municipal, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **16/03/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**C77C0714

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 575/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº107423/2012,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TDE, **Afastamento com ônus para o exercício de Mandato Eletivo** para exercer o cargo de **Conselheiro (a) Tutelar**, de acordo com a Lei Complementar nº 3.505/2010, Art. 25, § único, a partir de **01/06/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**

Secretário Mun. Administração

M.F.D

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**9DE0204B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 577/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 83710/2012,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **IZABEL CATARINA CURVO**, Matrícula 20663, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Administrativo, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com efeito retroativo a **29/02/2012**, data do requerimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**

Secretário Mun. Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**B16D2201

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 607/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 89228/2012,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Merendeira**, ocupado pela servidora **DILZA DA SILVA**, Matrícula 10738, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/04/2012 a 23/04/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

M.F.D

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**CF70DB97

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 608/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 89892/2012,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, ocupado pelo servidor **CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA**, Matrícula **6547**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/04/2012 a 23/04/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**7426F03A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.005/2012.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE .**

No processo n.116245/2012, Objeto: Aquisição de material permanente de tubo de ferro fundido dúctil para canalização sob pressão, a ser empregado no Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande, objetivando o atendimento das obras do PAC. Contratada: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ n. 28.672.087/0001-62. Valor Global: R\$11.443.821,27 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos). Comunicação da Inexigibilidade por Orestes Teodoro de Oliveira – Secretário de Infraestrutura, fundamentado no artigo 25 inciso I da Lei n.8.666/93, e o Reconhecimento do Ato de Inexigibilidade de Licitação n.005/2012, datado de 26-07-2012,

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito.

Várzea Grande, 26-07-2012.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**6A6BD7A7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 609/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 98178/2012,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Merendeira**, ocupado pela servidora **JUCINEIDE DA SILVA**, Matrícula 25239, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/04/2012 a 23/04/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração

M.F.D

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**7070AEA5**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 612/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 74490/2012,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **JACINTA DOMINGAS DO ESPIRITO SANTO**, Matrícula 20863, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com efeito retroativo a **24/01/2012**, data do requerimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO SOARES DE SÁ**  
Secretário Mun. Administração

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**0FAA5F4E**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 644/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder **03 (três) meses** de **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, aos servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR (A)   | CARGO                         | LOTAÇÃO                     | PROCESSO Nº | A PARTIR DE |
|----------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------|-------------|
| Abadia Bezerra | Fátima Supervisor (a) Escolar | Secretaria Mun. de Educação | 116526/2012 | 01/06/2012  |
| Marcos Moraes  | Antonio Médico Clínico Geral  | Secretaria Mun. de Saúde    | 112461/2012 | 01/06/2012  |
| Nelson Martins | Mendes Inspetor de Tributos   | Secretaria Mun. de Receita  | 94351/2012  | 04/04/2012  |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM**  
Secretário (a) Mun. de Administração

M.F.D

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**89FEDB80**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 657/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 116849/2012,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora abaixo mencionada, **03 (três) meses** de **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, a partir de **02/07/2012 a 07/10/2012**:

| SERVIDOR (A)            | CARGO                           | LOTAÇÃO                  |
|-------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| Gonçalina da Guia Silva | Agente Comunitário (a) de Saúde | Secretaria Mun. de Saúde |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM**  
Secretária Mun. de Administração

M.F.D

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**C663BA1F**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 658/2012**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei Complementar nº 3.505/2010** que dispõe sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande”, com cargo, nível e classe na carreira:

**RESOLVE:**

Retificar o enquadramento da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, somente em **relação ao Nível** na carreira, conforme demonstrativo abaixo:

| NOME                    | CARGO          | RETIFICAÇÃO ENQUADRAMENTO                   | DO |
|-------------------------|----------------|---------------------------------------------|----|
| JOANIR IRENE DE SAMPAIO | MATEMÁTICO (A) | ONDE SE LÊ: “Nível 03”<br>LEIA-SE: NÍVEL 06 |    |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2012.

**JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Administração

M.F.D

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**83752E86

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 659/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, **03 (três) meses** de **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º:

| SERVIDOR (A)                 | CARGO                           | LOTAÇÃO          | PROCESSO Nº | A PARTIR DE |
|------------------------------|---------------------------------|------------------|-------------|-------------|
| Alberto Monteiro da Silva    | Tec. de Suporte Ad. Educacional | Sec. de Educação | 117207/2012 | 06/07/2012  |
| Carlos Eduardo de Magalhães  | Ag. de Segurança e Manutenção   | Sec. de Saúde    | 116882/2012 | 30/06/2012  |
| Eroisa de M. Schaustz        | Auxiliar de Enfermagem          | Sec. de Saúde    | 114819/2012 | 07/07/2012  |
| Jaques Douglas Lima da Silva | Ag. de Segurança e Manutenção   | Sec. de Educação | 117018/2012 | 05/07/2012  |
| Jeremias Rodrigues Batista   | Professor                       | Sec. de Educação | 116964/2012 | 05/07/2012  |
| Rosa Cezaria da Silva Lisboa | Professor (a)                   | Sec. de Educação | 116949/2012 | 07/07/2012  |
| Gonçalina A. Leite Rondon    | Professor (a)                   | Sec. de Educação | 116949/2012 | 07/07/2012  |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2012.

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM**

Secretária Mun. de Administração

**M.F.D**

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**813E8D09

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 680/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei Complementar nº 3.506/2010** que “dispõe sobre as carreiras dos Médicos e Odontólogos; Trabalhadores da Saúde e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande”, respectivamente, com cargo, nível e classe na carreira:

**RESOLVE:**

Retificar o enquadramento da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, somente em **relação à Classe** na carreira, conforme demonstrativo abaixo:

| NOME                | CARGO                            | RETIFICAÇÃO ENQUADRAMENTO                     | DO |
|---------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------|----|
| DELIA MARIA DE LIMA | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | ONDE SE LÊ: CLASSE “A”<br>LEIA-SE: CLASSE “D” |    |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2012.

**JANAINA FERNANDES F. DE AMORIM**

Secretária Municipal de Administração

**M.F.D**

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**B0BC52B6

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.75/2012**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa AQUINO AMARAL E CIA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Dispensa de Licitação nº. 30/2012. Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em planejamento estratégico municipal com vista elaboração do projeto “Avaliação Estratégica da Administração e do Desenvolvimento Municipal”. Valor Global: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos. Classificação Funcional Programática: 21.01.04.122.2-2142. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.999 – S.C. Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de Assinatura: 18/07/2012. Signatários:

**SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

**FABRICIO DE AQUINO AMARAL**

AQUINO AMARAL E CIA LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**807F9E61

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS 044/2012**

Objeto: Contratação de Serviços de transporte escolar de alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade. Abertura dia **14 de agosto de 2012, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de julho de 2012.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu

**Código Identificador:**062FABF2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2012**

Objeto: Contratação de empresa no ramo de construção civil para construção de quadra poliesportiva coberta na escola Ricardo Franco, Termo de Convênio 049/2012– FUNDED-MT – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade. Abertura dia **14 de agosto de 2012, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.** Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de julho de 2012

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Nalice Marques Nantes Shimizu

**Código Identificador:**59286E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO**

MUNICÍPIO DE CÁCERES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 25/07/12

| RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                       |                       |                      |              |                      |              |                        |  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------------|--|
| RECEITAS                                                               | PREVISÃO INICIAL      | ATUALIZADA (a)        | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |              | SALDO A REALIZAR (a-c) |  |
|                                                                        |                       |                       | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Jan a Jun 2012 (c)   | % (c/a)      |                        |  |
| <b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>                     | <b>104.315.516,00</b> | <b>104.315.516,00</b> | <b>18.599.784,80</b> | <b>17,83</b> | <b>50.107.384,74</b> | <b>48,03</b> | <b>54.208.131,26</b>   |  |
| 1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES                                     | 93.465.637,00         | 93.465.637,00         | 17.874.345,60        | 19,12        | 48.478.456,08        | 51,87        | 44.987.180,92          |  |
| 1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA                                     | 10.117.782,00         | 10.117.782,00         | 3.777.242,69         | 37,33        | 7.974.320,22         | 78,81        | 2.143.461,78           |  |
| 1.1.1.0.00.00 - Impostos                                               | 8.370.147,00          | 8.370.147,00          | 3.228.852,11         | 38,58        | 6.794.521,32         | 81,18        | 1.575.625,68           |  |
| 1.1.2.0.00.00 - Taxas                                                  | 1.747.135,00          | 1.747.135,00          | 548.389,77           | 31,39        | 1.179.798,09         | 67,53        | 567.336,91             |  |
| 1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria                               | 500,00                | 500,00                | 0,81                 | 0,16         | 0,81                 | 0,16         | 499,19                 |  |
| 1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                              | 6.760.490,00          | 6.760.490,00          | 856.322,99           | 12,67        | 2.635.765,89         | 38,99        | 4.124.724,11           |  |
| 1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais                                  | 4.280.710,00          | 4.280.710,00          | 396.193,60           | 9,26         | 1.230.695,85         | 28,75        | 3.050.014,15           |  |
| 1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas                               | 2.479.780,00          | 2.479.780,00          | 460.129,39           | 18,56        | 1.405.070,04         | 56,66        | 1.074.709,96           |  |
| 1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL                                    | 2.246.540,00          | 2.246.540,00          | 568.475,44           | 25,30        | 2.863.402,71         | 127,46       | -616.862,71            |  |
| 1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias                                  | 27.000,00             | 27.000,00             | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 27.000,00              |  |
| 1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários                        | 2.019.540,00          | 2.019.540,00          | 568.475,44           | 28,15        | 2.863.402,71         | 141,78       | -843.862,71            |  |
| 1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões                     | 200.000,00            | 200.000,00            | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 200.000,00             |  |
| 1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS                                    | 4.852.000,00          | 4.852.000,00          | 763.219,59           | 15,73        | 2.192.366,75         | 45,18        | 2.659.633,25           |  |
| 1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                               | 64.942.636,00         | 64.942.636,00         | 11.468.540,92        | 17,66        | 31.736.843,10        | 48,87        | 33.205.792,90          |  |
| 1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais                     | 64.282.636,00         | 64.282.636,00         | 11.467.805,92        | 17,84        | 31.662.464,72        | 49,26        | 32.620.171,28          |  |
| 1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 1.470,00             | 0,00         | -1.470,00              |  |
| 1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios                            | 660.000,00            | 660.000,00            | 735,00               | 0,11         | 72.908,38            | 11,05        | 587.091,62             |  |
| 1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES                              | 4.546.189,00          | 4.546.189,00          | 440.543,97           | 9,69         | 1.075.757,41         | 23,66        | 3.470.431,59           |  |
| 1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora                                 | 412.000,00            | 412.000,00            | 105.153,58           | 25,52        | 243.197,99           | 59,03        | 168.802,01             |  |
| 1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições                            | 320.000,00            | 320.000,00            | 34.748,50            | 10,86        | 150.121,19           | 46,91        | 169.878,81             |  |
| 1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa                                | 1.627.322,00          | 1.627.322,00          | 233.492,94           | 14,35        | 578.708,41           | 35,56        | 1.048.613,59           |  |
| 1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas                            | 2.186.867,00          | 2.186.867,00          | 67.148,95            | 3,07         | 103.729,82           | 4,74         | 2.083.137,18           |  |
| 2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL                                    | 10.849.879,00         | 10.849.879,00         | 725.439,20           | 6,69         | 1.628.928,66         | 15,01        | 9.220.950,34           |  |
| 2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS                                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                              | 10.849.879,00         | 10.849.879,00         | 725.439,20           | 6,69         | 1.628.928,66         | 15,01        | 9.220.950,34           |  |
| 2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios                            | 10.849.879,00         | 10.849.879,00         | 725.439,20           | 6,69         | 1.628.928,66         | 15,01        | 9.220.950,34           |  |
| 2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.5.6.0.00.00 - Restituições                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| 2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| <b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>                           | <b>2.030.000,00</b>   | <b>2.030.000,00</b>   | <b>553.154,70</b>    | <b>27,25</b> | <b>1.049.844,34</b>  | <b>51,72</b> | <b>980.155,66</b>      |  |
| <b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                         | <b>106.345.516,00</b> | <b>106.345.516,00</b> | <b>19.152.939,50</b> | <b>18,01</b> | <b>51.157.229,08</b> | <b>48,10</b> | <b>55.188.286,92</b>   |  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |  |
| Operações de Crédito Internas                                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| Mobiliária                                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| Contratual                                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| Operações de Crédito Externas                                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| Mobiliária                                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| Contratual                                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |  |
| <b>SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)</b>                     | <b>106.345.516,00</b> | <b>106.345.516,00</b> | <b>19.152.939,50</b> | <b>18,01</b> | <b>51.157.229,08</b> | <b>48,10</b> | <b>55.188.286,92</b>   |  |
| <b>DÉFICIT(VI)</b>                                                     | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>     | <b>-</b>             | <b>-</b>     | <b>-</b>               |  |
| <b>TOTAL(VII) = (V+VI)</b>                                             | <b>106.345.516,00</b> | <b>106.345.516,00</b> | <b>19.152.939,50</b> | <b>18,01</b> | <b>51.157.229,08</b> | <b>48,10</b> | <b>55.188.286,92</b>   |  |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                 | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>             | <b>-</b>     | <b>95.304.786,18</b> | <b>-</b>     | <b>-</b>               |  |

| DESPESAS                                        | DOTAÇÃO INICIAL (a) | CRÉDITOS ADICIONAIS (b) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |         | SALDO (c-g)   |
|-------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|--------------------|---------|---------------|
|                                                 |                     |                         |                              | No Bimestre (d)     | Jan a Jun (e) | No Bimestre (f)     | Jan a Jun 2012 (g) | % (g/c) |               |
| C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 100.369.666,00      | 1.172.000,00            | 101.541.666,00               | 14.721.107,22       | 62.650.068,60 | 17.662.007,19       | 46.932.504,42      | 46,22   | 54.609.161,58 |
| DESPESAS CORRENTES                              | 88.056.087,00       | 2.747.022,57            | 90.803.109,57                | 14.553.019,60       | 57.659.201,60 | 17.471.251,36       | 44.792.758,19      | 49,33   | 46.010.351,38 |
| Pessoal e Encargos Sociais                      | 48.142.498,15       | 1.340.920,00            | 49.483.418,15                | 10.384.184,36       | 29.581.899,71 | 10.384.184,36       | 29.581.899,71      | 59,78   | 19.901.518,44 |
| Juros e Encargos da Dívida                      | 522.231,00          | 0,00                    | 522.231,00                   | 28.741,27           | 296.445,84    | 41.733,83           | 122.207,54         | 23,40   | 400.023,46    |
| Outras Despesas Correntes                       | 39.391.357,85       | 1.406.102,57            | 40.797.460,42                | 4.140.093,97        | 27.780.856,05 | 7.045.333,17        | 15.088.650,94      | 36,98   | 25.708.809,48 |
| DESPESAS DE CAPITAL                             | 10.913.579,00       | -1.575.022,57           | 9.338.556,43                 | 168.087,62          | 4.990.867,00  | 190.755,83          | 2.139.746,23       | 22,91   | 7.198.810,20  |
| Investimentos                                   | 6.565.729,00        | -1.575.022,57           | 4.990.706,43                 | 400.650,67          | 2.000.862,95  | 45.104,91           | 376.190,06         | 7,54    | 4.614.516,37  |
| Inversões Financeiras                           | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Amortização da Dívida                           | 4.347.850,00        | 0,00                    | 4.347.850,00                 | -232.563,05         | 2.990.004,05  | 145.650,92          | 1.763.556,17       | 40,56   | 2.584.293,83  |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                          | 1.400.000,00        | 0,00                    | 1.400.000,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 1.400.000,00  |
| RESERVA DO RPPS                                 | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 3.614.900,00        | 48.000,00               | 3.662.900,00                 | 483.499,28          | 1.443.830,58  | 483.499,28          | 1.416.019,77       | 38,66   | 2.246.880,23  |
| SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)             | 103.984.566,00      | 1.220.000,00            | 105.204.566,00               | 15.204.606,50       | 64.093.899,18 | 18.145.506,47       | 48.348.524,19      | 45,96   | 56.856.041,81 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)       | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Amortização da Dívida Interna                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Outras Dívidas                                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Amortização da Dívida Externa                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Outras Dívidas                                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)     | 103.984.566,00      | 1.220.000,00            | 105.204.566,00               | 15.204.606,50       | 64.093.899,18 | 18.145.506,47       | 48.348.524,19      | 45,96   | 56.856.041,81 |
| SUPERAVIT(XIII)                                 | -                   | -                       | -                            | -                   | -             | -                   | 2.808.704,89       | -       | -             |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                      | 103.984.566,00      | 1.220.000,00            | 105.204.566,00               | 15.204.606,50       | 64.093.899,18 | 18.145.506,47       | 51.157.229,08      | 48,63   | 54.047.336,92 |

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Garcia Paesano  
**Código Identificador:**970F0052

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 25/07/12

| LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II |                 |                        |                     |               |                     |               |               |         |               |
|------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               |         | SALDO (a-e)   |
|                                                |                 |                        | No Bimestre (b)     | Jan a Jun (c) | No Bimestre (d)     | Jan a Jun (e) | % (e/total e) | % (e/a) |               |
| a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)              | 103.984.566,00  | 105.204.566,00         | 15.204.606,50       | 64.093.899,18 | 18.145.506,47       | 48.348.524,19 | 100,00        | 45,96   | 56.856.041,81 |
| LEGISLATIVA                                    | 3.465.872,00    | 3.465.872,00           | 472.684,18          | 1.680.296,97  | 561.060,10          | 1.427.423,99  | 2,95          | 41,19   | 2.038.448,01  |
| Ação Legislativa                               | 3.465.872,00    | 3.465.872,00           | 472.684,18          | 1.680.296,97  | 561.060,10          | 1.427.423,99  | 2,95          | 41,19   | 2.038.448,01  |
| JUDICIÁRIA                                     | 940.367,00      | 918.557,00             | 185.366,09          | 563.384,95    | 184.566,09          | 561.784,95    | 1,16          | 61,16   | 356.772,05    |
| Defesa do Interesse Público no Processo        | 940.367,00      | 918.557,00             | 185.366,09          | 563.384,95    | 184.566,09          | 561.784,95    | 1,16          | 61,16   | 356.772,05    |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| ADMINISTRAÇÃO                                  | 7.633.611,15    | 7.443.393,88           | 1.062.352,55        | 4.357.821,89  | 1.389.788,23        | 3.615.336,90  | 7,48          | 48,57   | 3.828.056,98  |
| Administração Geral                            | 3.597.823,15    | 3.645.822,86           | 709.191,01          | 2.085.512,50  | 746.889,70          | 1.981.087,62  | 4,10          | 54,34   | 1.664.735,24  |
| Administração Financeira                       | 3.200.388,00    | 3.186.884,00           | 353.161,54          | 1.845.369,27  | 457.527,72          | 1.281.248,55  | 2,65          | 40,20   | 1.905.635,45  |
| Comunicação Social                             | 801.500,00      | 579.287,02             | 0,00                | 423.901,40    | 185.370,81          | 349.962,01    | 0,72          | 60,41   | 229.325,01    |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 33.900,00       | 31.400,00              | 0,00                | 3.038,72      | 0,00                | 3.038,72      | 0,01          | 9,68    | 28.361,28     |
| DEFESA NACIONAL                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| SEGURANÇA PÚBLICA                              | 22.000,00       | 36.109,00              | 9.600,00            | 29.825,63     | 4.393,34            | 19.072,17     | 0,04          | 52,82   | 17.036,83     |
| Policiamento                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| Defesa Civil                                   | 22.000,00       | 36.109,00              | 9.600,00            | 29.825,63     | 4.393,34            | 19.072,17     | 0,04          | 52,82   | 17.036,83     |
| RELAÇÕES EXTERIORES                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 3.295.524,00    | 3.456.297,17           | 432.831,60          | 1.521.348,12  | 449.543,41          | 1.297.579,31  | 2,68          | 37,54   | 2.158.717,86  |
| Assistência ao Idoso                           | 80.200,00       | 411.900,00             | 30.443,86           | 35.726,01     | 30.443,86           | 34.967,66     | 0,07          | 8,49    | 376.932,34    |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | 36.100,00       | 36.100,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 36.100,00     |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 778.000,00      | 654.550,00             | 58.313,47           | 184.577,81    | 63.264,56           | 177.560,10    | 0,37          | 27,13   | 476.989,90    |
| Assistência Comunitária                        | 2.401.224,00    | 2.353.747,17           | 344.074,27          | 1.301.044,30  | 355.834,99          | 1.085.051,55  | 2,24          | 46,10   | 1.268.695,62  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | 5.712.200,00    | 5.712.200,00           | 1.073.937,98        | 2.940.774,70  | 1.071.535,78        | 2.905.632,92  | 6,01          | 50,87   | 2.806.567,08  |
| Previdência do Regime Estatutário              | 5.712.200,00    | 5.712.200,00           | 1.073.937,98        | 2.940.774,70  | 1.071.535,78        | 2.905.632,92  | 6,01          | 50,87   | 2.806.567,08  |
| SAÚDE                                          | 19.262.610,00   | 18.618.703,29          | 3.104.260,68        | 10.021.713,17 | 2.992.031,29        | 9.171.588,40  | 18,97         | 49,26   | 9.447.114,89  |
| Administração Geral                            | 948.400,00      | 1.008.400,00           | 119.465,90          | 210.996,18    | 82.304,84           | 159.873,58    | 0,33          | 15,85   | 848.526,42    |
| Atenção Básica                                 | 12.265.010,00   | 12.581.073,29          | 2.738.757,63        | 8.870.523,64  | 2.647.476,92        | 8.149.340,07  | 16,86         | 64,77   | 4.431.733,22  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 4.404.000,00    | 3.170.430,00           | 107.998,40          | 314.559,42    | 127.067,98          | 261.151,38    | 0,54          | 8,24    | 2.909.278,62  |
| Suporte Profilático e Terapêutico              | 495.200,00      | 495.200,00             | 15.084,00           | 289.082,11    | 15.084,00           | 289.082,11    | 0,60          | 58,38   | 206.117,89    |
| Vigilância Sanitária                           | 905.300,00      | 941.600,00             | 79.503,05           | 258.703,19    | 83.739,85           | 250.229,59    | 0,52          | 26,57   | 691.370,41    |
| Vigilância Epidemiológica                      | 244.700,00      | 422.000,00             | 43.451,70           | 77.848,63     | 36.357,70           | 61.911,67     | 0,13          | 14,67   | 360.088,33    |
| TRABALHO                                       | 48.300,00       | 43.550,00              | 7.508,30            | 13.213,83     | 308,30              | 3.307,38      | 0,01          | 7,59    | 40.242,62     |
| Fomento ao Trabalho                            | 48.300,00       | 43.550,00              | 7.508,30            | 13.213,83     | 308,30              | 3.307,38      | 0,01          | 7,59    | 40.242,62     |
| EDUCAÇÃO                                       | 29.701.208,00   | 32.933.153,62          | 4.898.940,62        | 19.549.127,73 | 6.175.112,18        | 14.730.679,73 | 30,47         | 44,73   | 18.202.473,89 |
| Administração Geral                            | 453.020,00      | 452.206,80             | 75.138,36           | 242.950,40    | 65.606,35           | 204.053,88    | 0,42          | 45,12   | 248.152,92    |
| Ensino Fundamental                             | 25.533.037,00   | 27.430.075,44          | 4.144.370,61        | 16.953.695,57 | 5.495.264,15        | 12.944.966,56 | 26,77         | 47,19   | 14.485.108,88 |
| Ensino Médio                                   | 640.000,00      | 660.000,00             | 0,00                | 660.000,00    | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 660.000,00    |
| Ensino Superior                                | 1.100,00        | 100,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 100,00        |
| Educação Infantil                              | 3.073.651,00    | 4.390.771,38           | 679.431,65          | 1.692.481,76  | 614.241,68          | 1.581.659,29  | 3,27          | 36,02   | 2.809.112,09  |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 400,00          | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00    | 0,00          |
| CULTURA                                        | 1.215.567,00    | 1.195.351,29           | 173.760,51          | 706.350,16    | 200.882,38          | 599.948,50    | 1,24          | 50,19   | 595.402,79    |
| Administração Geral                            | 1.209.967,00    | 1.192.751,29           | 173.760,51          | 706.350,16    | 200.882,38          | 599.948,50    | 1,24          | 50,30   | 592.802,79    |

|                                        |               |               |              |              |              |              |      |       |              |
|----------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|-------|--------------|
| Difusão Cultural                       | 5.600,00      | 2.600,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 2.600,00     |
| DIREITOS DA CIDADANIA                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         |
| URBANISMO                              | 11.018.988,00 | 11.256.148,35 | 1.966.077,33 | 8.998.882,33 | 1.782.025,43 | 4.788.748,90 | 9,90 | 42,54 | 6.467.399,45 |
| Administração Geral                    | 1.885.597,00  | 1.829.233,52  | 213.179,63   | 1.344.080,32 | 264.499,50   | 1.112.349,40 | 2,30 | 60,81 | 716.884,12   |
| Ordenamento Territorial                | 1.000,00      | 271.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 271.000,00   |
| Assistência Comunitária                | 4.500,00      | 3.550,00      | 0,00         | 948,35       | 0,00         | 190,00       | 0,00 | 5,35  | 3.360,00     |
| Infra-estrutura Urbana                 | 5.340.911,00  | 5.063.834,83  | 807.878,88   | 3.769.401,63 | 951.898,01   | 1.960.920,56 | 4,06 | 38,72 | 3.102.914,27 |
| Serviços Urbanos                       | 3.782.180,00  | 4.083.730,00  | 945.018,82   | 3.884.452,03 | 565.627,92   | 1.715.288,94 | 3,55 | 42,00 | 2.368.441,06 |
| Habitação Urbana                       | 4.800,00      | 4.800,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 4.800,00     |
| HABITAÇÃO                              | 0,00          | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 10.000,00    |
| Habitação Urbana                       | 0,00          | 10.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 10.000,00    |
| SANEAMENTO                             | 8.532.860,85  | 6.919.934,92  | 654.257,00   | 6.034.901,32 | 1.276.308,61 | 3.145.039,59 | 6,50 | 45,45 | 3.774.895,33 |
| Serviços Urbanos                       | 1.401.300,00  | 1.775.800,00  | 587.717,00   | 1.635.563,04 | 367.967,76   | 540.014,14   | 1,12 | 30,41 | 1.235.785,86 |
| Saneamento Básico Urbano               | 7.131.560,85  | 5.144.134,92  | 66.540,00    | 4.399.338,28 | 908.340,85   | 2.605.025,45 | 5,39 | 50,64 | 2.539.109,47 |
| GESTÃO AMBIENTAL                       | 11.800,00     | 402.700,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 402.700,00   |
| Infra-estrutura Urbana                 | 4.000,00      | 402.700,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 402.700,00   |
| Preservação e Conservação Ambiental    | 7.800,00      | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         |
| AGRICULTURA                            | 1.925.358,00  | 1.421.538,46  | 153.230,04   | 668.947,75   | 206.167,70   | 577.096,78   | 1,19 | 40,60 | 844.441,68   |
| Administração Geral                    | 971.308,00    | 909.812,98    | 132.848,94   | 561.788,52   | 158.719,47   | 491.166,21   | 1,02 | 53,99 | 418.646,77   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 172.300,00    | 171.600,00    | 15.575,95    | 70.445,09    | 16.146,95    | 54.629,29    | 0,11 | 31,84 | 116.970,71   |
| Extensão Rural                         | 781.750,00    | 340.125,48    | 4.805,15     | 36.714,14    | 31.301,28    | 31.301,28    | 0,06 | 9,20  | 308.824,20   |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 0,00         |
| INDÚSTRIA                              | 3.100,00      | 3.100,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00  | 3.100,00     |

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                   | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               |                | SALDO (a-e)          |
|------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------|----------------------|
|                                    |                       |                        | No Bimestre (b)      | Jan a Jun (c)        | No Bimestre (d)      | Jan a Jun (e)        | % (e/total e) | % (e/a)        |                      |
| Promoção Industrial                | 3.100,00              | 3.100,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 3.100,00             |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                | 2.183.310,00          | 3.016.236,09           | 901.361,81           | 2.702.246,74         | 1.295.173,65         | 2.652.234,77         | 5,49          | 87,93          | 364.001,32           |
| Administração Geral                | 1.076.563,00          | 941.021,59             | 199.617,31           | 644.112,24           | 218.196,65           | 608.490,27           | 1,26          | 64,66          | 332.531,32           |
| Ensino Superior                    | 30.000,00             | 14.580,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 14.580,00            |
| Promoção Comercial                 | 2.500,00              | 2.500,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 2.500,00             |
| Turismo                            | 1.074.247,00          | 2.058.134,50           | 701.744,50           | 2.058.134,50         | 1.076.977,00         | 2.043.744,50         | 4,23          | 99,30          | 14.390,00            |
| COMUNICAÇÕES                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 0,00                 |
| ENERGIA                            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 0,00                 |
| TRANSPORTE                         | 795.500,00            | 70.830,93              | 0,00                 | 23.713,13            | 0,00                 | 4.382,20             | 0,01          | 6,19           | 66.448,73            |
| Infra-estrutura Urbana             | 51.500,00             | 19.330,93              | 0,00                 | 19.330,93            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 19.330,93            |
| Transporte Aéreo                   | 7.200,00              | 3.600,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 3.600,00             |
| Transporte Rodoviário              | 736.800,00            | 47.900,00              | 0,00                 | 4.382,20             | 0,00                 | 4.382,20             | 0,01          | 9,15           | 43.517,80            |
| DESPORTO E LAZER                   | 74.585,00             | 143.085,00             | 7.000,00             | 7.000,00             | 7.000,00             | 7.000,00             | 0,01          | 4,89           | 136.085,00           |
| Desporto Comunitário               | 74.585,00             | 143.085,00             | 7.000,00             | 7.000,00             | 7.000,00             | 7.000,00             | 0,01          | 4,89           | 136.085,00           |
| ENCARGOS ESPECIAIS                 | 6.741.805,00          | 6.737.805,00           | 101.437,81           | 4.274.350,76         | 549.609,98           | 2.841.667,70         | 5,88          | 42,18          | 3.896.137,30         |
| Serviço da Dívida Interna          | 4.712.081,00          | 4.712.081,00           | -203.821,78          | 3.128.449,89         | 187.384,75           | 1.852.821,95         | 3,83          | 39,32          | 2.859.259,05         |
| Transferências                     | 7.000,00              | 3.000,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 3.000,00             |
| Outros Encargos Especiais          | 2.022.724,00          | 2.022.724,00           | 305.259,59           | 1.145.900,87         | 362.225,23           | 988.845,75           | 2,05          | 48,89          | 1.033.878,25         |
| RESERVA DO RPPS                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 0,00                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 1.400.000,00          | 1.400.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 1.400.000,00         |
| Reserva de Contingência            | 1.400.000,00          | 1.400.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 1.400.000,00         |
| b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00           | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>103.984.566,00</b> | <b>105.204.566,00</b>  | <b>15.204.606,50</b> | <b>64.093.899,18</b> | <b>18.145.506,47</b> | <b>48.348.524,19</b> | <b>100</b>    | <b>45,9567</b> | <b>56.856.041,81</b> |

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:A508041B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 25/07/12

| RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V) |                       |              |            |              |              |                    |            |              |              |
|-----------------------------------------|-----------------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------------|------------|--------------|--------------|
| PODER/ ÓRGÃO                            | RP PROCESSADOS        |              |            |              |              | RP NÃO-PROCESSADOS |            |              |              |
|                                         | Inscritos             |              | Cancelados | Pagos        | APagar       | Inscritos          | Cancelados | Pagos        | APagar       |
|                                         | Exercícios Anteriores | 2011         |            |              |              |                    |            |              |              |
| a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)     | 1.172.448,52          | 3.374.462,68 | 0,00       | 2.402.327,00 | 2.144.584,20 | 8.625.813,57       | 41.253,06  | 4.133.258,15 | 4.451.302,36 |
| EXECUTIVO                               | 1.172.448,52          | 3.348.437,33 | 0,00       | 2.377.713,74 | 2.143.172,11 | 8.571.563,57       | 41.253,06  | 4.086.256,30 | 4.444.054,21 |
| Administração Direta                    | 1.172.448,52          | 3.348.437,33 | 0,00       | 2.377.713,74 | 2.143.172,11 | 8.571.563,57       | 41.253,06  | 4.086.256,30 | 4.444.054,21 |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida              | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes               | 1.172.448,52          | 3.348.437,33 | 0,00       | 2.377.713,74 | 2.143.172,11 | 8.571.563,57       | 41.253,06  | 4.086.256,30 | 4.444.054,21 |
| Investimentos                           | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Inversões Financeiras                   | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Amortização da Dívida                   | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Administração Indireta                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida              | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes               | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00         |
| Investimentos                           | 0,00                  | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00               | 0,00       | 0,00         | 0,00         |

|                                   |              |              |      |              |              |              |           |              |              |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------|--------------|--------------|--------------|-----------|--------------|--------------|
| Inversões Financeiras             | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| Amortização da Dívida             | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| LEGISLATIVO                       | 0,00         | 26.025,35    | 0,00 | 24.613,26    | 1.412,09     | 54.250,00    | 0,00      | 47.001,85    | 7.248,15     |
| Pessoal e Encargos Sociais        | 0,00         | 26.025,35    | 0,00 | 24.613,26    | 1.412,09     | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida        | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 54.250,00    | 0,00      | 47.001,85    | 7.248,15     |
| Investimentos                     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| Inversões Financeiras             | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| Amortização da Dívida             | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)    | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)  | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| Restos a Pagar Intra-Orçamentária | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)     | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00         | 0,00         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>     | 1.172.448,52 | 3.374.462,68 | 0,00 | 2.402.327,00 | 2.144.584,20 | 8.625.813,57 | 41.253,06 | 4.133.258,15 | 4.451.302,36 |

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Garcia Paesano  
**Código Identificador:**B904B650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E**  
**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**  
**SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**

MUNICÍPIO DE CÁCERES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 25/07/12

| RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,                                  |                  |                     |                     |                |                |
|----------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|                                                                |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |
| a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)                    | 6.043.150,00     | 6.043.150,00        | 915.417,12          | 3.915.393,81   | 2.444.061,04   |
| RECEITAS CORRENTES                                             | 6.043.150,00     | 6.043.150,00        | 915.417,12          | 3.915.393,81   | 2.444.061,04   |
| Receita de Contribuições                                       | 4.280.710,00     | 3.950.010,00        | 396.193,60          | 1.230.695,85   | 1.395.287,92   |
| Pessoal Civil                                                  | 2.039.800,00     | 2.039.800,00        | 295.232,09          | 1.080.888,79   | 1.064.457,41   |
| Contribuição de Servidor Ativo Civil                           | 2.030.000,00     | 2.030.000,00        | 289.948,10          | 1.068.578,24   | 1.053.806,87   |
| Contribuição de Servidor Inativo Civil                         | 5.500,00         | 5.500,00            | 4.666,97            | 10.459,49      | 9.069,38       |
| Contribuição de Pensionista Civil                              | 4.300,00         | 4.300,00            | 617,02              | 1.851,06       | 1.581,16       |
| Outras Contribuições Previdenciárias                           | 1.910.210,00     | 1.910.210,00        | 100.961,51          | 100.961,51     | 330.830,51     |
| Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS                        | 330.700,00       | 0,00                | 0,00                | 48.845,55      | 0,00           |
| Receita Patrimonial                                            | 1.434.540,00     | 1.434.540,00        | 469.066,35          | 2.519.384,89   | 908.133,74     |
| Receita Imobiliárias                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Receitas de Valores Mobiliários                                | 1.434.540,00     | 1.434.540,00        | 469.066,35          | 2.519.384,89   | 908.133,74     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas Correntes                                      | 327.900,00       | 658.600,00          | 50.157,17           | 165.313,07     | 140.639,38     |
| RECEITAS DE CAPITAL                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Bens                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)                 | 2.030.000,00     | 2.030.000,00        | 553.154,70          | 1.049.844,34   | 1.811.837,21   |
| REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| OUTROS APORTES AO RPPS (IV)                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)                 | 8.073.150,00     | 8.073.150,00        | 1.468.571,82        | 4.965.238,15   | 4.255.898,25   |
| DESPESAPREVIDENCIÁRIAS                                         | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |
|                                                                |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |
| c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)                   | 5.695.480,00     | 5.695.480,00        | 1.071.064,13        | 2.903.936,86   | 2.340.886,09   |
| ADMINISTRAÇÃO                                                  | 788.480,00       | 788.480,00          | 102.576,76          | 282.203,38     | 244.796,65     |
| Despesas Correntes                                             | 725.780,00       | 725.780,00          | 100.038,76          | 268.199,38     | 240.887,20     |
| Despesas de Capital                                            | 62.700,00        | 62.700,00           | 2.538,00            | 14.004,00      | 3.909,45       |
| PREVIDENCIA SOCIAL                                             | 4.907.000,00     | 4.907.000,00        | 968.487,37          | 2.621.733,48   | 2.096.089,44   |
| Pessoal Civil                                                  | 4.907.000,00     | 4.907.000,00        | 968.487,37          | 2.621.733,48   | 2.096.089,44   |
| Aposentadorias                                                 | 2.769.250,00     | 2.769.250,00        | 588.605,30          | 1.583.168,04   | 1.276.786,30   |
| Pensões                                                        | 783.750,00       | 783.750,00          | 129.808,18          | 344.703,18     | 289.095,11     |
| Outros Benefícios Previdenciários                              | 1.354.000,00     | 1.354.000,00        | 250.073,97          | 693.862,26     | 530.208,03     |
| Outras Despesas Previdenciárias                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)                   | 16.720,00        | 16.720,00           | 471,65              | 1.696,06       | 3.886,23       |
| RESERVA DO RPPS(VIII)                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)                 | 5.712.200,00     | 5.712.200,00        | 1.071.535,78        | 2.905.632,92   | 2.344.772,32   |
| RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)                                      | 2.360.950,00     | 2.360.950,00        | 397.036,04          | 2.059.605,23   | 1.911.125,93   |
| SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS | 2º BIM/2012      |                     | PERÍODO REFERÊNCIA  |                |                |
|                                                                |                  |                     | 2011                | 2012           |                |
| Caixa                                                          | 0,00             |                     | 27.417.500,29       |                | 0,00           |
| Bancos Conta Movimento                                         | 0,00             |                     | 0,00                |                | 0,00           |
| Investimentos                                                  | 22.716.486,68    |                     | 0,00                |                | 0,00           |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|                                                                |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |
| RECEITAS CORRENTES                                             | 2.030.000,00     | 2.030.000,00        | 553.154,70          | 1.049.844,34   | 1.811.837,21   |
| Receita de Contribuições                                       | 2.030.000,00     | 2.030.000,00        | 553.154,70          | 1.049.844,34   | 1.811.837,21   |
| Pessoal Civil                                                  | 2.030.000,00     | 2.030.000,00        | 553.154,70          | 1.049.844,34   | 1.811.837,21   |
| Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil                  | 2.030.000,00     | 2.030.000,00        | 553.154,70          | 1.049.844,34   | 1.811.837,21   |
| Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Contribuição Patronal de Pensionista Civil                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Outras Contribuições Previdenciárias                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |

|                                 |      |      |      |      |      |
|---------------------------------|------|------|------|------|------|
| Receita Patrimonial             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Imobiliárias            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |                |
|-----------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|----------------|
|                                                     |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.             | 2.030.000,00     | 2.030.000,00        | 553.154,70          | 1.049.844,34   | 1.811.837,21   |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |
|                                                     |                  |                     | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 | Jan a Jun 2011 |
| ADMINISTRAÇÃO                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Despesas Correntes                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| Despesas de Capital                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00           |
| FONTE:                                              |                  |                     |                     |                |                |

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Garcia Paesano  
**Código Identificador:**F75D815A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE CÁCERES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 25/07/12

| RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)                           |                      |                         |                      |                      |              |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| RECEITAS                                                        | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |                      |              |
|                                                                 |                      |                         | No Bimestre          | Jan a Jun 2012 (b)   | % (b/a)      |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)                              | 48.156.629,00        | 48.156.629,00           | 10.322.473,67        | 26.629.833,93        | 55,3         |
| Receitas de Impostos                                            | 7.726.647,00         | 7.726.647,00            | 2.922.681,88         | 5.920.734,51         | 76,63        |
| Impostos                                                        | 6.379.147,00         | 6.379.147,00            | 2.726.163,86         | 5.427.151,53         | 85,08        |
| Dívida Ativa dos Impostos                                       | 1.041.500,00         | 1.041.500,00            | 140.463,49           | 348.649,62           | 33,48        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de    | 306.000,00           | 306.000,00              | 56.054,53            | 144.933,36           | 47,36        |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais             | 40.429.982,00        | 40.429.982,00           | 7.399.791,79         | 20.709.099,42        | 51,22        |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios              | 16.703.802,00        | 16.703.802,00           | 3.240.500,76         | 9.380.436,31         | 56,16        |
| Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96      | -26.200,00           | -26.200,00              | -3.216,98            | -9.650,94            | 36,84        |
| Cota-Parte ICMS                                                 | 12.223.183,00        | 12.223.183,00           | 2.009.935,88         | 5.375.019,71         | 43,97        |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação                              | 130.000,00           | 130.000,00              | 18.208,05            | 47.363,10            | 36,43        |
| Cota-Parte ITR                                                  | 768.000,00           | 768.000,00              | 28.292,72            | 113.985,32           | 14,84        |
| Cota-Parte IPVA                                                 | 2.240.000,00         | 2.240.000,00            | 626.537,87           | 1.660.072,42         | 74,11        |
| Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II) | 8.388.197,00         | 8.388.197,00            | 1.479.533,49         | 4.141.873,50         | 49,38        |
| Cota-Parte IOF-OURO                                             | 3.000,00             | 3.000,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0            |
| RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)                             | 23.911.400,00        | 23.911.400,00           | 4.065.528,62         | 11.426.507,03        | 47,79        |
| Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)               | 21.500.000,00        | 21.500.000,00           | 3.817.982,48         | 10.414.382,41        | 48,44        |
| Transferências de Recursos do FUNDEB (V)                        | 21.500.000,00        | 21.500.000,00           | 3.817.982,48         | 10.414.382,41        | 48,44        |
| Complementação da União ao FUNDEB                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0            |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 2.411.400,00         | 2.411.400,00            | 247.546,14           | 910.886,05           | 37,77        |
| Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 101.238,57           | 0            |
| Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0            |
| Outras Receitas Vinculadas à Educação                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00                 | 0            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>                 | <b>63.679.832,00</b> | <b>63.679.832,00</b>    | <b>12.908.468,80</b> | <b>33.914.467,46</b> | <b>53,26</b> |

| DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO                            | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (C) | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |              |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|--------------|
|                                                               |                      |                        | No Bimestre         | Jan a Jun 2012(d)    | %(d/c)       |
| VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS                 | 5.623.808,00         | 7.087.294,95           | 1.281.911,60        | 2.599.189,54         | 36,67        |
| Despesas com Ensino Fundamental(VII)                          | 4.339.667,00         | 4.641.111,45           | 1.106.202,21        | 2.047.873,02         | 44,12        |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII) | 1.284.141,00         | 2.446.183,50           | 175.709,39          | 551.316,52           | 22,54        |
| Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0            |
| DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)              | 22.870.700,00        | 24.639.158,67          | 4.889.146,76        | 11.929.845,40        | 48,42        |
| Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)                  | 15.673.295,00        | 16.087.754,90          | 3.276.785,68        | 8.655.125,97         | 53,8         |
| Outras Despesas no Ensino Básico                              | 7.197.405,00         | 8.551.403,77           | 1.612.361,08        | 3.274.719,43         | 38,29        |
| VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOSALÁRIO EDUCAÇÃO           | 1.220.000,00         | 1.300.000,00           | 182.290,14          | 715.118,05           | 55,01        |
| FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0            |
| FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO             | 1.851.400,00         | 1.771.400,00           | 65.256,00           | 195.768,00           | 11,05        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>                    | <b>31.565.908,00</b> | <b>34.797.853,62</b>   | <b>6.418.604,50</b> | <b>15.439.920,99</b> | <b>44,37</b> |
| [se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)          |                      |                        |                     |                      | - -          |
| [se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB             |                      |                        |                     |                      | 6.272.508,91 |

| DEDUÇÕES DADESPESA                                                                                        |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)                                     | 6.272.508,91        |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV) | 0,00                |
| Despesas com Ensino Fundamental (XVI)                                                                     | 0,00                |
| Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas                                                   | 0,00                |
| DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)      | 65.256,00           |
| <b>TOTAL (XVIII)</b>                                                                                      | <b>6.337.764,91</b> |

| CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                  | Inscritos em Exercícios Anteriores                                                      | Cancelados em       |
| RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                        | -                                                                                       | -                   |
| RP de despesas com Ensino Básico                                                 | -                                                                                       | -                   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>       |                                                                                         | <b>8.191.270,03</b> |

| TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS                                                                                               | %     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88 | 30,76 |
| MÍNIMO 60%DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT                                    | 83,11 |

| SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB | Em 31 de Dezembro de 2011 | Jan a Jun 2012 |
|----------------------------|---------------------------|----------------|
|                            | 0,00                      | 41.136,84      |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |              |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|--------------|
|                                                                   |                      |                        | No Bimestre         | Jan a Jun 2012 (f)   | % (f/e)      |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                               | 453.020,00           | 452.206,80             | 65.606,35           | 204.053,88           | 45,12        |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                                | 25.533.037,00        | 27.430.075,44          | 5.495.264,15        | 12.944.966,56        | 47,19        |
| ENSINO MÉDIO                                                      | 640.000,00           | 660.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0            |
| ENSINO SUPERIOR                                                   | 1.100,00             | 100,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0            |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                                 | 3.073.651,00         | 4.390.771,38           | 614.241,68          | 1.581.659,29         | 36,02        |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                      | 400,00               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                                         | <b>29.701.208,00</b> | <b>32.933.153,62</b>   | <b>6.175.112,18</b> | <b>14.730.679,73</b> | <b>44,73</b> |
| FONTE:                                                            |                      |                        |                     |                      |              |

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:8A8800CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.**

**MUNICÍPIO DE CÁCERES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.**

| ADCT, art 77 - Anexo XVI                                                                         |                       |                       |                         |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|------------------|
| RECEITAS                                                                                         | PREVISÃO              |                       | RECEITAS REALIZADAS     |                  |
|                                                                                                  | INICIAL               | ATUALIZADA (a)        | Jan a Jun 2012 (b)      | % (b/a)          |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>                         | <b>48.153.629,00</b>  | <b>48.153.629,00</b>  | <b>26.629.833,93</b>    | <b>55,30</b>     |
| Impostos                                                                                         | 6.379.147,00          | 6.379.147,00          | 5.427.151,53            | 85,08            |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos                                                | 1.347.500,00          | 1.347.500,00          | 493.582,98              | 36,63            |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais                                              | 40.426.982,00         | 40.426.982,00         | 20.709.099,42           | 51,23            |
| Da União                                                                                         | 22.218.003,00         | 22.218.003,00         | 11.868.019,33           | 53,42            |
| Do Estado                                                                                        | 18.208.979,00         | 18.208.979,00         | 8.841.080,09            | 48,55            |
| <b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)</b>                            | <b>5.911.163,00</b>   | <b>5.911.163,00</b>   | <b>2.924.973,69</b>     | <b>49,48</b>     |
| Da União para o Município                                                                        | 5.327.523,00          | 5.327.523,00          | 2.655.456,53            | 49,84            |
| Do Estado para o Município                                                                       | 583.640,00            | 583.640,00            | 269.517,16              | 46,18            |
| Demais Municípios para o Município                                                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00             |
| Outras Receitas do SUS                                                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00             |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>                                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>      |
| <b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                                             | <b>58.638.921,00</b>  | <b>58.638.921,00</b>  | <b>24.694.450,62</b>    | <b>42,11</b>     |
| <b>(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</b>                                                                 | <b>7.636.197,00</b>   | <b>7.636.197,00</b>   | <b>3.698.367,04</b>     | <b>48,43</b>     |
| <b>TOTAL</b>                                                                                     | <b>105.067.516,00</b> | <b>105.067.516,00</b> | <b>50.550.891,20</b>    | <b>48,11</b>     |
| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza de Despesa)                                         | DOTAÇÃO               |                       | DESPESAS LIQUIDADAS     |                  |
|                                                                                                  | INICIAL               | ATUALIZADA (c)        | Jan a Jun 2012 (d)      | % (d/c)          |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                                        | <b>19.268.610,00</b>  | <b>18.546.103,29</b>  | <b>9.251.973,26</b>     | <b>49,89</b>     |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 13.173.000,00         | 13.483.200,00         | 8.179.327,59            | 60,66            |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00             |
| Outras Despesas Correntes                                                                        | 6.095.610,00          | 5.062.903,29          | 1.072.645,67            | 21,19            |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                                       | <b>741.700,00</b>     | <b>820.300,00</b>     | <b>212.751,01</b>       | <b>25,94</b>     |
| Investimentos                                                                                    | 741.700,00            | 820.300,00            | 212.751,01              | 25,94            |
| Inversões Financeiras                                                                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00             |
| Amortização da Dívida                                                                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00             |
| <b>TOTAL (IV)</b>                                                                                | <b>20.010.310,00</b>  | <b>19.366.403,29</b>  | <b>9.464.724,27</b>     | <b>48,87</b>     |
| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                         | DOTAÇÃO               |                       | DESPESAS LIQUIDADAS     |                  |
|                                                                                                  | INICIAL               | ATUALIZADA (e)        | Jan a Jun 2012 (f)      | % (f/desp.saúde) |
| <b>DESPESAS COM SAÚDE</b>                                                                        | <b>20.010.310,00</b>  | <b>19.366.403,29</b>  | <b>9.464.724,27</b>     | <b>48,87</b>     |
| <b>(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>                                                  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>      |
| <b>(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE</b>                             | <b>5.911.163,00</b>   | <b>5.911.163,00</b>   | <b>2.924.973,69</b>     | <b>30,90</b>     |
| Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                         | 5.911.163,00          | 5.911.163,00          | 2.924.973,69            | 30,90            |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00             |
| Outros Recursos                                                                                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00             |
| <b>(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA RECURSOS PRÓPRIOS¹</b> | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)</b>                    | <b>14.099.147,00</b>  | <b>13.455.240,29</b>  | <b>6.539.750,58</b>     | <b>69,10</b>     |
| CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                  |                       |                       | RESTOS APAGAR           |                  |
|                                                                                                  |                       |                       | Inscritos em Exercícios | Cancelado em     |

|                                                                                                                                                                             | Anteriores | 2012(f) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                             | 0,00       | 0,00    |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NARECEITADE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I] |            | 24,56   |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO<br>INICIAL   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS   |                   |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
|                                       |                      |                       | Jan a Jun 2012<br>(g) | %<br>(g/total(g)) |
| Atenção Básica                        | 12.265.010,00        | 12.581.073,29         | 8.149.340,07          | 86,10             |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.404.000,00         | 3.170.430,00          | 261.151,38            | 2,76              |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 495.200,00           | 495.200,00            | 289.082,11            | 3,05              |
| Vigilância Sanitária                  | 905.300,00           | 941.600,00            | 250.229,59            | 2,64              |
| Vigilância Epidemiológica             | 244.700,00           | 422.000,00            | 61.911,67             | 0,65              |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                  | 0,00              |
| Outras Subfunções                     | 1.696.100,00         | 1.756.100,00          | 453.009,45            | 4,79              |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>20.010.310,00</b> | <b>19.366.403,29</b>  | <b>9.464.724,27</b>   | <b>100,00</b>     |

**Publicado por:**  
Simone Aparecida Garcia Paesano  
**Código Identificador:**F9C8AB19

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 18/2012**

**PREGÃO: N° 13/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 09 (NOVE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa RJ HOSPITALAR LTDA, CNPJ 06.301.399/0001-27, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PRODUTOS FARMACOLOGICOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:  
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

## 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### LOTE 01

| DESCRIÇÃO                              | MARCA      | UNIDADE              | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------|------------|----------------------|-------|-------------|-------------|
| ABAIXADOR MADEIRA P/ LINGUA            | THEOTO     | UNIDADE              | 8000  | 0,08        | 640,00      |
| AMOTOLIAS 250 ML                       | FLEXOR     | UNIDADE              | 30    | 4,20        | 126,00      |
| COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE      | DESCARPACK | UNIDADE (20 LITROS)  | 400   | 8,60        | 3.440,00    |
| BANDEJA HOSPITALAR AÇO INOX 450X360 MM | ABC        | UNIDADE              | 3     | 340,00      | 1.020,00    |
| ESFIGMOMANOMETRO                       | SOLIDOR    | UNIDADE              | 30    | 130,00      | 3.900,00    |
| ESTETOSCOPIO SIMPLES                   | SOLIDOR    | UNIDADE              | 30    | 40,00       | 1.200,00    |
| FRALDA GERIÁTRICA "G"                  | MASTERFRAL | UNIDADE              | 200   | 2,20        | 440,00      |
| FRALDA GERIÁTRICA "M"                  | MASTERFRAL | UNIDADE              | 200   | 2,20        | 440,00      |
| FRALDA GERIÁTRICA "P"                  | MASTERFRAL | UNIDADE              | 200   | 2,20        | 440,00      |
| LAMINA DE BISTURI N° 15                | SOLIDOR    | UNIDADE              | 300   | 22,00       | 6.600,00    |
| LAMINA DE BISTURI N° 11                | SOLIDOR    | UNIDADE              | 300   | 22,00       | 6.600,00    |
| LAMINA DE BISTURI N° 24                | SOLIDOR    | UNIDADE              | 400   | 22,00       | 8.800,00    |
| PAPEL ECG DIXTAL C/S EP 3A4            | DIXTAL     | FOLHAS               | 100   | 2,20        | 220,00      |
| PAPEL KRAFTI 45 CM                     | RIBEIRÃO   | BOBINA               | 10    | 85,00       | 850,00      |
| PAPEL TOALHA                           | JUPTER     | FARDO C/ 1000 FOLHAS | 150   | 12,00       | 1.800,00    |

|                                                  |          |                   |       |           |            |
|--------------------------------------------------|----------|-------------------|-------|-----------|------------|
| SACO P/ LIXO HOSPITALAR C/ SIMBOLO DE INFECTANTE | RH       | UNIDADE P/ 100 LT | 10000 | 2,48      | 24.800,00  |
| TALA DE ALUMINIO TAM 19X180                      |          | UNIDADE           | 48    | 19,60     | 940,80     |
| TERMOMETRO CLINICO DIGITAL                       | INCOTERM | UNIDADE           | 15    | R\$ 15,60 | R\$ 234,00 |
|                                                  |          |                   |       | Total*    | 62.490,80  |

## LOTE 02

| DESCRIÇÃO                                   | MARCA         | UNIDADE   | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------|---------------|-----------|-------|-------------|-------------|
| ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML                   | TEUTO         | UNIDADE   | 4600  | 0,92        | 4.232,00    |
| AGUA DESTILADA 10 ML                        | SANTEC        | AMP 10 ML | 5000  | 0,15        | 750,00      |
| AMINOFILINA 24MG/ML                         | TEUTO         | AMP 10 ML | 150   | 1,20        | 180,00      |
| BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%                   | SAMTEC        | AMP 10 ML | 20    | 0,85        | 17,00       |
| BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML           | HYPOFARMA     | AMP 1 ML  | 550   | 1,30        | 715,00      |
| BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA | NATULAB       | AMP 5 ML  | 1000  | 3,01        | 3.010,00    |
| CIMETIDINA 150 MG/ML                        | TEUTO         | AMP 2 ML  | 900   | 0,45        | 405,00      |
| CLORETO DE SODIO 20%                        | SAMTEC        | AMP 10 ML | 150   | 0,34        | 51,00       |
| CLORETO POTÁSSIO 19%                        | HYPOFARMA     | AMP 10 ML | 150   | 0,37        | 55,50       |
| CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML            | HIPOLABOR     | AMP 3 ML  | 50    | 3,09        | 154,50      |
| CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML           | U. QUIMICA    | AMP 1 ML  | 36    | 1,82        | 65,52       |
| CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%                  | HIPOLABOR     | AMP 20 ML | 400   | 3,09        | 1.236,00    |
| CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML        | TEUTO         | AMP 2 ML  | 600   | 0,40        | 240,00      |
| CLORIDRATO DE RANTINA 25 MG/ ML             | TEUTO         | AMP 2 ML  | 500   | 0,40        | 200,00      |
| DESACETIL-LANATOSIDIO 0,4MG                 | LIBBS         | AMP 2 ML  | 50    | 2,15        | 107,50      |
| DEXAMETASONA 4 MG/ML                        | NOVA FARM     | AMP 2,5ML | 2000  | 0,80        | 1.600,00    |
| DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML               | TEUTO         | AMP 3ML   | 2600  | 0,43        | 1.118,00    |
| DIMENIDRATO+VIT B6+GLICOSE+D-FRUCTOSE       | NYCOMED       | AMP 10 ML | 400   | 5,59        | 2.236,00    |
| DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML                   | HALEX         | AMP 2ML   | 5400  | 0,53        | 2.862,00    |
| FITOMENADIONA 10 MG/ML                      | UNIAO QUIMICA | AMP 1 ML  | 150   | 1,28        | 192,00      |
| FUROSEMIDA 20 MG/2ML                        | TEUTO         | AMP 2 ML  | 120   | 0,46        | 55,20       |
| GLICOSE 25%                                 | SAMTEC        | AMP 10 ML | 200   | 0,39        | 78,00       |
| GLICOSE 50 %                                | SAMTEC        | AMP 10 ML | 200   | 0,30        | 60,00       |
| GLUCONATO DE CALCIO 10 %                    | HIPOLABOR     | AMP 10 ML | 20    | 1,43        | 28,60       |
| HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML DA BASE  | ARISTON       | AMP 1 ML  | 100   | 2,50        | 250,00      |
| HEPARINA SODICA 5.000 U.I                   | HIPOLABOR     | AMP 5 ML  | 40    | 24,05       | 962,00      |
| ISOXSUPRINA                                 | APSEM         | AMP 2 ML  | 50    | 5,46        | 273,00      |
| MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML      | UNIAO QUIMICA | AMP 1 ML  | 150   | 2,28        | 342,00      |
| NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML              | UNIAO QUIMICA | AMP 2 ML  | 4     | 60,00       | 240,00      |
| OXITOCINA SUI/ML                            | UNIAO QUIMICA | AMP 1 ML  | 50    | 1,43        | 71,50       |
| POLIVITAMINICO - COMPLEXO B                 | HYPOFARMA     | AMP 2 ML  | 4600  | 0,98        | 4.508,00    |
| SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG   | TEUTO         | FRASCOS   | 200   | 1,63        | 326,00      |
| SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 M    | ARISTON       | FRASCOS   | 400   | 3,86        | 1.544,00    |
| SULFATO DE MAGNÉSIO 50%                     | HYPOFARMA     | AMP 10 ML | 20    | 1,75        | 35,00       |
| SULFATO DE MAGNÉSIO 10%                     | HYPOFARMA     | AMP 10 ML | 20    | 0,84        | 16,80       |
|                                             |               |           |       | Total*      | 28.217,12   |

## LOTE 05

| DESCRIÇÃO                                       | MARCA         | UNIDADE          | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------|---------------|------------------|-------|-------------|-------------|
| ACETATO DEXAMETASONA 1MG/G                      | GEOLAB        | TUBO 20G         | 1050  | 2,10        | 2.205,00    |
| ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG                  | IMEC          | COMPRIMIDOS      | 500   | 0,07        | 35,00       |
| ACIDO FOLICO 5 MG                               | TKS           | COMPRIMIDOS      | 12000 | 0,04        | 480,00      |
| ALBENDAZOL 40 MG/ML                             | TEUTO         | FCOS 10 ML       | 800   | 1,00        | 800,00      |
| ALBENDAZOL 400 MG                               | ROYTON        | COMPRIMIDOS      | 2000  | 0,20        | 400,00      |
| AMINOFILINA 100MG                               | NEO QUIMICA   | COMPRIMIDOS      | 1000  | 0,04        | 40,00       |
| BENZOATO DE BENZILA - EMULSÃO TOPICA            | DELTA         | FCOS 60 ML       | 250   | 3,33        | 832,50      |
| CETOCONAZOL 200 MG                              | PRATI         | COMPRIMIDOS      | 1000  | 0,12        | 120,00      |
| CETOCONAZOL 20MG/G                              | PRATI         | TUBOS 30 G       | 600   | 1,55        | 930,00      |
| CETOCONAZOL SHAMPOO                             | ROYTON        | FCO              | 100   | 5,50        | 550,00      |
| CLOR. PIPERIDOLATO+HESPER. COMP.+AC. ASCORBICO  | SANOFI        | COMPRIMIDOS      | 300   | 0,71        | 213,00      |
| CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML                 | PRATI         | FCOS 120 ML      | 500   | 1,80        | 900,00      |
| CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML                | NATULAB       | FCOS 120 ML      | 500   | 1,800       | 900,00      |
| CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG                 | SANVAL        | COMPRIMIDOS      | 10000 | 0,07        | 700,00      |
| DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR                    | PRATI         | FCOS 100ML       | 1000  | 1,45        | 1.450,00    |
| DIMETICONA 75MG/ML                              | TEUTO         | FCOS 10 ML       | 600   | 1,05        | 630,00      |
| FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400 MCG | BIOSINTETICA  | REFIL C/ 60 CAPS | 100   | 2,46        | 246,00      |
| HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 35,6+ 37 MG/ML   | NATULAB       | FCOS 100ML       | 400   | 1,74        | 696,00      |
| IVERMECTINA 6MG                                 | VITAPAN       | COMPRIMIDO       | 800   | 0,90        | 720,00      |
| MEBENDAZOL 100 MG                               | ROYTON        | COMPRIMIDOS      | 3000  | 0,05        | 150,00      |
| MEBENDAZOL 20MG/ML                              | NATULAB       | FCOS 30 ML       | 600   | 0,98        | 588,00      |
| MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML           | MULTILAB      | FCO 120 ML       | 1200  | 2,20        | 2.640,00    |
| OXIBUTININA 5MG                                 | UCI FARMA     | COMPRIMIDOS      | 1460  | 1,17        | 1.708,20    |
| PERMANGANATO POTASSIO CP                        | MARIOL        | COMPRIMIDOS      | 700   | 0,15        | 105,00      |
| PREDINISONA 20 MG                               | SANVAL        | COMPRIMIDOS      | 3000  | 0,10        | 300,00      |
| PREDINISONA 5MG                                 | PRATI         | COMPRIMIDOS      | 1000  | 0,06        | 60,00       |
| SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL                        | PRATI         | PCTES            | 1500  | 0,40        | 600,00      |
| SALBUTAMOL 2 MG                                 | GSK           | COMPRIMIDOS      | 500   | 0,46        | 230,00      |
| SALBUTAMOL 2 MG/5ML                             | MULTILAB      | FCOS 100ML       | 400   | 1,43        | 572,00      |
| SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML XAROPE             | NATULAB       | FCOS 60 ML       | 200   | 1,95        | 390,00      |
| SULFATO FERROSO 25MG Fe++/ML                    | NATULAB       | FCOS 30 ML       | 200   | 1,20        | 240,00      |
| SULFATO FERROSO 40 MG DE FE                     | TEUTO         | COMPRIMIDOS      | 30000 | 0,24        | 7.200,00    |
| TIABENDAZOL 5% 250MG/5ML SUSP                   | UCI FARMA     | FCO 40 ML        | 600   | 14,25       | 8.550,00    |
| TIABENDAZOL 50MG POMADA                         | UNIAO QUIMICA | BISNAGA 45 G     | 200   | 21,20       | 4.240,00    |
|                                                 |               |                  |       | Total*      | 40.420,70   |

## LOTE 06

| DESCRIÇÃO              | MARCA         | UNIDADE     | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------|---------------|-------------|-------|-------------|-------------|
| ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG | ABBOTT        | CAPSULAS    | 5000  | 1,00        | 5.000,00    |
| ALPRAZOLAM 1 G         | UNIAO QUIMICA | COMPRIMIDOS | 820   | 0,53        | 434,60      |

|                                      |               |                    |       |        |           |
|--------------------------------------|---------------|--------------------|-------|--------|-----------|
| CARBAMAZEPINA 2%                     | SANVAL        | FRASCO 100 ML      | 25    | 12,50  | 312,50    |
| CARBAMAZEPINA 200 MG                 | CRISTALIA     | COMPRIMIDOS        | 14000 | 0,28   | 3.920,00  |
| CLONAZEPAM 2,0 MG                    | CRISTALIA     | COMPRIMIDOS        | 3000  | 0,13   | 390,00    |
| CLONAZEPAN 0,5 MG                    | CRISTALIA     | COMPRIMIDOS        | 1600  | 0,12   | 192,00    |
| CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG    | TEUTO         | COMPRIMIDOS        | 17000 | 0,26   | 4.420,00  |
| CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG   | CRISTALIA     | COMPRIMIDOS        | 6000  | 0,19   | 1.140,00  |
| CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML   | CRISTALIA     | AMP 5 ML           | 50    | 1,35   | 67,50     |
| CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG       | TEUTO         | COMPRIMIDOS        | 2000  | 0,28   | 560,00    |
| CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML      | HIPOLABOR     | AMP 3 ML           | 50    | 1,56   | 78,00     |
| CLORIDRATO DE MORFINA 10MG           | UNIAO QUIMICA | COMPRIMIDO         | 800   | 0,25   | 200,00    |
| CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG        | CRISTALIA     | COMPRIMIDOS        | 1000  | 1,23   | 1.230,00  |
| CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML       | UNIAO QUIMICA | AMP 2 ML           | 100   | 1,95   | 195,00    |
| CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML   | SANVAL        | AMP 2 ML           | 300   | 1,22   | 366,00    |
| CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG         | TEUTO         | CAPSULAS           | 500   | 1,10   | 550,00    |
| CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML      | HIPOLABOR     | AMP 1 ML           | 600   | 1,00   | 600,00    |
| CLOR. TETRACAINA+FENILEFRINA 1%      | ALLERGAN      | SOL. OFTALM. 10 ML | 12    | 10,72  | 128,64    |
| DIAZEPAN 10 MG                       | UNIAO QUIMICA | COMPRIMIDOS        | 14000 | 0,04   | 560,00    |
| DIAZEPAN 10 MG                       | UNIAO QUIMICA | AMP 1 ML           | 200   | 0,90   | 180,00    |
| FENITOÍNA 100 MG                     | TEUTO         | COMPRIMIDOS        | 10000 | 0,15   | 1.500,00  |
| FENOBARBITAL 100 MG                  | TEUTO         | COMPRIMIDOS        | 11000 | 0,28   | 3.080,00  |
| FENOBARBITAL 4% 1MG/GOTA             | SANVAL        | FRASCO 20 ML       | 100   | 3,10   | 310,00    |
| HALOPERIDOL 5 MG                     | CRISTALIA     | COMPRIMIDOS        | 6000  | 0,09   | 540,00    |
| HALOPERIDOL 5MG/ML                   | TEUTO         | AMP 1ML            | 50    | 0,55   | 27,50     |
| MELEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG     | CRISTALIA     | COMPRIMIDOS        | 400   | 0,87   | 348,00    |
| PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25MG/ML     | SANOFI        | AMP 4ML            | 12    | 53,15  | 637,80    |
| PARACETAMOL500MG+FOSF. CODEÍNA 30 MG | UNIAO QUIMICA | COMPRIMIDOS        | 648   | 1,70   | 1.101,60  |
| PERICIAZINA 4% GOTA                  | SANOFI        | FRASCO 20 ML       | 70    | 19,17  | 1.341,90  |
| RISPERIDONA 2 MG                     | CRISTALIA     | COMPRIMIDOS        | 1000  | 1,82   | 1.820,00  |
| SULPIRIDINA 200MG                    | SANOFI        | COMPRIMIDOS        | 1000  | 9,43   | 9.430,00  |
| VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML         | TEUTO         | FRASCO 100 ML      | 150   | 7,65   | 1.147,50  |
| VALPROATO DE SÓDIO 500 MG            | ABBOTT        | COMPRIMIDOS        | 2000  | 3,66   | 7320,00   |
|                                      |               |                    |       | Total* | 49.128,54 |

## LOTE 07

| DESCRIÇÃO                                 | MARCA    | UNIDADE       | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------|----------|---------------|-------|-------------|-------------|
| EXPANSOR PLASMATICO                       | JP       | FRASCO 500 ML | 15    | 48,60       | 729,00      |
| MANITOL 20% 250 ML                        | EQUIPLEX | UNIDADES      | 150   | 5,31        | 796,50      |
| RINGER C/ LACTATO DE SÓDIO 500 ML         | JP       | UNIDADES      | 200   | 3,15        | 630,00      |
| RINGER S/ LACTATO 500ML                   | JP       | UNIDADE       | 200   | 2,89        | 578,00      |
| SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 125 ML | JP       | UNIDADES      | 2000  | 2,58        | 5.160,00    |
| SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250 ML | EQUIPLEX | UNIDADES      | 1500  | 2,45        | 3.675,00    |
| SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML | EQUIPLEX | UNIDADES      | 1200  | 2,84        | 3.408,00    |
| SOLUÇÃO DE GLICOSE Á 5% 125 ML            | EQUIPLEX | UNIDADES      | 1200  | 2,23        | 2.676,00    |
| SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250 ML            | JP       | UNIDADES      | 1000  | 2,36        | 2.630,00    |
| SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500 ML            | JP       | UNIDADES      | 300   | 3,00        | 900,00      |
| SOLUÇÃO GLICO-CLORETADA 250 ML            | JP       | UNIDADES      | 200   | 2,69        | 538,00      |
| SOLUÇÃO GLICO-CLORETADA 500 ML            | JP       | UNIDADES      | 200   | 3,15        | 630,00      |
|                                           |          |               |       | Total*      | 22.350,50   |

## LOTE 08

| DESCRIÇÃO                       | MARCA        | UNIDADE    | QUANT  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|--------------|------------|--------|-------------|-------------|
| ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG  | IMEC         | COMPRIMIDO | 84000  | 0,02        | 1.680,00    |
| ATENOLOL 100 MG                 | PRATI        | COMPRIMIDO | 2000   | 0,06        | 120,00      |
| ATENOLOL 50 MG                  | PRATI        | COMPRIMIDO | 4000   | 0,04        | 160,00      |
| BESILATO ANLODIPINO 10 MG       | GEOLAB       | COMPRIMIDO | 2000   | 0,05        | 100,00      |
| BESILATO ANLODIPINO 5 MG        | VITAPAN      | COMPRIMIDO | 5000   | 0,05        | 250,00      |
| CAPTOPRIL 25 MG                 | ROYTON       | COMPRIMIDO | 100000 | 0,03        | 3.000,00    |
| CARVEDILOL 3,125 MG             | BIOSINTETICA | COMPRIMIDO | 660    | 1,16        | 765,60      |
| CINARIZINA 25 MG                | ROYTON       | COMPRIMIDO | 10000  | 0,04        | 400,00      |
| CINARIZINA 75 MG                | GEOLAB       | COMPRIMIDO | 7000   | 0,06        | 420,00      |
| CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG | ROYTON       | COMPRIMIDO | 1000   | 0,18        | 180,00      |
| CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG  | NOVARTIS     | COMPRIMIDO | 1000   | 0,45        | 450,00      |
| CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG  | VITEPAN      | COMPRIMIDO | 30000  | 0,03        | 900,00      |
| DIGOXINA 0,25 MG                | PHARLAB      | COMPRIMIDO | 12000  | 0,07        | 840,00      |
| DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG  | SANVAL       | COMPRIMIDO | 2000   | 0,25        | 500,00      |
| ESPIRONOLACTONA 100 MG          | HIPOLABOR    | COMPRIMIDO | 2000   | 0,39        | 780,00      |
| ESPIRONOLACTONA 50 MG           | EUROFARMA    | COMPRIMIDO | 2000   | 1,26        | 2.520,00    |
| FUMARATO DE METROPOLOL 1,25     | ASTRAZENECA  | COMPRIMIDO | 400    | 1,04        | 416,00      |
| FUROSEMIDA 40 MG                | TEUTO        | COMPRIMIDO | 15000  | 0,04        | 600,00      |
| HIDROCLOROTIAZIDA 0,25 MG       | ROYTON       | COMPRIMIDO | 40000  | 0,03        | 1.200,00    |
| HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG         | ROYTON       | COMPRIMIDO | 8000   | 0,04        | 320,00      |
| LOSARTANA POTASSICA 50MG        | PRATI        | COMPRIMIDO | 8000   | 0,09        | 720,00      |
| MELEATO DE ENALAPRIL 10MG       | ROYTON       | COMPRIMIDO | 34000  | 0,04        | 1.360,00    |
| MELEATO DE ENALAPRIL 20 MG      | ROYTON       | COMPRIMIDO | 40000  | 0,05        | 2.000,00    |
| METILDOPA 250 MG                | LABORIS      | COMPRIMIDO | 3000   | 0,14        | 420,00      |
| METILDOPA 500 MG                | LABORIS      | COMPRIMIDO | 10000  | 0,23        | 2.300,00    |
| NEFIDIPINO 10 MG                | GEOLAB       | COMPRIMIDO | 20000  | 0,06        | 1.200,00    |
| NEFIDIPINO 20 MG                | GEOLAB       | COMPRIMIDO | 20000  | 0,07        | 1.400,00    |
| SINVASTATINA 40 MG              | LABORIS      | COMPRIMIDO | 4000   | 0,24        | 960,00      |
| SINVASTATINA20 MG               | LABORIS      | COMPRIMIDO | 10000  | 0,12        | 1.200,00    |
|                                 |              |            |        | Total*      | 27.161,60   |

## LOTE 09

| DESCRIÇÃO               | MARCA   | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---------|---------|-------|-------------|-------------|
| AGULHA HIPODERMICA 25X6 | SOLIDOR | UNIDADE | 1000  | 0,06        | 60,00       |
| AGULHA HIPODERMICA 25X7 | SOLIDOR | UNIDADE | 5000  | 0,06        | 300,00      |

|                                        |          |         |       |        |           |
|----------------------------------------|----------|---------|-------|--------|-----------|
| AGULHA HIPODERMICA 25X8                | SOLIDOR  | UNIDADE | 10000 | 0,06   | 600,00    |
| AGULHA HIPODERMICA 40X12               | SOLIDOR  | UNIDADE | 10000 | 0,06   | 600,00    |
| CATETER INTRAVENOSO Nº 24              | SOLIDOR  | UNIDADE | 1000  | 0,82   | 820,00    |
| CATETER INTRAVENOSO Nº20               | SOLIDOR  | UNIDADE | 50    | 0,82   | 41,00     |
| CATETER INTRAVENOSO Nº22               | SOLIDOR  | UNIDADE | 1000  | 0,82   | 820,00    |
| CATETER INTRAVENOSO Nº18               | SOLIDOR  | UNIDADE | 50    | 0,82   | 41,00     |
| DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21  | SOLIDOR  | UNIDADE | 3000  | 0,15   | 450,00    |
| DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25  | SOLIDOR  | UNIDADE | 1000  | 0,15   | 150,00    |
| DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº23   | SOLIDOR  | UNIDADE | 3000  | 0,15   | 450,00    |
| DISPOSITIVO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº27   | SOLIDOR  | UNIDADE | 200   | 0,15   | 30,00     |
| EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL   | BIOSANI  | UNIDADE | 6000  | 1,23   | 7.380,00  |
| EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL   | BIOSANI  | UNIDADE | 500   | 1,60   | 800,00    |
| MULTIVIA C/ CORTA FLUXO USO ADULTO     | BIOSANI  | UNIDADE | 500   | 1,60   | 800,00    |
| MULTIVIA C/ CORTA FLUXO USO PEDIATRICO | BIOSANI  | UNIDADE | 200   | 1,60   | 320,00    |
| SERINGA 10 ML S/ AGULHA                | EMBRAMAC | UNIDADE | 8000  | 0,30   | 2.400,00  |
| SERINGA 20 ML S/ AGULHA                | EMBRAMAC | UNIDADE | 5000  | 0,30   | 1.500,00  |
| SERINGA 3 ML S/ AGULHA                 | EMBRAMAC | UNIDADE | 4000  | 0,16   | 640,00    |
| SERINGA 5 ML S/ AGULHA                 | EMBRAMAC | UNIDADE | 7000  | 0,18   | 1.260,00  |
|                                        |          |         |       | Total* | 19.462,00 |

## LOTE 10

| DESCRIÇÃO                                 | MARCA     | UNIDADE                  | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------|-----------|--------------------------|-------|-------------|-------------|
| ALGODÃO HIDROFILO                         | FAROL     | ROLO 500 GRAMAS          | 120   | 14,14       | 1.696,80    |
| ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM                  | ORTOFEN   | UNIDADE                  | 150   | 0,60        | 90,00       |
| ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM                  | ORTOFEN   | UNIDADE                  | 150   | 0,80        | 120,00      |
| ATADURA CREPE 10 CM / 13FIOS              | MB TEXTIL | UNIDADE                  | 2160  | 0,75        | 1.620,00    |
| ATADURA CREPE 12 CM / 13 FIOS             | MB TEXTIL | UNIDADE                  | 2160  | 0,85        | 1.836,00    |
| ATADURA CREPE 15 CM / 13 FIOS             | MB TECTIL | UNIDADE                  | 2160  | 1,20        | 2.592,00    |
| ATADURA CREPE 20 CM / 13 FIOS             | MB TECTIL | UNIDADE                  | 3720  | 1,90        | 7.068,00    |
| ATADURA CREPE 8 CM / 13 FIOS              | MB TECTIL | UNIDADE                  | 2640  | 0,65        | 1.716       |
| ATADURA GESSADA 10 CM                     | ORTOFEN   | UNIDADE                  | 100   | 1,72        | 172,00      |
| ATADURA GESSADA 20 CM                     | ORTOFEN   | UNIDADE                  | 100   | 3,97        | 397,00      |
| CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº0               | SHALON    | UNIDADE                  | 24    | 3,46        | 83,04       |
| CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 1              | SHALON    | UNIDADE                  | 24    | 3,46        | 83,04       |
| CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 2              | SHALON    | UNIDADE                  | 24    | 3,46        | 83,04       |
| CATGUT SIMPLES AGULHADO Nº 3              | SHALON    | UNIDADE                  | 24    | 3,46        | 83,04       |
| CLAMP UMBILICAL                           | CIENTIFIC | UNIDADE                  | 30    | 0,60        | 18,00       |
| COLAR CERVICAL Nº 53                      |           | UNIDADE                  | 2     | 65,00       | 130,00      |
| COLAR CERVICAL Nº 55                      |           | UNIDADE                  | 2     | 60,00       | 120,00      |
| COLAR CERVICAL Nº51                       |           | UNIDADE                  | 2     | 70,00       | 140,00      |
| COMPRESSA CAMPO OPERATORIO                | MB TEXTIL | PCTE C/ 50 UN. 50CMX45CM | 10    | 10,00       | 535,20      |
| COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS                 | MB TEXTIL | PCTE C/ 500 UN           | 300   | 28,00       | 8.400,00    |
| ESPARADRAPO 10X4,5 M S/ CAPA              | MISSNER   | UNIDADE                  | 300   | 3,61        | 2.583,00    |
| FIO SUTURA NYLON 2,0 COM AGULHA 3CM       | SHALON    | UNIDADE                  | 600   | 1,45        | 870,00      |
| FIO SUTURA NYLON 3,0 COM AGULHA 3CM       | SHALON    | UNIDADE                  | 240   | 1,45        | 348,00      |
| FIO SUTURA NYLON 4,0 COM AGULHA 3CM       | SHALON    | UNIDADE                  | 168   | 1,45        | 243,60      |
| FIO SUTURA NYLON 5,0 COM AGULHA 3CM       | SHALON    | UNIDADE                  | 96    | 1,45        | 139,20      |
| FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM LARGX 10M | MISSNER   | ROLO                     | 50    | 5,60        | 280,00      |
| FITA CREPE                                | MISSNER   | ROLO                     | 150   | 2,65        | 397,50      |
| FITA PARA AUTOCLAVE                       | MISSNER   | ROLO                     | 60    | 4,80        | 288,00      |
| MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO             | EMBRAMAC  | UNIDADE                  | 2000  | 0,15        | 300,00      |
|                                           |           |                          |       | Total*      | 32.432,46   |

## LOTE 11

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|-------------|-------------|
| FILME P/ US 110 HG75 APARELHO MDSON SA600                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SONY  | ROLO    | 10    | 85,00       | 850,00      |
| FILME RAO X 35X43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | IBF   | FOLHAS  | 600   | 3,63        | 2.178,00    |
| FILME VD. 18X24 MXG 8116428                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | IBF   | FOLHAS  | 200   | 1,15        | 230,00      |
| FILME VD. 24X30 MXG 166607                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | IBF   | FOLHAS  | 400   | 1,32        | 528,00      |
| FILME VD. 30X40 MXG 1290527                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | IBF   | FOLHAS  | 600   | 2,86        | 1.716,00    |
| FIXADOR RAO X formulada para uso em autômixer, apresentação em galões com duas embalagens de polietileno, contendo:<br>PARTE A: tiossulfato de amônio (30 – 50%);<br>PARTE B: ácido sulfúrico (1 – 5%) sulfato de alumínio (20 – 25%)<br>perfazendo após diluição total de solução de 38 lts;<br>ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM REVELADOR;<br>Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e validade mínima de 12 meses                                                                                                                                                                                                         | IBF   | GALÕES  | 10    | 162,65      | 1.1.626,50  |
| REVALADOR X 38 litros, solução concentrada para revelação, formulada para uso em autômixer em galões para 38 litros com 03 embalagens de polietileno, contendo:<br>PARTE A: sulfito de potássio (20 - 25%); água (60 – 65%); hidroquinona 9%; dietileglicol 3% e carbonato de sódio (1 – 5%);<br>PARTE B: Ácido acético (75 – 80%), 1 fenil – 3 pirazolidona (10 – 15%) e água (5 – 10%);<br>PARTE C: água (40 – 45%), glutaraldeído (40 – 45%), ácido acético (5 – 10%) e nitro-dazalone (5 – 10%), perfazendo após diluição total de solução de 38 litros;<br>Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e validade mínima de 12 meses |       | GALÕES  | 10    | 304,00      | 3.040,00    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |         |       | Total*      | 10.168,50   |

## LOTE 12

| DESCRIÇÃO                       | MARCA    | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|----------|---------|-------|-------------|-------------|
| BOLSA COLOSTOMIA SIST. FECHADO  | MEDSONDA | UNIDADE | 50    | 11,40       | 570,00      |
| CATETER TIPO OCULOS ADULTO      | CPL      | UNIDADE | 50    | 2,40        | 120,00      |
| CATETER TIPO OCULOS PEDIATRICO  | CPL      | UNIDADE | 50    | 1,85        | 92,50       |
| COLETOR UNIVERSAL               | J PROLAB | UNIDADE | 5000  | 0,90        | 4.500,00    |
| COLETOR URINA INFANTIL FEMININO | CPL      | UNIDADE | 50    | 0,60        | 30,00       |

|                                                              |          |                                |      |        |           |
|--------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------|------|--------|-----------|
| COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO                             | CPL      | UNIDADE                        | 50   | 0,60   | 30,00     |
| COLETOR URINA SIST. FECHADO                                  | MEDSONDA | UNIDADE                        | 50   | 8,10   | 405,00    |
| DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA                        | MEDSONDA | UNIDADE                        | 1000 | 1,79   | 1.790,00  |
| DRENO DE TORAX EM SELO D'ÁGUA SISTEMA FECHADO USO ADULTO     | MEDSHARP | KIT( DRENO, EXTENSÃO E FRASCO) | 2    | 65,00  | 130,00    |
| DRENO DE TORAX EM SELO D'ÁGUA SISTEMA FECHADO USO PEDIATRICO | MEDSHARP | KIT( DRENO, EXTENSÃO E FRASCO) | 2    | 65,00  | 130,00    |
| ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL                                  | ADLIN    | UNIDADE                        | 1500 | 0,65   | 975,00    |
| ESPATULA DE AYRE                                             | THEOTO   | UNIDADE                        | 1500 | 0,06   | 90,00     |
| ESPECULO DESC. NÃO EST. S/ LUBR. "G"                         | ADLIN    | UNIDADE                        | 200  | 1,63   | 326,00    |
| ESPECULO DESC. NÃO EST. S/ LUBR. "M"                         | ADLIN    | UNIDADE                        | 1200 | 1,50   | 1.800,00  |
| ESPECULO DESC. NÃO EST. S/ LUBR. "P"                         | ADLIN    | UNIDADE                        | 200  | 1,10   | 220,00    |
| LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS 8,0                                | EMBRAMAC | PARES                          | 400  | 1,76   | 704,00    |
| LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,0                             | EMBRAMAC | PARES                          | 300  | 1,76   | 528,00    |
| LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS Nº 7,5                             | EMBRAMAC | PARES                          | 300  | 1,76   | 528,00    |
| LUVAS P/ PROCEDIMENTOS "M"                                   | EMBRAMAC | CX C/ 100 UNIDADES             | 800  | 24,37  | 19.496,00 |
| SONDA DE FOLEY Nº 16                                         | SOLIDOR  | UNIDADE                        | 6    | 2,30   | 13,80     |
| SONDA FOLEY Nº 18                                            | SOLIDOR  | UNIDADE                        | 25   | 2,30   | 57,50     |
| SONDA FOLEY Nº14                                             | SOLIDOR  | UNIDADE                        | 360  | 1,80   | 648,00    |
| SONDA NASOENTERAL ADULTO                                     | EMBRAMED | UNIDADE                        | 10   | 28,60  | 286,00    |
| SONDA NASOGASTRICA LONGA 10,0                                | MEDSONDA | UNIDADE                        | 10   | 1,10   | 11,00     |
| SONDA NASOGASTRICA LONGA 4,0                                 | MEDSONDA | UNIDADE                        | 10   | 0,85   | 8,50      |
| SONDA NASOGASTRICA LONGA 6,0                                 | MEDSONDA | UNIDADE                        | 10   | 0,90   | 9,00      |
| SONDA NASOGASTRICA LONGA 8,0                                 | MEDSONDA | UNIDADE                        | 10   | 1,10   | 11,00     |
| SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12                               | MEDSONDA | UNIDADE                        | 10   | 1,20   | 12,00     |
| SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16                               | MEDSONDA | UNIDADE                        | 10   | 1,25   | 12,50     |
| SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18                               | MEDSONDA | UNIDADE                        | 10   | 1,30   | 13,00     |
| SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº 12                             | MEDSONDA | UNIDADE                        | 1500 | 1,10   | 1.650,00  |
| SONDA URETRAL Nº 10                                          | MEDSONDA | UNIDADE                        | 20   | 1,41   | 28,20     |
| SONDA URETRAL Nº 14                                          | MEDSONDA | UNIDADE                        | 1400 | 0,95   | 1.330,00  |
| SONDA URETRAL Nº 4                                           | MEDSONDA | UNIDADE                        | 20   | 1,20   | 24,00     |
|                                                              |          |                                |      | Total* | 36.579,00 |

### LOTE 13

| DESCRIÇÃO                                 | MARCA       | UNIDADE      | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------|-------------|--------------|-------|-------------|-------------|
| BROMETRO IPRATROPIO 0,25MG/ML             | HIPOLABOR   | FRASCO 20 ML | 25    | 1,25        | 31,25       |
| BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML               | PRATI       | FRASCO 20 ML | 30    | 1,70        | 51,00       |
| CLORIDRATO DE BROMEXINA SOL. EXPECT GOTAS | PRATI       | FCO 50 ML    | 20    | 2,38        | 47,60       |
| CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA         | NEO QUIMICA | TUBOS 30G    | 84    | 2,00        | 168,00      |
| EPITEZAN POM. OFTALMICA                   | ALLERGAN    | UNIDADE      | 20    | 16,90       | 338,00      |
| FLET ENEMAS                               | CRISTALIA   | UNIDADE      | 60    | 5,70        | 342,00      |
| GEL LUBRIFICANTE C/ ANESTESICO            | NEO QUIMICA | UNIDADE      | 72    | 2,30        | 165,60      |
| IODOFORMIO                                | BIODINAMICA | FCO 10 G     | 6     | 13,60       | 81,60       |
| NITROFURAZONA 2%                          | PRATI       | LITRO        | 6     | 54,40       | 326,40      |
| OLEO MINERAL P/ UTILIZAÇÃO TOPICA         | NATULAB     | FRASCO       | 36    | 2,35        | 84,60       |
| PVPI – DEGERMANTE                         | VIC PHARMA  | LITRO        | 40    | 15,24       | 609,60      |
| PVPI – TÓPICO                             | VIC PHARMA  | LITRO        | 40    | 14,04       | 561,60      |
| SABONETE LIQUIDO                          | RIOQUIMICA  | GL 5 LTS     | 30    | 38,23       | 1.146,90    |
| SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%            | PRATI       | POTE 400 G   | 16    | 21,24       | 339,84      |
| VASELINA LIQUIDA                          | VIC PHARMA  | LITRO        | 10    | 22,10       | 221,00      |
|                                           |             |              |       | Total*      | 4.514,99    |

### LOTE 14

| DESCRIÇÃO                         | MARCA    | UNIDADE    | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|----------|------------|-------|-------------|-------------|
| TIRAS P/ GLICEMIA ACTIVE          | ROCHE    | UNIDADE    | 1000  | 1,80        | 1.800,00    |
| TIRAS P/ GLICEMIA ADVANTAGE – PRO | ROCHE    | UNIDADE    | 1500  | 2,02        | 3.030,00    |
| CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG   | VITAPAN  | COMPRIMIDO | 30000 | 0,05        | 1.500,00    |
| GLIBENCLAMIDA 5 MG                | ROYTON   | COMPRIMIDO | 35000 | 0,03        | 1.050,00    |
| SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5     | EMBRAMAC | UNIDADE    | 10000 | 0,16        | 1.600,00    |
| AGULHA HIPODERMICA 13X4,5         | EMBRAMAC | UNIDADE    | 5000  | 0,05        | 250,00      |
|                                   |          |            |       | Total*      | 9.230,00    |

### LOTE 15

| DESCRIÇÃO                                  | MARCA       | UNIDADE            | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------|-------------|--------------------|-------|-------------|-------------|
| ALGESTONA/ESTRADIOL 150/10                 | EUROFARMA   | AMP 1 ML           | 100   | 11,80       | 1.180,00    |
| LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG | NEO QUIMICA | BLISTER C/ 21 COMP | 2700  | 1,36        | 3.672,00    |
| NORETISTERONA 0,35 MG                      | BIOLAB      | BLISTER 35 COMP    | 210   | 11,88       | 2.496,48    |
|                                            |             |                    |       | Total*      | 7.348,48    |

### LOTE 16

| DESCRIÇÃO                                | MARCA         | UNIDADE          | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------|---------------|------------------|-------|-------------|-------------|
| AMOXICILINA 250MG/5ML                    | PRATI         | FCOS 150 ML      | 400   | 3,73        | 1.492,00    |
| AMOXICILINA 250MG/5ML                    | NEO QUIMICA   | FCOS 60 ML       | 900   | 1,60        | 1.440,00    |
| AMOXICILINA 500 MG                       | PRATI         | CAPSULAS         | 20000 | 0,10        | 2.000,00    |
| AMOXICILINA +CLAVULONICO 50MG+12,5MG /ML | SANDOZ        | FCO 60ML         | 200   | 19,34       | 3.868,00    |
| AMOXICILINA +CLAVULONICO 500MG+125MG     | RANBAXI       | COMPRIMIDO       | 5000  | 3,14        | 15.700,00   |
| AMPICILINA 250MG/5ML                     | PRATI         | FCOS 60 ML       | 400   | 2,40        | 960,00      |
| AMPICILINA 500 MG                        | MULTILAB      | CAPSULAS         | 10000 | 0,14        | 1.400,00    |
| AMPICILINA SÓDICA 1 G                    | TEUTO         | FRASCOS          | 500   | 1,58        | 790,00      |
| AMPICILINA SÓDICA 500MG                  | NOVAFARMA     | FRASCOS          | 250   | 1,10        | 275,00      |
| AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG            | PHARLAB       | FCO PÓ+ DILUENTE | 100   | 4,70        | 470,00      |
| AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG           | UNIAO QUIMICA | CAPSULAS         | 5000  | 0,66        | 3.300,00    |
| BENZILP. PROCAINA + BENZILP. POTASSICA   | TEUTO         | FRASCOS          | 300   | 0,88        | 264,00      |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI   | TEURO         | FRASCOS          | 2000  | 1,27        | 2.540,00    |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI    | TEUTO         | FRASCOS          | 600   | 0,97        | 582,00      |

|                                           |           |             |      |        |           |
|-------------------------------------------|-----------|-------------|------|--------|-----------|
| CEFALOTINA SODICA 1 G                     | AUROBINDO | FRASCOS     | 200  | 1,88   | 376,00    |
| CEFTRIAXONA 1 G                           | TEUTO     | FRASCOS     | 1700 | 2,11   | 3.587,00  |
| DOXICICLINA 100 MG                        | TEUTO     | CAPSULAS    | 700  | 0,18   | 126,00    |
| METRONIDAZOL 5% 100ML                     | EQUIPLEX  | FCOS 100 ML | 100  | 3,75   | 375,00    |
| NEMISSUCCINATO SÓDICO DE CLORAFENICOL 1 G | NOVAFARMA | FRASCOS     | 50   | 1,67   | 83,50     |
| OXACILINA SODICA 500MG                    | NOVAFARMA | FRASCOS     | 200  | 1,36   | 272,00    |
| SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML            | HYPOFARMA | AMP 1 ML    | 50   | 0,60   | 30,00     |
| SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML           | NOVAFARMA | AMP 1 ML    | 200  | 0,38   | 76,00     |
| SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML           | DUCTO     | AMP 2 ML    | 1200 | 0,61   | 732,00    |
| VANCOMICINA 500 MG                        | TEUTO     | FRASCOS     | 50   | 2,65   | 132,50    |
|                                           |           |             |      | Total* | 40.871,00 |

## LOTE 17

| DESCRIÇÃO                                    | MARCA       | UNIDADE      | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------|-------------|--------------|-------|-------------|-------------|
| CEFALEXINA 250MG/5ML                         | TEUTO       | FCOS 60 ML   | 700   | 3,90        | 2.730,00    |
| CEFALEXINA 500 MG                            | TEUTO       | CAPSULAS     | 20000 | 0,27        | 5.400,00    |
| ESTOLATO DE ERITOMICINA 250 MG/5ML           | PRATI       | FCOS 60 ML   | 100   | 3,86        | 386,00      |
| ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG              | PRATI       | CAPSULAS     | 2000  | 0,42        | 840,00      |
| FLUCONAZOL 150MG                             | PRATI       | CAPSULAS     | 1500  | 0,30        | 450,00      |
| KOLAGENASE+CLORAFENICOL POM                  | CRISTALIA   | TUBO 30G     | 190   | 19,66       | 3.735,40    |
| METRONIDAZOL 250 MG                          | PRATI       | COMPRIMIDOS  | 20000 | 0,06        | 1.200,00    |
| METRONIDAZOL 40 MG/ML                        | PRATI       | FCOS 80 ML   | 500   | 2,08        | 1.040,00    |
| METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/G                 | PRATI       | TUBOS 50 G   | 400   | 1,90        | 760,00      |
| NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 U.I/G         | PRATI       | TUBOS 60 G   | 600   | 2,15        | 1.290,00    |
| NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I/ML      | PRATI       | FCOS 50 ML   | 200   | 2,31        | 462,00      |
| NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL           | PRATI       | BISNAGA 80 G | 200   | 2,09        | 418,00      |
| NORFLOXACINO 400 MG                          | MULTILAB    | CAPSULAS     | 10000 | 0,17        | 1.700,00    |
| PIMECROLIMUS 1% CREME (ELIDEL)               | NOVARTINS   | TB C/ 30 G   | 12    | 317,83      | 3.813,96    |
| SULF. NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA POMADA | CAZI        | TUBOS 20 G   | 2200  | 2,21        | 4.862,00    |
| SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML | PRATI       | FCOS 60 ML   | 400   | 1,40        | 560,00      |
| SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80 MG      | PRATI       | COMPRIMIDOS  | 8000  | 0,10        | 800,00      |
| TETRACICLINA 1% POM. OFTALMICA               | GREENPHARMA | TUBO 10 G    | 10    | 12,00       | 120,00      |
|                                              |             |              |       | Total*      | 30.567,36   |

## LOTE 18

| DESCRIÇÃO                                               | MARCA         | UNIDADE          | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------|---------------|------------------|-------|-------------|-------------|
| BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOD               | PRATI         | COMPRIMIDOS      | 5000  | 0,20        | 1.000,00    |
| BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA             | HIPOLABOR     | FCOS 20ML        | 400   | 2,04        | 816,00      |
| BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG                         | PRATI         | CX C/ 500 CP     | 4000  | 0,19        | 760,00      |
| CITRATO DE ORFENADRINA 35MG+DIPIRONA 300MG+CAFEINA 50MG | ROYTON        | COMP             | 10000 | 0,15        | 1.500,00    |
| DICLOFENACO SÓDICO 50 MG                                | GEOLAB        | COMPRIMIDOS      | 30000 | 0,04        | 1.200,00    |
| DICLOFENACO POTASSICO 50MG                              | GEOLAB        | COMPRIMIDOS      | 30000 | 0,03        | 900,00      |
| DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML                            | UNIAO QUIMICA | FCOS 20ML        | 1000  | 4,36        | 4.360,00    |
| DIPIRONA SODICA 500 MG                                  | PRATI         | COMPRIMIDOS      | 25000 | 0,07        | 1.750,00    |
| DIPIRONA SODICA 500 MG/ML                               | DELEIEV       | FCOS 10ML        | 1600  | 0,66        | 1.056,00    |
| DOPERIDONA 10MG                                         | ROYTON        | COMPRIMIDO       | 500   | 0,39        | 195,00      |
| IBUPROFENO 300MG                                        | PRATI         | COMPRIMIDO       | 10000 | 0,07        | 700,00      |
| PARACETAMOL 200 MG/ML                                   | NATULAB       | FCOS 10ML        | 1700  | 0,75        | 1.275,00    |
| PARACETAMOL 500 MG                                      | BALMLABOR     | COMPRIMIDOS      | 16000 | 0,05        | 800,00      |
| PARACETAMOL 750 MG                                      | ROYTON        | COMPRIMIDOS      | 14000 | 0,08        | 1.120,00    |
| CIMETIDINA 200 MG                                       | PRATI         | COMPRIMIDOS      | 15000 | 0,06        | 900,00      |
| CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG                      | HIPOLABOR     | COMPRIMIDOS      | 5000  | 0,05        | 250,00      |
| CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML                     | TEUTO         | FCOS 10ML        | 250   | 0,88        | 220,00      |
| CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG                         | VITAPAN       | COMPRIMIDOS      | 8000  | 0,08        | 640,00      |
| OMEPRAZOL 20 MG                                         | PHARLAB       | COMPRIMIDOS      | 20000 | 0,08        | 1.600,00    |
| DIMENADRATO 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA 10 MG              | NYCOMED       | COMPRIMIDOS      | 2500  | 0,90        | 2.250,00    |
| SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONDROITINA 1,2G | EUROFARMA     | SACHE DOSE UNICA | 720   | 6,08        | 4.377,60    |
| VITAMINA "E" 400MG                                      | NATULAB       | COMPRIMIDO       | 500   | 1,30        | 650,00      |
|                                                         |               |                  |       | Total*      | 28.319,60   |

## LOTE 19

| DESCRIÇÃO                         | MARCA       | UNIDADE        | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|-------------|----------------|-------|-------------|-------------|
| AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE       | ASFER       | GALÃO 5.000 ML | 100   | 12,80       | 1.280,00    |
| ALCOOOL GEL C/ DISPENSER P/ 300ML | START       | UNIDADE        | 50    | 12,00       | 600,00      |
| ALCOOOL GEL                       | VIC PHARMA  | GALÃO 5.000 ML | 10    | 70,00       | 700,00      |
| ALCOOL 70% 1.000 ML               | ITAJA       | LITRO          | 300   | 5,46        | 1.638,00    |
| FORMOL                            | RICIE       | LITRO          | 2     | 15,00       | 30,00       |
| GLUTORALDEIDO Á 2%                | RIO QUIMICA | GL 5 LTS       | 85    | 36,00       | 3.060,00    |
|                                   |             |                |       | Total*      | 7.308,00    |

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 Conforme item 18 do EDITAL.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Abril de 2012.

Município de Nova Maringá rj Hospitalar Ltda

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO CLEONICE FISTAROL**

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães

CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**05A4864C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2012

### PREGÃO: Nº 13/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 09 (NOVE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL REZENDE LTDA, CNPJ 08.593.452/0001-36, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PRODUTOS FARMACOLOGICOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade **de 09 (nove) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**3.2.** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:  
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

## 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### LOTE 04

| DESCRIÇÃO                 | MARCA    | UNIDADE  | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------|----------|----------|-------|-------------|-------------|
| ACIDO FOSFORICO           | MAQUIRA  | UNIDADE  | 21    | 4,29        | 90,09       |
| AGENTE DE UNIÃO           | DENTSPLY | FCO 5 ML | 10    | 42,12       | 421,20      |
| AGULHAS 30 G CURTAS       | INJEX    | UNIDADE  | 6000  | 0,31        | 1.860,00    |
| AGULHAS 30 G EXTRA CURTAS | INJEX    | UNIDADE  | 400   | 0,31        | 124,00      |

|                                          |              |                    |      |        |           |
|------------------------------------------|--------------|--------------------|------|--------|-----------|
| AGULHAS 30 G LONGAS                      | INJEX        | UNIDADE            | 1000 | 0,31   | 310,00    |
| ALAVANCA CURVA DIREITA/ESQUERDA          | GOLGRAN      | PAR                | 2    | 32,08  | 64,16     |
| ALAVANCA RETA                            | GOLGRAN      | UNIDADE            | 2    | 32,08  | 64,16     |
| ANESTESICO CITOCAINA 3%                  | CRISTALIA    | TUBETES 1,8 ML     | 2500 | 1,31   | 3.275,00  |
| BROCA DIAMANTADA 1012                    | FAVA         | UNIDADE            | 30   | 2,73   | 81,90     |
| BROCA DIAMANTADA 1032                    | FAVA         | UNIDADE            | 20   | 2,73   | 54,60     |
| BROCA DIAMANTADA 1043                    | FAVA         | UNIDADE            | 6    | 2,73   | 16,38     |
| BROCA DIAMANTADA 1153                    | FAVA         | UNIDADE            | 5    | 2,73   | 13,65     |
| BROCAS CARBAIDE 245                      | MK-DENT      | UNIDADE            | 30   | 9,75   | 292,50    |
| BROCAS CARBAIDES 331                     | MK-DENT      | UNIDADE            | 15   | 18,43  | 276,45    |
| BROCAS DIAMANTADA 3118 FF                | FAVA         | UNIDADE            | 5    | 2,73   | 13,65     |
| BROCAS DIAMANTADAS 1013                  | FAVA         | UNIDADE            | 15   | 2,73   | 40,95     |
| BROCAS DIAMANTADAS 1035                  | FAVA         | UNIDADE            | 15   | 2,73   | 40,95     |
| BROCAS DIAMANTADAS 1036                  | FAVA         | UNIDADE            | 15   | 2,73   | 40,95     |
| BROCAS DIAMANTADAS 1045                  | FAVA         | UNIDADE            | 10   | 2,73   | 27,30     |
| BROCAS DIAMANTADAS 3168 FF               | FAVA         | UNIDADE            | 3    | 2,73   | 8,19      |
| BROCAS DIAMANTADAS 3195 FF               | FAVA         | UNIDADE            | 3    | 2,73   | 8,19      |
| BROQUEIROS                               | NOSLIG       | UNIDADE            | 3    | 20,26  | 60,78     |
| CABO DE BISTURI 3,0                      | GOLGRAN      | UNIDADE            | 3    | 9,85   | 29,55     |
| CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5%               | DFL          | FCO 20G            | 20   | 13,46  | 269,20    |
| ESCOVA DE ROBSON                         | PREVEN       | UNIDADE            | 4    | 1,85   | 7,40      |
| ESPATULA METAL Nº1                       | GOLGRAN      | UNIDADE            | 4    | 10,14  | 40,56     |
| ESPELHOS CLINICOS AUTOCLAVAVEL Nº 5      | GOLGRAN      | UNIDADE            | 100  | 10,92  | 1.092,00  |
| FIO DE SEDA AGULHADO 4,0                 | LAMEDID      | UNIDADE            | 630  | 1,76   | 1.108,80  |
| FIO DENTAL 100 MTS                       | PREVEN       | ROLO               | 8    | 3,71   | 29,68     |
| FLUOR FOSFATO ACIDULADO F.F.A A 1,23%    | DFL          | FRASCO             | 20   | 5,17   | 103,40    |
| FLUOR FOSFATO NEUTRO F.F.N. A 1,23       | DFL          | FRASCO             | 20   | 5,85   | 117,00    |
| FORMOCRESOL                              | INODON       | FRASCO             | 3    | 10,34  | 31,02     |
| GORRO COM ELASTICO                       | EMBRAMAC     | UNIDADE            | 1200 | 0,29   | 348,00    |
| HIDRO C                                  | HIDRO C      | KIT                | 8    | 20,96  | 167,68    |
| HIDROCORTISONA+SULF.NEOMICINA+POLIMIXINA | FORMOQUIMICA | FCO 10 ML          | 15   | 33,05  | 495,75    |
| HIDROXIDO CALCIO PA                      | ASFER        | UNIDADE            | 4    | 9,56   | 38,24     |
| IONOMERO DE VIDRO                        | FGM          | FRASCO             | 2    | 32,93  | 65,86     |
| IRM (OXIDO DE ZINCO+EUGENOL)             | DENTSPLY     | UNIDADE            | 10   | 51,48  | 514,80    |
| LAMINA BISTURI Nº 12                     | LAMEDID      | UNIDADE            | 300  | 0,29   | 87,00     |
| LIMALHA DE PRATA                         | SDI          | FCO30 G            | 25   | 103,35 | 2.583,75  |
| LIXA P/ ACABAMENTO AMALGAMA 4 MM         | NOSLIG       | UNIDADE            | 10   | 9,56   | 95,60     |
| LIXA P/ACABAMENTO RESINA 0,5             | NOSLIG       | UNIDADE            | 30   | 9,56   | 286,80    |
| LUVAS PROCEDIMENTOS "P"                  | SEMPERMED    | CX C/ 100 UNIDADES | 100  | 31,79  | 3.179,00  |
| MERCURIO ODONTOLOGICO                    | H-DENT       | FCO 100 G          | 12   | 130,26 | 1.563,12  |
| MICROBUSH                                | FGM          | UNIDADE            | 10   | 19,50  | 195,00    |
| OCULOS DE PROTEÇÃO                       | CONDOR       | UNIDADE            | 25   | 9,75   | 243,75    |
| OLEO LUBRIFICANTE                        | MAQUIRA      | SPRAY 200 ML       | 6    | 25,16  | 150,96    |
| PASTA PROFILÁTICA                        | VIGODENT     | TBO 90 G           | 4    | 9,16   | 36,64     |
| PINÇA CLINICA                            | GOLGRAN      | UNIDADE            | 15   | 10,63  | 159,45    |
| PORTA AMALGAMA                           | MAQUIRA      | UNIDADE            | 10   | 18,23  | 182,30    |
| PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE                | GOLGRAN      | UNIDADE            | 5    | 38,32  | 191,60    |
| RESINA A 3,5                             | DENRSPLY     | SERINGA 4 G        | 5    | 15,60  | 78,00     |
| RESINA A2                                | DENTSPLY     | SERINGA 4 G        | 4    | 15,60  | 62,40     |
| RESINA A3                                | DENTSPLY     | SERINGA 4 G        | 8    | 15,60  | 124,80    |
| ROLETE DENTAL                            | SSPLUS       | UNIDADE            | 8200 | 0,21   | 1.722,00  |
| SELANTE ODONT. FOTOPOLIMERIZAVEL         | DENTSPLY     | SERINGA 2 G        | 6    | 19,31  | 115,86    |
| SONDA EXPLORADORA Nº 5                   | GOLGRAN      | UNIDADE            | 3    | 7,12   | 21,36     |
| SUGADOR                                  | SSPLUS       | UNIDADE            | 5000 | 0,37   | 1.850,00  |
| TESOURA CURVA 14 CM                      | GOLGRAN      | UNIDADE            | 3    | 37,05  | 111,15    |
| TESOURA RETA 14 CM                       | GOLGRAN      | UNIDADE            | 6    | 1,95   | 11,70     |
| TIRA MATRIZ 0,5                          | PREVEN       | UNIDADE            | 25   | 2,15   | 53,75     |
| TIRA MATRIZ 0,7                          | PREVEN       | UNIDADE            | 25   | 2,34   | 58,50     |
| TIRA POLIESTER ENVELOPE                  | PREVEN       | ENVELOPE           | 4    | 2,05   | 8,20      |
| VERNIZ C/ FLUOR                          | FGM          | UNIDADE            | 4    | 22,43  | 89,72     |
| VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES             | SSWHITE      | FCO 15 ML          | 4    | 23,40  | 93,60     |
|                                          |              |                    |      | Total* | 25.000,00 |

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1.** Todas as incidências constantes no EDITAL.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Todas as penalidades constantes no EDITAL.

## **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 26 de Abril de 2012.

Município de Nova Maringá Dental Rezende Ltda  
**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO GILSON BEZERRA**  
 Contratante Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Oscar Lobo dos Santos Junior Sonia Mara Zardo Magalhães  
 CPF: 330.688.879.68 CPF: 667.623.161.15

**Publicado por:**  
 Diego Liesch Dala Riva  
**Código Identificador:**9BF1768C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**BALANCETE FINANCEIRO MES 06/2012 - SEMUSA**

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA  
 SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA  
 ANEXO II  
 BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro  
 Modelo Ágili  
 Junho /2012

| CODIGOS          | CONTAS                                             | SALDOS ANTERIORES |            | MOVIMENTO A DEBITO |              | MOVIMENTO A CREDITO |              | SALDOS ATUAIS |            |
|------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|------------|
|                  |                                                    | DEBITO            | CREDITO    | NO MES             | ATE O MES    | NO MES              | ATE O MES    | DEBITO        | CREDITO    |
| 2                | SISTEMA FINANCEIRO                                 |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.00             | DISPONIVEL                                         |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.00.001         | DISPONIVEL EM BANCOS                               |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.00.001.001     | CONTAS MOVIMENTO                                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.00.001.001.001 | B.B C/C - 12859-7 CAAEPA                           | 36,35             |            |                    |              |                     |              | 36,35         |            |
| 2.00.001.001.002 | B.B C/C - 6322-3 CAAEPA                            | 25,30             |            |                    |              |                     |              | 25,30         |            |
| 2.00.001.001.003 | CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL                | 19.196,60         |            | 54.766,05          | 339.458,60   | 66.872,06           | 351.091,20   | 7.090,59      |            |
| 2.00.001.001.006 | B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAAEPA                      | 44.272,34         |            | 137.925,33         | 775.809,67   | 114.647,96          | 715.441,74   | 67.549,71     |            |
|                  | TOTAL DO GRUPO                                     | 63.530,59         |            | 192.691,38         | 1.115.268,27 | 181.520,02          | 1.066.532,94 | 74.701,95     |            |
|                  | SALDO DO GRUPO                                     | 63.530,59         |            | 192.691,38         | 1.115.268,27 | 181.520,02          | 1.066.532,94 | 74.701,95     |            |
| 2.07             | MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.07.001         | DEPOSITOS                                          |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.07.001.001     | Depositos - INSS                                   |                   | 34.761,32  | 1.115,11           | 6.445,15     | 1.297,66            | 7.237,58     |               | 34.943,87  |
| 2.07.001.002     | FUNBEP                                             |                   | 52,85      |                    |              |                     |              |               | 52,85      |
| 2.07.001.003     | Salario Familia INSS                               |                   |            |                    | 44,00        |                     | 44,00        |               |            |
| 2.07.001.004     | Depositos - PPREV                                  |                   | 159,93     | 1.446,52           | 8.405,91     | 1.580,17            | 6.955,08     |               | 293,58     |
| 2.07.001.005     | Salario Familia PPREV                              |                   |            | 88,00              | 440,00       | 88,00               | 440,00       |               |            |
| 2.07.002         | DEBITOS DE TESOURARIA                              |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.07.002.001     | Depositos - I.R.R.F                                |                   | 1.361,51   |                    |              | 294,47              | 1.655,98     |               | 1.655,98   |
| 2.07.002.002     | Depositos - I.S.S.Q.N                              |                   | 2.801,46   |                    |              | 523,04              | 3.324,50     |               | 3.324,50   |
| 2.07.002.003     | Contribuicao Sindical - SISEMP                     |                   | 29,92      | 42,66              | 234,41       | 42,66               | 210,64       |               | 29,92      |
| 2.07.002.004     | Pensao Alimenticia                                 |                   |            | 163,50             | 806,60       | 163,50              | 806,60       |               |            |
| 2.07.002.005     | CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL                        |                   | 540,00     | 2.801,67           | 7.765,39     | 2.801,67            | 7.516,95     |               | 540,00     |
| 2.07.002.006     | CONVENIO SISEMP                                    |                   |            | 290,79             | 1.874,33     | 290,79              | 1.827,92     |               |            |
| 2.07.002.007     | Contribuicao Sindical                              |                   |            |                    | 767,74       |                     | 767,74       |               |            |
| 2.07.004         | RESTOS A PAGAR                                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.07.004.001     | RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.07.004.001.001 | RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS                  |                   | 67.583,16  |                    |              |                     |              |               | 67.583,16  |
| 2.07.004.001.002 | RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS                  |                   | 29.683,94  |                    |              |                     |              |               | 29.683,94  |
| 2.07.004.001.003 | RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS                  |                   | 2.400,00   | 2.400,00           | 2.400,00     |                     |              |               |            |
| 2.07.004.001.004 | RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS                  |                   | 3.730,97   |                    |              |                     |              |               | 3.730,97   |
| 2.07.004.001.005 | RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS                  |                   | 323,00     |                    |              |                     |              |               | 323,00     |
| 2.07.004.001.006 | RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS                  |                   | 5,00       |                    |              |                     |              |               | 5,00       |
| 2.07.004.001.007 | RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS                  |                   | 819,53     |                    |              |                     |              |               | 819,53     |
| 2.07.004.001.008 | RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS                  |                   | 490,00     |                    | 108.442,18   |                     |              |               | 490,00     |
| 2.07.004.002     | RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.07.004.002.001 | RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR |                   | 475,00     |                    |              |                     |              |               | 475,00     |
| 2.07.004.002.005 | RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR |                   | 780,00     |                    |              |                     |              |               | 780,00     |
| 2.07.004.002.006 | RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR |                   | 1.552,82   |                    |              |                     |              |               | 1.552,82   |
| 2.07.004.002.008 | RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR |                   | 103,80     |                    | 10.172,40    |                     |              |               | 103,80     |
| 2.07.004.003     | RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.07.004.003.009 | RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS |                   |            |                    | 10.172,40    |                     | 10.172,40    |               |            |
|                  | TOTAL DO GRUPO                                     |                   | 147.654,21 | 8.348,25           | 157.970,51   | 7.081,96            | 40.959,39    |               | 146.387,92 |
|                  | SALDO DO GRUPO                                     |                   | 147.654,21 | 8.348,25           | 157.970,51   | 7.081,96            | 40.959,39    |               | 146.387,92 |

|          |                                                 |              |              |            |              |            |              |              |              |
|----------|-------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| 2.11     | DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR     |              |              |            |              |            |              |              |              |
| 2.11.001 | DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS                  |              | 356.879,62   | 115.253,73 | 617.693,82   | 123.202,72 | 982.522,43   |              | 364.828,61   |
| 2.11.002 | DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS              |              | 58.908,03    | 123.202,72 | 982.757,43   | 108.668,81 | 1.027.131,55 |              | 44.374,12    |
|          | TOTAL DO GRUPO                                  |              | 415.787,65   | 238.456,45 | 1.600.451,25 | 231.871,53 | 2.009.653,98 |              | 409.202,73   |
|          | SALDO DO GRUPO                                  |              | 415.787,65   | 238.456,45 | 1.600.451,25 | 231.871,53 | 2.009.653,98 |              | 409.202,73   |
| 2.15     | RECEITA REALIZADA                               |              |              |            |              |            |              |              |              |
| 2.15.016 | RECEITA DE SERVIÇOS                             |              | 655.513,89   |            | 63,00        | 127.691,38 | 783.268,27   |              | 783.205,27   |
|          | TOTAL DO GRUPO                                  |              | 655.513,89   |            | 63,00        | 127.691,38 | 783.268,27   |              | 783.205,27   |
|          | SALDO DO GRUPO                                  |              | 655.513,89   |            | 63,00        | 127.691,38 | 783.268,27   |              | 783.205,27   |
| 2.16     | DESPESA EMPENHADA                               |              |              |            |              |            |              |              |              |
| 2.16.009 | PREVIDÊNCIA SOCIAL                              | 6.494,63     |              | 1.250,45   | 7.745,08     |            |              | 7.745,08     |              |
| 2.16.017 | SANEAMENTO                                      | 911.498,11   |              | 107.418,36 | 1.019.151,47 |            | 235,00       | 1.018.916,47 |              |
|          | TOTAL DO GRUPO                                  | 917.992,74   |              | 108.668,81 | 1.026.896,55 |            | 235,00       | 1.026.661,55 |              |
|          | SALDO DO GRUPO                                  | 917.992,74   |              | 108.668,81 | 1.026.896,55 |            | 235,00       | 1.026.661,55 |              |
| 2.18     | SALDOS DE EXERCÍCIO ANTERIOR                    |              |              |            |              |            |              |              |              |
| 2.18.001 | SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS  |              | 25.966,62    |            |              |            |              |              | 25.966,62    |
|          | TOTAL DO GRUPO                                  |              | 25.966,62    |            |              |            |              |              | 25.966,62    |
|          | SALDO DO GRUPO                                  |              | 25.966,62    |            |              |            |              |              | 25.966,62    |
| 2.19     | SALDOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO ANTERIOR |              |              |            |              |            |              |              |              |
| 2.19.999 | SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS     | 263.399,04   |              |            |              |            |              | 263.399,04   |              |
|          | TOTAL DO GRUPO                                  | 263.399,04   |              |            |              |            |              | 263.399,04   |              |
|          | SALDO DO GRUPO                                  | 263.399,04   |              |            |              |            |              | 263.399,04   |              |
|          | TOTAL GERAL                                     | 1.244.922,37 | 1.244.922,37 | 548.164,89 | 3.900.649,58 | 548.164,89 | 3.900.649,58 | 1.364.762,54 | 1.364.762,54 |

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS HENZEL**  
Diretor Geral

**SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Contador  
CRC-MT 006413/0-0

**Publicado por:**  
Rosemar Antonio Rocha  
**Código Identificador:**F241616C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MES 06/2012 - SEMUSA**

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA  
ANEXO III  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário  
Modelo Ágile  
Junho /2012

| CÓDIGOS  | CONTAS                    | SALDOS ANTERIORES |              | MOVIMENTO A DÉBITO |              | MOVIMENTO A CRÉDITO |              | SALDOS ATUAIS |              |
|----------|---------------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|--------------|
|          |                           | DÉBITO            | CRÉDITO      | NO MES             | ATE O MES    | NO MES              | ATE O MES    | DÉBITO        | CRÉDITO      |
| 1        | SISTEMA ORÇAMENTÁRIO      |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 1.00     | RECEITA PREVISTA          |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 1.00.013 | RECEITA PATRIMONIAL       | 2.904,00          |              |                    | 2.904,00     |                     |              | 2.904,00      |              |
| 1.00.016 | RECEITA DE SERVIÇOS       | 1.214.417,00      |              |                    | 1.214.417,00 |                     |              | 1.214.417,00  |              |
| 1.00.019 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 345.632,00        |              |                    | 345.632,00   |                     |              | 345.632,00    |              |
|          | TOTAL DO GRUPO            | 1.562.953,00      |              |                    | 1.562.953,00 |                     |              | 1.562.953,00  |              |
|          | SALDO DO GRUPO            | 1.562.953,00      |              |                    | 1.562.953,00 |                     |              | 1.562.953,00  |              |
| 1.01     | DESPESA PREVISTA          |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 1.01.009 | PREVIDÊNCIA SOCIAL        |                   | 15.630,00    |                    |              |                     | 15.630,00    |               | 15.630,00    |
| 1.01.017 | SANEAMENTO                |                   | 1.547.323,00 |                    |              |                     | 1.547.323,00 |               | 1.547.323,00 |
|          | TOTAL DO GRUPO            |                   | 1.562.953,00 |                    |              |                     | 1.562.953,00 |               | 1.562.953,00 |
|          | SALDO DO GRUPO            |                   | 1.562.953,00 |                    |              |                     | 1.562.953,00 |               | 1.562.953,00 |
| 1.03     | DESPESA EMPENHADA         |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 1.03.009 | PREVIDÊNCIA SOCIAL        | 6.494,63          |              | 1.250,45           | 7.745,08     |                     |              | 7.745,08      |              |
| 1.03.017 | SANEAMENTO                | 911.498,11        |              | 107.418,36         | 1.019.151,47 |                     | 235,00       | 1.018.916,47  |              |
|          | TOTAL DO GRUPO            | 917.992,74        |              | 108.668,81         | 1.026.896,55 |                     | 235,00       | 1.026.661,55  |              |
|          | SALDO DO GRUPO            | 917.992,74        |              | 108.668,81         | 1.026.896,55 |                     | 235,00       | 1.026.661,55  |              |
| 1.05     | DESPESA LIQUIDADADA       |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 1.05.009 | PREVIDÊNCIA SOCIAL        | 6.494,63          |              | 1.250,45           | 7.745,08     |                     |              | 7.745,08      |              |
| 1.05.017 | SANEAMENTO                | 852.590,08        |              | 121.952,27         | 974.777,35   |                     | 235,00       | 974.542,35    |              |
|          | TOTAL DO GRUPO            | 859.084,71        |              | 123.202,72         | 982.522,43   |                     | 235,00       | 982.287,43    |              |
|          | SALDO DO GRUPO            | 859.084,71        |              | 123.202,72         | 982.522,43   |                     | 235,00       | 982.287,43    |              |
| 1.06     | RECEITA REALIZADA         |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 1.06.016 | RECEITA DE SERVIÇOS       |                   | 655.513,89   |                    | 63,00        | 127.691,38          | 783.268,27   |               | 783.205,27   |
|          | TOTAL DO GRUPO            |                   | 655.513,89   |                    | 63,00        | 127.691,38          | 783.268,27   |               | 783.205,27   |
|          | SALDO DO GRUPO            |                   | 655.513,89   |                    | 63,00        | 127.691,38          | 783.268,27   |               | 783.205,27   |
| 1.07     | DESPESA REALIZADA         |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 1.07.009 | PREVIDÊNCIA SOCIAL        | 5.002,27          |              | 1.492,36           | 6.494,63     |                     |              | 6.494,63      |              |
| 1.07.017 | SANEAMENTO                | 497.202,82        |              | 113.761,37         | 610.964,19   |                     |              | 610.964,19    |              |
|          | TOTAL DO GRUPO            | 502.205,09        |              | 115.253,73         | 617.458,82   |                     |              | 617.458,82    |              |
|          | SALDO DO GRUPO            | 502.205,09        |              | 115.253,73         | 617.458,82   |                     |              | 617.458,82    |              |
| 1.08     | CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS |                   |              |                    |              |                     |              |               |              |

|          |                        |              |              |            |              |            |              |              |              |
|----------|------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.08.000 | PREVISAO ORCAMENTARIA  |              |              |            | 1.562.953,00 |            | 1.562.953,00 |              |              |
| 1.08.002 | EMPENHO DA DESPESA     |              | 917.992,74   |            | 235,00       | 108.668,81 | 1.026.896,55 |              | 1.026.661,55 |
| 1.08.004 | EXECUCAO ORCAMENTARIA  | 153.308,80   |              | 127.691,38 | 783.268,27   | 115.253,73 | 617.521,82   | 165.746,45   |              |
| 1.08.006 | LIQUIDACAO DE EMPENHOS |              | 859.084,71   |            | 235,00       | 123.202,72 | 982.522,43   |              | 982.287,43   |
|          | TOTAL DO GRUPO         | 153.308,80   | 1.777.077,45 | 127.691,38 | 2.346.691,27 | 347.125,26 | 4.189.893,80 | 165.746,45   | 2.008.948,98 |
|          | SALDO DO GRUPO         |              | 1.623.768,65 | 127.691,38 | 2.346.691,27 | 347.125,26 | 4.189.893,80 |              | 1.843.202,53 |
|          | TOTAL GERAL            | 3.995.544,34 | 3.995.544,34 | 474.816,64 | 6.536.585,07 | 474.816,64 | 6.536.585,07 | 4.355.107,25 | 4.355.107,25 |

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS HENZEL**

Diretor Geral

**SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**

Contador Crc-mt 006413/0-0

**Publicado por:**  
Rosemar Antonio Rocha  
**Código Identificador:**CECD9AD8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 3º BIMESTRE DE 2012**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****Período:3.o Bimestre - 2012**

| Receitas<br>Categoria Econômica/Fontes | Previsão               |                        | Realização            |                       | Previsão a Realizar   |
|----------------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                        | Inicial                | Atualizada             | Bimestre              | Exercício             |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>              | <b>127.782.601,24</b>  | <b>127.782.601,24</b>  | <b>23.081.316,89</b>  | <b>65.050.203,80</b>  | <b>62.732.397,44</b>  |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS                   | 19.444.016,85          | 19.444.016,85          | 4.020.808,22          | 12.056.885,35         | 7.387.131,50          |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES              | 2.259.474,04           | 2.259.474,04           | 399.027,60            | 1.200.167,86          | 1.059.306,18          |
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 676.830,18             | 676.830,18             | 264.422,26            | 478.370,75            | 198.459,43            |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                   | 4.296,34               | 4.296,34               | 0,00                  | 0,00                  | 4.296,34              |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                   | 5.975,70               | 5.975,70               | 560,00                | 3.360,00              | 2.615,70              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 98.692.741,31          | 98.692.741,31          | 17.530.623,04         | 48.662.852,33         | 50.029.888,98         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 6.699.266,82           | 6.699.266,82           | 865.875,77            | 2.648.567,51          | 4.050.699,31          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>             | <b>33.893.923,95</b>   | <b>33.893.923,95</b>   | <b>847.459,68</b>     | <b>2.148.724,84</b>   | <b>31.745.199,11</b>  |
| OPERAÇÕES DE CREDITOS                  | 1.500.000,00           | 1.500.000,00           | 0,00                  | 0,00                  | 1.500.000,00          |
| ALIENAÇÕES DE BENS                     | 56.029,89              | 56.029,89              | 316.890,00            | 316.890,00            | (260.860,11)          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL              | 32.337.894,06          | 32.337.894,06          | 530.569,68            | 1.831.834,84          | 30.506.059,22         |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>    | <b>(11.270.800,53)</b> | <b>(11.270.800,53)</b> | <b>(2.231.581,53)</b> | <b>(6.104.312,61)</b> | <b>(5.166.487,92)</b> |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA         | (284.453,53)           | (284.453,53)           | 0,00                  | 0,00                  | (284.453,53)          |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES   | (10.986.347,00)        | (10.986.347,00)        | (2.231.581,53)        | (6.104.312,61)        | (4.882.034,39)        |
| <b>SOMA</b>                            | <b>150.405.724,66</b>  | <b>150.405.724,66</b>  | <b>21.697.195,04</b>  | <b>61.094.616,03</b>  | <b>89.311.108,63</b>  |
| <b>DÉFICIT</b>                         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           | <b>5.613.312,19</b>   | <b>0,00</b>           |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>150.405.724,66</b>  | <b>150.405.724,66</b>  | <b>21.697.195,04</b>  | <b>66.707.928,22</b>  | <b>89.311.108,63</b>  |

| Despesas<br>Categoria Econômica<br>Grupo Natureza                               | Dotação               |                       | Empenhada            |                      | Liquidada            |                      | Previsão a Realizar  |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                                                 | Inicial               | Atualizada            | Bimestre             | Exercício            | Bimestre             | Exercício            |                      |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                       | <b>103.507.716,17</b> | <b>109.805.835,51</b> | <b>16.758.425,80</b> | <b>53.918.468,47</b> | <b>17.359.493,94</b> | <b>43.796.708,98</b> | <b>55.887.367,04</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                      | 60.843.216,32         | 66.259.318,13         | 11.317.108,87        | 30.847.484,54        | 11.317.108,87        | 30.847.484,54        | 35.411.833,59        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 180.000,00            | 180.000,00            | 8.106,45             | 22.180,84            | 8.106,45             | 22.180,84            | 157.819,16           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS</b>                                        | <b>39.528.685,49</b>  | <b>34.856.964,60</b>  | <b>3.366.936,67</b>  | <b>12.789.459,75</b> | <b>771.491,72</b>    | <b>1.744.254,18</b>  | <b>22.067.504,85</b> |
| INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA               | 38.047.383,85         | 33.395.662,96         | 3.158.055,52         | 11.853.329,38        | 525.190,37           | 882.964,21           | 21.542.333,58        |
| <b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>                                                   | <b>8.000,00</b>       | <b>8.000,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>8.000,00</b>      |
| <b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>                                                   | <b>1.473.301,64</b>   | <b>1.453.301,64</b>   | <b>208.881,15</b>    | <b>936.130,37</b>    | <b>246.301,35</b>    | <b>861.289,97</b>    | <b>517.171,27</b>    |
| <b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>                                                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>                                                   | <b>2.230.303,00</b>   | <b>1.850.313,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>1.850.313,00</b>  |
| <b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>                                                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>SOMA</b>                                                                     | <b>145.266.704,66</b> | <b>146.513.113,11</b> | <b>20.125.362,47</b> | <b>66.707.928,22</b> | <b>18.130.985,66</b> | <b>45.540.963,16</b> | <b>79.805.184,89</b> |
| <b>SUPERÁVIT</b>                                                                | <b>5.139.020,00</b>   | <b>3.892.611,55</b>   | <b>1.571.832,57</b>  | <b>0,00</b>          | <b>3.566.209,38</b>  | <b>15.553.652,87</b> | <b>9.505.923,74</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                                                    | <b>150.405.724,66</b> | <b>150.405.724,66</b> | <b>21.697.195,04</b> | <b>66.707.928,22</b> | <b>21.697.195,04</b> | <b>61.094.616,03</b> | <b>89.311.108,63</b> |

**SATURNINO MASSON FLAVIO AMARAL OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Tangará da Serra Contador Crc/Mt 08584/O-7

**Publicado por:**  
Marcos Roberto da Silva  
**Código Identificador:**04FF1311

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

| RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)         |                                                 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                       |                                |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                     | EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL<br>(ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2012 |
|                                                   | Jul/ 11                                         | Ago/ 11             | Set/ 11             | Out/ 11             | Nov/ 11             | Dez/ 11             | Jan/ 12             | Fev/ 12             | Mar/ 12             | Abr/ 12             | Mai/ 12             | Jun/ 12             |                       |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                            | 8.819.341,46                                    | 8.474.012,84        | 7.343.479,58        | 8.798.344,14        | 9.119.005,69        | 10.625.752,04       | 7.973.723,36        | 8.009.254,94        | 8.146.907,01        | 9.136.565,18        | 10.845.526,05       | 8.508.353,04        | 105.800.265,33        | 101.853.834,00                 |
| Receitas Tributária                               | 937.712,88                                      | 880.663,60          | 752.679,61          | 793.697,99          | 768.103,43          | 983.140,63          | 943.787,80          | 867.814,46          | 1.201.270,30        | 1.184.204,97        | 2.324.501,12        | 1.452.741,57        | 13.090.318,36         | 10.117.782,00                  |
| Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial   | 132.061,61                                      | 25.280,56           | 23.989,50           | 18.577,75           | 17.920,87           | 19.919,57           | 10.476,24           | 1.412,39            | 163,63              | 196.000,22          | 797.105,28          | 164.178,26          | 1.407.085,88          | 1.246.483,00                   |
| Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens     | 104.926,08                                      | 185.506,99          | 95.814,79           | 57.795,10           | 66.772,02           | 141.431,30          | 130.320,34          | 175.774,03          | 76.168,65           | 122.815,66          | 198.369,45          | 253.689,29          | 1.609.383,70          | 836.900,00                     |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza       | 404.988,57                                      | 405.063,98          | 408.784,13          | 471.323,37          | 454.006,49          | 464.661,37          | 496.693,32          | 360.379,80          | 648.776,60          | 482.006,79          | 717.608,93          | 595.212,65          | 5.909.506,00          | 4.295.764,00                   |
| Outras Receitas Tributárias                       | 295.736,62                                      | 264.812,07          | 224.091,19          | 246.001,77          | 229.404,05          | 357.128,39          | 306.297,90          | 330.248,24          | 476.161,42          | 383.382,30          | 611.417,46          | 439.661,37          | 4.164.342,78          | 3.738.635,00                   |
| Receitas de Contribuições                         | 493.002,61                                      | 479.901,07          | 497.917,48          | 434.688,61          | 509.715,72          | 761.226,65          | 403.162,51          | 254.319,27          | 390.947,43          | 731.013,69          | 427.316,60          | 429.006,39          | 5.812.218,03          | 6.760.490,00                   |
| Receita Patrimonial                               | 768.511,46                                      | 992.729,80          | 260.904,99          | 400.408,59          | 633.728,95          | 202.709,87          | 435.040,71          | 502.632,68          | 463.053,94          | 894.199,94          | 497.671,46          | 70.803,98           | 6.122.396,37          | 2.246.540,00                   |
| Receita Agropecuária                              | 0,00                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                           |
| Receita Industrial                                | 0,00                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00                           |
| Receita de Serviços                               | 339.436,43                                      | 344.058,64          | 365.868,28          | 333.625,55          | 360.495,38          | 368.169,72          | 343.373,68          | 366.593,03          | 393.053,73          | 326.126,72          | 377.593,89          | 385.625,70          | 4.304.020,75          | 4.852.000,00                   |
| Transferências Correntes                          | 5.740.333,36                                    | 5.567.083,95        | 5.314.197,59        | 6.554.359,23        | 6.624.886,31        | 7.752.213,58        | 5.720.582,54        | 5.890.160,81        | 5.545.692,61        | 5.774.206,23        | 6.963.448,55        | 5.984.625,86        | 73.431.790,62         | 73.330.833,00                  |
| Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios     | 1.560.359,66                                    | 1.609.538,86        | 1.284.945,74        | 1.688.970,44        | 1.784.461,95        | 3.000.861,38        | 1.887.298,21        | 2.282.973,86        | 1.550.503,85        | 1.954.143,39        | 2.185.571,12        | 1.865.054,78        | 22.654.683,24         | 21.258.003,00                  |
| Cota Parte do ICMS                                | 1.148.326,84                                    | 1.226.964,97        | 1.186.171,54        | 1.112.697,21        | 1.429.104,12        | 1.226.115,43        | 1.261.751,76        | 937.658,09          | 1.035.828,29        | 970.968,95          | 1.330.357,87        | 1.182.061,95        | 14.048.007,02         | 15.278.979,00                  |
| Cota Parte do IPVA                                | 337.895,44                                      | 193.778,71          | 167.262,94          | 126.178,81          | 108.394,02          | 86.443,97           | 57.064,45           | 474.312,74          | 388.928,20          | 371.612,55          | 426.637,16          | 356.534,98          | 3.095.043,97          | 2.800.000,00                   |
| Transferências de Recursos do FUNDEB              | 1.752.150,86                                    | 1.818.546,09        | 1.654.094,30        | 1.770.444,58        | 2.062.324,44        | 1.947.388,98        | 1.785.606,98        | 1.650.698,26        | 1.544.735,46        | 1.615.359,23        | 2.057.776,50        | 1.760.205,98        | 21.419.331,66         | 21.500.000,00                  |
| Outras Transferências Correntes                   | 941.600,56                                      | 718.255,32          | 1.021.723,07        | 1.856.068,19        | 1.240.601,78        | 1.491.403,82        | 728.861,14          | 544.517,86          | 1.025.696,81        | 862.122,11          | 963.105,90          | 820.768,17          | 12.214.724,73         | 12.493.851,00                  |
| Outras Receitas Correntes                         | 540.344,72                                      | 209.575,78          | 151.911,63          | 281.564,17          | 222.075,90          | 558.291,59          | 127.776,12          | 127.734,69          | 152.889,00          | 226.813,63          | 254.994,43          | 185.549,54          | 3.039.521,20          | 4.546.189,00                   |
| DEDUÇÕES (II)                                     | 830.376,30                                      | 830.833,62          | 759.962,65          | 917.696,03          | 906.190,01          | 1.114.360,63        | 825.533,15          | 745.322,11          | 990.688,67          | 935.298,33          | 986.292,98          | 788.472,60          | 10.631.027,08         | 9.675.997,00                   |
| Contribuição Plano Seg. Social do Servidor        | 218.170,28                                      | 221.051,67          | 223.593,43          | 225.477,02          | 221.418,80          | 416.176,54          | 168.237,49          | 3.729,35            | 342.101,88          | 271.587,98          | 193.208,07          | 102.024,02          | 2.606.776,53          | 2.039.800,00                   |
| Servidor                                          | 218.170,28                                      | 221.051,67          | 223.593,43          | 225.477,02          | 221.418,80          | 416.176,54          | 168.237,49          | 3.729,35            | 342.101,88          | 271.587,98          | 193.208,07          | 102.024,02          | 2.606.776,53          | 2.039.800,00                   |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários | 0,00                                            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 48.845,55           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 48.845,55             | 0,00                           |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB      | 612.206,02                                      | 609.781,95          | 536.369,22          | 692.219,01          | 684.771,21          | 698.184,09          | 657.295,66          | 741.592,76          | 599.741,24          | 663.710,35          | 793.084,91          | 686.448,58          | 7.975.405,00          | 7.636.197,00                   |
| <b>RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)</b>    | <b>7.988.965,16</b>                             | <b>7.643.179,22</b> | <b>6.583.516,93</b> | <b>7.880.648,11</b> | <b>8.212.815,68</b> | <b>9.511.391,41</b> | <b>7.148.190,21</b> | <b>7.263.932,83</b> | <b>7.156.218,34</b> | <b>8.201.266,85</b> | <b>9.859.233,07</b> | <b>7.719.880,44</b> | <b>95.169.238,25</b>  | <b>92.177.837,00</b>           |

**Publicado por:**  
 Simone Aparecida Garcia Paesano  
**Código Identificador:**7C303A3F